

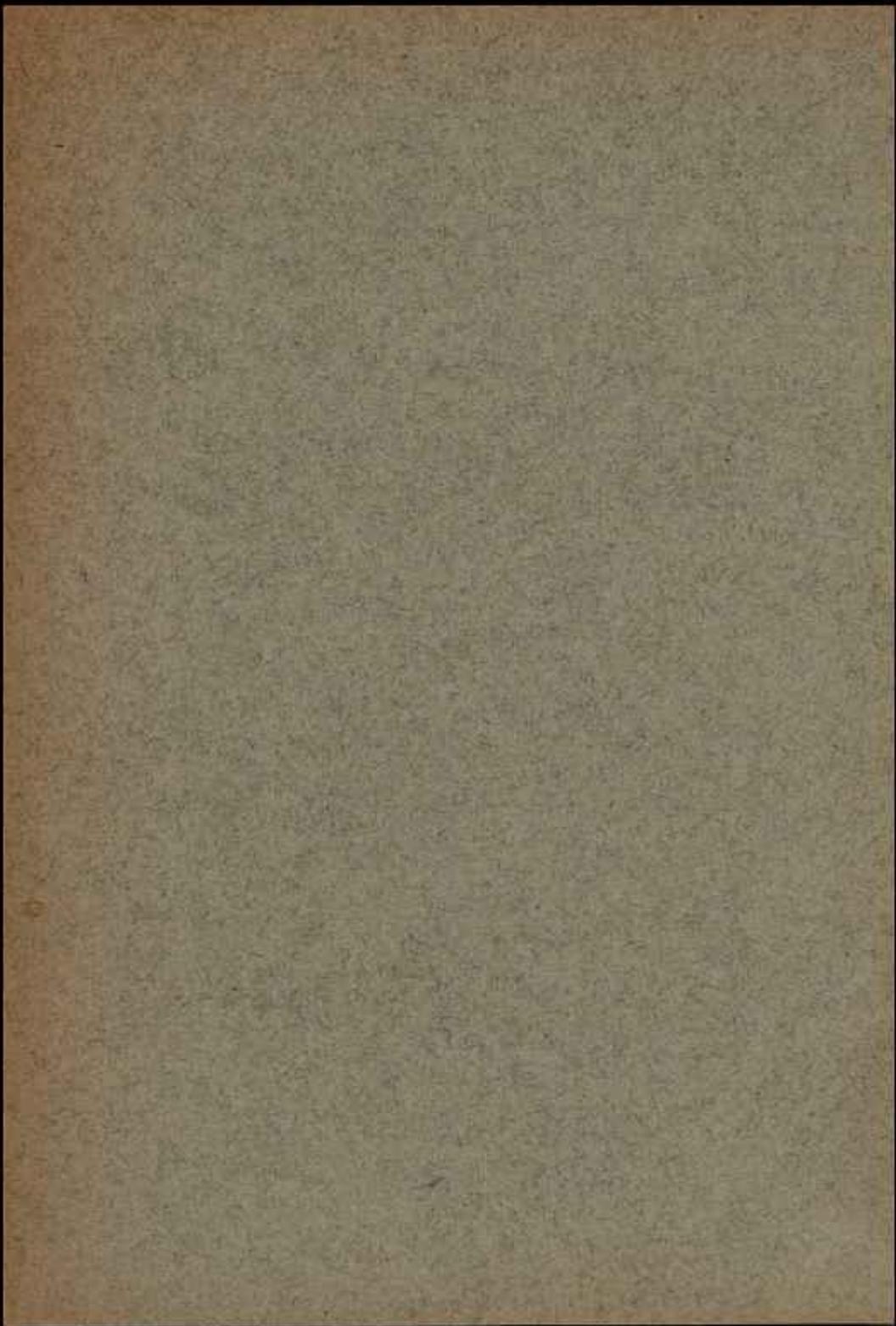


LIVRARIA EDITORA  
 *Kósmos*  
RIO-S. PAULO-R. ALEGRE



1002004717





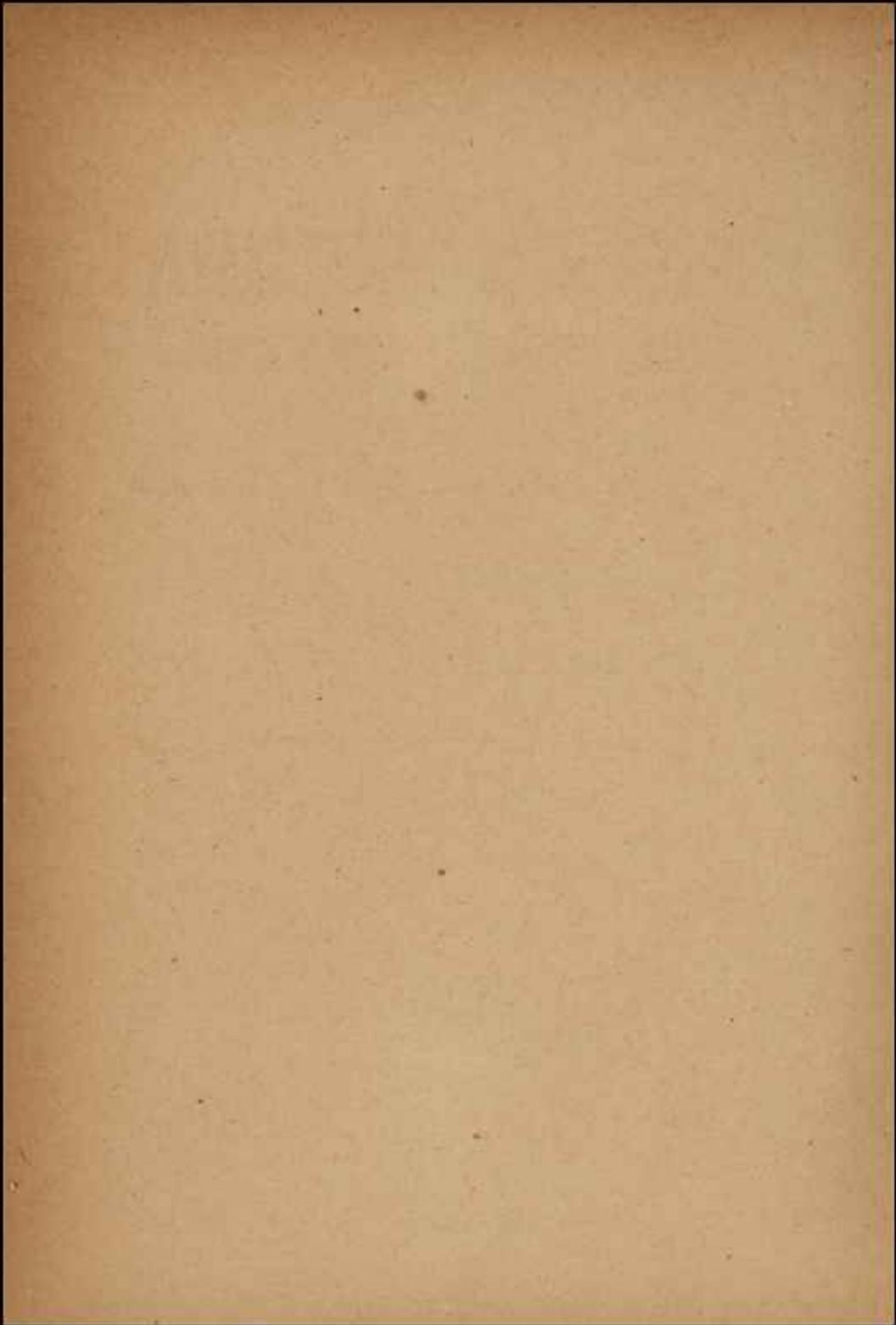
I H  
Class 987.55  
Date  
P. 100-101

18 09 84



DOCUMENTOS INTERESSANTES  
PARA A  
HISTORIA E COSTUMES DE S. PAULO





ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# DOCUMENTOS INTERESSANTES

## PARA A HISTORIA E COSTUMES DE S. PAULO

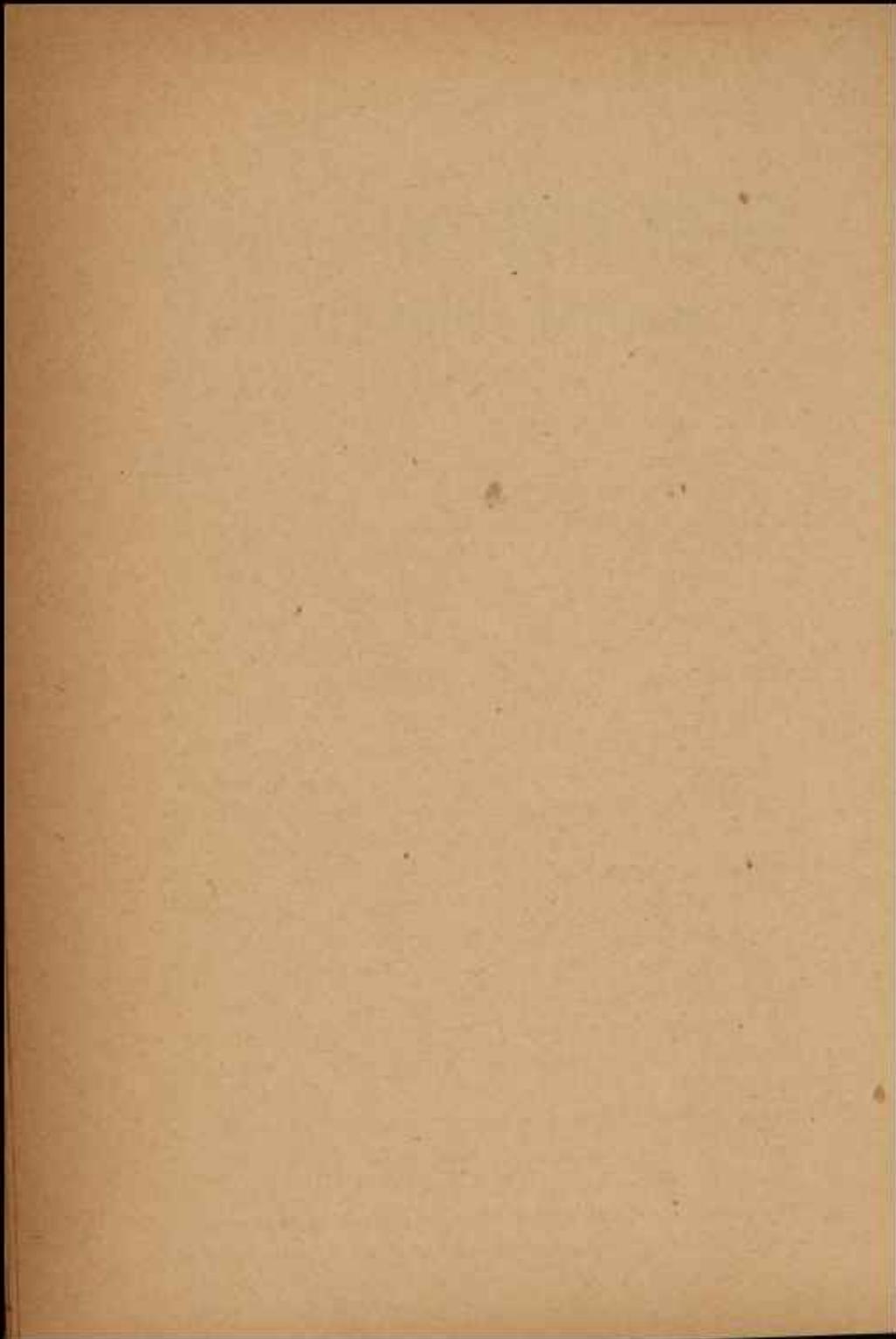
Inventarios e testamentos setecentistas de Ubatuba

Vol. LXIII



Edição do  
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE S. PAULO  
1937





## OS DOCUMENTOS DE UBATUBA

Dos documentos históricos das velhas cidades paulistas, a sua melhor parte acha-se irremediavelmente perdida em virtude da pouca importância que sempre se tem dado a esses elementos preciosos á restauração da verdadeira crônica de S. Paulo. Tenho, para mim, que a nossa história, até naqueles seus pontos que hoje não sofrem contestação, é suscetível ainda de profundas modificações e tal por um unico motivo: a história paulista, como aliás quasi toda a história do Brasil, até hoje não foi realmente escrita. E isso pela simples razão de que não é possível escrever a verdadeira crônica de um país por meio de deduções oriundas do estudo de limitado numero de documentos como acontece conosco. Capistrano foi quem trouxe aos estudos da nossa história uma orientação completamente nova. Seu espirito crítico admiravel, dom imprecindível ao historiador e de que geralmente carecem os nossos especialistas, veio por assim dizer, consolidar aquele trabalho magnifico realizado por Southey e Varnhagem, os grandes padroeiros da Historia do Brasil. Mas, depois de Capistrano, quanto elemento novo tem surgido? De vez em quando, um investigador mais paciente, consegue pelo trabalho ou pelo acaso, desenterrar e salvar de arquivos pouco resguardados e sem organização, um ou outro documento capaz de



modificar por inteiro determinado episodio já considerado absolutamente definitivo pelos historiadores. Uma prova notavel, aí se acha na descoberta, por Porto Seguro, nos arquivos portuguezes, do Diario de Navegação de Pero Lopes de Sousa. Durante quasi um seculo, Frei Gaspar de Madre de Deus pontificou alto sobre o itinerario das naus do primeiro donatario. Rio de Janeiro, a 1 de janeiro, Angra dos Reis, a 6 do mesmo mês, S. Sebastião, a 20 e, finalmente, S. Vicente, na data do orago do dia e aí estavam os elementos mais do que suficientes, para receber-se, sem mais discussão, que foi assim que Martim Afonso caminhou do Rio de Janeiro para vir fundar, ao sul, a primeira povoação paulista de S. Vicente. A Barra Grande, portanto, a primeira com que havia dado na sua viagem para as partes setentrionais não era pois a actual entrada de Santos, mas a da Bertioga, pela qual os navegadores não poderiam ter passado sem dela se aperceber... Eis sinão quando, quasi em fins do seculo passado, a descoberta do diario de Pero Lopes veio demonstrar que, vindo a armada para S. Vicente, não mais do norte para o sul, mas de Cananéa para o norte, a barra em que se acolheu era, de facto a entrada de Santos e não a Bertioga, mais para o norte ainda.

Assim tem acontecido com os factos principais da nossa historia e assim continuará acontecer até que se ache definitivamente lida e decifrada toda a farta documentação inédita sobre o Brasil e sobre S. Paulo.

A historia do Brasil pois, como a historia de S. Paulo, acha-se ainda muito mais nos arquivos do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, nos velhos cartórios (que por mais esforço que se faça nesse sentido, ainda não conseguiram destruir os seus papeis antigos), e nos arquivos portuguezes, espanhois, jesuiticos e outros, do que nas velhas paginas de Rocha Pita e Frei Vicente Salvador e nas mais novas de Southey, Porto Seguro e Capistrano de Abreu.



Dai o interesse capital para todos os que amam os estudos relativos ao assunto, na salvacão desses preciosissimos acervos de papeis velhos que alhures e alhures se acham, em sua grande maioria, abandonados, largados á gula dos bichos e á açã implacavel da humidade.

Felizmente, um verdadeiro renascimento cultural se opera em S. Paulo, desde que o exemplo maravilhoso do Departamento de Cultura surgiu, alheio á onda demolidora dos homens de má fé ou de má vontade, para servir de verdadeiro guia cultural de S. Paulo. Assim, o trabalho apenas iniciado pelo Governo do Estado, desde muitos anos, graças a esse admiravel pesquisador que foi Antonio de Toledo Piza, melhor continuado por Washington Luis e desde ha muitos anos interrompido completamente, foi retomado pelo Departamento que, em pouco mais de dois anos, ofereceu aos espiritos afeitos ao estudo e á pesquisa quasi uma centena de volumes de documentos antigos publicados e outros subsidios imprecindiveis a um estudo consciente e perfeito.

Iniciada a publicacão dos documentos do arquivo Municipal, o governo estadual, logo depois, seguindo o exemplo da Prefeitura de S. Paulo, por via da lei n. 2.800, de janeiro de 1937, entregava ao Instituto Historico a incumbencia de restaurar e publicar tambem os velhos documentos do Arquivo do Estado.

Ora, ha muitos anos, existe uma lei que obriga os serventuarios de justiça a recolherem a esse arquivo toda a documentacão antiga e inutil á vida normal dos cartorios. Poucos têm cumprido a lei. Só alguns raros tabeliães, mais com o fito de alimpar os cartorios do que com o intuito elevado de salvar a documentacão historica, têm enviado ao arquivo a documentacão antiga. Por isso, a existencia ainda de papeis preciosissimos em muitas velhas cidades de S. Paulo, tesouro que se vai perdendo consumido pelo cupim, pelos papirofagos de toda especie e pela guarda inadequada



desses documentos. Dentre estas cidades, achava-se Ubatuba.

Campos Aguirre e Paulino de Almeida já me haviam contado, ha muito tempo, a existencia de um arquivo precioso no cartorio do 1.º officio da antiga povoação de Jordão Homem da Costa. Aconteceu que, um dia, fomos juntos á historica cidade erigida no lugar mesmo talvez em que Nobrega e Anchieta padeceram os seus torturados dias de refens.

Graças á clarividencia do juiz João Baptista Marques e á boa vontade patriotica do escrivão Oscar Amado da Cunha pude conduzir comigo essa documentação que o Instituto Historico restaurou e agora principia a publicar .

Ai está pois o primeiro volume dos documentos de Ubatuba. Surge justamente ao transcórre o seu terceiro centenario. Em otima hora, portanto. Outros virão logo. Depois, todas as velhas cidades, cuja historia estará então eficientemente amparada pela lei que cria o Departamento do Patrimonio Historico e Artistico de S. Paulo, terão os seus velhos documentos colocados ai aos olhos de novos espiritos capazes de deles arrancarem o segredo dos dois primeiros seculos em que se operou a nossa formação espiritual.

Só então que S. Paulo poderá ter a sua verdadeira historia...

*Paulo Duarte.*



Ano de 1695

I

TESTAMENTO DE JOÃO DE UNHATE

Treslado de testamto. do defunto João de Unhate.

Em nome de Deus amen. — Saibão quantos este publico instrumto. de testamto. virem q. no anno do nasimento de Noso Sor. Jhezus Christo da era de mil e seis sentos e noventa e sinco annos aos vinte do mez de Junho do dito anno estando eu João de Unhate em meu perfeito juizo doente em cama e temendome da morte e dezejando por minha alma no caminho da salvasão, por não saber o que Deus de min fara faso sete meu testamto. na formã seginte — primeiramente emcommendo minha alma a Santissima Trindade q. a criou e rogo ao padre eterno pela morte e paixão do seu unigenito filho a queira reseber como resebeo a sua, estando para morrer, na arvore da Vera Cruz, e asy mais peso a Virgem Maria e a todos os Santos da gloria em particular, ao santo anjo da minha goarda e ao santo do meu nome, queirão emtreseder por min e rogo a meu filho Manoel de Unhate, e a minha molher Franca. Viana por serviso de Deus queirão ser meus testamentos., meu corpo sera sepultado na Igrija Matriz desta Va. de Sam Sebastião, declaro q. sou Irmão das Almas,



e da Cadea, declaro q. sou cazado digo q. sou natural desta va. de Sam Sibastião e sou filho de legitimo matrimonio de Migel Glz. e de Maria de Unhate declaro q. fui cazado, com Maria Dorna ja defunta e tive dela dous filhos a saber Inosenso de Unhate e Manoel de Unhate e húa filha Anastasia Dorna e outra maiz Capte-rina Jozeph ja defunta declaro que sou cazado ao prezente com Freca. Viana e ouvemos hũ filho por nome Freco. de Unhate e tres filhas a saber Maria dos Passos e Ageda de Unhate e Paschoa de Flores declaro q. todos são vivos, declaro que tenho hũ filho bastardo por nome Pheliphe, o coal ordeno que fique em companhia de minha molher emqto. ela viver, e por sua morte fica livre, e dele devo a Miguel Glz'. nove digo sete mil reis que fis conxavo com elle de o tirar de seu poder por vinte e sinco mil reiz, a conta, lhe tenho pago dezoito mil reis, declaro q. pesuo o seginte sete sentas e sincoenta braças de terras comesando do Rio de Macucahoça, correndo por costa athe digo pa. o Rio de Tabatinga, declaro mais q. tenho meya legoa de terras na praia de Maramirendiba correndo pera o Rio das [Ostras] e nesa meia legoa de terras entra nellas Miguel Glz', e Estevão da Vega tenho asy mais outras terras que torna, emtrar nelas do canto da praia de Maramerendiba athe o Rio das Outras (1) cõ os mais asima declarados, declaro mais que tenho vinte oito brasas de terras da banda da vila nas Larangeiras, declaro asy mais que tenho na vila húas casas de dous lansos, declaro mais q. pesuo hua negra por nome Generoza do jentio da terra, declaro q. me deve Lazaro Frz. seis mil e qinhentos reis, declaro que me deve o dito Lazaro Frz. dezoito mil reis que pagei por elle em dro. de contado, a Andre Lopes sendo juiz hordinario e as q. mais me deu des arrobas e meia de fumo q. lhe entreguei para mo vender, declaro mais q. me deve Jorge Antunes coatro mil reis prosedidos de peixe e fazenda q. lhe vendy, declaro mais q. me deve Lazaro Frz. dous mil reis de hũ vestido de balheta q.

(1) Ostras.



vendéo, declaro mais q. me deve Anto. Frz. de Andrade tres patacas e meia, declaro asi mais q. me deve Dos. [Homê] (1) seis mil reis, declaro q. cazei minha filha Maria dos Passos com Domingos da Silva e lhe promety sem braças de terras em Thabatinga e vinte mil reis dos coais ainda não esta emteirado, declaro q. se me digão as misas seguintes a saber a São João duas a Virgem do Amparo duas a Santo Antonio duas, a São Frco. duas e as almas duas as coais peso as diga o pe. frey Selvestre pello amor de Deus e por caridade e pera cunprir meus legados asi declarados e dar espedição ao mais q. neste meu testamto. bordenno, e torno a pedir ao dito meu filho e a minha molher queirão por servo. de Deus aseitar serem meus testamentos. como no prinssipio ja pedy aos coais em solidû dou todo o poder q. em direito posso e for nesecario pera dos meus bens tomar e vender o que nessecario for pera meu emterramto. e conprímto. dos meus legados e pagar minhas dividas, e por qto. esta he minha ultima vontade pedy a rogei a Manoel Bonite por min fizese este testamto. e o asinase por eu o não poder fazer eu Manoel Bonite a rogo do testador o escrevy e asiney com as testas. abaixo asinadas oje dia e era assima declarado, asino a rogo do testador e como testemunha Manoel Bonite Vareiro — Bertholameu da Fonca. — Manoel João de Mariz — Cunprase de Junho dous de seis sentos e noventa e cinco annos — [Pereira] — Cunprase como nele se contê Sam Sebastião vinte e dous de Junho de seis sentos e noventa e cinco annos prá. o coal treslado de testamto. eu taballião Manoel Cardozo de Vargas tresladey bem e fielmente do propio oreginal q. em meu poder fica ao coal me reporto em todo e por todo e o corry e consertei e me asinei de meus publicos e razos sinais em os deza-seis dias do mes de novro. de mil e seis sentos e noventa e cinco annos — Manoel Cardozo de Vargas. — Em temto. de verdade. (Sinal publico).

(1) Homem.



Sertifico eu Fr. Silvestre de Sam Boaventura religiozo capucho em como dise des missas aos Santos que consta do testamento do defeunto Joam de Unhate, as coais mas emcomendou que lhas dicese pello amor de Deos e pera que conste que estão ditas.....de minha..... e sinal..... a Nosa Senhora do Amparo da Ilha de Sam Sebastião 24 de Abril de 1696  
— Fr. Silvestre de Sam Boaventura.



Ano de 1734

II

TESTAMENTO DE SERAFINA DE GOIS

.....  
de Roma em ..... não por meus mercsimentos mas pella.....e paichão do unigenito Filho de Deus/Rogo.....Manoel Gomes Machado, e a..... capitão Domingos Afonço Feliz, os [constituo] por meus testamenteiros os coais quero os por precuradores e admenistradores de toda minha fazenda pera que despo-nham della na forma que delle ordeno/ [Meu corpo] sera sepultado na Igreja de Nossa Senhora da Consei-são e amortalhado com mortalha de pano de linho e acompanhara o Reverendo..... sepultara com a cruz da Fabrica/Declaro que se [me digam].....misas a Nossa Senhora do Rozario por minha alma pera o que.....cruzado por cada húa/Declaro que se me digão des misas a Nossa Senhora da Comseipção por minha alma pera o que se dara hum cruzado por cada huma/Declaro que se me digão sinco misas ao Glorioso São Jozeph por minha alma pera o q. se dara hum cru-zado por cada huma / Declaro que se me digão sinco misas a São Miguel pera o que se dara hum cruzado por cada huma/Declaro [que se me] digão seis misas ao



Glorioso Sancto Antonio [pera o que se dara] hum cruzado por cada huma / Declaro que se me digão seis misas a Nossa Senhora do Desterro por minha alma pera o que se dara hum cruzado por cada huma/Declaro que se me digam sete misas a Nossa Senhora do Monte [do Carmo] por minha alma pera o que se dara hum cruzado por [cada huma] / Declaro que se me digão seis misas ao Gloriozo Anjo [da minha] goarda por minha alma para o que se dara hum cruzado por cada huma / Declaro que se me digão huma capella de misas, pella alma do defunto meu pay / Declaro que se me digão huma capella de misa pella alma de minha may / Declaro que se me digão huma capella de misa pella alma de meo marido Manoel Ferreira / Declaro que as capellas se pagem a pataca... / Declaro que se me diga a Sancta Anna por minha alma..... pera o que se dara hum cruzado por cada huma / Declaro que se me digão sete misas a Sancta .....se dara hum cruzado [por cada huma].....misa por minha alma que se me cante tres misas a saber.....Comseipção, outra a Nossa Senhora do Rozario, outra a Nossa Senhora do Desterro / Declaro que [sou natural] da vila de Sancta Cruz de Ubatuba filha de Custodio..... e sua molher Maria Ribeira, legitima/Declaro que não tenho erdeiros alguns senão a minha alma / Declaro que pesuo em dividas que me devem em..... duzentos e trinta mil e novesentos e corenta réis..... de prata em doze mil e oito sentos..... e asim mais outro credito que esta [em poder de] Manoel Gomes Machado, de que he devedor Bras da Gama [o qual] não entra nesta conta asima que ho se fara apte. / Declaro que tenho do dito Bras da Gama huma molata por nome Venturoza em penhor da dita qta. / Declaro que pesuo sinco [escravos] a saber Antonio e sua molher Maria, ja de hidade he hum molato por nome Salvador de hidade de vinte e sinco annos pouco mais ou menos, outro crioulo que.....dezaseis annos pouco mais ou menos, outro mais chamado [Lourenso]



que..... catorze annos pouco mais ou menos /  
Declaro que pesuo mais húa rede de pescar, e hum tres-  
malho he huma [canao] da dita rede, assim mais hum ta-  
cho velho de oito livras furado/Oeclaro que tenho huma  
[rosa] de mandioca no morro / Declaro que pesuo sin-  
coenta [braças] de terras aonde moro, e assim mais duas  
toalhas [de aguar] mãos, he huma [culher] de prata /  
Declaro que me deve.....Lopo Soares de.....arias  
sem mil reis a juro a seis e coarto por.....devia qto.  
tenho resebido nove mil e coatro sentos e corenta  
reis a coal qta. não lancei na escritura / Declaro que  
me deve o capitão mor Luiz de Souza Pra. sincoenta  
mil reis por huma escritura..... a seis e coarto por  
sento, e assim mais doze mil e oito sentos reis..... dita  
qta. tenho em meu poder, hum..... de prata / De-  
claro que me deve..... João Barboza Tourinho  
doze mil reis por hum credito ..... de farinha  
q. emportarão [Declaro que me] deve Marcos.....  
des mil e oito sentos e oitenta..../Declaro q.....me  
deve Jozeph Vieira do.....por hum credito tres.....  
dito dei ao..... Domingos Afonso Feliz pa. cobrar  
do dito / Declaro que [me deve Simão].....húa.....  
nova mais hum..... / Declaro que me deve João Pa-  
checo Cuelho húa moeda nova ..... por sento,  
de cuja qta. tenho recebido .....hum cruzado / De-  
claro que me deve Sebastião ..... sete mil e  
oito sentos e vinte reis por hum credito..... Simão  
de Oliveira dous mil e quinhentos e sesenta reis /De-  
claro [que me deve] Manoel de Espindula sinco mil e  
duzentos e oitenta reis/Declaro que me deve Sebastião  
Pires sete mil e quinhentos e vinte reis/Declaro que te-  
nho mais quinhentos peiches salgados dos [coais]... os  
servos de caza/Declaro [que] nomeio e instituo por meu  
erdeiro universal de tudo o que depois de pagas as mi-  
nhas dividas, e compridos meus legados e restar de mi-  
nha fazenda deicho por erdeira as almas do fogo do  
purgatorio pa. que se digam em misas pellas ditas al-  
mas / Declaro que deicho de esmolla a Caza Sancta des



mil reis / Declaro que deicho a Nosa Sra. da Comseição trinta mil reis de esmola / Declaro que deicho de esmola ha Anna de Araujo filha de meu subrinho João de Araujo trinta mil reis / Declaro que deicho de esmola ha Izabel Pereira filha de Jozeph Pereira, des mil reis / Declaro que deicho ao Sanctissimo Sacramento vinte mil reis / Declaro que deicho de esmola a Izabel Soares coatro mil reis / Declaro que deicho de esmola a Maria de Oliveira coatro mil reis / Declaro que deicho as almas pa. ornar o seu altar vinte mil reis / Declaro que deicho de esmola a minha irmã Maria Ribeira coatro mil reis e oito sentos / Declaro que deicho se de des mil reis a Branca Rapoza por assistir aos doentes emthe sararem ou morrerem / Declaro que se aluguem as negras para assistirem aos doentes desta fazenda para o que se lhe dara o que visto for / Declaro que deicho hum crioulo por nome Bonifacio ha igreja de Sancta Cruz de Ubatuba, o coal escravo se não podera vender, senão pa. servir a dita igreja, e qdo. o dito morra das bichigas deicho de esmola vinte mil reis a dta. igrã. / Declaro que deicho forro e liberto Salvador pardo pelos servicos que me fes / Declaro que deicho aos..... mil reis a cada hu de per si pellos seus trabalhos / Declaro que deicho para prinsípio se fazer, ha irmandade das ditas almas vinte mil reis, para o que o primeiro dia se fizer..... sera a missa cantada por minha alma / Declaro que deicho..... que esta em caza de Marcos Alves, vinte mil reis..... tomando ella estado, e não tomando..... [se dira em] missas por minha alma / Declaro que.....ho dei....hainda tenho que dei por do restante dos meus escravos o que..... me dirão duas capellas de missas pella minha alma / Declaro que..... cantem duas missas hua ao Glorioso S. Anto. outra.....Monte do Carmo / Declaro que se me digam mea capella de missa a morte paicham de meu Senhor Jezu Christo / Declaro que se morrerem alguns destes escravos e não chegar para o que tenho disposto se dem..... nas deichas que tenho dis-



posto, satisfasendo primeiramente o que tenho pedido  
pera minha alma e morrendo os ditos escravos se dara  
comprimento a tudo o que tenho disposto / Declaro que  
se de de esmolla, a Justina Peres [por me estar] haqui  
sirvindo coatro mil reis / Declaro que do que restar de  
minha fazenda deicho pellas almas do fogo do purga-  
torio [que se digão] em misas, como tenho determina-  
do/Declaro que os ditos escravos se vendão aqm. elles  
quizerem servir e por ser esta minha ultima vontade /  
Declaro que..... reverendo padre vigario Manoel  
da Fonseca de Araujo corenta seis mil reis por hum  
credito o que constar do dito credito, pelo que tinha da-  
do a dita conta vinte e sinco mil e..... sentos reis /  
Declaro que devo ao reverendo padre vigario tres mil  
reis de dous..... de dezobriga / Declaro que devo  
a Feliz Batista oito patacas / Declaro que devo a Anto.  
Dias de Mello pello que elle diser em sua consciencia/  
Declaro que quero que esta mesma sedulla, se por al-  
gum cauzo não valer como testamento valha como com-  
disilio e coalquer doasam cauza mortis e como disposi-  
são das cauzas pello melhor modo que em direito.....  
revogo coalquer outro testamto. ou comdisilio que an-  
tes deste tenha feito, e ..... todos os mais, so este  
tenha vigor por ser esta minha ultima vontade / Pera  
cumprir meus legados das cauzas pias aqui declaradas  
.....ao mais que neste meu testamto. ordeno e torno  
[a pedir a] Manoel Gomes Machado e a Philipe Fernan-  
des.....capitam Domingos Afonço Felis por serviso de  
Deus Nosso Senhor e por me fazerem merce queirão  
aseitar serem meus testamenteiro, como no prinsipio  
peso neste meu testamento aja cada hum em solido dou  
todo o poder que em direito posso e for nesenario para  
de meus beins tomarem he venderem o que nesenario  
for pera meu emteramento e comprimento de meus lega-  
dos e pago de minhas dividas/Declaro porqto. esta he a  
minha ultima vontade e do modo que tenha dito rogo a  
João Mendes das Neves [escrivão] eleito asine por mim  
por eu não saber escrever / asino a rogo da testadora /



João Mendes das Neves, Ribeira vinte e hum de mes de julho de mil e seis sentos he trinta e coatro annos/Torno a dizer asino rogo da testado (1) Serafina de Gois/João Mendes das Neves/Aprovasão/Em nome de Deus amem. Saibão qtos. este publico estromto. de aprovasão de sedulla de testamto. virem q. no anno do nasimto. de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e sete sentos e trinta e coatro aos vinte e hum dias do mes de julho do dito anno nesta Ribeira, estando doente em hua cama em meu (2) perfeito juizo e entendimto., pella coal logo me foi dito a mim João Mendes das Neves escrivão eleito, prezte. as testemunhas ao diante nomeadas e asinadas que ella fizera esta sedulla de testamto. pa. descargo de sua consciencia e bem de sua alma pa. a coal me requeria aprovase o dito testamto. o coal ella testadora me [entregou] de sua mão a minha estando em seu perfeito juizo [e intendimto.] o coal testamto. esta escrito em. . . . . folhas de papel serradas e cozidas esta sellado com sinco. . . . .de mandioca/Dise que outorgava cõ efeito outorgou seu testamto. e ultima vontade e quer [se] mande que coanto nelle esta escrito se cumpra e goarde emteiramente/Manda que não seja aberto nem lido nem publicado the Nosso Sr. a leve pa. sy da vida presente dise que revogava. . . . .feito revogou coalquer outro testamto. e comdisilio que antes tenha feito em coalquer maneira e forma que seja pa. que não valhão este que dentro das tres folhas esta escrito o coal. . . . . valhão seu testamto. ou comdisilio, ou por aquella via que. . . . .o dito valer porque tudo nelle contheudo, e seja a ultima vontade em testemunho do coal manda fazer este instrumento de aprovasão por temer da morte e não saber qdo. Deos Nosso Sor. sera servido de a levar pa. sy mandou fazer por mim escrivão eleito prezte. . . . . testemunhas que forão chamadas estando preztes., o reverendo Manoel da Fonca. de Aro. / João de Oliveira Dias / e Salvador de Oliveira, que por ella não saber

(1) Testadora.

(2) Seu.



escrever rogou a João Mendes das Neves, . . . . . escrito  
lhe dera por estar a seu contento quiria se comprise  
. . . . . nelle se avia escrito, pede e roga as justas.  
de Sua Magde. lhe fasão. . . . . entero comprimto. e eu  
João Mendes das Neves escrivão eleito que o escrevy  
esta aprovasão e me asinei haqui de meu propio sinal  
que tal he como se abacho ve hoje vinte he hum de  
julho de mil e sete sentos e trinta e coatro anos / em  
testo. de verdade / João Mendes das Neves, asino a rogô  
della testadora Serafina de Gois — João Mendes das Ne-  
ves o vigro. Manoel da Fonseca de Araujo/cruz de João  
de Oliveira Dias/cruz de Salvador de Oliveira/Cunprase  
como nelle se contem villa de Sancta Cruz do. . . . .  
vinte he hum de julho de mil e sete sentos e trinta e  
coatro / Soares / e não se continha mais no dito testam-  
to. q. eu tam. haqui em o livro das notas ho tresladei  
bem e fielnte. de verbo adverbo em o propio original  
se ve. . . . . lho entreguei pa. dar o comprimto. della, ou-  
tro sim tâobem nelle. . . . . dado hua pam. por. . . . . juiz ele-  
geo ao sobredto. escrivão com termo digo. . . . . e termo  
de abertura, aos sinco dias do mes de novembro de mil  
e sete sentos trinta e coatro anos eu Miguel Anto. Batista  
escrivão o escrevy. . . . .



Ano de 1761

III

TESTAMENTO DE GASPAR PEREIRA DA ROSA

Traslado de testamento com que faleceu Gaspar Pereyra da Roza lançado nesta notta.

Saybam quantos este publico instrumento de sendula de testamento virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e sete centos e sesenta e hũ annos aos vinte e sete dias do mes de julho do dito anno nesta villa de Ubatuba eu Gaspar Pereyra da Roza estando em meu perfeito juizo e intendimento doente em hũa cama de doenssa que Noso Senhor me deu temendome da morte não sabendo o que Deos Nosso Senhor de mim fara ou quando sera servido levarme para sy faço este meo testamento na forma seguinte — Primeyramente emcomendo a minha alma a Santissima Trindade, que a criou, e rogo ao Padre Eterno a queyra receber como recebeu a de seu unigenito filho na Arvore da Vera Crus que como verdadeyro catolico remido com o pressiozo sangue de meu Senhor Jezus Cristo espero salvar minha alma pelos merecimentos de meu Senhor Jezus Cristo e rogo a sempre Virgem Maria May



de Deos queyra emterceder por mim e ao santo de meu nome, anjo de minha goarda, e aos mais santos e santas da corte do seo a quem tenho especial devossão, roguem e intercedão por mim agora e sempre, e na ora de minha morte ao unigenito filho de meu Senhor Jesus Cristo — Rogo a minha molher Maria Rodrigues que por servisso de Deos, e por me fazer merce queyra ser minha testamenteyra, bemfeitora e zelladora de minha alma — Declaro que sou natural da ilha do Pico filho legitimo de Antonio da Roza Pereyra, e de sua mulher Maria Camaxa — Declaro que sou cazado com Maria Rodrigues de cujo matrimonio temos hua filha, e não tenho mais erdeyro forçado, que a dita minha filha — Meu corpo será sepultado na Matris desta villa amortalhado no abito de São Francisco, e cazo por algum acidente ou contratempo senão posa mandar buscar visto não aver, digo visto nesta villa não aver sera a eleyção de minha testamenteyra, e me acompanhara a sepoltura o meu reverendo parochio, e a crus da fabrica e todos os guioins, e cruces de todas as irmandades, que se lhes dara a esmolla costumada — No dia do meu falecimento se me mandara dizer hua missã de corpo presente e esmola de seis centos e quarenta reis, e tres missas pellas almas do purgatorio da esmolla costumada — Declaro se me digão duas missas cantadas cada hua em seu dia a Nossa Senhora da Consseyção na capella desta villa e ade ser hua em hú dia e outra no outro dia seguinte segundo e se dara as esmolos costumadas — Mais duas missas de promessa pellas almas e se dara a esmola costumada — Mais hua missa de promessa a Senhora Santa Anna, e outra a Senhora dos Remedios e se dara a esmola costumada — Declaro que pessuo hú negro de nação Gongulla por nome João já de mayor — Declaro que me hé devedor Bernardo Gomes Ribeyro morador na freguezia do Facão na paragem chamada Tacurussa oytenta mil reis por hú credito que para em meu poder // Mais treze vinteins por seu escravo por nome Jozê — Declaro que me deve Antonio



de Mello morador na paragem chamada Jabuticaba me-  
ya dobra que me prometeu por sua vontade de torna  
de hú cavallo, que com elle alborquey // Deve mais o  
dito doze tostoins de vinte maons de milho que lhe im-  
prestey — Declaro que pesuo hú cavallo lazão // De-  
claro que tenho vinte arobas de fumo na Paraitinga em  
poder de Francisco Gonsalves — Declaro que me deve  
Luis de Oliveyra catorze mil reis por hú credito o qual  
hé morador em Taboathé no Rio de Una — Declaro  
que tenho hú negocio com Francisco de Oliveyra Lima  
e para isso entrey com vinte e tantos mil reis cujo ne-  
gocio ja o dito esta com as cargas por hir vendellas  
que são noventa e quatro arobas de fumo, vendidas que  
seja se pagara o principal do negocio, e o dito Lima  
sera obrigado a dar conta se ouve lucro ou perca --  
Declaro que na mão do dito Lima para hú credito de  
trinta e dous mil reis para cobrar de Miguel Tavares  
de Mello em cujo credito tenho nove mil reis e do resto  
que fica samos socios meyo por meyo e sera obrigado  
a dar cobrado, ou o mesmo credito para mandar co-  
brar. — Declaro que na mão do dito Lima se acha  
húa carta para receber hú cavallo [ruço pedres] sela-  
do, e infreado com pistolas em caza de Ignacio Ribeyro  
morador em Sapativa em cujo cavallo recebido que  
.....somos socios porque compramos igoalmente —  
Declaro que tenho hú facão de aresto de mil e seis  
centos reis em caza de hú irmão do dito Jozê Ribeyro  
— Declaro que devo a Diogo Antunes de Almeyda dois  
mil e seis centos reis — Declaro que algumas dividas,  
que eu devo e se me deve minha molher as declarara, e  
pagara — Declaro que cazo haja algúa pessoa que diga  
lhe devo algúa couza sendo pessoa que se lhe de cre-  
dito se pagara — Declaro que depois de pagos os meus  
legados e cauzas pias o que restar de minha terça deixo  
a minha filha como erdeyra que hé de minha fazenda,  
e minha molher tera a sua measão que os instituto meus  
erdeyros forçados — Declaro que depois de pagos os



meus legados, e cauzas digo / torno a pedir e rogar a minha mulher Maria Rodrigues queyra aseitar ser minha testamenteyra por servisso de Deos e por me fazer merce para de meus beins tomar e vender o que necessario for para meu interramento, e pesso e rogo as justissas de Sua Magestade que Deos guarde cumpra e fação cumprir este meu testamento como nele se contem por ser a minha ultima vontade, e por verdade de tudo pidy e roguey a Mathias Soares de Oliveyra este meu testamento escrevesse e como testemunha asignasse a meu rogo eu me asigno com o meu signal costumado que hé húa crus por não saber ler nem escrever nesta dita villa de Ubatuba em o mesmo dia mes e anno no principio delle declarado // Signal de Gaspar Pereyra da Roza que hé hua crus // Asigno a rogo do testador por me pidir // Mathias Soares de Oliveyra //

Aprovassa (1)

Saybam quantos este publico instramento, digo saybam quanto este instramento de aprovassão de testamento que como em direito melhor nome ou lugar haja virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e sete centos e sesenta e hú anno aos vinte e sete dias do mes de julho do dito anno nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em casas Bernardo Pereyra Lopes onde eu tabalião ao diente nomiado fui vindo e sendo ahy achey a Gaspar Pereyra da Roza doente de doenssa que Nosso Senhor lhe deu mas em seu perfeito juizo e emtendimento sigundo ao meu paresser conforme as perguntas que lhe fis, e resposta que me tornou e logo da sua mão a minha em prezensa das testemunhas adiante nomeadas e asignadas me deu este papel escrito em quatro laudas que acaba onde eu acabey esta aprovassão dizendome era o seu testamento que o mandara escrever por Mathias Soares de Oliveyra, e por estar a seu gosto e o nelle escrito ser o mesmo que dispoz e ordenou e ser a sua ul-

(1) Aprovassão.



lima vontade me requeria lho aprovasse, e logo recebendo da sua mão a minha na forma refirida o achey escrito como dito hé sem risca borrão emenda entrelinha ou couza que duvida faça, e por elle assignado no fim com sua crus por não saber ler nem escrever, e logo numerey em algarismo a margem de cada folha, e o rubriquey com a minha rubrica que dis (Moreyra) e aprovo tanto coanto em direito posso devo e sou obrigado em razão de meu officio na forma que a mesma ley, e direyto dispom e ordena de que tudo dou minha fé sendo presentes por testemunhas Diogo Antunes de Almeyda Joam Chrizostomo dos Anjos João Batista Santos Mathias Soares de Oliveyra e Francisco Rodrigues que assignarão com o testador, e moradores nesta dita villa e pessoas que reconheço pellas proprias de que faço menção e pello testador não saber ler nem escrever assignou com sua crus de que tudo dou ffé e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabelião que o escrevy e assigney em publico e razo seguintes em o mesmo dia mes e anno no principio delle declarado // Dâmazo Gomes Moreyra // Lugar do signal publico // Em testemunho de verdade Dâmazo Gomes Moreyra // Signal do testador Gaspar Pereyra da Roza húa crus // João Batista Santos // Mathias Soares de Oliveyra // Diogo Antunes de Almeyda // Francisco Rodrigues // João Chrizostomo dos Anjos // Cumprasse como nelle se contem // Ubatuba dezaseis de agosto de mil sete centos e sesenta e hú // Pereyra //

#### Termo de abertura

Aos dezaseis dias do mes de agosto de mil sete centos e sesenta e hú nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em cazas de morada do juiz ordinario de orphaons o capitão mor Antonio Barboza Pereyra onde eu tabelião de seu cargo ao diente nomiado fuy vindo e sendo ahy por Maria Rodrigues foy intregue este testamento com que faleceu seu marido Gas-



par Pereyra da Roza para se dar cumprimento a sua disposição e logo pello dito juis foy aberto, e cumprido o dito testamento por estar fexado e lacrado na forma do sobre escrito esta escrito em tres, meas folhas de papel aprovado por mim tabalião, e com efeito o abrio para se lhe dar o seu devido cumprimento e para constar mandou fazer este termo de abertura que assignou e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy // Pereyra // E não se continha mais no dito testamento e sua aprovassão cumprasse, e termo de abertura, que aquy o trasladey bem e fielmente do proprio original que torney a intregar a Maria Rodrigues que me apresentou para o tresladar a que me reporto e vay na verdade sem couza que duvida faça que com o proprio ly, corry, comfery, escrevy e assigney em razo somente, e por ella ser molher e não saber assignar assignou a seu rogo Pedro Fernandes de Gusmão em como tornou a receber nesta villa de Ubatuba aos cinco dias do mes de setembro de mil sete centos e sesenta e hũ annos e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy — Dâmazo Gomes Moreyra — Comcerto. e comffo. por mim tabalião — Dâmazo Gomes Moreyra — Assigno a rogo de Maria Roiz. por me pedir — Pedro Frz. de Gusmão.



Ano de 1762

IV

TESTAMENTO DE MANUEL DE OLIVEIRA TENORIO

Traslado de testamento com que faleceu Manoel de Oliveyra Thenorio lançado nesta notta.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas distinta, e hũ só Deos verdadeiro — Saybam quantos este instrumento de sedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Cristo de mil sete centos e sesenta e dous annos aos seis dias do mes de Janeyro do dito anno nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba no termo della na paragem chamada Prainha dos Tubaroins, digo Prainha da Emseada dos Tubaroins, eu Manoel de Oliveyra Thenorio estando doente de cama de doenssa que Nosso Senhor me deu mas em meu perfeito juizo e intendimento temendome da morte e dezejando por minha alma no caminho da salvação por nam saber o que Noso Senhor de mim quer fazer e quando será cervido levarme para sy faço este meu testamento na forma seguinte // Primeyramente em-



comendo minha alma a Santissima Trindade que a creou, e peso e rogo ao terno (1) pay, que pella morte de seu onigenito filho a queyra receber, e a Virgem Maria Senhora Nossa ao santo do meu nome, e a todos os santos e santas da corte do seu a quem tenho especial devoção rogo sejão meus intercessores agora e quando minha alma deste mundo partir para que vá gozar da vemabenturanssa para que foy creada porque como verdadeyro christam protesto viver e morrer na santa fé catolica, e crer tudo o que tem e cre a Santa Madre Igreja Romana em cuja fé espero de salvar a minha alma. Rogo a minha mulher Maria Lourença de Sunica, que por cervisso de Deos queyra ser minha testamenteyra bemfeitora e zelladora de minha alma. Meu corpo sera sepultado na matris desta villa ao pé da porta principal amortalhado em húa mortalha de pano branco a eleyção de minha testamenteyra, e me acompanhara a sepultura o reverendo parochy, e a crus da Fabrica e se lhe dara a esmola costumada. No dia do meu falecimento podendo ser se me dira húa missa de corpo presente, e não podendo ser no dia seguinte de esmola de seis centos e corenta // Deyxo que por minha alma se diga húa missa a Nossa Senhora da Conceyção outra a Santo Antonio, e outra a São Francisco de esmola costumada // Declaro que sou natural desta villa de Obatuba filho natural de Domingos Thenorio e de Brizida Subrinha // Declaro que fuy cazado do primeyro matrimonio com Leonor de Abreu já defunta e daquelle matrimonio ouverão sinco filhos que ainda são vivos a saber Simião de Oliveira, Sebastião de Oliveyra, Antonio de Oliveyra, Maria cazada com Manoel dos Santos Rego, Ursula cazada com Bernardo de Sousa Homem // Declaro que sou cazado com Maria Lourença de Sunica de cujo matrimonio temos dous filhos menores Joze e Luis os quaes são meus erdeyros forçados // Declaro que os meus erdeyros do

(1) Eterno.



primeyro matrimonio estão pagos e sactisfeito do que lhes cabia do inventario da defunta sua may ainda de mayor quantia que lhes dey em moeda corrente a Simiam e a Sebastião, e cazo estes queyrão erdar novamente por meu falecimento entrarão com a demazia que receberão, e o que lhes coube hade constar do inventario de sua may, e o que lhe dey em dinheyro elles o declararão, e cazo estes dous erdeyros Simião, e Sebastião fação dechaçam da erança que ouver por minha mulher e mais erdeyros lhes não pessão demazia alguma // Declaro que Manoel dos Santos Rego marido de minha filha Maria tambem no inventario fes ostensão de erança ficando satisfeito com o dote que teve e hũ credito que lhe dey de quarenta mil reis, e o mais recebeu que elle o sabe e caso que tãohem por minha morte queyra erdar obrigarão a entrar com o dote a colação, e com o mais que lhe dey, e nam querendo erdar por minha morte hé minha ultima vontade, que tambem se lhe pesa demazia algúa. // Declaro que minha filha Ursula casada com Bernardo de Souza foy dotada com algumas roupas e hũa sorte de therras a satisfação do dito seu marido que os vendeu e dispoz como couza sua e no inventario que se fes teve pleitos de que tive .....dinheyro e dechey..... o meu cazal de que fico .....thé o presente satisfeito e dito meu genrro e rogo a minha mulher e mais erdeiros que cazo o dito meu genrro por minha morte não queyra erdar nada fazendo deyxação de eranssa do nada que deixo como delle espero para mayor descânço de minha alma hé minha ultima vontade tambem se lhe não pessa demazia algúa nem reparam no que gastey nem no prejuizo que tive digo que me fes ter, e se o dito meu genrro teymar querer erdar sera obrigado a entrar com tudo a colação // Declaro que meu filho Antonio por andar aubzente para a sua ligitima em minha mão e pello inventario de sua may se vera o que lhe coube, que hé a minha ultima vontade se lansse em



divida no inventario que se fizer por minha morte saindo do monte de meus beins, como divida que o meu cazal deve erdando mais o que por minha morte lhe couber, como erdeyro forçado, e nunca o doley com couza alguma // Declaro que pessuo junto com meu filho Sebastião de Oliveira quatrocentas brassas de therras em a paragem chamada Brajamirimduba termo desta villa, que as compramos de Francisco Mendes as quais therras querendo o dito meu filho dar pela metade que me pertense que são duzentas brassas e setenta e sinco mil reis que dey por ellas ficarão sendo suas em primeyro lugar que outra qualquer pessoa por ser assim a minha ultima vontade, e não querendo se partira igoalmente, ficando elle sempre com metade da pescaria do rio que temos nas ditas therras // Declaro que pessuo húa morada de cazas de telha nesta villa que as comprey do capitão mor Antonio Barboza Pereyra que estão pagas com o resto de hú credito que me hé devidor Lenardo Pimenta morador na villa de Parathy que mandey pagace ao dito capitão mor // Declaro que pessuo húa mulata por nome Maria a qual trouce minha mulher quando cazou commigo e hé minha ullima vontade que ella seja sua meação digo sua escolha e se lhe faça meação, e por nehú principio se lhe tire de seu poder ou se aplique para outra couza // Declaro que pesuo húa morada de cazas de telha inda por acabar neste citio onde moro // Declaro que pesuo húa sorte de therras junto com Jozé Vieyra Bernal nesta paragem desde a Figueyra thé sair ao riacho no canto de Piray que goas, digo de Pireyquemirim as quais por concerto que temos feito metade para a parte do norte hé para o dito Bernal e para a parte do sul he para mim, e nesta Prainha onde estou asituado tambem por concerto hé a metade para o norte do dito Bernal e a metade para o sul onde estou asituado hé meu // Declaro que todos os mais beins, e trastes que pessuo minha mulher e testamenteyra os declarara ao inventario



que tudo fio da sua pessoa, e boa confidencia que della faço // Declaro que devo ao Antonio Jozé de Santa Anna o que elle diser que se estara pella conta com que sair que fio de sua comciencia // Declaro que devo ao reverendo vigario desta villa de ordenados o que elle diser e se estara pella conta com que sahir // Declaro que devo a Domingos dos Santos oytto patacas // Declaro que devo a Alexandre de Souza Coelho morador em Sam Sebastião por hũ credito a quantia de vinte e tantos mil reis, e tem o dito em seu poder mil sete centos e sincoenta tainhas a quatro patacas e meya o cento que emporta em vinte e sinco mil e duzentos reis e ficou em sua mão quinze mil e duzentos reis que se abatara no credito e se pagara o resto pois só me deu des mil reis do dito peyxe // Declaro que devo a Pedro Fernandes de Gusmão a quantia de sete patacas dñheyro de emprestimo // Declaro que devo a Manoel da Costa [neto de] Antonio Munis por hũ credito seis mil e tantos reis e esta conta lhe tenho dado onze patacas e meya e se lhe pagara o resto o qual hé morador em São Sebastião // Declaro que devo a Joze de Rozario por hũ credito o que delle constar // Declaro que devo a Damazo Gomes Moreyra escrivão desta villa de selario de papeis que tem vencido em papeis que me tem feito quatro mil e quatro centos reis // Declaro que devo a Pedro Fernandes de Gusmão de precurar em hũa cauza mil e novecentos e vinte reis // Declaro que devo a Simão Rodrigues Delgado dos dizimos deste trienio por hũ credito o que delle constar // Declaro que todas as dividas que disserem ser eu devedor fora das declaradas parendo por credito por mim assignado mostrandose ser de minha propria letra e signal se pagara, e não de outra sorte senão as que eu neste meu testamento as declarar // Declaro que devo a Jozé Rodrigues de Souza de dizimos atrazados o que elle em sua comciencia diser // Declaro que se me não deve couza alguma de



que me lembre e meus erdeyros se acharem que por alguns titulos me pertenssa alguma couza porão, em arecação // Declaro que do monte mor de minha fazenda se tire para vistas e revistas deste meu testamento oyto mil reis que se entregara a minha testamenteyra, e no inventario se lançara esta quantia em divida para a dita minha testamenteyra por ser assim a minha ultima vontade // Declaro que depois de pagos os meus legados e cauzas pias aquy declaradas o que restar, digo, o que ouver de minha fazenda se ade partir entre mim e minha mulher e porque no que me toca duas parteis são dos meus erdeyros nesesarios que ja atras os instituy e só a terça hé minha della disponho pello modo seguinte // Declaro que nomeyo e instituo por minha erdeyra de minha terça a minha mulher Maria Lourença de Sunica pellos bons servisos e amor que della estou recebendo // Declaro que por este meu presente testamento derogo outro qualquer hu condesilio que tenha feito e só quero que este valha como minha ultima vontade. Torno a pedir e rogar a minha mulher Maria Lourença de Sunica que por cervisso de Deos e por me fazer mercè queyra ser minha testamenteyra bemfeitora e zeladora de minha alma para de meus beins tomar e vender o que nesesario for para meu intterramento, e rogo as justisas de Sua Magestade que Deos goarde cumprão e fação cumprir este meu testamento como nelle se contem e por ser minha ultima vontade o que nelle se contem pidy, e roguey a Pedro Fernandes de Gusmão este meu testamento escrevesse, e como testemunha assignace e eu me assigno de minha propia letra e signal nesta Prainha da Enseada dos Tubaroins em o mesmo dia mes e anno no principio declarado // Manoel de Oliveyra Thenorio // Como testemunha que este fis a rogo do testador Manoel de Oliveyra Thenorio // Pedro Fernandes de Gusmam //



### Aprovassão

Saybam quantos este instrumento de aprovação de testamento ou como em direito melhor lugar haja vi-rem e que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil sete centos e sesenta e dous annos aos seis dias do mes de Janeyro do dito anno nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba no termo della na paragem chamada Prainha da Emseada no citio de Manoel de Oliveyra Thenorio onde eu tabalião ao diante nomeado fuy chamado, e sendo ahy achey a Manoel de Oliveyra Tenorio doente de do digo doente em hũa cama de doenssa que Noso Senhor lhe deu mas em seu prefeito juizo e intendimento segundo o meu pareser e conforme as perguntas que lhe fis e resposta que me tornou, e logo de sua mão a minha em presença das testemunhas ao diente nomeadas e assignadas me deu este papel escrito em oito laudas e meya que acaba onde eu príncipiey esta aprovação dizendome era o seu testamento que mandara escrever por Pedro Fernandes de Gusmão e por estar a seu gosto e ser o nelle escrito a sua ultima voutade me requereu lho aprovasse, e logo recebendo-o da sua mão a minha na forma referida o achey escrito como dito hé sem risca borrão entrelinha ou couza que duvida faça e por elle assignado no fim, e logo o numerey em algarismo a margem de cada folha e o rubriquey com a minha rubrica que dis Moreyra / e aprovo tanto quanto em direito posso devo e sou obrigado em razão de meu officio na forma que a mesma ley, e direito dispoem, e ordena de que tudo dou minha fé sendo a tudo presente por testemunhas Manoel dos Santos Rego — Pedro Fernandes de Gusmão — Simião de Oliveyra Thenorio — Sebastião de Oliveira Thenorio e Jozé Vieyra Bernal que assignaram com o testador e moradores neste termo todas pessoas de mim tabalião reconhecidas pellas proprias de que faço menção de que dou fé e eu Dámazo Gomes



Moreyra tabalião que o escrevy, e asigney em publico e razo signais de que uzo nesta dita villa de Ubatuba em o mesmo dia mes e anno no principio delle declarado // Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico // Dâmazo Gomes Moreyra // Manoel de Oliveira Thenorio // Pedro Fernandes de Gusmão // Manoel dos Santos Rego // Simião de Oliveyra Thenorio // Sebastião de Oliveira Thenorio // Joze Vieyra Bernal //

#### Cumprasse

Cumprasse como nelle se contem Villa de Ubatuba trinta de Janeyro de mil sete centos e sesenta e dous // Pereyra //

#### Termo de abertura

Aos trinta dias do mes de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e dous annos nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em cazas de morada do juis ordinario e de orphaons o capitão mor Antonio Barboza Pereyra onde eu escrivão de seu cargo ao diante nomeado fuy vindo e sendo ahy por Maria Lourença de Sunica foy entregue este testamento com que faleceu seu marido Manoel de Oliveyra Thenorio para se dar cumprimento a sua disposição, e logo pello dito juis foy aseito o dito testamento e por achar fexado e lacrado em segredo de justissa na forma do sobre escrito lhe pos o cumprasse como delle se ve, e para constar o referido mandou fazer este termo em que assignou e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy // Pereyra // E não se continha mais no dito testamento, sua aprovação, cumprasse, e termo de abertura que tudo áquy o trasladey bem e fielmente do proprio original que torney a entregar a testamenteyra Maria Lourença de Sunica ao qual em tudo e por tudo a ella me reporto e vay na verdade sem couza que duvida faça que com o propio ly, corry comfery escrevy, e



asigney em razo sômente, e pella testamenteyra ser  
mulher e não saber assignar assignou a seu rogo Pedro  
Fernandes de Gusmão em como tornou a receber o dito  
testamento, nesta sobredita villa aos vinte e seis dias  
do mes de Fevereyro de mil sete centos e sesenta e dous  
annos e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o es-  
crevy e asigney na forma sobredita — Dâmazo Gomes  
Moreyra — Assigno a rogo de Maria Lourensa por me  
pedir — Pedro Frz. de Gusmão. — Concerto. e comffo.  
por mim tabalião — Dâmazo Gomes Moreyra.

Ano de 1762

V

TESTAMENTO DE MANUEL BENTO FERREIRA

Testamento com que faleceu Manoel  
Bento Ferreyra lançado nesta nota.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Ex-  
pirito Santo tres pessoas distintas e hum só Deos ver-  
dadeyro; Saybam quantos este instrumento virem como  
no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesuz Cristo  
de mil sete centos e sesenta e dous annos aos oito de  
Novembro do dito anno eu Manoel Bento Ferreyra faço  
este meu testamento estando em meu perfeito juizo  
e intendimento, que Noso Senhor me deu, e com saude  
temendome da morte e dezejando por minha alma no  
caminho da salvação por nam saber o que Nosso Se-  
nhor fara de mim, e quando sera servido de me levar  
para sy faço este meu testamento na forma seguinte //  
Primeyramente encomendo a minha alma a Santissi-  
ma Trindade que a creou, e rogo ao Eterno Padre que  
pella morte de seu unigenito filho a queyra receber e a  
Virgem Maria Senhora Nossa, e ao santo do meu nome,

e o da minha especial devosão que hé a Santa Anna, e o Devino Expirito Santo e o anjo da minha goarda e a todos os santos e santas da corte do seo rogo sejam meus entersessores quando a minha alma deste mundo partir para que vá gozar da bemaventurança para que foy creada porque como verdadeyro cristão protesto de viver, e morrer na santa fé catholica, e crer tudó o que tem e cre a santa madre igreja Romana em cuja ffé espero salvar a minha alma // Rogo a minha Ordem Terceyra da Penitencia que por servisso de Deos queyra pegar neste meu testamento se acazo o meu falecimento for em algúa marinha que nam haja Ordem Terceyra rogo a Irmandade do Santissimo Sacramento ou a das Almas que queyrão ser meus testamenteyros // Ordeno que o meu corpo seja enterrado se o meu falecimento for onde haja Ordem Terceyra sera enterrado na capella da mesma ordem, e senão sera na Matris donde for o meu falecimento só me acompanhara o vigario da propia Matris, e a este se dara a esmola costumada isto hé sendo fora da cidade do Rio de Janeyro se poder ser dizeremse doze missas de corpo presente se dirão de esmola costumada senão dira o reverendo vigario huma de duas patacas dira mais os oito dias seguintes as cujas se pagaram a pataca // Deyxo para a Irmandade que pegar este meu testamento deza seis mil reis pello seu trabalho de cobrar o que se me deve, e pagar a quem eu dever como constara de hú rol que se acha na minha caixa // Declaro que sou natural do bispado do Porto da mesma cidade filho legitimo de João Ferreyra já defunto e de sua mulher Thezeza de Jesuz // Declaro que sou cazado com Anna Maria da Gloria e tenho tres filhos hum macho por nome João húa minina Eufemia, outra Joanna // Declaro que ando embarcado em húa lancha com doys escravos e com algum dinheyro de cujo constara de hum rol que commigo trago de que pesso a quem for meus testamenteyros que logo me remetão para minha molher no Rio de Janeyro // Declaro que este meu testamento não

tera vigor senão em qualquer Marinha fora do Rio de Janeyro que sendo o meu falecimento lá tenho hum na minha Ordem Terceyra que só esse lá tera vigor // Tambem declaro que se remetera este testamento para lá se abrir o outro para se dar cumprimento a elle sem aver falta // Tambem declaro que no dia da minha sepultura se dara aos pobres mendigantes se ouver dés patacas e senão se entregara ao reverendo vigario para dar algúa pobre nesessitada pello amor das cinco chagas de Nosso Senhor Jesuz Cristo // Tambem se dira húa missa no sabado seguinte depois do meu falecimento a Nossa Senhora da Conceyção para que ella seja minha advogada diente de seu bemdito filho asim como eu em vida dezejo de ser seu devoto // E pesso e rogo aquelles que forem meus testamenteyros que logo, logo paguem a quem eu dever, e tambem cobrem daquettes que me deverem que para isso lhes dou todos meus poderes para cobrarem por justissa como por vontade .....e pesso, e rogo aquelles que forem meus testamenteyros digo, e pesso a todos os ministros que fação dar execução a tudo que tenho declarado para isso lhe dou [tres mezes] e logo seja remetido a ....., e mais os escravos para o Rio de Janeyro sem demora por minha conta e risco por pessoa suficiente e asim dou este meu testamento por acabado oje Ubatuba oyto de Novembro de mil e sete centos e sesenta e dous annos eu que este fis e assigney oyto de Novembro de mil e sete centos e sesenta e dous annos — Manoel Bento Ferreyra.

#### Aprovassão

Saybam quanto este instrumento de aprovassam de testamento ou como em direito melhor nome ou lugar haja virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesuz Crispto de mil e setecentos e sesenta e dous aos oito dias do mes de Novembro do dito anno nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba no termo



della na paragem chamada Ribeyra em cazas de Manoel dos Santos Rego onde eu tabalião ao diante nomeado fuy vindo e sendo ahy achey a Manoel Bento Ferreyra doente em húa rede de doença que Nosso Senhor lhe deu mais em seu perfeito juizo e intendimento segundo o meu pareser conforme as perguntas, que lhe fis, e repostas que me tornou e logo da sua mão a minha em prezença das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas me deu este papel escrito em tres laudas e principio da outra onde principiey esta aprovação dizendo me era o seu testamento que o fes escreveo, e assignou pella sua propia mão e por estar a seu gosto e ser o nelle escrito a sua ultima vontade me requereu lho aprovace e logo recebendo o da sua mão a minha na forma referida o achey escrito como dito he sem risca, borrão, entrelinha ou couza que duvida faça e logo as numerey com algarismo a margem de cada folha e o rubriquey com minha rubrica que dis Moreyra, e o aprovo tanto quanto em direito posso devo e sou obrigado em razão do meu officio na forma que a mesma ley, e direito dispom, e ordena, de que tudo dou minha fé sendo a tudo prezentes por testemunhas Manoel dos Santos Rego, Miguel dos Santos e João Baptista que assignou com sua crus por não saber ler nem escrever e Antonio da Fonecca e Sebastião de Souza moradores neste termo todos pessoas reconhecidas de mim tabalião pellas propias de que faço menção de que dou fé que assignarão com o testador eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy, e assigney em publico e razo signais de que uzo nesta dita villa de Ubatuba em o mesmo dia mes e anno no principio delle declarado//  
Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico  
// Dâmazo Gomes Moreyra // Manoel Bento Ferreyra  
// Manoel dos Santos Rego // Signal de João Batista  
húa crus // Miguel dos Santos // Antonio do Fonecca  
// Sebastião de Souza //

Cumprasse

Cumprasse como nelle se contem villa de Ubatuba nove de novembro de mil sete sentos e sesenta e dous // Silva //

Termo de abertura

Aos nove dias do mes de Novembro de mil sete centos e sesenta e dous annos nesta villa de Ubatuba nas cazas de morada do juiz ordinario e de orphaons Jozé Barboza da Silva onde eu tabalião de seu cargo ao diente nomeado fuy vindo e sendo ahy pello dito juiz foy aberto este testamento com que faleceu Manoel Bento Ferreyra por achar fechado, e lacrado em segredo de justissa na forma do sobre escrito e lhe poz o cumprasse como delle se ve, para se dar cumprimento as suas dispozisoins e para constar mandou fazer este termo em que assigno eu Dâmazo Gomes Moreyra tabaliam que o escrevy // e nam se continha mais no dito testamento, sua approvaçã, cumprasse e termo de abertura que tudo aquy trasladey bem e fielmente do proprio original que torney a entregar ao testamenteyro Jozé Rodrigues de Souza que foy o que me apresentou ao qual em tudo e por tudo a elle me reporto e vay na verdade sem couza que duvida faça, que como proprio ly, corry, comfery, consertey, escrevy, e assigney, em razo somente, e assignou o dito testamenteyro Jozé Rodrigues de Souza em como o tornou a receber nesta sobre dita villa de Ubatuba aos doze de Novembro de mil e setecentos e sesenta e dous annos e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy, e assigney na forma sobre ditaã &a. — Dâmazo Gomes Moreyra — Concerto, e comffo. por mim tabalião — Dâmazo Gomes Moreyra — Jozé Roiz. de Souza.

Ano de 1765

VI

TESTAMENTO DE TOME' DA SILVA GOMES

Regizto do testamento com que faleceu Thome da Silva Gomez; lansasado nesta notta.

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho Espirito Santo tres pessoas distintas e hum só Deos verdadeiro — Saybam quantos este instrumento de sedulla de testamento virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e sete centos e sesenta e sinco aos sete dias do mes de outubro do dito anno nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba eu Thomé da Silva Gomes estando doente em cama de doenssa que Nosso Senhor [me deu] mas em meu perfeito juizo e emtidimento dezejando salvar a minha alma faço este meu testamento na forma seguinte — Primeyramente emcomendo a minha alma a Santissima Trindade que a creou, e pesso ao Eterno Pay que pella morte de seu unigenito filho a queyra receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera crus, e a Virgem Maria Senhora Nossa e ao santo de meu nome a quem tenho especial devo-



ção e a todos os santos, e santas da corte do ceo, e ao anjo da minha goarda rogo seião meus interessores agora e quando minha alma deste mundo partir para que vá a gozar da bemaventuranssa para que foy creada, porque como verdadeyro cristão protesto, viver, e morrer na santa fê catlica, e creio, tudo o que cre digo o que tem, e cre a Santa Madre Igreja Romana, e nesta ffé espero salvar a minha alma não por meus merisimentos pas (1) pellos da sagrada morte payção de meu Senhor Jezus Cristo — Rogo a Diogo Antunes de Almeyda em primeyro lugar, e em segundo a minha mulher Izabel da Silva que por servisso de Deos e por me fazerem merce queyrão ser meus testamenteyros, bemfeitores, e zelladores de minha alma — Meu corpo será sepultado na Igreja Matris desta villa em qualquer parte que for amortalhado em pano branco a elleyção de meus testamenteyros, e me acompanhara a sepultura o meu reverendo parochou ou quem suas vezes fizer e a crus da fabrica, e se lhe dara a esmola costumada — No dia do meu falecimento me acompanhara todos os saserdotes que na ocazião se acharem, e podendo ser no dia do meu falecimento se me dira huá missa de corpo presente, e não podendo ser será no dia seguinte de esmola de seiscentos e quarenta — Deyxo que no dia do meu falecimento me acompanhara a sepultura a crus das almas e se lhe dará de esmola quatro patacas — Declaro que deyxto por minha alma se digão dês missas a saber sinco pellas almas do purgatorio, e a Nossa Senhora da Conceyção Aparessida desta villa tres, e a Nossa Senhora do Rozario desta Matris duas, e assim mais deycho se me digão huá missa ao anjo da minha goarda, e outra ao santo do meu nome, e duas ao gloriozo São Miguel, e deyxto mais se diga pella alma de meu pay húa missa, e outra pella alma de minha may, que em seu lugar se lhe dira os nomes, e se dira mais outra missa pella alma de meu irmão Luis da Silva Gomes as quais missas dira

(1) máu.



o meu reverendo parochio, ou por quem elle quizer todas de esmolla de trezentos e vinte — Declaro que deixo mais que meus testamenteyros mandem dizer húa missa em serra sima a Nossa Senhora Aparecida, que lhe devo de promessa a qual será de esmola de seiz centos e quarenta, que dira qualquer saserdote, que lá se achar, e pesso mais aos meus testamenteyros mandem dar na ilha de São Sebastião ao Senhor Santo Antonio do [Moris] trezentos e vinte rreis — Declaro, que sou natural das partes de Portugal da paragem chamada entre ambos os rios freguezia de Santa Maria da Beja Bispado do Porto filho legitimo de Bento Gomes, e de Joanna da Silva já defuntos — Declaro que sou cazado com Izabel da Silva de cujo matrimonio não temos tido filho algum — Declaro que pessuo húa susiedade em tres redes de pescar com meu sogro Guilherme da [Silva], e tres canoas, as quais ditas canoas são minhas assim mais os caboz das mesmas redes em que tambem somos socios — Posuo mais huma sorte de terras na ponta de Matheus Luiz Nunes Pereyra junto com o dito meu sogro, que a compramos entre ambos as quais therras hé húa nesga sem ser certam — Declaro que tenho madeyra lavrada para huma morada de cazas as quais inda estam no mato parte dellas, que minha mulher sabe — Declaro que possuo hú mulato por nome Andre — Declaro que possuo nesta villa hum lanço de cazas cubertas de telha — Declaro que alguns trastes de caza, e roupas de meu uzo minha mulher sabe, e tem de tudo cabal conhecimento — Declaro mais me deve Thymotio Vãs Fernandes doze mil trezentos e vinte reis, e algumas meudezas mais que se me devem minha molher o sabe — Declaro que devo por hú credito ao ajudante Domingos dos Santos sententa e tres mil — Declaro que devo mais a Antonio Jozé de Santa Anna oyto mil e tantos reis o que na verdade for — Declaro que devo mais a Domingos Francisco Pereyra morador no Rio de Janeiro vinte sinco mil e seis centos reis — Declaro que algumas dividas minhas que devo minha



mulher as sabe — Declaro que devo ao alferes Manoel Gonsalves da Crus cinco mil reis — Declaro que na paragem chamado Guaratingueta da outra banda da Paranyba tenho hua digo Paranyba se acha huma mulher chamada Marianna que se acha cazada com hú sogeito que lhe ignoro o nome a qual em solleyra tive tratos com ella a qual teve hua filha que lhe não sei o nome, e a dita Marianna me dizia ser minha filha a qual rapariga . . . . sempre a mandey procurar para minha companhia, e nem ella quis vir, nem a may nem o padrasto a quizeram mandar e nem eu a reconhecy por filha, nem sey se hé viva, ou morta porem por descarga de minha conscienssia meus testamenteyros procurarão e sendo viva lhe darão por esmola da minha fazenda seis mil e quatrocentos rreis, e se for morta a mesma coantia darão a mesma Marianna por ser assim a minha ultima vontade — Declaro que depois de pagos os meus legados e couzas pias aquy declaradas por não ser erdeyro forçado algum o que restar de minha fazenda sem aver entre pete de justissa deyxo, e insitubo por minha legitima, e univerçal e forsoza erdeyra a minha molher Izabel da Sylva pelos bons servissos que della tenho recebido. — Declaro que por este meu testamento derogo outro qualquer, ou codessilio que tenha feito e quero que só este valha como minha ultima vontade — Torno a pedir e rogar a Diogo Antunes de Almeyda, e a minha molher Izabel da Silva que por serviço de Deos Nosso Senhor, e por me fazerem merce queyram ser meus testamenteyros bemfeitores, e zelladores de minha alma para de meos beins tomarem e venderem o que necessario for para meu enterramento, e rogo as justissas de Sua Magestade que Deos goarde cumpram e fação cumprir este meu testamento como nelle se contem e por ser a minha ultima vontade o que nelle se contem pedy e roguey a Joze Rodrigues de Souza este meu testamento escrevesse e como testemunha asignasse e eu me asino com o meu signal costumado que hé hua crus por não saber ler nem escrever nesta villa de Santa Crus



do Salvador de Ubatuba em o mesmo dia mes e anno  
no prinsipio delle declarado — Signal de Thomé da  
Silva Gomes húa cruz // Como testemunha que este fis  
a rogo do testador Thomé da Silva Gomes por me pedir  
// Jozé Rodrigues de Souza //

### Aprovação

Saybam quantos este instrumento de aprovação de  
testamento ou como em direito melhor nome ou lugar  
haja virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor  
Jezus Crispto de mil e sete centos e sesenta e sinco aos  
setê dias do mes de outubro do dito anno nesta villa de  
Santa Crus do Salvador de Ubatuba nas cazas de mo-  
rada de Thomé da Silva Gomes onde eu tabalião ao  
diente nomeado fuy chamado e sendo ahy ahey (1)  
ao dito Thomé da Silva Gomes doente de doensa que  
Deos Nosso Senhor lhe deu asentado em húa cama  
muito em seu perfeito juizo, e intendimento sigundo o  
meu pareser, e conforme as perguntas que lhe fis, e  
respostas que me tornou, e logo da sua mão a minha em  
prezensa das testemunhas ao diente nomiadas e asi-  
gnadas me deu este papel escrito em quatro laudas e  
prinsipio da outra onde eu prinsipiey esta aprovação  
dizendome era o seu testamento que o madara escrever  
por Jozé Rodrigues de Souza, e por estar a seu gosto e  
ser o nelle escrito a sua ultima vontade me requereu  
lho aprovasse, e logo recebendo-o da sua mão a minha  
na forma referida ahey escripto como dito hé sem ris-  
ca, borram emenda, entrelinha ou couza que duvida  
faça e por elle asignado no fim com sua crus por não  
saber ler nem escrever, e logo o numerey em algarismo  
a margem de cada folha e rubriquey com a minha ru-  
brica que dis Moreyra e o aprovo tanto quanto em di-  
reito posso, devo e sou obrigado em razão do meu  
oficio na forma que a mesma ley, e direito dispoim e  
ordena de que tudo dou minha fê sendo tudo presentes

(1) Esta repetida a palavra "ahey".



por testemunhas João Borges dos Santos, Guilherme da Silva, Domingos da Silva e Moraes, Pedro Fernandes de Gusmão, e João Jozé de Oliveyra que assignarão com o testador o qual por não saber ler, nem escrever assignou com sua crus, e todas pessoas riconhecidas de mim tabalião pellas proprias de que faço menção de que dou fé e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy, e assigney, em publico e razo signais de que uzo nesta dita villa de Ubatuba em o mesmo dia, mes, e anno no prinssipio delle declarado // Em testemunho da verdade // Dâmazo Gomes Moreyra // Lugar do signal publico // Signal do testador Thomé da Silva Gomes huma crus // João Borges dos Santos // Pedro Fernandes de Gusmam // Guilherme da Silva // João Jozé de Oliveyra — Domingos da Silva Moraes // (1) Cumprase como nelle se contém villa de Ubatuba vinte de outubro de mil sete centos e sesenta e sinco annos // Costa // Cumprase como nelle se contém Ubatuba vinte de outubro de mil sete centos e sesenta e sinco // Neves // —

Termo de abertura (2)

Aos vinte dias do mes de outubro de mil e sete centos e sesenta e sinco nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba nas cazas de morada do juis ordinario e de arphaons Jozé Nunes da Costa onde eu tabaliam de seu cargo ao diente nomeado fuy xamado e sendo ahy por Diogo Antunes de Almeyda foy entregue este testamento com que faleceu Thomé da Silva Gomes para se dar cumprimento as suas disposiçoins e logo pello dito juis foy aceito e aberto o dito testamento na forma do estillo e pello achar fechado, e lacrado na forma do sobre escrito lhe poz o cumprase de que para constar mandou fazer este termo de abertura na forma nelle declarado em que assignou e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy // Costa // E

(1) Consta á margem "Cumprase".

(2) Consta á margem "Abertura".



não se continha mais couza alguma no dito testamento, sua aprovação, cumprase e termo de abertura que aquy o registey bem e fielmente do proprio original que torney a emregar ao testamenteyro Diogo Antunes de Almeyda ao qual me reporto e vay na verdade sem couza que duvida faça que com o proprio ly, corry, comfery, comserley escrevy e asigney em razo sòmente com o dito testamenteyro que o tornou a receber nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba aos seis dias do mes de dezenbro de mil sete centos e sesenta e sinco annos e eu Dâmazo Gomes Moreyra tabalião que o escrevy — Dâmazo Gomes Moreyra — Comcertto. e comffo. por mim tabalião — Dâmazo Gomes Moreyra — Diogo Antunes de Almeida.



Ano de 1769

VII

TESTAMENTO DE MANUEL DO AMPARO

.....

Da obrigação de meu parochio e as duas por dous sacerdotes que se acharem, e não podendo ser no mesmo dia seja no segundo oitavo dia // Declaro que sou natural desta villa, filho natural de Remigio da Amaral, ja deffunto, e de Jozeffa da Motta, viuva // Declaro que sou cazado em ffacie da igreja com Joanna da Silva, a qual he meeyra nos meus beins // Declaro que do meu matrimonio não temos filhos nenhuns vivos the o presente, e se pelo tempo factura ouverem alguns esesam meus erdeyros, forsados, e cazo não hajam, e na minha morte for viva a dita minha may esta he minha forsada erdeyra, e cazo ella ja seja falecida disponho dos meus beins na fforma seguinte // Declaro que pagas as minhas dividas e ffeyto o meu interro, do liquido que ficar pertence a metade a minha mulher, e a outra metade que fica instituo a minha alma por erdeyra, e reparto em obras pias, na fforma seguinte // Serrepartira a minha meacção em seis partes, destas se dará, duas pelo amor de Deos, a Euffrazia exposta em caza do capitam Manoel Gomes de Araujo, huma para a minha hordem Terceira, deste convento, huma para

minha Hordem Terceira, deste convento, huma para cria, huma para minha sobrinha Maria, filha de meu cunhado Remigio Alvares, a qual assiste commigo em minha caza, e cazo ella proceda mal, ou saya de minha companhia, contra a minha vontade, perderá esta esmolla salvo se quando eu falecer, ella esteja cazada, com pessoa de sua igualha; e a ultima parte deixo a minha irmandade do Santissimo Sacramento, com condissão de ametade (1) mandar dizer em missas, pela minha alma, e de meus pais, e cazo por meu falecimento tenha erdecyros forçados, o que determino agora de minha meacção se fará pela minha terça // Declaro, que os beins que possue minha mulher se for viva os declarará de quem fio fará com boa e cam consciencia, e as dividas que devo e as que se me devem tudo hade constar dos meus livros, e asentos, pelos quais ordenno estejam // Declaro que o mais do meu interro, fara do que tenho disposto neste meu testamento deyxto ao arbitrio de meus testamenteyros, sem que as justissas secullares, ou ecleziasticas, tomem contas do que elles fizerem, fora do exposto neste // Declaro que sou Terceyro nesta veneravel Hordem Terceyra da Penitencia do Glorioso Seraffico Patriarca Sam Francisco, e irmão das irmandades do Sacramento, Senhora do Rozario e Almas, e por meu falecimento se ficar devendo, alguma couza se pagará do monte como divida, como tambem a Irmandade de Jerusalem, e para comprimento de meus legados cauzas pias e o mais que neste meu testamento ordenno torno a pedir e rogar a minha mulher, a minha veneravel Hordem Terceyra, a minha Irmandade do Santissimo Sacramento, e a meu cunhado Manoel da Silva queyrão aseytar serem meus testamenteyros, aos quais dou todo o poder, que em dereyto posso e, me são premetidos para dos meus beins tomarem, e venderem todos quantos forem necessarios e percizos, para meu interro, e dispozissoins do meu funeral, e porque esta

(1) O escriptão repetiu as palavras "ametade".

he a minha ultima vontade do modo que tenho disposto, pesso e rogo as justissas de Sua Magestade fidelissima que Deos guarde, lhe dem todo o comprimento e validade, o qual pedy e roguey a Amaro Dias Torres, o escrevesse, e eu me assigney e depois de proprio o ter lido, e por achar ser verdade, o nelle, escripto e estar comfforme ao que dispuz, me assigney, em o mesmo dia e era ud supra; Declaro mais que se a dita minha sobrinha Maria perder a parte da esmolla, que lhe deyxo, esta se dirá em missas pela minha alma, na fforma da minha intenssam, dia e era ud supra, como testemunha que esta escrevy a rogo testador // Amaro Dias Torres // Manoel do Amparo.

#### Aprovassão

Saybam quantos este publico instrumento e approvassão de sedulla de testamento e ultima vontade, ou como em direyto melhor nome, e lugar haja virem que sendo no anno do nasimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos e sesenta e nove annos, aos vinte e dous dias do mes de julho, do dito anno, nesta villa de Sam Sebastiam e cazazas (1) de morada do sargento Manoel do Amparo, honde eu tabalião ao diante nomeado fuy vindo e sendo ahy o achey de pé na sua salla, em sen perfeyto juizo, e entendimento segundo as perguntas que lhe fiz e as respostas que me tornou, e logo na sua mão a minha me entregou este papel dizendo me, era o seu solemne testamento que o tinha mandado escrever pelo alfferes Amaro Dias Torres, e por estar a seu gosto o nelle escripto e ser o mesmo que disposto tinha me requeria lho aprovasse, a recebendo eu de sua mão a minha, corry co mos olhos, e achey, ser na verdade seu testamento feyto e escripto pelo alfferes Amaro Dias Torres, sem borram entrelinha nem couza que duvida fassa, o qual o numerey, e o rubriquey, com a minha rubrica, que dis // Ortlz //

(1) cazas.



em duas meyas folhas, que vem a ter a escripta do dito testamento, trez laudas, e o aprovo tanto quanto posso, e em direyto me he premetido e sou obrigado, em razão de meu officio, e o cozy com sinco pontos, de linhas brancas, do Reyno, e o lacrey com outros tantos de lacar (1) vermelho, sendo a tudo presentes por testemunhas o alfferes Leonel Pires da Silva, Luis Antonio Ribas, João de Souza Barboza, Antonio Pinto da Costa, e João Rodrigues dos Santos, alias, e João Rodrigues dos Santos, moradores todos desta dita villa, pessoas reconhecidas de mim tabalião de que de tudo dou minha ffé, e assignarão com o dito testador, e eu Diogo de Escobar Ortiz, tabalião que o escrevy e assigney, em publico e razo signais de que uzo, nesta sobredita villa, dia, mes, e era, ud supra // Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico // Diogo de Escovar Ortiz // Manoel do Amparo // Leonel Pires da Silva // Luis Antonio Ribas // João de Souza Barboza // Antonio Pinto da Costa // João Rodrigues dos Santos //

#### Cumprasse

Cumprasse como nelle se contem sem prejuizo de terceyro, e não sendo contra as leis, e o escrivão em minha prezensa, lavre, e termo de abertura, declarando nelle por quem foy apresentado, a rezão que teve de o fazer, a quem o entregou cujo recebimento assignara sendo primeyro registado em tempo breve, Villa de Sam Sebastiam dez de Janeyro de mil sete centos e oitenta e quatro // Mesquita //

#### Termo de abertura

Aos dez dias do mes de Janeyro de mil sete centos e oitenta e quatro annos, netsa villa de São Sebastião, em cazas de juis ordinario prezidente, o sargente mor Manoel Correya de Mesquitta honde eu tabalião do seu cargo, fuy chamado, e vindo com Jose Luis da Roza,

(1) lacre.



pelo qual foy dito e requerido ao dito juiz, que porquauto era falecido Manoel do Amparo nactural, cazado, e morador que foy desta villa, de honde a poucos annos se pasou, para a de Ubatuba, e a tempos antes do seu trnasporte (1) fez seu solemne testamento para effeyto de proffesar, na seraffica Hordem Terceyra da Penitencia, do seraffico padre São Francisco, em cujo arquivo se achava, e porque o ffalecimento do testador foy em naufragio no mar, e não constava ter feyto outro, por esa razão como procurador geral da mesma Hordem o beneplacito da mesma Hordem (digo) o beneplacito da Meza o tirara do arquivo, e o apresenta em juizo, para nelle pello dito juiz ser judicialmente aberto e saptisfazer as despozisoins legados e ultima vontade do dito seu irmam falecido e testador, e obrarse com aserto na fforma que do mesmo testamento se alcansase, o qual sendo pelo dito juiz, recebido, examinado, pelo achar feyxado e lacrado, na fforma do sobre escripto, sem vistigios, e indicios de ser aberto, o abrio em minha prezensa, e lhe poz o seu cumprasse retro em o qual mandou, que depois de registado foce entregue ao mesmo Joze Luis para o participar, ou fazer entregar a viuva primeyra testamenteyra, assistente na villa de Ubatuba, para aseytar ou regeytar a testamentaria, e lavrar este termo em que assignou com o mesmo Joze Luiz, e eu Diogo Correya Mazagão tabaliam que o escrevy // Mesquita // Joze Luis da Roza // Registado no livro dos registos a ffolhas noventa e seis verso, usque ffolhas noventa e nove villa de Sam Sebastiam dezasette de Janyeyro de mil sete centos e oitenta e quatro // Diogo Correya Mazagão // Pagou de registro raza nova centos reis // Abertura sento e sincoenta reis // Tudo mil e cincoenta reis // O tabalião Mazagão //

#### Cumprasse

Cumprasse com nelle se conem e declara, e o escri-

(1) transporte.



vão registre villa de Ubatuba vinte e hũ de junho de mil sete centos e oitenta e quatro // Dos Santos //

### Termo de apresentação

Aos vinte e hum dia do mes de junho de mil sete centos e oitenta e quatro annos nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juiz ordinario e de orffaons o ajudante Domingos dos Santos, honde eu tabalião de seu cargo, ao diante nomeado fuy chamado e sendo ahy presente Joanna da Silva veuva que ficou por falecimento do deffunto Manoel do Amparo e por elle foy dito e requerido ao dito juiz, que ella vinha apresentar o testamento que o dito deffunto seu marido tinha feyto em sua vida de que ella era a primeyra testamenteyra, e porque o dito testamento se achava no arquivo da Hordem Terceyra da Penitencia do Serafico padre Sam Francisco da villa de Sam Sebastiam foy entregue no juizo da dita villa honde foy aberto judicialmente como [consta] do termo de sua abertura, registado naquelle juizo, e para ella poder dar comprimento aos legados percizava, fazer inventario por este juizo, para cujo effeyto apresentava o testamento para elle ser registado, e se dar principio ao dito inventario a vista do qual requerimento pelo dito juiz, foy posto o seu cumprasse retro em o qual mandou que foce registado e se lavrasse este termo, em que assignou, e por ella ser mulher e não saber ler nem escrever assignou a seu rogo Manoel Barboza Telles, e eu João Baptista dos Santos, tabalião que o escrevy // Dos Santos // Assigno a rogo a testamenteyra Joanna da Silva por me pedir // Manoel Barboza Telles // E não se continha mais couza alguma, em o dito testamento, sem aprovasam, e cumprase do juiz ordinario da villa de Sam Sebastião o sargento mor Manoel Correya de Mesquita, e cumprase do juiz ordinario e dos orffaons o ajudante Domingos dos Santos, e termo de sua apresentação que aquy tudo trasladey bem e fielmente adjunto

com o termo de sua abertura, do proprio original que torney a entregar a testamenteyra Joanna da Silva, que foy a que me apresentou, para o trasladar, ao qual em tudo e por tudo a elle me reporto, e vay na verdade sem couza que duvida fassa, porque com o proprio, ly, corry, comffery, escrevy e o asiney, em razo somente, e tambem assignou, o dito Manoel Barboza Telles, a rogo da testamenteyra Joanna da Silva em como tornou a receber, o dito testamento, nesta sobredita villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, aos vinte e dous dias do mes de junho de mil sete centos e oitenta e quatro annos, e eu João Baptista dos Santos, tabalião que o escrevy e assigney na fforma sobredita // João Baptista dos Santos — João Baptista dos Santos — Mel. Barba. Telles — Concertto. e comffo. por mim tabalião — João Baptista dos Santos.



Ano de 1769

VIII

TESTAMENTO DE RAIMUNDO CABRAL DO PRADO

Testamento com que faleço Raimundo Cabral do Prado lançado nesta notta digo neste Livro do Rezisto.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas e hum so Deos verdadeiro.

Saibão quantos este instrumento virem que no ano do Nassimento de Nosso Senhor Jezu Cristo de mil sezesentos e seçenta e nove annos do mes de fevereiro aos vinte e dois eu Raymundo Cabral do Prado estando doente em cama temendome da morte e dezejando por minha alma no caminho da salvasão por não saber o que Deos Nosso Senhor de mim quer fazer e quando sera servido de me levar para sy faço este testamento na forma seguinte // Primeiramente emcomendo minha alma a Santissima Trindade que a creou e rogo ao Padre Eterno pella morte e pacham de seo unigenito Filho a queira receber como recebeo a sua estando para morrer na alvore da bella crus e a meo Senhor Jezu Cristo peso por suas divinas chagas que ja que nesta vida me fes merçe de dar seo preciozo sangue e mereçi-



mentos de seos trabalhos me faça tãobem merçe na vida que esperamos dar o premio delles que a gloria e peso e rogo a gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deos e a todos os Santos da corte selestial principalmente ao meo Anjo da guarda e ao Santo do meo nome São Reimundo e São Joze e Santo Antonio e São Francisco da Chagas meo Serafico Padre da minha santa Hordem Terceira a quem tenho devossão queirão por mim emterçeder e rogo a meo Senhor Jezu Cristo agora e quando minha alma deste corpo sahir porque como verdadeiro cristão protesto de viver e morrer em a santa fê catolica e crer o que cré a santa madre igreja de Roma e em esta fê espero de salvar a minha alma não por meos meressimentos mas pellos os da santissima pação do unigenito Filho de Deos // Rogo ao Capitam Francisco Dias de Carvalho e ao capitam Antonio Luiz Pra. por servisso de Deos Nosso Senhor e por me fazerem merçe queirão ser meos testamenteiros meo corpo sera seupltado na matris desta freguezia e em o abito de meo Padre São Francisco // Declaro que sou irmão do Santissimo Sacramento peso aos irmãos desta Santa Irmandade me acompanhem com a crus da dita // Declaro que sou irmão da Santa Almas tãobem peso me acompanhem com a crus da mesma // Declaro que decho duas missas hua a São Joze e outra a meo padre São Francisco // Declaro que sou natural de Taubathe filho de Domingos Luis Cabrar e de Catherina de Siqueira do Prado digo filho legitimo declaro que sou viuvo e cazei me em São Sebastião e lá mesmo faleceo minha mulher Maria da Silva Borges // Declaro mais que tive hum filho no casal chamado Reimundo e tãobem já he feleçido // Declaro mais que tenho hua sobrinha filha de meo irmão por nome Andreza casada com o capitam Francisco Dias de Carvalho de presentes moradores nesta vila // Declaro que o restante de meos funerais e minhas dividas pagas decho o mais a minha sobrinha declarada digo asima declarada // Declaro que devo ao reverendo vigario desta freguezia coatro



sentos e hoitenta // Declaro que o que devia a Diogo Antunes de Almeida em minha consciencia tenho pago e o dito hinda tem em aberto // Declaro que me deve Antonio Ferreira do Prado dezassete mil reis e mais huins brincos de ouro que me custarão dois mil reis e mais tres arobas de fumo que me comprou o dito asima nomeade e me disse que me pagaria pello preço que corresse na terra // Declaro mais que o dito Antonio Ferreira do Prado me deve mais vinte e dois mil reis por hum recibo que se acha na mão de Amaro Gil digo Vicente de Souza que he devedor do dito recibo // Declaro mais que Manoel Preto Pimentel deve me huns tantos mil reis ou patacas que foi dinheiro que o dito recebeu da mulata que o thenente Antonio Joze de Santa Ana arematou e para hisso hade-çe lilar a conta outra veis com juizo e ver hum recibo que se acha na mão de Luis da Costa para com a conta e recibo ver se o que o dito Manoel Preto me resta // Declaro mais que o dito Manoel Preto levou me o meo capote em pouco huzo e hera de pano escuro // Declaro mais que João Bernardes deve me mil duzentos e hoitenta // Declaro mais que Ignácio Portes seis sentos reis deve // Declaro mais que Pedro da Silva deve me trezentos e vinte // Declaro mais que o dito Ignácio Portes deve me seis sentos reis // Declaro mais que Pedro Domingues deve me coatro sentos e hoitenta // Declaro que Francisco Nunes do Prado deve me coatro sentos e hoitenta e mais hua pedra de navallas // Declaro mais que Furtuoso Calado deve me sento e seçenta // Declaro mais que Joze Mendes deve me mil coatro sentos e corenta // Declaro que o Alferes Joze Roiz tem em seo poder hum tacho meo e o dito alferes ja esta pago do que lhe devia que cobrou na Ilha ... Julão de Moura Negrão e em minha comsiençia não devo ao dito alferes mais nada e o dito alferes deve me o tacho asima dito // Declaro que por hum roí que se açha em meo poder de minha letra que fica no sacco dos meos papeis o meo testamenteiro ajustara contas com Antonio Alves // Declaro mais que o comandante



Barthezar Alves Machado deve me cinco mil sete sentos e seçenta reis de resto de feitio de huas cazas // Declaro mais que Luis da Costa deve me hua pataca em dinheiro e deis arobas de fumo prosedidos de meo trabalho da factura do mesmo fumo // Declaro que Anicação dos Houros deve me dusentos e setenta mil reis que por helle paguei como fiador cuja exzecução se açha neste juizo de que ja tirei húa precatoria e remeti para Minas a Bertolameo Boeno do Prado meo primo de cujo hinda não estou pago // Declaro mais que tenho hum casal de escravos Sebastião e Fraçisca // Declaro mais que tenho húa canoa grande no rio das Ostras no sitio do Prado // Declaro que tenho húa roda de ralar mandioca // Declaro mais que tenho húa portta com fechadura e chave e tudo histo no rio das Hostras // Declaro que devo na Irmandade do Santissimo Sacramento tres anos e das almas o que se açhar nos livros // Declaro que tenho mais sobrinhos carnis porem quero que seja erdeira de meos legados os beins a que se açha em minha companhia que he a que esta nomeada ja neste // Declaro mais que decho a meo testamenteiro pello seo trabalho doze mil e hoito sentos // Declaro que me levarão ou me tirarão seis escravos em São Sebastião por morte da defunta minha mulher os quais me pertensse // Declaro mais que me levarão tres doblas em dinheiro e mais húa canoa // Declaro que meo testamenteiro poderá aver a sy o meo erdeiro nomeado neste (1) a todo o tempo quererem (2) bulirem (3) nisso para comprir meos legados a de cauzas pias aquy declarados e dar espediença ao mais que neste meo testamento hordeno torno a pedir a senhor capitam Francisco Dias de Carvalho ou ao sr. capitam Antonio Luis Pereira por servisso de Nosso Senhor Jezu Cristo e por me fazerem merçe queirão ascitar serem meos testamenteiros como no prencipio deste testamento peso aos quais e a

(1) [e].

(2) [quizeram ou quorendo].

(3) [bulir].



cada hum em solido dou todo o poder que em direito posso e for nesecario para de meos beins tomarem e venderem o que neceçario for para o meo emterramento e comprimento de meos legados e paga de minhas dividas e por quanto esta he minha ultima vontade // Declaro mais que deço sincoenta missas que se dirão por minha alma e tão bem no dia do meo emteiramento se mandara dizer pellos saserdotes que se açarem nesta villa cada hum dira húa missa de corpo presente por minha alma e por todas as ditas missas se dara a esmola costumada // Declaro mais que meos testamenteiros darão a minha neta Quítheria mulher de João Antonio seis mil e coatro sentos que lhe deço de esmolla // Declaro que paguas as minhas dividas e satisfeitos os meos legados na forma que neste meo testamento tenho declarado o resto de meos beins deço a dita minha sobrinha minha erdeira nomeada no modo que tenho dito e declarado neste meo testamento que pedy e a meo rogo fez João Antonio da Motta e eu me asigno com o meo signal costumado com as testemunhas presentes abaço assignadas que são Maçhimiano Ribeiro e Manoel Joze do Bom Suçço e Manoel de Oliveira e Ilias de Oliveira e eu João Antonio da Mota que este fis a rogo do testador feito em sitio do alferes Manoel Gonçalves da Cruz Villa de Obatuba vinte e dois de Fevereiro de mil e sete sentos e seçenta e nove // Reimundo Cabrar do Prado // e eu que esta fis a rogo do sobre dito // João Antonio da Motta // Aprovassão // Saibão quantos este publico estromento de provassão de testamento e ultima vontade virem que sendo no ano do nassimento de Nosso Senhor Jezu Cristo de mil e sete sentos e seçenta e nove anos aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro do dito ano nesta vila de Santa Cruz do Salvador de Obatuba em mato dentro na parage chamada Opiranga em presença de Reimundo Cabrar do Prado pesoa reconheçida de mim Tabalião pella mesma aquy nomeada e sendo lá achey ao dito Reimundo Cabrar do Prado de cama em seo prefeito juizo

e emtendimento segundo o que me pareseo pello asertto com que falava e respondeo a tudo quanto lhe perguntei e logo da sua mão para a minha em presença das testemunhas au diente nomeadas e assignadas me foi entregue duas folhas de papel com coatro laudas e meia donde princípio desta aprovaçam dizendo me que este hera o seo testamento e ultima vontade o qual mandara escrever por João Antonio da Motta e que depois lhe dera e por estar conforme como que hera disposto o assignara e que queria se comprice e guardaçe tudo quanto nelle se dispunha o que asim rogava as justiças de V. Magestade fedeliçima fizeçem cumprir e guardar que para maior validade sua queria lhe aprovasse a qual numerci como meo sobrenome e apellido que dey Costta e o aprovey tanto coanto aprovar poso por bem de meo officio de autoridade de justiça e vay na verdade sem couza que duvida faça e por verdade de que fiz o presente instrumento de aprovassão que assigney com as testemunhas presentes Maçhimiano Ribeiro Manoel Joze do Bom Suçesso Manoel de Oliveira Ilias de Oliveira por não saber ler nem escrever assignarão com suas cruces e todos moradores no termo desta villa pessoas reconhecidas por mim tabalião que o escrevy e assigney em pul digo e assigney em publico e rogo // em testemunha de verdade Joze Nunes da Costta // Aprovado por mim tabalião // Joze Nunes da Costta // Maçhimiano Ribeiro // Manoel Joze do Bom Suçesso // Crus de Manoel de Oliveira // Crus de Ilias de Oliveira // Despacho do reverendo yigario da vara cumpraçe qdo. (1) ao Pio Ubatuba vinte e tres de Fevereiro de mil e setesentos e seçenta e nove anos Nunes // Cumprasse como nella se contem hoje vinte e tres de Fevereiro de mil sete sentos e seçenta e nove anos Viegas // Termo de abertura // Aos vinte e tres dias do mes de Fevereiro de mil e sete sentos e seçenta e nove anos nestta villa de Obatuba em cazas de moradas do juiz ordinario e de orfãos o leçenciado Antonio Rodrigues

(1) quanto.



Viegas honde eu escrivão de seo cargo ao diente nomeado me açhava presente e sendo ahy por Francisco Dias de Carvalho foy entregue este testamento como faleçeo Reimundo Cabrar do Prado para se dar comprimento como dispoins e logo pello dito juis foi aseito e por açhar fechado e lacrado em segredo da justiça na forma sobre escrito lhe pos o cumpraçe como delle se ve e para constar mandou fazer este termo e se assignou e eu Joze Nunes da Costta tabalião que o escrevy // Antonio Roiz. Viegas // E não se comtinha mais couza algúa em o dito testamento que eu tabalião bem e fielmente aqui fis tresladrar o propio original ao qual me reporto que ly corry e comfery sobre escrevy e asiney aos yinte e hoito dias do mes de Fevereiro de mil e sette centos e sesenta e nove annos e eu Joze Nunes da Costa tabaliam que sobe escrevy e asinei — Joze Nunes da Costa — Comcertto. e comfo. por mim tabaliam — Joze Nunes da Costa — Asinome em como rece. o dito testo. Franco. Dias de Carvalho.

Ano de 1769

IX

TESTAMENTO DE LEONOR SOARES DE NOVAS

Trelado de testamento com que fale-  
seu Leonor Soares de Novas lansado nes-  
te livro de Rezisto dos testamentos.

Em nome da Santissima Trindade Padre e Filho Es-  
pirito Santo tres pessoas distintas e hum so Deos verda-  
deiro // Saybam coantos este publico instrumento de se-  
dola de testamento virem que sendo no anno do nasci-  
mento de Noso Senhor Jezus Christo de mil e sete centos  
e secenta e nove aos vinte dias do mes de Julho do dito  
anno neste sitio da Ponta Grossa estando eu Leonor Soa-  
res de Novas doente de cama de doensa que Deos Nosso  
Senhor me deu mas em meu perfeyto juizo e emtendi-  
mento temendome da morte e dezejando por minha  
alma no caminho da salvasam e por nam saber quando  
Deos Noso Senhor sera servido levar me para sy faso  
este meu testamento na forma seguinte: Primeiramente  
emcomendo minha alma a Santissima Trindade que a  
creou e rogo ao Padre eterno pella morte e paixam de  
seu onigenito filho queyra reseber, como resebeu a sua  
estando para morer na arvore da Vera Crus e o meu Se-



nhor Jezus Christo peso por suas devinas chagas que já que nesta vida me fes merse dar seu persiozo sangue em merisimento de seus trabalhos me fasa tambem merse na vida que esperamos dar o premio dellas que he a gloria peso e rogo a Virgem Maria Nosa Senhora Madre de Deos e a todos os santos e santas da corte selestial e principalmente ao anjo da minha goarda e a santa do meu nome ao Padre Santo Antonio ao Patriarca Sam Joze e ao glorioso Sam Francisco de Paula e a Nosa Senhora da Comceçam a que tenho expesial devosam queyram por mim entreseder e rogar por mim a meo Jezus Christo agora e coando minha.....

.....



Ano de 1776

X

TESTAMENTO FLORINDA CORREA NUNES

.....  
Declarado, em testemunho de verdade a Ignacio de Almeyda Taques, e Tolledo no lugar do signal publico, asino a rogo da testadora por me pedir Florinda Corrêa Nunes, Ignacio de Almeida Taques e Tolledo, Manoel Jozé Pereyra, João Bernardes Rodrigues, João Luis, José Madris Decia Crastro // Cumprasse Silva //

Termo de abertura

Ao primeiro dia do mes de mayo de mil e sete centos e setenta e seis annos nesta Villa de Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba depois de falecida a testadora Florinda Corra. Nunes, deste testamento estando o juiz prizidente o capitão Jozé Barboza da Silva, me foy dado este testamento serrado, e lacrado com nove pingos de lacre vermelho, e quatro pontos de tinta vermelha, e por mim tabalião aprovado, e rubricado com o meu sobrenome que diz Tolledo // em duas melha folha, e pôr assim constar fis este termo de abertura em que assignou, o dito juiz, com as testemunhas João Borges do Santos, João José de Oliveira e eu igna-

cio de Almeyda Tagues e Tolledo tabalião o escrevy // João Borges do Santos // João Jozé de Oliveira // Silva // e se não continha mais couza alguma em o dito testamento, e sua aprovasam, e termo de abertura e cumprasse, do juis ordinario, e de orphaones o capitam Jozé Barboza da Silva, que aqui o fiz traladar bem, e fielmente do proprio oreginal que o torney a entregar a João Bernardes Rodrigues que foy o que me entregou // a qual, em tudo, e por tudo me rreporto, e vay na verdade sem que duvida fasa e que com o proprio ly corry comfery escrevy assigney em razo somente, e assignou o dito João Bernardes Rodrigues em como tornou a receber para tornar a entregar ao primeyro testamenteiro nomeado a que tocar aos dous dias do mes de mayo de mile sete centos e setenta e seis annos e eu Ignacio de Almeyda Tagues e Tolledo tabalião o escrevy // Comsergado e conferido por mim tabalião // Ignacio de Almeyda Tagues e Tolledo — João Bernardes Roiz.

Ano de 1779

XI

TESTAMENTO DE JOSE' ALVARES

Registo de testamento com que falle-  
ceo Jozé Alvarez.

Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho Es-  
pirito Sancto // Saibão quantos este instrumento de tes-  
tamento virem que no anno do nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil, e sette centos, e setenta, e no-  
ve aos treze dias do mez de Abril do dito anno nesta  
fazenda da Lagoa do districto da villa de Sancta Cruz  
de Ubatuba eu Jozé Alvarez andando em pé, e estando  
em meu perfeito juizo e entendimento que Deos Nosso  
Senhor me deu temendome da morte e dezejando por  
minha alma na melhor perfeição da salvação por não sa-  
ber, o que Deos fará de mim, e quando será servido de  
me levar para sy, determinei fazer meu testamento e o  
faço na forma seguinte. Primeiramente encomendo mi-  
nha alma a Santissima Trindade que a creou, e rogo  
ao Padre Eterno que pela morte, e paixão de seu uni-  
genito filho, a queira receber, assim como recebeo a  
sua estando para morrer na arvore da Vera Crus, e a  
meu Senhor Jesus Christo pesso por suas divinas xa-  
gas já que nesta vida me fez merce de dar seu preciozo  
sangue, e meresimentos de sua morte, e paixam me fas-



sa tambem merce na vida eterna que espera dár o premio escolhido a seus filhos, que hé a gloria, e rogo a glorioza Virgem Maria Mãy de Deus, e Senhora Nossa, e a todos os sanctos da corte celestial particularmente ao anjo da minha goarda, e ao sancto do meu nome, e aos mais a quem tenho expicial devosão roguem por mim a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste mundo sabir porque como verdadeiro christam protesto de viver, e morrer na sancta fé catholica por querer tudo o que tem, e cré a Sancta Madre Igreja de Roma, e nesta fé, e merecimentos da paixão e morte do unigenito filho de Deos espero salvar a minha alma. Declaro que sou natural da freguezia de São Salvador de Cabreiros, e nella baptizado do termo da villa dos Arcos de Valdevez comarca de Vallença arcebispado de Braga filho legitimo de Jacinto Alvarez já defunto; e de Francisco Dias, e sempre fui e sou solteiro, e nam tenho filhos, e só a dita minha mãy herdeira universal de meus bens, e por morte della meus irmaons legitimos, que sam Luiz Alvarez e Manoel, e Domingos, Antonio Francisco, e Joam, os quais todos sam meus herdeiros na forma como tenho dito. Declaro que nomeyo por meus testamenteiros ao reverendo padre Gaspar Fernandez Nevez, e Antonio Afonço Pereira moradores nesta freguezia, aos quais ditos senhores peço e rogo queiram por serviço de Deos, e por me fazerem merce serem meus testamenteiros para darem todo o comprimento, ao que neste meu testamento determino, e disponho. Declaro que meu corpo será sepultado na Igreja Matriz desta villa, e acompanhado pelo reverendo parocho, e outros sacerdotes que se acharem, e cada hum dirá missa de presente por minha alma, e será amortalhado em pano conforme a vontade dos meus testamenteiros. Declaro que tenho assistido sinco annos em companhia do reverendo padre Gaspar Fernandez Neves, e fiz ajuste com elle de me dar por cada anno que tenho servido duas doblas e deste dinheiro me tem dado seis doblas, que delle receby, e remetty para o Reino a dita minha mãy Francisca Dias,



e do resto que sam quatro doblas comprei hum molleque por nome Caetano de nação Angola, e não me deve mais couza alguma o dito senhor padre Gaspar Fernandez Nevez. Declaro que os bens que possuo nesta terra são sômente o dito molleque Caetano do qual tomaram conta os ditos meus testamenteiros, e venderam por seu justo vallor, e do seu produto farâm as despesas de meu emterro: para o poderem vender, e dispor lhes dou todo o poder que em direito me pertence, e posso, para do seo produto disporem. Declaro que fui nomeado por juiz para adjunto com o juizo que fui nomeado fazeremos a festa de Nossa Senhora da Conceição para se repartirem por ambos as despezas que se fizerem na dita festa. E rogo a meus testamenteiros satisfação a parte que me pertencer. Declaro que hé minha vontade dár de esmolla a Antonio Afonço Pereira duas doblas para elle dispor dellas para aquillo que particularmente lhe tenho communicado por ser para bem de minha salvaçam. Declaro que o restó do produto do preço que se vender o ditto molleque os meus testamenteiros mandarão a sua elleição dizer tudo em missas por minha alma. Declaro que da legitima que me pertence por fallecimento do defunto meu pay dos bens do seu casal na minha patria faço delles herdeira a dita minha may; e sendo falecida faço herdeiros dellas aos ditos meus irmaons. Declaro, e torno a pedir aos ditos meus testamenteiros que por serviço de Deos queiram acceitar este meu testamento, e darlhe todo comprimento na forma que tenho declarado, aos quais dou todos meus poderes que em direito poso, e me são concedidos para que posão tomar conta de todos meus bens, e delles disporem para cumprir todas as minhas dispoziçoens que neste dito meu testamento tenho determinado, e disposto, e por quanto esta hé minha ultima vontade do modo que tenho dito neste meu testamento que quero que valha, e tenha todo vigor que em direito me hé permitido, e por verdade, mandey fazer este que hé minha ultima vontade, e me



assigno com o meu nome inteiro nesta fazenda da Lagoa da Villa de Ubatuba aos treze de abril de mil, e sette centos, e setenta, e nove annos // Jozé Alvarez // Assigno como testemunha que este, fiz a rogo do testado Jozé Alvarez por assim me pedir Manoel da Sylva Neiva // Como testemunha Manoel Henriques.

#### Aprovação

Saybam quantos este publico instrumento de aprovação de testamento, ou como em direito melhor nome, ou lugar haja virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, e sette centos, e setenta, e nove annos aos dezaseis dias do mez de abril do dito anno nesta fazenda da Lagoa districto de Villa de Sancta Cruz do Salvador de Ubatuba nas cazas de morada do Reverendo Padre Gaspar Fernandez Nevez onde ou escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo ahy achey a Jozé Alvarez feitor da mesma fazenda assentado em huma cama em seu perfeito juizo, e entendimento segundo o meu parecer pelas perguntas, que lhe fiz e respostas que me tornou. E logo de sua mam para a minha em presença das testemunhas ao diante nomeadas, e assignadas me deo este papel escrito em huma lauda, e meya a saber huma lauda de ambas as partes, e outra, de huma só parte findando da outra banda, a qual logo nas costas abaixo da escrita, e signal do dito testador Jozé Alvarez principiei esta aprovação dizendo me era o seo testamento que o mandara escrever por Manoel da Sylva Neiva, e por estar a seo gosto o nelle escrito, e ser a sua ultima vontade, e o mesmo que ordenou: me requereolho approvase, e logo recebendo-o da sua mão a minha na forma sobre dita o achey escrito, como dito hé sem risco, borram, nem entrelinha, ou couza que duvida faça, e assignou o dito testador, e logo o numerey em algarismo a margem de cada folha, e rubriquey com a minha rubrica, que diz Cerqueira; e o approvo tanto



quanto em direito posso, devo, e sou obrigado em razão do meu officio na forma que a mesma ley dispoem, e ordena, de que de tudo dou fé. Sendo presentes por testemunhas Antonio da Sylva Borges, Antonio de Freytas Cardozo, e Rocha, Manoel da Sylva Neiva, Angelo Soares Sylva, e Matheus João de Araujo todos moradores desta dita Villa de Ubatuba pessoas reconhecidas de min tabalião pelas proprias, aqui nomeadas, e assignadas de que dou fé, e eu João Manoel Cerqueira tabalião que o escrevy e assigney em publico, e razo signaes seguintes de que uzo nesta sobredita villa de Sancta Cruz de Ubatuba em o mesmo dia, mez, e anno no principio declarado // Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico, Joam Manoel Cerqueira // Approved por mim tabalião Joam Manoel Cerqueira // Jozé Alvarez // Antonio da Silva Borges // Antonio de Freytas Cardozo, e Rocha // Manoel da Silva Neiva // Angelo Soares Sylva // Matheus Joam de Araujo. — Cumprase como nella se contem, e declara: hoje vinte, e dous de Abril de mil, e sette centos, e setenta e nove annos // Coelho //

#### Termo de abertura

Aos vinte, e dous dias do mez de Abril de mil, e settecentos, e setenta, e nove annos nesta villa da Exaltaçam de Sancta Cruz do Salvador de Ubatuba em cazas de morada do juiz ordinario, e de orphaons o alferez Jeronimo Homem Coelho onde eu escrivam do seu cargo ao diante nomeado me achava presente, e sendo ahy por Antonio Afonço Pereira foi entregue este testamento com que falleceo Jozé Alvarez para se dar comprimento como dispoem. E logo pelo dito juiz foi acceito, e por achar feixado, e lacrado em segredo de justisa na forma do sobre escrito lhe poz o cumprase, como delle se vé. E para de tudo constar mandou o dito juiz fazer este termo, em que se assignou, e eu João Manoel Cerqueira tabalião que o escrevy // Je-



ronimo Homem Coelho. E se não continha mais couza alguma em o dito testamento e sua approvaçam e cumprase do juiz ordinario, e de orphaons o alferez Jeronimo Homem Coelho e termo de abertura que aquy tudo trasladey bem, e fielmente do proprio original que o tornei a entregar ao testamenteiro Antonio Afonço Pereira, que foi o que me apresentou para o trasladar; ao qual em tudo, e por tudo a elle me reporto, e vay na verdade sem couza que duvida faça que com o proprio ly, corry, confery, escrevy e asigney em razo sómente, e assignou o dito Antonio Afonço Pereira em como tornou a receber o dito testamento nesta sobredita villa de Exaltação de Sancta Cruz do Salvador de Ubatuba em os vinte, e seis dias do mez de Abril de mil, e settecentos, e setenta, e nove annos, e eu Joam Manoel Cerqueira tabalião que o escrevy, assigney na forma sobredita — João Manoel Cerqueira — Conserto. e confo. por mim tabalião — João Manoel Cerqueira. — Antonio Pra. Afonço.



Ano de 1780

XII

TESTAMENTO DE BALTAZAR ALVARES MACHADO

Registo de testamento com que falle-  
seo o ajudante Balthazar Alvares Ma-  
chado.

Bem dita, e louvada seja a Santissima Trindade a quem entrego o meu corpo, e a minha alma, e todas as minhas potencias interiores, e exteriores // Declaro que sou natural de Sanctos, e nella filho legitimo de Andre Alvarez Borges Chavez, e de sua mulher Joana Soares de Sequeira ambos contrahentes naquella villa de cujo matrimonio houverão dous filhos Mario Alvarez Borges fallecido em Minas de Goyazes no arraial de Carixás e eu cazado nesta villa de Ubatuba com Jozefa Maria das Brotas natural da mesma villa, e della por graça de Deos tivemos filhos depois de cazados; Manoel Angelo Figueira de Gusmão, e Rita Luciana Ozoria, e Izabel Maria de Oliveira, e Francisco de Paula Ozorio, e Andre Francisco de Paula Ozorio de Gusmão // Declaro que entre este noso casal pessuimos entre pequenos e grandes dez escravos e humas terras citas na paragem chamada Caminho do Matto Dentro que partem por huma banda com terras do padre Gaspar Fernandez Nevez e da outra parte com terras de Maria da Lapa de Jezus que comquistão com o valo //

Declaro mais que estas terras compreias ao padre Gaspar Fernandez Nevez por seis centos mil reis, dos quaes, só resto duzentos mil reis que meus filhos cuidarão muito em satisfazer os ditos duzentos mil reis para que inda tem dous annos de espera, como consta do credito que lhe passey, e nas ditas quatro centas, e trinta e trez braças de terras se acham hum engenho coberto de palha, e hum lambique de cobre, quatro cochos dos quais dous estam podres, e sette cabeças de gado vacum, e mais trez cangas, mais huma porta com sua chave, e as mais sem ella; assim mais huma caza de morada, a metade para a parte do norte cobertas de telhas, e do outro lado do sul cobertas de palha, e dentro dellas huma prensa, hum forno de cobre, hum estrada, e huma roda de chapa de cobre // Declaro que na dita fazenda andam sinco cabeças de gado alheyo, que meus filhos declararam quaes sam // Declaro mais comprey na sobredita compra huma morada de cazas citas na villa na rua, quem vem do Matto Dentro cobertas de telha defronte do Cruzeiro da Matriz // Declaro mais que devo na villa da Ilha Grande, e por hum credito vinte, e quatro mil e duzentos // Declaro que já dey a conta deste dito credito meya dobla, e cujo recibo se acha emcostado ao credito na mão do padre Gaspar, a juros de sinco por cento // Declaro mais que devo a hum homem em Parathy hum credito que lhe cobrey nesta villa da quantia de quatorze patacas // Declaro mais que devo a Alexandre de tal, que foi ajudante em Sam Sebastiam: cujo se acha de presente na villa de Sam Francisco, a quantia de doze patacas que lhe cobrey nesta villa, a saber o principal que são doze patacas para elle dito ajudante, e sinco que importãram os juros me deu elle para lhes cobrar o dito credito // Declaro mais que devo aos herdeiros de Joam Gomes taballado (1) em Sanctos dez patacas; cujas cobrey de Antonio de Faria por ordem do mesmo // Declaro; o que me devem o sargento mor

(1) tabellão.



Manoel Antonio de Carvalho quatorze mil reis da sociedade que tivemos com os dizimos // Declaro mais que me deve o dito senhor trez alqueires, e meyo de sal a sinco patacas, receby desta conta todos seis mil, e seis centos, e setenta por mam do capitam Manoel Cerqueira de Pinho // Declaro mais que para dezencargo de sua, e minha consciencia devo trezentos, e vinte reis ao capitão mór // Declaro mais que devo a João Jozê de Oliveira de fazendas: o que constar do seu assunto // Declaro que devo mais ao alferes Jozê Antonio sinco mil, e cento, e vinte reis de dizimos que se vence este anno // Devo mais ao dito no seu livro, o que constar // Devo a Manoel Teixeira Guimaraens sette centos, e sesenta reis // Devo ao padre Gaspar, alem do credito das terras oito centos reis // Declaro que deixo honze patacas para se dizerem honze misas por intençam, de quem direito fór // Declaro que entre os filhos naturaes que tive na minha mocidade, que todos fallecerão ficou hum por nome Bento filho de huma mollata captiva, cujo forrey por duas doblas, e destas duas doblas resto a sua senhora, nove patacas // Declaro que o hey por dezerdado, porque sempre fugio da minha companhia // Declaro que tenho cem braças de terras na Villa Nova, as quaes o sargento mór Manoel Antonio de Carvalho dirá adonde estão as sismarias, que já estam pagas com meu dinheiro // Declaro que estas dividas que cobrey se pagaram da minha tersa, e o resto da minha tersa deixo a minha mulher, como minha bemfeitora. A Miguel Gonsalves dos Anjos devo nove centos, e sesenta reis // Declaro mais devo ao juiz Antonio Borges dous mil, e quinhentos e sesenta reis // Declaro mais que devo a Manoel da Silva Neiva mil, e duzentos, e oitenta reis // Declaro mais que da minha tersa me dirão meya cappella de missas // Devo a meu compadre Domingos dos Sanctos nove patacas, e hum tustam // Declaro que da conta que receby do capitam Manoel Cerqueira me resta sette patacas menos quarenta // Devo a Irmandade do



Santisimo Sacramento de annuaes vencidos quatro mil reis // Declaro mais que para na minha mam deza-sette patacas que cobrey dos irmaons da mesma irmandadê // Declaro que devo a Irmandade das Almas fora os meus annuaes mil, e seis centos reis // Devo a Manoel Jozê vinte, e dous covados de camellam a duzentos, e quarenta, sinco mil, e duzentos, e oitenta. Mais hum par de oculos cem reis. Soma sinco mil, e trezentos, e oitenta reis. Este he o meu testamento que faço por me achar em meu juizo perfeito. Deixo por meu herdeiro, e testamenteiro a minha mulher Jozefa Maria das Brotas, e a meu filho Manoel Angelo de Gusmão; para o que peço, e rogo a minha mulher, e meu filho me queiram receber este testamento na forma que nelle se contem por ser esta a minha ultima vontade asim o declaro; e as dispoziçoens para a alma fica na dispoziçam de minha mulher por reconhecer nella sempre lealdade. A Manoel Jozê Pereira devo noceventos reis // Peço, e rogo a minha mulher Jozefa Maria das Brotas que acceite o ser tutora dos seus, e meus orphaons // Declaro que quero ser emterrado na varanda de Nosa Senhora da Conceiçam, e amortalhado em hum lançol // Declaro que deixo a minha espingarda da minha mão a meu afillhado Antonio Vicente da Cruz // Declaro mais que vendy huma espingarda a Caetano Rodrigues por preço de sette patacas, e elle tem dado as contas em obras de seu officio que emportará oito centos reis, emté trez patacas, e o mais está devendo // Declaro mais que tenho promettido ao Ignacio filho do defunto Diogo Antunes huma clavina // Declaro que a conta que devo ao ajudante, Domingos dos Sanctos deilhe quatro alqueires, e huma quarta de farinha esprimida a preço de cento, e sesenta reis cada alqueire, que emporta tudo seis centos, e oitenta reis para abater // Declaro que devo no cofre de que sou tizoireiro, pertencente aoz phaons (1) de-

(1). — Orphaons.



zaseis mil reis, digo pertencente aos orphaons dezaseis mil reis pouco mais, ou menos, e o mesmo cofre me deve trezentos, e vinte reis. Villa de Ubatuba sinco de Junho de mil, e sette centos, e oitenta feito por mim abaixo assignado // Balthazar Alvarez Machado // Assigno como testemunha que este fiz a rogo do testador Balthazar Alvarez Machado por assim me pedir Manoel Teixeira Guimaraens.

#### Aprovaçam

Saybam quantos este instrumento de aprovação de testamento, ou como em direito melhor nome, ou lugar haja virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sette centos, e oitenta, aos sinco dias do mez de junho do dito anno nesta villa da Exaltação de Sancta Cruz do Salvador de Ubatuba nas cazas de morada do ajudante Balthazar Alvarez Machado onde eu tabalião ao diante nomeado fui chamado, e sendo ahy achey ao dito ajudante Balthazar Alvarez Machado doente de doença que Deus Nosso Senhor lha deu, asentado em huma cama muito em seu perfeito juizo, e emtendimento segundo o meu parecer, e conforme as perguntas que lhe fiz, e resposta que me tornou. E logo da sua mam a minha em prezença das testemunhas ao diante nomeadas, e assignadas me deu este papel escrito em huma lauda, e meya e da outra parte findando a escrita assignada por quem fez o dito testamento: onde eu logo principy esta aprovaçam: dizendo me era o seu testamento que mandara escrever por Manoel Teixeira Guimaraens, e por estar a seu gosto, e ser nelle escritõ e sua ultima vontade me requereo lho aprovase. E logo recebendo-o da sua mam a minha na forma, já referida, o achey escrito, como dito hé, sem risco, borram, emenda, entrelinha, ou couza que duvida fasa, e por elle assignado no fim. E logo o numerey em algarismo a margem de cada folha, e o rubriquey com minha

rubrica que diz Cerqueira; e o aprovo tanto quanto em direito posso, devo, e sou obrigado em razam de meu officio na forma que a mesma ley, e direito dispoem, e ordena: de que de tudo eu tabalião dou minha fé; e ajuntei ao ditto testamento huma folha de papel limpo para nelle findar esta dita aprovaçam sendo a tudo presentes por testemunhas o juiz ordinario, e de orphaons Antonio da Silva Borges, e o alcayde Mattheus Joam de Araujo, Carlos Gomes Moreira, Manoel Teixeira Guimaraens, e o alferez Jozê Antonio de Freitas Guimaraens que assignaram com o testador o ajudante Balthazar Alvarez Machado, e todos pessoas reconhecidas de mim tabalião pelas proprias de que faço menção, e de que dou fé, e moradores desta dita villa de Ubatuba e eu João Manoel Cerqueira tabaliam que o escrevy, e assigney em publico, e razo signaes seguintes de que uzo nesta sobredita villa da Exaltação de Sancta Cruz do Salvador de Ubatuba em o mesmo dia, mez, e anno no principio da approvação retro declarado // Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico // João Manoel Cerqueira // Aprovado por mim tabalião Joam Manoel Cerqueira // Balthazar Alvarez Machado // Antonio da Silva Borges // Mattheus João de Araujo // Carlos Gomes Moreira // Manoel Teixeira Guimaraens // Jozê Antonio de Freitas Guimaraes. — Cumprase como nelle se contem, e declara, e o escrivam registe villa de Ubatuba dezoito de junho de mil, e sette centos e oitenta. Borges —

Termo de abertura :

Aos dezoito dias do mez de junho de mil, e sette centos, e oitenta annos nesta villa de Exaltaçam de Sancta Cruz do Salvador de Ubatuba em cazas de morada do juiz ordinario, e de orphaons Antonio da Silva Borges onde eu escrivão do seu cargo ao diante nomeado, prezentemente me achava, e sendo ahy por Carlos Gomes Moreira foi entregue este testamento,



com que falleceo o ajudante Balthazar Alvarez Machado para se dar comprimento, como dispoem. E logo pelo dito juiz foi acceito, e por achar fixado, e lacrado em segredo de justiça na forma do sobre escrito o abrio, e lhe poz o cumprase, como delle se vé supra. E para de tudo constar mandou o dito juiz fazer este termo de abertura, que assignou, e eu Joam Manoel Cerqueira tabaliam que o escrevy // Antonio da Silva Borges. E se não continha mais couza alguma em o dito testamento, e sua aprovaçam e cumprase, do juiz ordinario, e de orphaons Antonio da Silva Borges, e termo de abertura que aqui tudo trasladey bem, e fielmente do proprio original que o torney a entregar a Carlos Gomes Moreira; que foi o que me apresentou para trasladar, ao qual en tudo, e por tudo a elle me reporto, e vay na verdade sem couza que duvida faça, que com o proprio ly, corry, confery, escrevy, e asigney em razo somente, e tambem assignou o dito Carlos Gomes Moreira em como tornou a receber o dito testamento nesta sobre ditta villa da Exaltação de Sancta Cruz do Salvador de Ubatuba em os dezanove dias do mez de junho de mil, e sette, centos e oitenta annos, e eu Joam Manoel Cerqueira tabalião que o escrevy, e asigney na forma sobredita — João Manoel Cerqueira — Consertado, e conferido por mim tabalião — João Manoel Cerqueira — Carlos Gomes Mora.

Ano de 1781

XIII

• TESTAMENTO DE ANTONIO PEREIRA BARBOSA

Registro de testamento com que faleceo  
Antonio Pereira Barboza.

Em nome da Santissima Trindade Padre, e Filho Espirito Santo trez pessoas distinctas hum só Deoz verdadeyro em que creyo: Saybam quantos ezte instrumento de testamento, ultima e deradeyra vontade ou como nomiou, milhor for ou lugar haja, ou dizer se possa virem, como em o anno do nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, e sete centos e oitenta e hum aos vinte e quatro dias do mes de Abril do dito anno nesta Villa de São Salvador de Ubatuba estando eu Antonio Pereyra Barboza em meu perfeitto juizo mais de cama por doensa que o mesmo Senhor foy servido dar-me, e temendo-me da morte, que tenho por certa, e dezejando por minha alma em o verdadeyro caminho da salvação, e por não saber o que Deos Nosso Senhor de mim quer fazer, nem o quando será servido de me levar para sy, fasso este testamento na forma seguinte: Primeyramente emcomendo a minha alma a Santissima Trindade que a criou, e logo ao Padre Eterno, pela morte e paixão de seu unigenito filho a queyra receber assim como recebeo a sua estando



para morrer na Arvore da Vera Crus, ha meu Senhor Jezus Christo pesso por suas divinas chagas já que nesta vida me fez merce de dar seu preciozo sangue, e merecimentos de seus trabalhos, me fassa tambem na outra que esperamos darnos o premio delles que he a gloria. Pesso e rogo a glorioza sempre Virgem Maria Nossa Senhora may de Deoz, e a todos os santos, e santas da corte selestial, e particularmente, ao anjo da minha guarda, e ao santo do meu nome, e a todos a quem tenho expecial devosão / digo / tenho particular devosão, queyrão por mim interceder, e rogar, a meu Senhor Jezus Christo, agora, e quando minha alma deste mortal corpo sahir, porque como verdadeyro christão, proptesto, de viver, e morrer, em a santa fê catholica, e crer, tudo o que tem e cre, a santa madre igreja de Roma, e em esta ffe espero de salvar a minha alma, não por meuz merecimentos, mais sim pelos da payxão e morte, do unigenito filho de Deos; pesso e rogo a minha companheyra Margarida Pereyra de Jezus e a meu filho Thome Pereyra Barboza, que por serviso de Deoz, Nosso Senhor, e por fazerem merce, e ezmolla e caridade, queyrão ser meus testamenteyros, procuradores, e bemfeytores, e administradores dos meus beinz: Meu corpo sera sepultado, e amortalhado, donde e como meus testamenteyros quizerem: Deyxo que se mande dizer quatro missas por minha alma: Declaro que sou natural e baptizado nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, filho legitimo de Mathias Vaz, e de sua mulher, Maria Pereyra: Declaro que sou cazado com Margarida Pereyra de Jezus de cujo matrimonio tenho cinco filhoz machoz, e quatro femias, e que são meus herdeyros forçados e necesarios: Declaro que em todo o monte só posuhimoz trezentas, e vinte e cinco brasas de terras na paragem chamada Prahinha de Peruba, e a metade de huma rede de matar tainhas, a qual esta junta com huma de meu filho Thome Pereyra Barboza, e mais a metade de huma canoa de trez palmos de boia, cuja



ainda ezta no matto: Declaro que devo ao alferes Joze Antonio dous mil, e sento e noventa reis: Declaro que devo a Antonio Correya Brandão oito mil sento e oitenta reis: Declaro que devo a Manoel da Silva Neyvas seis tostoins: Declaro que devo a Joze Antunes, huma pataca: Declaro que devo hum creditto aoz erdeyros do deffunto Antonio Joze de Santa Anna a qual quantia o mesmo credito dirá: Declaro que devo a Nicoláo da Costa duas patacas e seis vinteins: Declaro que eztas dividas se pagarão do monte por serem contrahidas para a administração, e authoridade do mesmo monte, ou famillia: Declaro que foy o meu cazamento por carta de ametade, conforme a isto se partira entre mim e minha mulher todo o monte porque no que me cabe são duas partes dos meus erdeyros necessarioz, e so a terça he minha, dispondo della na forma seguinte: Mandarão meus testamenteyros dizer quatro missas a Nossa Senhora da Compseyção desta villa: Declaro que deixo de esmolla a huma menina por nome Anna criada em minha caza o terço da minha terça: Declaro que para cumprirce os meus legados aquy declarados pagas as minhas dividas, e dar expediente ao mais que neste e meu textamento ordemno, torno a pedir e rogar a meus teztamenteyros no principio deste declarado, e por me fazerem merce, queyrão ser meus testamenteyros, procuradores, bemfeytores, como no principio deste testamento lhes peso a cada hum de per cy, insolidum, dou todos os meus poderes que em direyto poso, e for necessario para doz meus bens tomarem para comprimento de meus legados, e pagos de minhas dividas, e porquanto he esta minha vontade deradeyra do modo que dito tenho, pedy e roguey a Manoel Teyxeyra Guimarains que este me fizesse, e como testemunha se aprovasse, o qual eu lhe o ditey palavra por palavra, e depois de escripto me dêo, e por achar conforme com o que tinha ditado e ser minha ultima e deradeyra vontade, o asigney, com meu signal costumado, e pesso as justissas de Sua Ma-



gestade que Deos guarde de hum e outro foro a quem  
pertencer o cumpram // Antonio Pereyra Barboza //  
Como testemunha que este fiz, a rogo do sobredito //  
Manoel Teyxeyra Guimarains //

#### Aprovassão

Saybam quantos este publico instrumento de aprovasão de testamento, e ultima vontade virem que sendo no anno do nasimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e hum, aoz vinte e seis dias do mes de Abril, do dito anno nesta villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e cazas e morada honde eu tabalião ao diante nomeado fuy vindo e sendo ahy, achey ao dito Antonio Pereyra Barboza deytado em huma rede doente de doensa que Nosso Senhor foy servido darlhe, porem em seu perfeyto juízo e entendimento, segundo parecia, e logo da sua mão a minha me foy dado este papel escripto, e duas meyas folhas com tres laudas e meya escriptas dizendome que era o seu solemne testamento, o qual o mandara, escrever, por Manoel Teyxeyra Guimarains ditando-o elle testador por sua boca, e depois de escripto, lhe dera de verbo adverbum, e pelo achar a seu contento assignara com elle por testemunha, e por estar a sua vontade na forma que o mandara escrever, queria se cumprise como nelle se continha, e não outro algum que antes haja feyto, porque todos revogava e os ha por revogados e de nenhũ vigor, e requer as justissas de Sua Magestade que Deos guarde, asim ecclesiasticas, como seculares, o cumpram e guardem, e a mim tabalião requereo lhe aprovasse por quanto elle testador o aprovava e retificava de novo na forma que dito tem, saptizfazendo eu tabelião o seu requerimento aseytey o dito testamento o qual estava escripto em tres laudas e meya de papel, e acabava ahonde comesey esta aprovasão, corry, limpo sem visio algum nem entrelinha, nem couza que duvida fasa, pelo que



o aprovey, e o hey por aprovado, tanto quanto devo, e por rezão de meu officio sou obrigado, de que fiz este instrumento de aprovasão em que o dito testador assignou, sendo presentes por testemunhas, Antonio Correya Brandão, João Pereyra Fernandes, Matheus João de Araujo, Daniel Alvares Correya, Antonio de Freytas Cardozo e Rocha, Miguel Gonsalves dos Santos, e Jozc Rodrigues da Costa, pessoas de mim tabalião conhecidas, e reconhecidas, que todos bem conhecem ao dito testador Antonio Pereyra Barboza, com o qual o assignarão; e logo o numerey em algarismo a margem de cada folha, e o rubriquey com a minha rubrica que diz Santos, e eu João Baptista dos Santos tabalião publico do judicial e nottas por Sua Magestade que Deos guarde e este instrumento de aprovasão fiz, e assigney, de meu signal publico e razo signais seguintes de que uzo nesta sobredita villa da Exaltasão de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em o mesmo dia mes e anno no principio desta aprovação retro declarado // Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico // João Baptista dos Santos // Aprobado por mim tabalião // João Baptista dos Santos // Antonio Pereyra Barboza // Antonio Correya Brandão // João Pereyra Fernandes // Matheus João de Araujo // Daniel Alvares Correya // Antonio de Freytas Cardozo e Rocha // Miguel Gonsalves dos Santos // Jozc Rodrigues da Costa //

Cumprasse

Cumprasse como nelle se contem e declara; e o escrivão registe, villa de Ubatuba oito de Mayo de mil sete centos e oitenta e hum annos // Moura //

Termo de abertura

Aos oito dias do mes de mayo de mil sete centos e oitenta e hum annos nesta villa da Exaltasão de Santa



Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juis ordinario e de orphaons, o alferes Manoel Alvarez de Moura, honde eu escrivão do seu cargo ao diante nomeado prezentemente me achava, e sendo ahy, por Thome Pereyra, foy entregue este testamento, com que faleceo Antonio Pereyra Barboza, para se dar cumprimento como dispoem: E logo pelo dito juis foy aseyto, e por achar fexado e lacrado em segredo de justisa na forma do sobre escripto o abrio e lhe poz o cumprase, como delle se ve supra. E para de tudo constar, mandou o dito juiz fazer este termo de abertura que assignou, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy // Manoel Alvares de Moura // E não se continha mais couza alguma em o dito testamento e sua aprovasão; e cumprase do juis ordinario e dos orfaons o alferes Manoel Alvares de Moura, e termo de abertura que aquy tudo traslladey bem e fielmente do proprio original que o torney a entregar, a Thome Pereyra Barboza que foi o que me apresentou para o traslladar o qual em tudo e por tudo a elle me reporto, e vay na verdade sem couza que duvida fasa, que com o proprio ly, corry, conffery, escrevy, e assigney, em razo somente e tambem assignou o dito Thome Pereyra Barboza, em como tornou a receber o dito testamento, nesta sobredita Villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em oz nove dias do mez de mayo de mil sete centos e oitenta e hum annos e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy, e assigney na forma sobredita. — João Baptista dos Santos — Consertado e confferido por mim tabalião — João Baptista dos Santos — Thome Pra.



Ano de 1782

XIV

TESTAMENTO E INVENTARIO DE JOSE' MOREIRA

Registo de testamento com que fale-  
ceo Joze Moreira.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas destinctas, e hũ so Deos verdadeyro // Saybam quantos este instrumento de testamento e ultima vontade, ou como melhor nome, lugar haja, e dizer se posa, virem como sendo no anno do nasimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e dous, aos vinte e hũ dias, no mes de Mayo do dito anno nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, estando eu Joze Moreyra, Pessoa em meu perfeyto lugar / digo / perfeyto juizo, mais de cama, por doensa que o mesmo Senhor foy servido dar-me, e temendome da morte que he serto, e dezejando, por minha alma, em o verdadeiroyro caminho da salvasão por não saber, o que Deos Nosso Senhor, de mim quer fazer, nem o quando será servido de me levar para sy, faço este testamento na forma seguinte // Pre-meiramente emcomendo minha alma a Santissima Trindade, que a creou, e rogo ao Padre Eterno pela morte e payxão de seu unigenito filho, e queyra receber, assim como recebeo, a sua estando por morrer, na Arvore da Vera Crus, e a meu Senhor Jezus, peso por

suas divinas chagas que ja que nesta vida, me favoreceo, de me dar seu preciozo sangue, e merecimentos de seus trabalhos, me fasa tambem na outra que esperamos, dar o premio delles, que he a gloria // Peso e rogo, a glorioza, e sempre Virgem Maria Nosa Senhora May de Deos, e a todos os santos e santas da Carte Selestial e particularmente ao anjo da minha guarda, e ao santo do meu nome, e a todos a quem tenho muyta particular devosão, queyrão por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jezus Christo, agora e quando minha alma deste mortal corpo sahir, porque como verdadeyro christão proptesto de viver, e morrer, em a santa ffe catholica, e crer, tudo o que tem e cre, a santa madre igreja, de Roma e em esta ffe, espero de salvar minha alma, não por meus merecimentos mais sim, pelos da santissima payxão em morte de meu Senhor Jezus Christo, unigenito Filho de Deos; // Peso e rogo, a Antonio Gonsalves, meu genrro, e a minha mulher, Maria Rodrigues de Castro em primeyro lugar, queyrão ser meus testamenteyros por serviso de Deos, e por me fazerem merce queyrão ser meus testamenteyros, procuradores e bemfeytores de meus bens; meu corpo será enterrado nas covas da Irmandade do Santissimo desta igreja matris de quem sou irmão e amortalhado em pano branco // Declaro que meu corpo será acompanhado pelo reverendo parochó, e pelos sacerdotes que se acharem, e cada hũ dira missa de corpo prezente por minha alma // Declaro que sou irmão da irmandade do Santissimo e das almas desta freguezia, as coais devem acompanhar meu corpo e mandar fazer os sufragios do seu compromisso (1) // Declaro que por minha alma se digão as missas seguintes, hua ao Patriarca São Pedro, outra a Nossa Senhora da Compseição, outra a São Joze, santo do meu nome, outra ao anjo da minha guarda, outra ao Senhor São Miguel, outra ao Anjo São Gabriel, outra a São Rafael, e se dará por cada hua dellas a esmola costumada // De-

(1) compromisso.



claro que por minha alma se dirão sincoenta misas, e se dara pór ellas as esmolas costumada // Declaro que sou nactural baptizado na freguezia de São Salvador do Mundo de Ramalde bispado do Porto filho legitimo de Joze Moreyra, e de Maria Francisca // Declaro que fuy cazado primeyra ves com Francisca das Chagas de Jezus, nesta freguezia de cujo matrimonio tivemos hũ filho, por nome Salvador que esta servindo a Sua Magestade na Prasa de Santos o qual foy erdeyro da deffunta sua may, e lhe coube de sua legitima sesenta mil reis a qual quantia lhe devo // Declaro que sou cazado com Mariã Rodrigues de Castro segunda ves de cujo matrimonio tivemos huma filha por nome Roza Moreyra de Castro a qual esta cazada com Antonio Gonsalves, e assim esta como o dito Salvador são meus erdeyros legitimos da parte que me couber de meus bens // Declaro que os bens que posuo são os seguintes, hũ citio em Mato Dentro com quatro sentas brasas de testada de terras na forma de escriptura do vendedor que me as vendeo, que foy Manoel Gonsalves da Crus e sua molher Maria da Lapa, e desta sorte de terras vendy por escriptura a Anna da Crus, e suas irmanz Catharina e Marianna sento e duas brasas nos certoins das ditas coatro sentas brasas que aponto asima de que estou pago // Declaro que da sobredita sorte de terras tenho dado a dita minha filha Roza hua data que principia de hũ corrigo seco premeyro que se acha / digo / que prenicipia do segundo corrigo indo de hũ morrinho que se acha, nas ditas minhas terras para a parte da serra the o Rio Comprido, certoins de leste ao este o que derem oz rumos, // Declaro que posuo hũ citio com duzentas brasas de terras, na paragem chamada Acacondoca, as coais comprey a Miguel Fernandes de Christo, e ainda me não pasou escriptura da venda dellas, // Declaro que posuo adjunto com meu genrro Antonio Gonsalves hũ lanso de cazas cobertas de telha, nesta villa. // Declaro que posuo mais huma roda de mandioca com



sua prensa de fuzo, e seu coxo // Declaro que sou senhor e posuhidor de sete escravos a saber Caetano, Francisco, Faustino, Manoel, Jozefa, Andre, e Maria // Declaro que posuo mais hua escrava mulata, por nome Margarida, a qual deyxo liberta e forra, por assim ser minha ultima vontade, isto he na parte que me tocar de meus benz // Declaro que as dividas que devia este casal são as seguintes, ao licenciado Verisimo Gonsalves se lhe dará tres mil, oito sentos e quarenta reis, por achar em minha consciencia lhas devo, de varias contas que tenho tido com elle, // Declaro que a Salvador do Prado ou a seus erdeyros, lhe devo sete patacas de contas que com elle tive, antigamente // Declaro que devo por creditos a Antonio Correya Brandão, o que constar do mesmo credito // Manoel Joze de Farias, os dizimos que constar, do meu credito // Declaro que devo por abono que fiz de hũ credito, que deve Vicente de Souza Pereyra, a João Teyxera Bastos, ou a quem pertencer, secenta e quatro mil reis, e seus juros // Declaro que devo o que constar de hũ credito aos erdeyros do defunto Manoel Martins Neves da Villa de Parathy // Declaro que por conta que tive com o deffunto Antonio Joze Santana lhe fiquey restando a quantia de tres mil reis, que pertence a seus erdeyros // Declaro que devo ao capitão mor Antonio Barboza Pereyra hũ credito do que constar; e elle me deve doze taboas de araribã, de cosueyras // Declaro que devo a minha filha Roza, sincoenta mil reis cujos receby de hũa deyxã que lhe fes a deffunta sua avô Breatris Barboza, cujos se deve pagar do mesmo monte // Declaro que para cumprir meus legados, e de couzas pias, aquy declaradas pagas minhas dividas, e dar expediente ao mais que neste meu testamento ordeno, torno a pedir, e rogar aos meus testamenteyros no principio deste declarados, e por me fazerem merce queyrão ser meus testamenteyros, procuradores e bemfeytores, e administradores de minha fazenda como no principio deste meu testamento, lhes pesso aos quais todos juntos e a cada hũ por sy, insoli-



dum lhe concedo, todos os poderes que em direyto me são concedidos para de meus benz tomarem e venderem logo em prasa ou fora della, fiado e a vista, ao que necessario for para meu interro, e dos mais disporem na mesma forma ou como melhor lhes parecer, para comprimento dos meus legados, pagos de minhas dividas; e cazo minha fazenda não chegue para saptisfação delles, estes serão rateados em forma que todos fiquem saptisfeytos, com a parte que lhes tocar // Não serão obrigados meus testamenteyros que me fizerem mere aseyte (1) este tēstamento a dar contas em juizo ou fora delle, senão depois de passarem tres annos, tempo que lhe concedo para dispor doz refferidos benz e sendo precizo mais tempo se lhe dará, os quais testamenteyros hey por abonados, e lhe peso por amor de Deos o fasão de grasa // E por quanto he ezta a minha ultima vontade do modo que dito tenho pedy, e roguey a Antonio Alvares de Araujo Louredo, que ezte por mim fizese, e como testemunha assignase o qual eu ly, [ditey] palavra por palavra, e depois de escripto me leu, e pelo achar, conforme com o que tinha ditado, e ser minha ultima e derradeyra vontade o assigney, com o meu signal costumado, e peso as justisas de Sua Magestade de hũ e outro foro a quem pertencer o cumprão e guardem; Villa de Ubatuba vinte de mayo de mil sete centos e oitenta e dous annos // Joze Moreyra // como testemunha que a este fis a rogo do sobredito testador por me pedir // Antonio Alvares de Araujo Louredo //

#### Aprovasão

Saybam quantos este publico instrumento de aprovasão de testamento e ultima vontade, virem que sendo no anno do nasimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e dous aos dous dias do mes de junho do dito anno nesta Vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e cazas de morada onde eu tabalião ao diante nomeado fuy vindo / digo /

(1) merce aseytar.

a cazas de morada de Joze Moreyra, onde ou tabalião ao diante nomeado, fuy vindo e sendo ahy, achey, ao dito Joze Moreyra deytado em hua cama doente de doensa que Noso Senhor foy servido, darlhe, porem em seu perfeyto juizo, e intendimento segundo parecia, e logo de sua mão a minha me foy dado este papel escripto, e tres meyas folhas com sinco laudas, e parte da meya escriptas; dizendome, era seu solemne testamento, o qual o mandara escrever por Antonio Alvares de Araujo Louredo, ditando-o elle testador, por sua boca, e depois de escripto lho lera, de verbo adverbium e pelo achar, a seu contento assignara com elle, por testemunha e por estar a sua vontade na forma que o mandara escrever, queria se comprise como nelle se continha a não outro algum que antes haja feyto porque todos revogava, e os ha por revogados, têmão vigor, e requer as justisas de Sua Magestade que Deos guarde asim ecclesiasticas como seculares cumpram e guardem, e a mim tabalião requereoo lho provase, por quanto elle testador a aprovava, e retificava de novo, na forma que dito tem, e saptisfazendo eu tabalião o seu requerimento aseytey o dito testamento o qual estava escripto em sinco laudas e parte de meya, e acabada a donde comecey esta aprovasão, e corry limpo sem visio algum nem entrelinha, nem couza que duvida fasa, pelo que o aprovey, e o hey por aprovado tanto quanto devo, e por razão do meu officio sou obrigado; de que fiz este instrumento de aprovasão em que o dito testador assignou sendo presentes por testemunhas, João Joze de Oliveyra, Francisco Antonio de Freytas Guimarains, Joze Rodrigues Vellozo, Manoel Barboza Telles, Marcelino Marcello Pereyra, Francisco Gonsalves da Cruz, e Antonio Esteves do Amaral, pessoas de mim tabalião conhecidas, e reconhecidas, que todos bem conhecem ao dito testador Joze Moreyra, com o qual assignarão, e logo numerey, em algarismo a margem de cada folha e a rubriquey com minha rubrica, que dis, Santos, e eu João Baptista dos Santos tabalião publico do Judicial e Nottas por Sua Magestade que Deos



garde, este instrumento, e aprovasão fiz e asigney, de meu signal publico e razo, signalis seguintes de que uzo, nesta sobredita Villa da Exaltasão [de Santa Crus do Salvador de Ubatuba] .....

Auto de inventario que mandou fazer o juiz ordinario e de orfaonz Joaquim Alvarez de Moura, dos benz que ficarão por falecimento do defunto Joze Moreyra, marido que foy de Maria Rodrigues de Castro.

Anno do nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos..... os vinte e sinco dias [do mes de] Novembro do dito anno [nesta vila] de Exaltasão de [Santa Crus] do Salvador de Ubatuba nas [cazas que] foy do deffunto Joze Moreyra donde foy vindo o juiz ordinario o de orfaonz Joaquim Alvarez de Moura, commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado e sendo ahy, e prezente Maria Rodrigues de Castro, viuva que ficou do deffunto Joze Moreyra, e sendo para iso primeyro por mim escrivão noptificada, e logo pelo dito Juiz lhe foy deffirido o juramento dos Santos Evangelhos em hú livro delles, em que poz sua mão direyta, e debaixo delle, lhe emcarregou que..... viuva inventariante cabesa de cazal que bem e verdadeyramente nomease apresentase e declarase..... os benz moveis, ..... que por falecimento do deffunto seu marido Joze Moreyra, havião ficadoz, [asim] como, dinheyro, ouro, prata, escravos, terras, cazas, dividas, eransas, que se lhe devesem, e elle, tambem deva, tudo com individuação, distincão e clareza, com pena de incorrer nas penas de sobnegados, e dos que... e sobnegão bens ao inventario; [e que] tambem outrosim declarase se seo dito marido tinha morrido com testamento, ou sem elle, e os filhos que lhe avião ficado, asim de maiores, como de menores e outro qualquer erdeiro for feita com in-

dividuacção, distincção e clareza para assim se ver [o-nhecimento] se cabe ou não do dito deffunto seu marido a alforria da mulatinha Margarida na forma da verba que se acha declarado em seu testamento. E recebido por ella, o refferido juramento sob cargo do qual declarou dizendo que no discurço deste inventario, daria, nomearia, e declararia todos os bens que soubesse, e delles tivesse noticia, e tudo foce pretencente ao seo casal, na forma me que lhe era eincarregada, e que o deffunto, seu marido tinha falecido com testamento, e que nunca fora, / digo / e que fora cazado do primeyro matrimonio com Francisca das Chagas [de Jezus], e depois segunda vez com ella inventariante e que os filhos do primeyro matrimonio, e os do seo casal, em seus titulos os declararia, de que de tudo eu escrivão dou ffé, e para constar mandou o ditto juiz fazer este auto de inventario em que se assignou, e pela viuva inventariante ser mulher, e não saber ler nem escrever, assignou a seu rogo seu genro Antonio Gonçalves, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy. — Joaquim Alvres de Moura.

Titulo dos filhos do primeyro matrimonio

Salvador Moreyra soldado na prasa de Santos de idade de vinte oito annos pouco mais ou menos.

Titulo dos filhos do segundo matrimonio

Roza Moreyra da Silva cazada com Antonio Gonçalves de idade de vinte seis annos pouco mais ou menos.

Termo de [louvamento] por parte do juiz

E logo no mesmo dia, mes, e anno [retro declarado] no no auto de inventario declarado nesta villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, nas cazas do deffunto Jozé Moreyra onde foy vindo o juiz ordina-



rio e de orfaonz, Joaquim Alvares de Moura commigo  
escrivão de seu cargo ao diante nomeado e sendo ahy  
por nesta villa não haverem [avaliadores] do juizo, e  
pelo dito juiz foy dito que elle se louvava por parte  
deste, em Joze Nunes da Costa para com o que se lou-  
vase a viuva inventariante, avalliasem todos os benz, que  
pela inventariante focem dados, e [aprezentados] e no-  
meados a inventario.....para constar man-  
dou o dito juiz fazer este termo em que assignou e eu  
João Baptista dos Santos tabalião que o escrevi. —  
Moura.

Termo de louvamento por parte da viuva in-  
ventariante cabesa de cazal.

E logo no mesmo dia, mes, e anno retro declarado  
no auto de inventario nesta villa, da Exaltasam [de  
Santa Crus do Salvador de Ubatuba], nas cazas do [def-  
funto] Joze Moreyra onde foy vindo o juiz ordinario  
e de orfaonz Joaquim Alvares de Moura, commigo ta-  
balião e escrivão de seu cargo ao diante nomeado, e  
sendo ahy, pelo dito juiz foy dito a viuva inventariante  
Maria Rodrigues de Castro que visto nesta villa não  
haver avalliaadores do juizo, se louvase de sua parte em  
hũ homem entiligente, para com Joze Nunes da Costa,  
em quem por parte do juizo se tinha louvado, avalia-  
rem e partirem todos os benz que por ella focem dados,  
nomeados, declarados, e aprezentados neste inventario;  
E logo pela dita viuva inventariante foy ditto que se  
louvaria de sua parte em a pessoa de Antonio Alvares  
de Araujo, e se obrigou a tudo por elle avalliado, e par-  
tido, de haver por bem, bem feyto, firme, e vallioso, de  
que de tudo eu tabalião e escrivão dou ffé, e para de  
tudo constar mandou o dito juiz fazer este termo em  
que assignou, e pela viuva não saber ler, nem escrever  
assignou a seu rogo seu genrro, Antonio Gonsalves e eu  
João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy. —  
Moura.



Termo de juramento aos louvados

E logo em o mesmo dia, mes e anno retro declarado no auto de inventario nesta villa, da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, nas cazas do deffunto Joze Moreyra, onde foy vindo o juiz ordinario e de orfaonz Joaquim Alvares de Moura, commigo tabalião e escrivão de seu cargo, ao diante nomeado, e sendo ahy, foy defferido o juramento dos Santos Evangelhos, em hũ livro delles a Joze Nunes da Costa, e a Antonio Alvares de Araujo, louvados e nomeados para avalliadores, e partidores deste inventario, sendo para iso por mim escrivão noptificados e a cada hũ delles, de per sy, puzerão suas maonz direytas, distintas e separadamente, e pelo dito juis lhes foy emcarregado, e a cada hũ insollidum, e a ambos juntos, que sem dolo, e nem mallicia, affeyção ou disaffeyção das partes, avaliasssem, e partisem todos quaisquer benz que pela inventariante, focem dados, nomeados, e apresentados, neste inventario, com toda a individuacção, distenção e clareza, declarando nos moveis, todos os signais, e partes que alterem o seu justo preso, e vallor, e os de raiz, onde são citos e com quem confrontão, e confinão, nem pelo mais .....alto presso, ou deminuto, ..... pelo seu justo vallor, e estado .....sem o permitir; E rrecebido por elles o refferido juramento asim o prometerão fazer sob cargo delle, na forma em que lhes hera emcarregado, de que de tudo eu escrivão dou ffé, e para de tudo constar mandou o dito juis fazer este termo que assignou com os ditos louvados e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy. — Moura — Jozé Nunes da Costa — Antonio Alz. de Aro. Louredo.

Termo de curador ao erdeyro aubzente

E logo no mesmo dia mes e anno retro no auto de inventario declarado nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba nas cazas do deffunto



Joze Moreyra onde foy vindo o juiz ordinario e ãe orfaonz Joaquim Alvares de Moura, commigo tabalião, e escrivão de seu cargo ao diante nomeado procedendo a inventario dos benz que ficarão por morte e falecimento de Joze [Moreyra] onde pelo dito juiz foy diffirido o juramento dos Santos Evangelhos em hũ livro delles a João Borges dos Santos em que poz sua mão direyta sendo para isso por mim escrivão noptificado, sob cargo do qual lhe emcarregou foce curador do erdeyro aubzente Salvador Moreyra, declarado neste inventario; e das partilhas que a todo tempo se ouvese sem dollo nem mallicia, affeyção ou desaffeyção, procurando o curador o que foce a bem do sobredito erdeyro aubzente, por quem falaria e requereria como seu especial procurador..... por elle, o refferido juramento sob cargo delle, asim o prometeo fazer na forma em que lhe hera emcarregado, de que dou ffé, e para de tudo constar mandou o dito juiz fazer este termo em que se assignou com o dito juiz (digo) com o dito curador, e eu João Baptista dos Santos tabalião e escrivão que o escrevy. — Moura.

Termo de procurador a de litem a viuva  
inventariante.

E logo no mesmo dia mes e anno, retro no auto de inventario declarado nesta villa da exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, nas cazas do deffunto Joze Moreyra onde estava o juiz ordinario e de orfaonz Joaquim Alvares de Moura commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado, procedendo a factura do inventario dos bens que ficarão por morte, e falecimento do dito deffunto Joze Moreyra e sendo ahy, a prazimento da viuva inventariante Margarida (digo) inventariante Margarida Rodrigues de Castro; pelo dito juiz foy differido o juramento dos Santos Evangelhos em hũ livro delles, a Francisco Gonsalves da Cruz sendo primeyro por mim escrivão noptificado, em que poz sua mão direyta, sob cargo do qual lhe emcarregou foce pro-



curador ad litem da viuva inventariante deste inventario na factura do qual, e das partilhas, procurase, e requerese, o que foce a benifficio da dita viuva, e recebido por elle o refferido juramento assim o prometeo fazer, e de tudo para constar mandou o dito juiz fazer este termo em que assignou, com o dito procurador ad litem, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy. — Moura.

Traslado do testamento com que faleceo  
Jozé Moreyra

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas distintas, e hũ so Deos verdadeyro. Saibam quantos este instrumento de testamento, e ultima vontade ou como melhor nome, lugar haja, e dizer se posa virem como sendo em o anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e oitenta e dous, aos vinte e hũ dias do mes de Mayo do dito anno, nesta villa de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, estando eu Joze Moreyra Pessoa, em meu perfeito juizo mas de cama, por doensa que o mesmo Senhor, foy servido dar-me temendo-me da morte que he certa, e dezejando por minha alma em o verdadeyro caminho da salvação, por não saber o que Deos Nosso Senhor de mim quer fazer, nem o quando será servido de me levar para sy, fasso este testamento na forma seguinte = Premeyramente emcomendo minha alma, a Santissima Trindade que a criou, e rrogo ao Padre Eterno pela morte e payxão de seo unigenito filho, a queyra receber, asim como recebeo a sua estando para morrer na arvore da Vera Cruz, e a meu Senhor Jezus, pesso por suas divinas chagas, que ja que nesta vida me favoreseo, de me dar seu precioso sangue, e merecimento de seus trabalhos, me fassa tambem na outra que esperamos, dar o premio delles, que he a gloria = Pesso e rrogo a gloriosa e sempre Virgem Maria Nossa Senhora May de Deos, e a todos os santos e santas da corte celestial, e particularmente ao anjo da minha guarda, e ao santo



de meo nome e a todos a quem tenho muyta particular devossão, queyrão por mim enterceder, e rogar, a meu senhor Jezus Christo, agora e quando minha alma, deste mortal corpo sahir, porque como verdadeiro christão proplesto de viver e morrer, em a santa ffé catholica, e crer, tudo o que tem, e cre a santa madre igreja, de Roma e em esta ffé espero de salvar minha alma, não por meus merecimentos mais sim pelos da santissima payxão e morte de meu Senhor Jezus Christo, unigenito filho de Deos, = Pesso e rogo a Antonio Gonsalves meu genro, e a minha mulher Maria Rodrigues de Castro, em premeyro lugar, queyrão ser meus testamenteiros por servisso de Deos, e por me fazerem merce, queyrão ser meus lestamenteiros, procuradores, e bemfeytores de meus benz = Meo corpo será enterrado nas covas da Irmandade do Santissimo desta Igreja Matriz de quem sou irmão, e amortalhado em pano branco = Declaro que meu corpo será acompanhado pelo padre reverendo parochio, e pelos saserdotes que se acharem, e cada hũ dirá missa de corpo presente por minha alma = Declaro que sou irmão da Irmandade do Santissimo, e das Almas, desta freguezia, as quais devem acompanhar meu corpo, e mandar fazer os sufragios, de seos commissos = Declaro que por minha alma, se digão as missas seguintes huma ao Patriarca São Pedro, outra a Nossa Senhora da Compseyção, outra a São Jozé santo de meo nome, outra ao anjo de minha guarda, outra ao Senhor São Miguel, outra ao anjo São Gabriel, outra a São Rafahel, e se dará por cada huma dellas, a esmolla costumada = Declaro que por minha alma se dirão sincoenta missas e se dara por elas, a esmolla costumada = Declaro que sou natural e baptizado na freguezia de São Salvador do Mundo de Ramalde bispado do Porto, filho legitimo de Jozé Moreyra e de Maria Francisca = Declaro que fuy cazado primeyra vez com Francisca das Chagas de Jezus, nesta freguezia de cujo matrimonio, tivemos hũ filho por nome Salvador que esta servindo Sua Magestade na prasa de Santos, o qual foy

erdeyro da deffunta sua may, e lhe coube de sua ligítima sesenta mil reis, a qual quantia lhe devo = Declaro que sou cazado com Maria Rodrigues de Castro segunda vez de cujo matrimonio tivemos, huma filha por nome Roza Moreyra de Castro a qual hé cazada, com Antonio Gonsalves, e assim esta como o dito Salvador são meus erdeyros legítimos da parte que me couber dos meus benz = Declaro que os benz que possuo são os seguintes = Hú citio em Matto Dentro com coatro-sentas brasas de testada de terras na forma da escriptura do vendedor que mas vendeo que foy Manoel Gonsalves da Crus, e sua mulher Maria da Lapa; e desta sorte de terras vendy por escriptura, a Anna da Crus, e suas Irmanz, Catherina e Marianna cento e duas brasas, nos certoinz das ditas coatro-sentas brasas que apon-to asima, de que estou pago = Declaro que da sobredita terras (digo) da sobredita sorte de terras tenho dado a dita minha filha Roza, húa data que principia de hú corrigo seco primeyro que se acha (digo) que principia do segundo corrigo indo de hú morrinho, que se acha nas difas minhas terras, para a parte da serra thê o Rio Comprido, sertoinz de leste ao este o que derem os rumos = Declaro que possuo hú citio com duzentas brasas de terras na paragem chamada Casandoca as coais comprey a Miguel Fernandes de Christo, e ainda me não passou escriptura de venda dellas = Declaro que possuo adjunto com meu genrro Antonio Gonsalves hú lansso de cazas cobertas de telha nesta villa = Declaro que possuo mais huma roda de mandioca, com sua prensa de fuзо, e seus coxos = Declaro que sou senhor e possuhidor de sete escravos, a saber Caetano — Francisco — Faustino — Manoel — Jozefa — Andre — Maria = Declaro que possuo mais huma escrava mulata por nome Margarida a qual deyxo liberta, e forra por assim ser minha ultima vontade, isto he na parte que me tocar de meus benz = Declaro que as dividas que deve este casal, são as seguintes, ao licenciado Verisimo Gonçalves se lhe dará tres mil oito centos e quarenta réis, por achar em mi-



nha consciencia lhos devo, de varias contas que tenho tido com elle = Declaro que a Salvador do Prado, ou a seus erdeyros lhe devo sete patacas de contas que com elle tive contiguamente = Declaro que devo por creditos a Antonio Correya Brandão o que constar do mesmo credito = a Manoel do Amparo o que constar de hũ credito = a Manoel Joze de Faria Lima, os dizimos que constar do meu credito = Declaro que devo por abono que fiz de hũ credito que deve Vicente de Souza Pereyra, a João Teyxera Bastos, ou a quem pertencer, sessenta e quatro mil reis e seus juros = Declaro que devo o que constar de hũ credito aos erdeyros do deffunto Manoel Martinz Nunes da villa de Paratty = Declaro que por conta que tive com o deffunto Antonio Joze de Santa Anna, lhe fiquey restando a quantia de tres mil reis, que pertence a seus erdeyros = Declaro que devo ao capitão mor Antonio Barboza Pereyra hũ credito do que constar, e elle, me deve dose taboas de araribá de co-sueyras = Declaro que devo a minha filha Roza sincoenta mil reis, cujos receby, de huma deyxa, que lhe fez a deffunta sua avó Beatris Barboza cujos se deve pagar do mesmo monte = Declaro que para cumprir meus legados, e de causas pias aqui declaradas pagas minhas dividas e dar expediente ao mais que neste meu testamento ordemno, torno a pedir, e rogar aos meus testamenteyros, no principio deste declarados, e por me fazerem merce, queyrão ser meus testamenteyros, procuradores bemfeytores, e administradores de minha fazenda, como no principio deste meu testamento lhes pesso, aos quais todos juntos e cada hũ por sy, emsolidum lhe concedo todos os poderes, que em direyto me são concedidos para de meus bens tomarem e venderem logo em prasa ou fora della, fiado, e a vista, o que necessario for para meu enterro, e dos mais disporem na mesma forma, ou como melhor lhes parecer, para comprimento de meus legados, e paga de minhas dividas e cazo minha fazenda não chegar para a saptisfação delles, estes serão rateados em forma que todos fiquem saptisfeytos

com a parte que lhes tocar = Não serão obrigados meus testamenteyros que me fizerem merce, aseytar este testamento a dar contas em juizo, ou fora delle, senão depois de passarem tres annos, tempo que lhe concedo, para dispor dos refferidos benz, e sendo percizo mais tempo, se lhe dará, os quais testamenteyros, hey por abonados, e lhes pesso pelo amor de Deos, o fassão de grasa = E por quanto he esta a minha ultima vontade do modo que dito tenho pedy, e roguey a Antonio Alvares de Araujo Louredo, que este por mim fizesse como testemunha asignase, o qual eu ly, ditey, palavra, por palavra, e depois de escripto mo leu e pelo achar conforme, com o que tinha ditado e ser minha ultima, e deradeyra vontade, o assigney com o meu signal costumado; E pesso as justissas de Sua Magestade de hũ e outro foro a quem pertencer, o cumpram e guardem, villa de Ubatuba vinte de Mayo de mil sete centos e oitenta e dous annos = Joze Moreyra = Como testemunha que este fis a rogo do sobredito testador por me pedir = Antonio Alvares de Araujo Louredo = Aprovasão = Saybam quantos este publico instrumento de aprovasão de testamento, e ultima vontade virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e dous, aos dous dias do mes de Junho, do dito anno, nesta villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, a cazas de morada, onde eu tabalião fuy vindo (digo) tabalião ao diante nomeado fuy vindo (digo) a cazas de morada, de Joze Moreyra, onde eu tabalião ao diante nomeado fuy vindo e sendo ahy achey ao dito Joze Moreyra deytado em huma cama, doente de doensa que Nosso Senhor, foy servido dar-lhe, porem em seu perreyto juizo e entendimento segundo parecia, e logo de sua mão a minha, me foy dado este papel escripto, e tres meyas folhas com sinco laudas, e parte de meya escriptas, dizemdome, era o seu solemne testamento o qual o mandara escrever por Antonio Alvares de Araujo Louredo ditando-o elle testador, por sua boca, e depoy



de escripto lho lera de verbo ad verbum, e pelo achar a seu contento assignara com elle, por testemunha, e por estar a sua vontade na forma que o mandara escrever, queria se comprisse como nelle se continha, e não outro algû que antes tenha (digo) antes haja feyto, porque todo revogava, e os ha por revogados [e] de nenhum vigor, e requer as justisas de Sua Magestade que Deos guarde asim eclesiasticas como secullares, o cumpram e guardem, e a mim tabalião requereo lho aprovasse, por quanto elle testador, o aprovava, e relicava de novo na forma, que dito tem, e saptisfazendo eu, tabalião o seo requerimento aseytey o dito testamento o qual estava escripto em cinco laudadas (1), e parte de meya, e acabada, ahonde comesey esta aprovasão, e o vy, limpo, sem visio algû, nem entrelinha, nem couza que duvida fasa, pelo que o provey, e o hey, por aprovado tanto quanto, devo e por rezão do meu officio sou obrigado de que fiz este instrumento de aprovasão em que o dito testador o assignou sendo presentes por testemunhas João Joze de Oliveyra, Francisco Antonio de Freytas Guimarainz, Joze Rodrigues Vellozo, Manoel Barbosa Telles, Marcellino Marcello Pereyra, Francisco Gonsalves da Crus, e Antonio Esteves do Amaral pessoas de mim tabalião conhecidas, e reconhecidas, que todas bem conhecem, ao dito testador, Joze Moreyra, com o qual assignarão e logo o numerey em algarismos a margem de cada folha, e o rubriquey com minha rubrica que diz Santos, e eu João Baptista dos Santos tabalião do Publico Judicial e Nottas por Sua Magestade que Deos guarde este instrumento de aprovasão, fiz, assigney, de meu signal publico, e razo, sinais seguintes de que uzo, nesta sobredita villa, da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em o mesmo dia mes e anno, no principio desta aprovasão, retro declarado = Lugar do signal publico = Em testemunho de verdade = João Baptista dos Santos = aprovado por mim tabalião = João

(1) laudas.



Baptista dos Santos = Joze Moreyra = João Joze de Oliveyra = Francisco Antonio de Freytas Guimarães = Joze Rodrigues Vellozo = Manoel Barboza Telles = Marcellino Marcello Pereyra = Francisco Gonsalves da Cruz = Antonio Esteves do Amaral = Cumprase como nelle se contem e declara, e o escrivão regilse villa de Ubatuba coatro de Junho de mil sete centos e oitenta e dous annos = Pereyra (1). Aos coatro dias do mes de Junho de mil, sete centos e oitenta e dous annos nesta villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juiz ordinario e de orfaonz, Francisco Nunes Pereyra onde eu escrivão de seu cargo ao diante nomeado prezentemente me achava, e sendo ahy, por Antonio Gonsalves foy entregue este testamento, com que faleceo Joze Moreyra para se dar comprimento como delle como dispoem; E logo pelo dito juiz foy aseyto, e por achar fexado, lacrado, em segredo de justisa, na forma do sobre escripto, o abrio e lhe poz o cumprase como delle se ve, retro (digo) se ve supra; E para de tudo constar mandou o dito juiz fazer este termo de abertura que assignou, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy = Francisco Nunes Pereyra = E não se continha mais couza alguma em o dito testamento e sua aprovasão, e cumprase, do juiz ordinario e de orfaonz, o sargento mor Francisco Nunes Pereyra, e termo de abertura que aquy tudo traslladey bem e fielmente do proprio original que o torney a entregar a Antonio Gonsalves de Alvarenga, que foy o que me apresentou para o traslladar, ao qual, em tudo e por tudo a elle me reporto, e vay na verdade sem couza que duvida fasa, que com o proprio, ly, corry, comffery, escrevy, e assigney em razo somente, e tambem o assignou, o dito Antonio Gonsalves de Alvarenga, em como tornou a receber o dito testamento, nesta sobre-dita villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em os sinco dias do mes de Junho de mil sete

(1) Consta á margem: "Tro. de abertura".



centos e oitenta e dous annos e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy, e asigney [na forma] sobredita = João Baptista dos Santos concertado e conferrido por mim tabalião João Baptista dos Santos = Antonio Gonsalves de Alvarenga = E não se continha mais couza alguma em o dito trasllado de testamento, que aquy bem e ffielmente o traslladey, para effeyto de juntar aos autos de inventario. do proprio que se acha lansado, no livro dos registos que em meu poder e cartorio fica, ao qual me reporto, e vay na verdade sem couza que duvida fasa, porque com o proprio, este traslado ly, corry, concertey, conferry, escrevy, e asigney, em razo somente, nesta dita villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, aos vinte e sete dias do mes de Novembro de mil sete centos e oitenta e dous annos, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy, e asigney, na forma sobredita. João Baptista dos Santos.

Benz lansados, e avallidados neste inventario.

Declarou a viuva inventariante cabesa de cazal, Maria Rodrigues de Castro hũ negro por nome Caetano de nacção Angolla, já velho, com achaques, o qual foy visto e avallidado pelos louvados avallidados, e partidores, em sincoenta mil reis, com cuja emportancia a margem se say

50\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabesa do cazal Maria Rodrigues de Castro, hũ negro por nome Francisco de nacção Banguella, inda moso, o qual foy visto e avallidado pellos louvados avallidados e partidores em noventa e seis mil e oito centos reis com cuja emportancia a margem se say

96\$800

Declarou mais a viuva inventariante cabesa de cazal Maria Rodrigues de Castro, hũ escravo por nome Faustino, pardo, de idade



de vinte e cinco annos pouco mais ou menos, que foy visto e avalliado pelos louvados avallidores, e partidores, em sem mil reis, com cuja emportancia a margem se say

100\$000

---

246\$800

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hu escravo por nome Manoel, pardo de idade de dezoito annos pouco mais ou menos, que foy visto e avalliado pelos louvados avallidores e partidores em sem mil reis, com cuja emportancia a margem se say

100\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hũ escravo por nome Andre, pardo, de idade de des annos, pouco mais ou menos, que foy visto e avalliado pelos louvados avallidores, e partidores, em sesenta e quatro mil reis, com cuja emportancia a margem se say

64\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hũa escrava por nome Josefa, parda já de... achiques, que foy vista e avallida pelos louvados avallidores e partidores, em quarenta e quatro mil e oito centos reis com cuja emportancia a margem se say

44\$800

---

455\$600

Declaron mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hua escrava por nome Margarida, parda, de idade de nove annos mais ou menos, que foy vista e avaliada pelos louvados avallidores, e partidores, em sincoenta e seis mil e seis sentos reis com cuja emportancia a margem se say

56\$600

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hua escrava por nome Maria crioulinha de idade de anno e meyo, pouco mais ou menos que foy vista e avalliada pellos louvados avallidores, e partidores em dezanove mil e dozentos reis, com cuja emportancia a margem se say

19\$200

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hũ boffete de arariba, seis palmos e meyo de comprido, sinco de largo, com sua gaveta que foy visto e avaliado pellos louvados avallidores e partidores, em mil, sete centos e secenta reis com cuja emportancia a margem se say

1\$760

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal, Maria Rodrigues de Castro, sinco tamborettes de pão ja velhos, que forão vistos e avallidados pelos ditos louvados avallidores, e partidores, a dozentos reis cada hũ que emporta em dez tostoins com cuja emportancia a margem se say

1\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hua prensa ja velha para prensar masa, com seu fuzo, e meza, que foy vista e avalliada pelos louvados avallidores e partidores, em dez tostoins com cuja emportancia a margem se say

1\$000

---

535\$160

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal, Maria Rodrigues de Castro, hua roda de relar mandioca, ja velha, que foy vista e avalliada pelos louvados avallidores e partidores em dous mil reis, com cuja emportancia a margem se say

2\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, hũ coxo que serve para masa, ja com bastante uzo que foy visto e avalliado pelos louvados avalliadores e partidores em sento e sessenta reis, com cuja emportancia a margem se say \$160

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, a metade de huma morada de cazas, nesta villa, na rua defronte a prasa, com tres portas, hua janella, cubertas de telha, ja velhas que foy vista e avalliada pellos louvados avalliadores e partidores em quatro mil reis, com cuja emportancia a margem se say 4\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal, Maria Rodrigues de Castro, hũ vestido de droguete cor de cana ja velho, que foy visto e avalliado pelos louvados avaliadores, e partidores em des tostoins, com cuja emportancia a margem se say 1\$000

---

542\$320

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal, Maria Rodrigues de Castro, hũ capote de pano escuro, ja com bastante uzo, que foy visto e avalliado pelos louvados avaliadores, e partidores, em quatro mil reis com cuja emportancia a margem se say 4\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, huma sorte de terras, que principião desde hũ marco que se achão, (digo) marco, que se acha onde confinão as terras de Anna da Crus, e suas irmans Catherina da Crus, e Marianna da Crus, correndo para a parte de serra, asima, ou do Rio Comprido, desendo de hũ morrinho, que se acha nas ditas terras,



the o segundo corrigo adiante do dito morrinho, com as brasas que se acharem e os sertoins na forma da escriptura; as quais foram vistas e avaliadas pelos louvados avallia-  
dores, e partidores, em quarenta mil reis, com  
cuja emportancia a margem se say

40\$000

Declaro mais a viuva inventariante ca-  
bessa de cazal Maria Rodrigues de Castro, hū  
citio com duzentas brasas de terras, na para-  
gem chamada Cassandoca, as quais foram  
vistas e avaliadas pelos louvados avallia-  
dores, a cento e secenta cada brasa, em trinta e  
dous mil reis, com cuja emportancia a mar-  
gem se say

32\$000

---

618\$320

Dividas, e funeral que este monte e cazal deve

Declarou a viuva inventariante cabeça de  
cazal Maria Rodrigues de Castro dever este  
seu monte e cazal, ao reverendo vigario An-  
tonio Xavier de Mattos, de encomendação,  
missa de corpo presente, e acompanhamento,  
e vella, dous mil quinhentos e sessenta reis,  
com cuja emportancia a margem se say

2\$560

Declarou mais a dita viuva inventariante  
cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro,  
dever este seu monte e cazal, ao dito reve-  
rendo Vigario Antonio Xavier de Mattos de  
duas vellas de meya livra para os saserdottes  
que acompanharão, da missa de corpo pre-  
zente que mandou dizer, pelo padre frey  
Ignacio de Santa Anna na forma do testa-  
mento, e do acompanhamento do mesmo re-  
ligiozo mil, e seis sentos reis, com cuja em-  
portancia a margem se say

1\$600

Declarou mais a viuva inventariante ca-  
bessa de cazal Maria Rodrigues de Castro de-



ver este seu monte e cazal ao mesmo reverendo vigario Antonio Xavier de Mattos de sete misas de tensoins que dise conforme a determinação do testamento, dous mil dozentos e quarenta reis com cuja empportancia a margem se say

2\$240

---

6\$400

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal, Maria Rodrigues de Castro, dever este seu monte e cazal, ao mesmo predito reverendo vigario Antonio Xavier de Mattos, vinte e sinco misas, metade de hua capella testamentaria de trezentos e vinte reis cada húa, oito mil reis, com cuja empportancia a margem se say

8\$000

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, dever este seu monte e cazal, a Fabrica da Matriz desta villa, da tumba, crus, a vella, mil, quatro centos e quarenta reis, com cuja empportancia a margem se say

1\$440

Declarou mais a viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro dever, este seu monte e cazal, ao sachristão da mesma matris Marcelino Marcello Pereyra seis sentos e quarenta reis, com cuja empportancia a margem se say.

\$640

Declarou mais a viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, dever este seu monte e cazal ao convento de São Sebastião vinte e sinco misas, metade de hua capella testamentaria, de trezentos e vinte reis, cada húa, oito mil reis, con cuja empportancia a margem se say

8\$000

---

24\$480

Declarou mais a dita viuva inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro,



dever este seu monte e cazal, a seu enteado Salvador Moreyra, filho do deffunto seu marido do prymeiro matrimonio, que lhe tocou de sua ligitima, por morte e falecimento da deffunta sua may, Francisca das Chagas, como consta do inventario que se fez por falecimento da dita diffunta sua may, o qual se acha neste juizo, a quantia de sincoenta e hú mil, e vinte reis, com cuja empportancia a margem se say

51\$020

Declarou mais a dita viuva inventarian- te cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, dever este seu monte e cazal, a sua filha Roza Moreyra da Silva, cazada com Antonio Gon- salves de Alvarenga de hua deyxa que lhe ffez a deffunta sua avo Beatris Barboza, e o deffunto testador marido della inventariante havia recebido, sincoenta mil reis, com cuja empportancia a margem se say

50\$000

Declarou mais a dita viuva, inventariante cabeça de cazal Maria Rodrigues de Castro, dever este seu monte e cazal ao lecenciado Verisimo Gonsalves Costa tres mil, e oito cen- tos e quarenta reis, com cuja empportancia a margem se say

3\$840

Declarou mais a viuva inventariante ca- beza de cazal Maria Rodrigues de Castro de- ver este seu monte e cazal, ao deffunto Sal- vador do Prado, ou a seus erdeyros dous mil, dozentos e quarenta reis, com cuja empportan- cia a margem se say

2\$240

---

131\$580

Declarou mais a dita viuva inventarian- te cabeça do cazal Maria Rodrigues de Cas- tro, dever este seu monte e cazal, a Antonio Correya Brandão por credito, oito mil seis sentos e trinta e sinco reis com cuja empor- tancia a margem se say

[8\$635]



Ano de 1785

XV

INVENTARIO DE JOÃO BATISTA RATOM

Auto de sequestro . . . . . inventario que manda fazer o juiz ordinario e de orfaonz o alferes Manoel Alvares de Moura dos bens que ficarão por morte e falecimento de João Baptista Ratom, o qual sua propria mulher o mandou matar, e fugio (digo) matar, ou o pedio a matar, e fugio com o matador.

Anno de nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil setecentos e oitenta e cinco, aos seis dias do mes de Setembro do dito anno nesta villa da exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no termo della nesta paragem chamada a Ilha Comprida, no citio e cazas do defunto Joam Baptista Ratom que sua mulher Joseffa Maria cooperou, e ajudou a matallo, e onde foy vindo o juiz ordinario e de orffaons o alferes Manoel Alvares de Moura, commigo escrivam de seu cargo adiante nomeado e sendo ahy presente [Joam] Luis de Morais, genrro do dito deffunto Joam Baptista Ratom . . . . .  
. . . . . lbe foy . . . . . dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que . . . . . por



sua mam direyta, e... .delle lhe emcarregou que como genro inventariante... .deffunto seu sogro, bem e verdadeyramente nomeasse, apresentase, e declarase, a inventario todos os benz moveis e de rais que por falecimento, do dito deffunto seu sogro Joam Baptista Ratom. haviam ficados, asim dinheyro, ouro prata, escravos, cazas, terras dividas, eransas que se lhe devese a elle dava tudo com individuação, distincção e clareza, com pena de incorrer nas penas de sobnegados, e dos que occultam, e sobnegam beinz ao inventario; e outrosim declarasse se o dito seu sogro tinha morido com testamento ou sem elle, e os ffilhos que lhe avião ficados asim de maior como de menores, e outro algû erdeyro, que seja forsado tudo com individuação destincção e clareza. E recebido por elle o referido juramento sob cargo delle, declarou dizendo que no decurso deste inventario daria, nomearia e declararia todos os

... .propria mulher e ... . inventariante, e que ... .testamento... .,senão com... .que o mandara matar... .os ffilhos que lhe avião ficado do seu casal, em seus titulos os declararia, de que de tudo eu escrevam dou ffê e para constar mandou o dito juiz fazer este auto de sequestro e inventario, em que se asignou com o genro inventariante, e eu Joam Baptista dos Santos tabaliam que o escrevy (digo) tabaliam e escrevam de orffaonz que o escrevy.

... .cazada com Joze Francisco... .

Termo de louvamento por parte do Juizo.

E logo no mesmo dia mes e anno retro no auto de sobquestro e inventario retro, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba no termo della nesta paragem chamada a Ilha Comprida, no ci-



tio e cazas do deffunto Joam Baptista Ratom, honde foy vindo o juis ordinario e de orffaonz o alferes Manoel Alvarez de Moura, commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado e sendo ahy, por nesta dita villa não haver avalliaadores do juizo, pelo dito juis foy dito que elle se louvaria por parte deste, em Miguel Lopes, para com o que louvase, o genrro inventariante avaliarem e partirem todos os beins que pelo genrro inventariante focem dados, apresentados e nomeados a inventario de que para de tudo constar mandou o dito juis fazer este termo em que assignou, e eu João Baptista dos Santos tabalião e escrivão de orffaonz que o escrevy.

Termo de [louvamento] por .....  
genrro inventariante.

E logo no mesmo dia mes e anno retro no auto de sobquestro, e inventario declarado nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba nas cazas (digo) de Ubatuba no termo della nesta paragem chamada Ilha Comprida, no citio e cazas do defunto Joam Baptista Ratom honde foy vindo o juis ordinario e de orffaons o alfferes Manoel Alvares de Moura, commigo escrivão de seu cargo ao diante nomeado, e sendo ahy pelo dito juis foi dito ao genrro inventariante Joam Luis de Moraes, que visto nesta villa não haver avalliaador do juizo, se louvasse, de sua parte em hũ homem intilligente para com Miguel Lopes, em quem por parte do juizo se tinha louvado, avaliarem e partirem todos os beins que por elle focem dados, nomeados, declarados, e apresentados, a inventario, e logo pelo dito genrro inventariante foy dito que se louvava da sua parte em a pessoa de Joze Luis Adornes de Moraes, e se obrigava a tudo por elle avalliado e partido e de haver por bem . . . . . forma avalliaada de que de tudo eu escrivão dou ffé, [e para constar] mandou o ditto . . . . . fazer [este] termo em que asi-



gnou com o dito genro inventariante e eu João Baptista dos Santos taballião que (digo) tabalião e escrivão de orffaonz que o escrevy.

Termo de juramento aos louvados avallidores e partidores.

E logo em o mesmo dia mes e anno retro declarado no auto de sobquestro e inventario nesta villa da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no termo della, nesta paragem chamada Ilha Comprida no citio e cazas do deffunto João Baptista Ratom honde foy vindo o juis ordinario e de orffaonz o alferes Manoel Alvares de Moura, commigo tabalião e escrivão de orffaonz de seu cargo ao diante nomeado, e sendo ahy, foy defferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que puzeram suas maonz direytas [Miguel] Lopes, e Joze Luis Adornes de Morais, louvados, e nomeados para avallidores e partidores deste inventario, sendo por isso por mim escrivão noptificados; e cada hum de per sy distinctos e separadamente juraram, e pelo dito juis lhes foy encaregado, e a cada hum insolidum, e a ambos juntos, sem dollo, e nem malicia, affeyçam ou disaffeyção das partes, avaliasem e partisem todos e quaisquer beinz que pelo genro inventariante focem dados neste inventario, com toda a individuacção distincção e clareza, declarando nos moveis todos os sinais e partes que alterem, o seu justo preso, e vallor, e os de rais condisão citos, cazas, e com quem comfrotam, e confinam, nem pelo mais alto preso, ou deminuto mais sim pelo seu justo vallor, e preso, e o estado da terra, o permitir: E recebido pelos ditos avallidores e partidores, o refferido juramento, debayxo delle, asim o prometeram fazer, na fforma em que lhes era encarregado, de que de tudo eu escrivão dou ffê, e para constar mandou o dito juis fazer este termo em que assignou o ..... os ditos avallidores e partidores, e eu João Baptista dos Santos taba-



lião e escrivão de orffaonz que o escrevy — Miguel Lopes — Joze Luis Adornes Morais.

Termo de curador os erdeyros.

E logo em o mesmo dia mes e anno no auto de sobquestro e inventario retro nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba no termo della nesta paragem chamada Ilha Comprida no citio e cazas do deffunto João Baptista Ratom honde foy vindo o juiz ordinario e do orffaonz o alferes Manoel Alvares de Moura, commigo tabalião e escrivão de seu cargo (digo) e escrivão de orffaonz de seu cargo ao diante nomeado, e procedendo a inventario dos beinz sobquestrados que ficarão por morte do deffunto João Baptista Ratom honde pelo dito juiz foy defferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles a João Bernardes Rodrigues, em que poz sua mam direyta, sendo para isso, por mim escrivam noptificado sob cargo do qual lhe emcarregou foce curador dos erdeyros, declarados neste inventario do deffunto João Baptista Ratom, em a ffactura delle e das partilhas se ouvese sem dollo, e nem mallicia, affeicam ou dessaffeycam procurando e curando tudo aquillo que foce pa. bem dos ditos erdeyros, e de seus ligitimos, por quem falaria requereria como seu especial procurador, fazendo em tudo suas vezes; e rrecebido por elle, o refferido juramento, debayxo delle asim o prometeu fazer, na fforma em que lhe era emcarregado, de que eu escrivam dou ffé. E para de tudo constar mandou o dito juiz fazer este termo em que assignou com o ditto curador, e eu Joam Baptista dos Santos tabaliam e escrivam de orffaonz que o escrevy.

Beinz lansados e avallidados neste inventario

Declarou o genro inventariante Joam Luis de Morais hum quartel novo, de cana e



socas do anno pasado que tudo foy visto e avalliado pelos dittos louvados avalliaadores e partidores, em seis mil, quatro centos reis com cuja emportancia a margem se say 6\$400

Declarou mais o dito genrro inventarian-  
te Joam Luis de Moraes, hũ casco velho de  
pipa que foy visto e avalliado pelos dittos lou-  
vados avalliaadores e partidores em dous mil  
quinhentos e sesenta reis, com cuja empor-  
tancia a margem se say 2\$560

---

8\$960

Declarou mais o dito genrro inventarian-  
te Joam Luis de Moraes hũ citio, na paragem  
chamada Ilha Comprida, a qual Ilha toda  
pertence ao dito citio, com hũ lanso de cazas  
de palha ja muito velha, com duas portas,  
e o dito citio com lorangeyras, bananais e  
socas de canas ja velhas que no dito citio  
se achava, o que tudo foy feyto e avaliado  
pelos dittos louvados avalliaadores e partido-  
res, em sesenta mil reis com cuja emportan-  
cia a margem se say 60\$000

Declarou mais o dito genrro inventarian-  
te João Luis de Moraes huma canoa de pá,  
ja muito velha, que foy vista e avalliada pe-  
los dittos louvados avalliaadores, e partidores,  
em seis sentos e quarenta reis com cuja em-  
portancia a margem se say \$640

---

69\$600

Dividas, e funeral, que este monte deve

Declarou mais o dito genrro inventarian-  
te João Luis de Moraes dever este monte do  
deffunto testador, ao reverendo vigario Joa-  
quim Martinz de Aguiar, de recommendação



acompanhamento, misa de corpo presente e vella, como tudo consta da conta junta, a quantia de dous mil duzentos, e quarenta reis, com cuja empportancia a margem se say 28\$240

Declarou mais o dito inventarian-  
te João Luis de Moraes dever este monte do deffunto testador ao fabriqueyro, e sachris-  
tão, da matris desta villa Marcellino Mar-  
cello Pereyra, do que pertence a dita fabrica,  
da tumba, cruz e vella, e do que lhe pertence  
(digo) e vella mil coatro centos e quarenta  
reis; e do que lhe pertence do acompanha-  
mento riscar a sepultura, e vella, e de quatro  
vellas mais que vendeu para o dito interro  
mil duzentos e oitenta reis, como tudo consta  
da conta junta empportaram as duas parcel-  
las, dous mil sete centos e vinte reis, com  
cuja empportancia a margem se say 28\$720

Declarou mais o dito genro inventarian-  
te João Luis de Moraes, dever este monte do  
deffunto testador, a Manoel Joze Pereyra,  
como tudo consta do credito junto trinta mil  
reis com cuja empportancia a margem se say 30\$000

---

34\$960

Dèclarou mais o dito genrro inventarian-  
te João Luis de Moraes dever este monte do  
deffunto testador a Joze Rodrigues Velloso  
como consta da conta corrente junta quinze  
mil seis sentos e quarenta reis, com cuja em-  
portancia a margem se say [15\$640]

Declarou mais o dito genrro inventarian-  
te João Luis de Moraes dever este monte do  
deffunto testador, a Angello Soares Silva,  
como consta da conta corrente junta coatro  
mil, trezentos e quarenta reis, com cuja em-  
portancia a margem se say 4\$340



Declarou mais o dito genro inventarian-  
te João Luis de Moraes, dever este monte do  
deffunto testador, a Francis (1) Antonio de  
Freytas Guimarainz consta da sua petição  
junta dezasete mil, e nove centos reis, com  
cuja importancia a margem se say 17\$900

Declarou mais o dito genro inventarian-  
te João Luis de Moraes, dever este monte do  
deffunto testador a João José de Oliveyra,  
como consta da conta corrente junta mil,  
sento e quarenta reis, com cuja emportancia  
a margem se say 1\$140

---

73\$980

Declarou mais o dito genro inventarian-  
te João Luis de Moraes, dever este monte do  
deffunto testador, a Antonio Correya Bran-  
dão de resto de huma execusão que lhe fez  
neste juizo e custas, dous mil sete centos e  
oitenta e nove reis; e de resto de hũ credito  
que tambem se acha neste mesmo juizo em  
execução, e custas, quinze mil, e sete centos  
reis, o que tudo consta da conta corrente que  
se ácha junta a este inventario, e huma outra  
conta fas a emportancia, de dezoito mil qua-  
tro centos e oitenta e nove reis, com cuja em-  
portancia a margem se say 18\$489

---

92\$469

Declarou mais o dito genro inventarian-  
te João Luis de Moraes, dever este monte do  
deffunto testador ao alferes Manoel Joze de  
Faria Lima, por hũ credito de principal e  
juros vencidos, the vinte e tres deste pre-  
zente mes quinze mil, seis sentos e vinte e  
hũ reis (digo) mes de Setembro de mil sete  
centos e oitenta e sinco, quinze mill seis sen-

(1) Francisco.



tos e vinte e hũ reis; e pelo que lhe devia da conta do seu livro de Razão, mil e trezentos reis, o que tudo consta da conta corrente, que se acha junta a este inventario; e huma e outra conta faz a emportancia de dezaseis mil novesentos e vinte e hũ reis com cuja emportancia a margem se say

[16\$921]

Declarou mais o dito genrro inventarian- te João Luis de Moraes, dever este monte do dito deffunto testador, a Manoel Coelho de Amil, morador na villa da Ilha Grande, di- nheyro de emprestimo que o dito deffunto testador seu sogro tinha pedido emprestado a [Manoel] Amil para pagar a Ilha em que estava morando, doze mil, e oito centos reis, com cuja, emportancia a margem se say

12\$800

---

122\$190

E nesta fforma, deu e declarou o genrro inventa- riente João Luis de Moraes, os beinz que havião no casal do deffunto testador seu sogro, os quais forão to- dos declarados netse inventario, depois de avallidados, pelos avallidados, como tambem todas as dividas que este monte o casal estava devendo, e como tambem do funeral, sahindo-se a margem com suas emportancias e avalliasoinz como dellas se ve. E para de tudo constar, mandou o dito juis deste..... de sobquestro e inventario, fazer este termo, em que assignou com o dito genrro inventarian- te, e avallidados, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy.

#### Termo de depozito

Aos sete dias do mes de setembro de mil sete cen- tos e oitenta e sinco annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no termo della, nesta paragem chamada Ilha Comprida. em o citio e



cazas que foy do deffunto testador Joam Baptista Ratom, depois de serem lansados neste auto de sobquestro, e inventario todos os beinz que por elle dito genro e inventariante João Luis de Moraes forão dados, nomeados, apresentados, e declarados, como.....  
..... o alfferes Manoel Alvares de Moura que os ditos beinz ficasem em poder depozito, e guarda, em mão do dito genro inventariante, na fforma em que estavão, the o prezente; e logo eu tabalião  
..... mandado do dito juis..... que delles se não ..... sem expecial hordem [da justisa], sob pena da ley, e [as de fiel depositario], ..... se obrigou por sua pesoa, e beinz a saptisfazer por suas avaliasoinz, os que despuzesse, sem hordem de justisa ou se desemcaminhasem, por sua humisção, e incuria, de que de tudo dou minha ffé, e mandou o dito juis fazer este termo, em que se assignou com o dito depositario João Luis de Moraes, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy.

Termo de proptesto, e emserramento

E logo no mesmo dia mes, e anno [ atras retro) ..... neste inventario, os beinz declarados, e ffeyto o termo de depozito delles perante o juis ordinario e de orffaonz o alfferes Manoel Alvares de Moura, ao..... e de mim tabalião, ao deante nomeado estando prezente o genro inventariante João Luis de Moraes, [e por elle] foi dito, e requerido que elle como nomeado inventariante deste inventario, tinha dado, nomeado apresentado declarado todos os beinz pertencentes a este monte e casal, dos que tinha em seu poder, e saber pertencerlhe, sem multar nenhunz, e porque não queria cahir nas penas de sobnegados e daquelles que sobnegão, e ocultão beinz ao inventario, proptestava como com effeyto proptestou de não encorrer nas penas de sobnegados por ter feyto o que devia a sua obriga-



ção com boa e san consciencia, sem dollo, e nem mali-  
cia alguma, e proptestava que a todo o tempo que em  
seu poder e nopticia viesse alguns beinz pertencentes  
ao cazal do dito deffunto testador seu .....  
.....ao inventario, para delles se determinar  
como foy mandado, e de como asim o dise, e se obrigou,  
[do que eu] escrivão dou ffé [e] mandou o dito juiz  
fazer este termo de .....  
o dito genro inventariante e eu João Baptista dos  
Santos tabalião que o [escrevy].

Termo de acostanto.

Aos quinze dias do mes de setembro de mil sete  
centos e oitenta e cinco annos, nesta villa, da Exaltação  
de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, eu tabalião ao  
diante nomeado, acostey a estes autos de sobquestro, e  
inventario, as petisoinz ao diante juntas, com os despa-  
chos nellas posto pelo juiz ordinario e de orffaonz [o  
alfferes Manoel Alveres de Moura].....  
[desem comprimento] ao dito despacho, e por bem de  
meu officio, [tudo] he o que [adiante se] segue.....  
.....[de que] fis este [termo de acostamento]  
[e eu João] Baptista dos Santos tabalião que o escrevy.

---

.....  
.....  
por este juizo [por] morte ffeyta ao [falecido] João  
Baptista Ratom e do trasladdo delle. — [Declarasão]  
.....O tam. João Baptista dos Santos.

---

Do funeral de João [Baptista Ratom] devendo a  
quantia de dous mil [duzentos e quarenta] a saber 640  
de recommendação, .....640 de missa de corpo  
prezente, e 320 rs. de vella. E por me ser pedida faço



a presente declaração. Villa de Ubatuba 14 de Outubro de 1787. — O vigro. Joaquim Martins de Aguiar.

---

Conta do interro de João Baptista Ratom

A Fabrica	
Tumba. [cruz] e vella	[1\$440]
Sacristão	
Acompanhamto., riscar a sepultura, e vella	[\$640]
4 vellas de 1/4	\$640
	<hr/>
	2\$720

Marcellino Marcello Pera.

---

Digo eu João Baptista.....q.  
ajustei com ..... o caldo de duas pipas de  
aguardte, ..... trinta e dois mil reis com condição  
de primeiras q. fizer, e pa. o q. recebi em [moeda] cor-  
rente, os trinta mil reis pelo caldo e pipas, e sendo a  
agoa arde, a seo .....e pr. verde. pedi e rogej a Joze  
Pacheco Souza q. este pr. mim fizece e como testemu-  
nha asinaçe e eu asino com o meo sinal custumado q.  
he huma crus, hoje Va. de Ubatuba 22 de Março de  
1785 — Sinal de João Baptista Ratom — Co (1) testemu-  
nha q. este fiz a rogo, do sobredito Joze Pacheco de  
Souza — ..... Pra. Grz. — Martinho de .....

---

Diz Joze Roiz. Velozo morador desta [vila] que a elle  
supe. lhe ficou devendo o falecido João Baptista Ratão  
a quantia de quinze mil seis sentos e quarenta reis como  
consta da conta junta e como os bens deste se achão  
arrematados, requer o supe. a Vmce. seja servido man-

(1) Como.



dar juntar esta ao inventro. para se partir por. to —  
P. a Vmcc. seja servido asim o mandar. E. R. M.

..... 1787 .....

João Baptista Ratão a Joze Roiz. Vellozo ficou devendo

		Deve
P. 7 varas de pano linho	.....	2\$800
4 ½ ds. de do. mais ordinario	360	1\$620
1 ½ Varas de linhage	200	\$390
2 ½ Varas de pano de linha	400	1\$000
5 Das. de linhage	250	1\$250
2 Bandejas	240	1\$480
1 lenso ordinario		\$280

Pelo que mandou dar a seu genro João Luis de  
Morais em 28 de Julho 1785.

1 Pessa de riscado fo.		2\$460
6 Varas de pano de linho	440	2\$640
4 Varas de linhage	280	1\$120

14\$040

[4] Varas de pano de linho q. levou o do. João Luis pa. a mortalha do do. Ratão	400	1\$600
---------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------

Soma reis 15\$640

Pella importancia do credito de dezimos q. deve o falledido João Baptista Ratom	[2\$240]
Pello q. deve mais de dezimos de agoas ar- dentes q. fez no meid. (1) trienio	2\$100

[4\$340]

Angelo Soares Sylva.

Diz Franco. Anto. de Freitas Guimes. mor. nesta  
villa, que a elle supe. hera devedor João Baptista Ra-

(1) Mencionado.



tom a qta. dezaçete mil e novecentos rs. de fazenda q. lhe fiou como mostrara do seu libro e dos açentos, e porque sofragantemente o mataram, ao supdo. defunto, ficando devendo a referida coantia ao supe., e como o supdo. falecido deixou bens moves, e de raiz dos quaes se acham emventariados por este juizo para dos ditos bens se dar partilha aos erdeiros, e folha de pagamento aos creditos do dito falecido, e como o supe. hé hum deles por iço reqer. a Vmce. se digne mandar que o escrivão junte esta ao ventario (1) dos dos. bens do falecido para deles se fazer folha de pagamento ao supe. como verdadeiro queredor; por tanto P. a Vmce. seja servido mandar na forma requerida de que E. R. Mce.

Gastos q. fes o dfto. françes na ma. venda

Pr. meia aroba de touçinho	\$960
Pr. tres varas de fumo a 60 reis	\$180
	Soma
	1\$140

João Joze de Olivra.

Conta do q. [me] he devedor o falecido João Batista Ratom o sege.

De resto de hua exzecução q. lhe pus neste juizo e custas	2\$789
De resto de hum crédito q. se acha neste juizo q. o do. me he devedor e custas	15\$700
	18\$489

Anto. Corra. Brandão.

Principal .....	devedor
fallecido João Baptista Ratom	14\$760

(1) inventario.



Venceu de juros de 23 de Julho de 1784 the	
23 7bro. de 1785	\$861
Pello q. deve no Lo. a fl. 97 V.	* 1\$300
	<hr/>
Manoel Joze de Fa. Lima	16\$921
Vensseo mais de juros de 23 de 7bro. de 85	
the 8 de abril 1789	2\$640
	<hr/>
	19\$561

.....mor. desta villa,  
 que elle supte. lhe he devedor ..... [João] Baptista  
 Ratão a qta. de [quarenta] e hum mil duzentos e vin-  
 te reis, prosedidos de hum ..... todos seus .....  
 .....mulher consta do crédito [juros]  
 q. o supdo. falleçeo sem q. tivesse dado pr. conta. do  
 credito ..... alguma, e citar os bens do do.  
 fallecido sugeito a outras dividas, e pr. q. o supte. não  
 qr. meter a da. qta. a inventario, e [mandar] antes re-  
 ceber o do. ingo. pr. cujo motivo reqr. o supe. a Vce.  
 [seja] servido mandar lhe entregar o do. engo. com  
 todos os seus pertencas da forma q. avia vendo. ao do.  
 fallecido quando acostado ao inventro. pa. todo tempo  
 constar — P. a VM. seja servido asim, o mandar —  
 E. R. Mce.

.....ao sor. Angelo [Soares] Silva  
 [a quantia] de quarenta e hum [mil duzentos] e vinte  
 rs. procedidos de hum [engenho] lambique e quatro  
 [cochos] q. rematei ..... por execução q. lhe fes  
 o do. Angelo Soares pelo dizimo cuja quantia de 41\$220  
 pagarei a elle do. ou a qm. este [me mostrar] sua factu-  
 ra hum anno sem a hiço por .....alguma e não pa-  
 gando no do. tpo. lhe pagarey os juros da ley the o  
 imbulsar e para cuja saptisfação obrigo minha pesoa  
 e bens havidos e por aver e os mais bemparados delles



e pr. asim ser verde. e eu não saber ler nem escrever  
pedy e roguey a Joze Roiz. Velozo q. este por mim fi-  
zese e como testemunha asignase e eu me assigney com  
o meu signal de q. he huma crus. Va. de Ubatuba 8 de  
Abril de 1785 Signal de João + Bapta. [Ratom] como  
testemunha q. este fis ..... como tetemunha  
q. este .....

---

.....dezaseis.....de mil sette  
.....sinco annos ..... da Exal-  
tação de [Santa Cruz do Salvador de Ubatuba].....  
[Tabalião ao diante nomeado] .....

.....inventario, ao juis ordinario e de orffaonz  
o alfferes Manoel Alvares de Moura, para determinar  
como lhe parecer de justisa ..... que para  
constar fiz este termo de concluzão e eu João Baptista  
dos Santos tabalião que o escrevy.

---

Vistos estes autos de inventario, e o mais q. delle  
se ve, mando q. o escrivão pase bilhete para a prasa pa-  
ra serem rematados os beins q. se axão avaliados e lan-  
sados netse inventario e do seu liquido rendimento os  
avaliadores e partidores já juramentados em minha  
prezensa fasão soma de ..... do dito liquido  
[rendimento].

---

..... testador  
..... della, e deste [sobquestro] de inven-  
tario do [liquido] ..... as dividas q. ....  
..... deve, q. constão ..... se pagara  
..... e chegando, e avendo sobra do liqui-

do q. [junto depois] e pagas todas as dividas se farão folhas aos erdeiros declarados no titolo deste inventario com individuação e clareza, para cujo efeito o escrivão site ao genro inventariante e mais erdeiros, a todos para a factura das partilhas, e findas se me fação os autos comcluzos. Vila de Ubatuba 17 de setembro de 1785<sub>as</sub>.

### Termo de torna e publicação

[Aos] sete dias do mes de ..... de mil sete [sentos e oitenta e] sinco annos, [nesta villa] da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba .....  
..... juiz ordinario e [de orffaons] o alfferes Manoel Alvares de Moura .....  
sobquestro e inventario ..... retro [havendo a por publicada,] em cazas de sua morada em revellia das partes de eu taballião dou ffé e mandou que se comprise e guardase como nela se contem e declara. De que para constar fiz etse termo de torna e publicação eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy.

---

João Baptista dos Santos tabalião do publico do Judicial e Nottas, Orffaons Camara, e os mais annexos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e seu termo por provizão de Sua Magestade fidellisima que Deos guarde &a. [Certiffico e reporto] por ..... que em comprimento e [observancia da determinação retro do juis ordinario e dos orffaons] o Alfferes Manoel Alvares de Moura nesta Villa, em .....  
..... João Luis .....  
como cabesa de cazal ..... Leonor, e como [inventariante] deste inventario; e a João Francisco, como cabesa de ..... todos erdeyros deste inventario; e a todos para a factura faz partilhas neste dito inventario. Todo o refferido passa na verdade em ffé



do que passey a prezente de minha letra e signal nesta dita Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, a 20 de 7bro. de 1785 annos. João Baptista dos Santos.

Termo de declaração

Aos vinte e quatro dias do mes de Setembro de mil setecentos e oitenta e cinco annos nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, nas cazas de [morada] do juis ordinario e de [orffaonz o Alfferes Manoel Alvares de Moura] ..... tabalião .....  
..... seu cargo ao [diante nomeado,] fu vindo .....  
..... prezentes Miguel ..... Luiz .....  
avalliaadores e partidores deste inventario por elles foy dito ao dto. juis que fazendo soma do liquido rendimento dos bens avaliados neste auto de sobquestro e inventario que consta do auto de arematção que se fez dos ditos beins, em prassa publica, o qual se acha apenso a estes ditos autos de sobquestro e inventario, acharam somar todo o liquido rendimento, sento, treze mil, quinhentos e sesenta reis 113\$560

E como tambem acharão somar as dividas que este mesmo Monte devia que constão de seus lansamentos e contas correntes, sento trinta e cinco mil, quatro cento e dezoito reis 135\$418

que habatidos o principal nas dividas achase sobraarem as dividas, em vinte hũ mil, oito centos e sincoenta e oito reis 21\$858

por cuja razão não acharão elles ditos partidores, de que fazerem partilhas por vencer as dividas, ao ..... deste sobquestro ..... como se ve dos ..... a ffolhas, ..... faltarem ..... destes ditos ..... apenso; E para de tudo constar mandou o dito juis fazer este termo de declaração em que se assignou, com os ditos avalliaadores, e partidores, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy.



Termo de concluzão

E logo no mesmo dia mes e anno no termo de declarassam supra e retro declarado, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, sendo lansado nestes autos de sobquestro, e inventario, termo de declaração ..... retro, pelo qual consta não chegar o liquido dos beins, que se achão lansados ..... termo de declaração se ve, eu tabalião ao diante nomeado fiz estes ditos autos de [concluzão] ao juiz ordinario, o alfferes (digo) ordinario e de orffaons o alfferes Manoel Alvares de Moura, para os sentenciar como lhe parecer, e for de justissa. De que para constar fiz este termo de concluzão, eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy.

Vistos estes autos de sobquestro e inventario deles consta não xegarem os beins do capital e nem o seu liquido rendimento q. acreseu na prasa para pagamento das dividas q. constão destes ditos autos de sobquestro ..... e as custas q. [constarem] destes ditos autos de funeral; e do liquido q. ficar se farão pagamento aos queredores .... o q. tudo julgo por sentensa, e mando se cumpra e guarde como nella se contem e declara exceto o em q. avendo a todo o tempo desfara. Villa de Ubatuba a 25 de Setembro de 1785. as.

Termo de torna e publicação

Aos vinte e sinco dias do mes de Setembro de mil sete centos e oitenta e sinco annos nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, pelo juis ordinario e de orffaonz, o alfferes Manoel Alvares de Moura me forão [entregues] estes autos [de sobquestro]



e inventario ..... sentença  
 retro, ..... nas [cazas] de sua morada, em  
 revela das partes, em que eu tabalião dou ffé, e man-  
 dou que se comprisse e guardasse como nella, se con-  
 tem e declara. De que para constar fiz este termo de  
 publicasam tababalião (digo) de publicação, eu João  
 Baptista dos Santos tabalião que o escrevy.

Conta

Aut. 1	\$040	} Escram. 5\$300
Nottas 4 a 80	\$320	
Citas. 2 a 200	\$400	
2 dias na factura do sobquestro	2\$400	
Ctam. 1, pllam. 1, pa. a determi.	\$045	
.....	\$085	
Raza	2\$076	

Avalliaadores

Avaliação e  
remeyros

2 dias na factura do sobquestro e inventro. a 600 reis cada hû	2\$400	} 3\$120
3 remeyros a 240 cada hû	\$720	

Juiz

2 dias na ffactura do sobquestro e inventro. a 2400	4\$800	
Da conta de fazer [assignar]	\$080	4\$880

[13\$300]



Ano de 1787

XVI

TESTAMENTO DE ANTONIO BARBOSA PEREIRA

Registro de testamento com que faleceu o capitão mor Antonio Barbosa Pereyra.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo, tres pessoas distintas e hum so Deos verdadeyro // Saybam quantos este publico (digo) este instrumento de sedolla de testamento e ultima vontade virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e sete annos aos vinte e seis dias do mes de março do dito anno nesta villa da Exaltação de Santa Crus de Ubatuba, eu o cappitam mor Antonio Barboza Pereyra, achandome doente de cama, em meu juizo perfeyto que Deos Nosso Senhor, foy servido dar-me, mais temendome da morte que esta não rezerva, aos doentes, nem aos saons, me rezolvy a fazer este meu testamento para melhor segurança, e por minha alma no verdadeyro caminho da salvasão, pois não sey o que Deos de mim fará, ou quando será servido levar-me para sy, o que he da maneyra seguinte: Primeyramente encomendo a minha

alma e Santissima Trindade que a creou e rogo ao Padre Eterno pela morte e payxam de seu unigenito filho, queyra receber a minha alma, quando deste mundo sahir, asim como recebeu a sua, quando (digo) a sua, estando para aspirar na arvore da Vera Crus e a meu Senhor Jezus Christo lhe rogo que já que nesta vida, foi servido dar-me o seu corpo\* precioso, e os merecimentos de seu sangue payxam e morte, de-me tambem na outra o premio da bemaventuransa, que he o fim, para que fomos creados // Pesso e rogo, a sempre Virgem Maria, Senhora Nossa, may de Deos, a do Rozario, a Virgem Nossa Senhora da Compeyção, ao Santo Anjo de minha guarda, e o Padre Santo Antonio, e a todos os santos e santas de quem sou devotto, as almas do purgatorio, e sam Jozé, e Sam Sebastiam, especialmente a rainha dos Anjos, queyram todos, serem meus defensores, advogados, e entersessores, no tribunal, da Santissima Trindade, agora e na ora de minha morte, quando minha alma, deste meu corpo sahir // Pesso e rogo a Antonio Afonso Pereyra Neves em premeyro lugar, em segundo lugar, ao capitão Manoel Serqueyra de Pinho, e em terceyro ao reverendo padre Gaspar Fernandes Neves, que por serviso de Deos, e por mé fazerem merce, queyram ser meus testamenteiros, procuradores, zelladores, e bemfeytores, da minha alma // Meu corpo sera sepultado nesta igreja matris, acompanhado com a irmandade do Santissimo Sacramento e das Almas, de quem sou irmam, e pelo meu reverendo parochy, e pelos mais sacerdotes que se acharem presentes, pagando ao reverendo parochy, a missa de corpo presente duas patacas, e aos mais sacerdotes de pataca, sendo ditas no dia do meu interro e de acompanhar o corpo para a igreja, huma pataca; meu corpo sera amortalhado a eleyção dos meus testamenteiros // Declaro que sou natural, da freguezia de Sam`Salvador de Cabreyros termo da villa dos Arcos de Valdeves, filho legitimo de Antonio Gonçalves e de Maria Barboza deffuntos // De-



claro que fuy cazado, com Dona Anna Maria de Pinho ja deffunta, por falecimento do cappitam João de Serqueyra com quem foy cazada o primeyro matrimonio // Declaro que della tive huma filha chamada Maria Thereza Barboza cazada com Manoel da Silva Neyva, esta he minha ligitima herdeyra, avendo beins no calzal // Declaro que por morte de minha mulher que Deos tenha em gloria, dey ao inventario todos os meus beins e dividas que devia, e sahio por sentença não chegarem os beins para pagamento das dividas que o calzal devia que melhor se podera verificar do mesmo inventario // Declaro que ficando eu sem nada sugeyteyme a por huma venda, e nella estive vivendo huns poucos de anos miseravelmente // Declaro que avera dous annos que me mudey para Mato Dentro, e la fiz huma caza de palha, adonde estou morando, e la entrey a fazer minhas rosas adonde tenho hû mandiocal, e dous pedasos de arros, e hum bananaal que la plantey // Declaro que o reverendo padre Gaspar deunne dous negros de esmolla hum chamado Joaquim, e outro chamado Francisco, já velho, e com elles he que tenho feyto as ditas rosas // Declaro que tenho humas esporas de pratta, e hum chicotte de pratta, e huma vangalla de pratta, e huas fivellas de calção de pratta, e huma medalha do Santo officio de ouro, que esta a levarey quando me for interarem the a sepultura // Declaro que Manoel Tavares me deve quarenta mil reis a muytos anos como consta da suas clarezas que se acham em meu poder // Declaro que mandey para o Rio de Janeyro a entregar a Simam Antonio da Roza treze arobas de ffumo mais ou menos, e tenho recebido por conta do dito ffumo mil, novecentos e vinte // Declaro que mandey para a Ilha Grande por Martinho Gonsalves treze arobas de ffumo, e deste obrigouse Bento Jozé Fernandes, a dar-me pelo dito nove mil duzentos e vinte e para completar esta conta inda me deve tres mil e quatro centos oitenta // Declaro que devo nesta villa, a Joze Gonsalves, e a Joaquim Gonsalves, e a



Francisco Gonsalves Pereyra, o que elles por suas con-  
tas apresentar // Declaro que devo a Joze e a .....  
hua dobla de oito patacas, e daquy se hade descontar  
o que lhe tenho dado como consta da clareza que te-  
nho // Declaro que deixo para a minha alma das mis-  
sas, esmolla de pataca, e pela alma da falecida minha  
companheyra duas missas tambem de pataca; pela al-  
ma de meu pay, e de minha may, coatro missas, duas  
por cada hum, tambem de pataca; ao Anjo da minha  
guarda huma missa, ao padre Santo Antonio huma mis-  
sa, o patriarca Senhor Sam Joze huma missa, a Nos-  
sa Senhora da Compseyção huma missa, pelas esmol-  
las comuas, duas mais pelas almas que estam no ffogo  
do purgatorio // Declaro que tive negocio nesta villa,  
muytos anos, e achome com a consciencia agravada, e  
pelos meus beins se darà a João da Silva, doze mil, e oi-  
tocentos, e aos erdeyros, de Bernardo de Souza, oito mil  
rsls e nesta villa, se mandarão dizer, oito mil reis  
de missas por tenção daquelles, que commigo tiverão  
negocio e poderão ficar prejudicados // Declaro mais  
que tive negocio, na villa da Ilha Grande e achome com  
a consciencia agravada, com os erdeyros do deffunto  
Joze Pereyra Mattos na contia de tres doblas, e do mais  
negocio, que tive com os moradores na dita villa mando  
se diga meya dobla de missas por tenção de todos //  
E para comprimento dos meus legados, e cauzas pias,  
e o mais que neste meu testamento ordemno, torno a pe-  
dir e rogar a meus testamenteyros queyram aseytar e  
serem meus testamenteyros aos quais dou todo o poder  
que em direyto posso, e me sam premitidos para dos  
meus beins tomarem e venderem todos quantos fõrem  
necessarios, e percizos para o meu interro, e dispozi-  
soins do meu funeral, e restituihissoins; e porque esta  
he a minha ultima vontade, do modo que tenho dis-  
posto, peso e rogo as justissas de Sua Magestade Fidil-  
lissima assim eclesiasticas como secullares, lhe dem  
todo o comprimento e validade, o qual pedy e roguey  
a Francisco Gonsalves Pereyra, o escrevesse, e eu me as-



signey, depois do proprio o ter lido, e por achar ser verdade, o nelle escripto, e estar comifforme o que des-  
puz, me asigney, em o mesmo dia, e anno, e era ud su-  
pra // Antonio Barboza Pereyra // Francisco Gonsal-  
ves Pereyra // Aprovasam // Saybam quantos este pu-  
blico instrumento de aprovasam, de sedulla de testamen-  
to, e ultima vontade, de como em direyto, melhor nome,  
e lugar, haja, virem que sendo no anno do nascimento  
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos e  
oitenta e sete, aos vinte e seis dias do mes de Março  
do dito anno nesta villa da Exaltação de Santa Crus  
do Salvador de Ubatuba, e cazas de morada, do reveren-  
do padre Gaspar Fernandes Neves, onde eu tabaliam  
ao diante nomeado fuy vindo e sendo ahy, achey ao ca-  
pitam mor Antonio Barboza Pereyra, deytado em huma  
cama, doente para morrer, porem em seu perfeyto jui-  
zo, e entendimento, segundo as perguntas que lhe fiz,  
e as respostas que me tornou; e logo de sua mão a mi-  
nha entregou este papel, dizendome, era o seu solemne  
testamento que linha mandado escrever, por Francis-  
co Gonsalves Pereyra, e por estar a seu gosto o nelle,  
escripto e ser o mesmo que deposto tinha me requeria  
lho aprovasse, e recebendo eu de sua mão a minha,  
corry, com os olhos, e achey com effeyto ser na verda-  
de, seu testamento feyto e escripto por Francisco Gon-  
salves Pereyra, sem borram entrelinha, nem couza que  
duvida fassa, o qual o numerey e o rubriquey, com a  
minha rubrica que dis, // Santos // em tres meyas  
folhas, que vem a ter a escripta do dito testamento  
sinco laudas inteyras e huma mais de meya, e o [apro-  
vey tudo] quanto posso, e em direyto me he permitido,  
e sou obrigado em rezão de meu officio, e o cozy com  
sinco pontos de linhas vermelhas, e o lacrey com ou-  
tros tantos de lacar (1) vermelho sendo a tudo presentes  
por testemunhas. Francisco Gonsalves Pereyra, João Jo-  
zê de Oliveira, Francisco Antonio de Freytas Guimarães,  
João Ignacio de Souza, e Joze Gonsalves Pereyra mora-

(1) lacre.



dores todos desta dita villa, pessoas reconhecidas de mim tabalião de que de tudo dou minha ffê, e assignação com o dito testador, e eu Joam Baptista dos Santos tabaliam que o escrevy, e asigney em publico e razo, sinais de que uzo, nesta sobredita villa, dia, mes, e era, ud supra no principio desta aprovassão retro, declarado / Em testemunho de verdade // lugar do signal publico // João Baptista dos Santos // Antonio Barboza Pereyra // Francisco Gonsalves Pereyra // João Joze de Oliveyra // Francisco Antonio de Freytas Guimarães // Joam. Ignacio de Souza // Joze Gonsalves Pereyra //

#### Cumprase

Cumprase como nelle se contem e declara, e o escrivão registre villa de Ubatuba, vinte e oito de Março de mil sete centos e oitenta e sette, annos / Pereyra //

#### Termo de abertura

Aos vinte e oito dias do mes de Março de mil sete centos e oitenta e sette annos nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juis ordinario e dos orffaons o sargento mor Francisco Nunes Pereyra, honde eu tabaliam e escrivam de seu cargo, ao diante nomeado presentemente me achava, e sendo ahy, por Antonio Affonso Pereyra Neves, foy entregue este testamento com que faleceu o cappitam mor Antonio Barboza Pereyra, para se dar comprimento como dispoem, o qual sendo pelo dito juis recebido e examinado, pelo achar feyxado e lacrado em segredo de justissa na forma do sobre escripto sem vestigios e indicios de ser aberto, o abrio, em minha prezença, e lhe poz o seu cumprase, retro, como delle se ve; e para de tudo constar mandou o dito juis fazer este termo de abertura, em que assignou, e eu Jo-

ão Baptista dos Santos tabaliam que o escrevy // Pe-  
reyra // E não se continha mais couza alguma, em o  
dito testamento sua aprovasam, e cumprase, do juiz  
ordinario e de orffaons o sargento mor Francisco Nu-  
nes Pereyra, e termo de abertura, que aquy tudo traslla-  
dey bem e fielmente do proprio original que torney a  
entregar a Antonio Affonso Pereyra Neves, que foy  
o que me apresentou, para o trasladar ao qual em  
tudo e por tudo a elle me reporto e vay na verade,  
sem couza que duvida fasa, que com o proprio ly, corry,  
comfery, e asigney, em razo sómente, e tambem o asi-  
gnou o dito Antonio Affonso Pereyra Neves, em como  
torney a receber, o dito testamento nesta sobredita villa  
de Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba,  
em os vinte e nove dias do mes de Março de mil sete  
centos e oitenta e sete annos, e eu Joam Baptista dos  
Santos tabalião que o escrevy e asigney na fforma so-  
bredita — João Baptista dos Santos — Comcertto, e  
comffo. por mim tabham. João Baptista dos Santos.



Ano de 1783

XVII

TESTAMENTO DE ANTONIO FRANCISCO DA COSTA

Registro do testamento com que faleceu Antonio Francisco da Costa.

Em nome da Santissima Trindade [digo] em nome de Deoz amem, saibam quantos este publico instromento virem, como eu Antonio Francisco da Costa estando em meu prefeito juizo, e intendimento, temendome da morte, que he couza natural, e dezejando por minha alma em carreira da salvação, crendo como verdadeiramente creio na Santa Trindade, e em tudo aquilo, em que hum bom christão deve crer tomando por minha adevogada, a virgem Nossa Senhora faço este meo sole-  
ne testamento na forma seguinte — Primeiramente encomendo a minha alma a Nosso Senhor Jezus Christo, que a criou, e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu unigenito filho a queira receber, assim como recebeo a sua estando para morrer, na Arvore da Vera Crus e a meu Senhor Jezus Christo, pesso por suas divinas chagas, ja que nesta vida me fez merçe dar seu preciozo sangue, em merecimento de seus trabalhos me faça tambem na outra que esperamos darnos o pre-



mio deles que he a gloria // Pesso a minha companheira Eufrazia Gomes de Oliveira, em primeiro lugar, em segundo lugar ao capitam mor Manoel Joze de Faria Lima, e em terceiro a Manoel da Silva Neivas, que por serviso de Deoz; e esmola a mim feita, queirão ser meus testamenteiros — Meo corpo sera sepultado, e amortalhado, donde e como meus testamenteiros quizerem — Deicho que se me mande dizer meia capela de missas pela minha alma — Declaro que sou natural, e batizado na ilha do Faial freguezia do Falmengos, Nossa Senhora da Luz, filho legitimo, de Estacio Dutra e de sua mulher Maria Golarte — Declaro que fuy cazado com outra mulher, antes desta Catharina Sodre viuva que ficou de Antonio da Costa // Declaro — que da primeira mulher, com quem casei, a primeira vez, tinha coatro filhos do primeiro marido que são, Vicente, Catherina, Maria, Antonio, os quais estão emteiradoz da herança, da defunta sua mai // Declaro — que tive treis filhos, de minha dita primeira mulher Catherina Sodre, que são Jozé, Joaquim, são meus herdeiros forszadoz e neçarios Joze e Joaquim quem desde agora para antam, e de antam, para agora o dezerdo e aparto de meus beins e lhes quito todo o direito, que tinha e podia ter herdar meus beins; e quero e he minha detreminação e ultima vontade, que não leve em vida nem depois de minha morte, parte nem legitima alguma de todos meus beins, que agora tenho, e tiver ao tempo de minha morte, por ele mesmo Luiz, filho de minha primeira molher Catherina Sodre, me dizer muitas vezes, que não era meu filho, por asim lhe dizer na hora da morte sua mai, para dezemcargo de sua consciencia, que Luiz, não era meo filho e por ele Luiz asim mo dizer muitas vezes o dezerdar, como dezherdado tenho, e quero que a dita dezherdação, haja efeito, para sempre, da mais para que havia que de direito mais pode valer e deve, e querendo herdar justefique ser meo filho [digo] meo legitimo filho // Declaro — que tenho



coatro escravoz e entre estes tenho hum molatinho, filho da minha escrava Domingas creoula, o qual molatinho por nome Manoel o deicho forro na minha treça, por esmola e quero seja forro e liberto e por ser esta minha determinada e ultima vontade, e pesso as justisas de Sua Magestade, asim o mandem cumprir e guardar // Declaro // que vendi hum lanço de cazas nesta vila na rua da Capela de Nossa Senhora da Compseição a Sebastião da Cruz que por huma parte ficão metidas com outro lanço em que moro, e no outro com Jeronimo do Prado de cujaz cazas me resta a dever o dito Cruz dezaseis mil reis // Declaro — que devo a Antonio Rodrigues seis patacas e meia // Declaro — que devo a Antonio Correia Brandão, duas patacas e treis vinteins // Declaro que devo a Joze Rodriguez Vellozo, o que ele deser // Declaro — que devo a Francisco Goncalvez Pereira dez patacaz e hum tostão // Declaro — que devo a João Ignacio, o que ele diser // Declaro — que dos meus beins, que se achar se faça inventario e do rendimento, pagas as minhas dividas, cumprace os meus legados e do espediente, e o mais que neste meo testamento, ordeno torna a pedir e rogo aos meus testamenteiros no principio declarado e por que fazerem merçe queirão ser meos testamenteiros e procuradores bemfeitores como no principio deste testamento, lhe peço a cada hum de preçi insolidum de todos os meos poderes que em direito posso e for necessario para dos meus beins tomarem para comprimento de meus legados e pagas as dividas e porquanto he esta minha vontade do modo que dito tenho pedi e roguei a Manoel Rodrigues de Souza que este por mim fizece por eu não saber ler e como testemunha assignace o qual eu lhe ditei palavras por palavra e depois descrito me leu e por achar conforme com o que tinha o ditado e ser minha ultima e derradeira vontade, assignei com o meu sinal costumado e peso a justisas de Sua Magestade que Deos goarde de hum e outro foro a quem pertencer o cumprão // Lugar do signal de Antonio Francisco da Costa, huma cruz //



Como testemunha, que este fiz a rogo do sobredito, Manoel Rodrigues de Souza //.

### Aprovaçam

Saibam quantos este publico intromento de aprovasão de sedula de testamento e ultima vontade ou como em direito melhor nome, e lugar haja virem que sendo no anno do nacimiento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e nove anos [digo] e oitenta e oito ao primeiro dia do mez de abril do dito anno nesta, vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e cazas de morada de Antonio Francisco da Costa, honde eu tabalião ao diante nomeado, fuy vindo, e sendo ahy, achei ao dito Antonio Francisco da Costa, deitado em huma cama, doente para morrer, porem em seu prefeito juizo, e emtendimento, segundo as perguntas que lhe fiz, e as resposta que me tornou: e logo de sua mão a minha, me enrtegou este papel, dizendome era o seu solemne testamento, que o tinha mandado escrever por Manoel Rodrigues de Souza, e por estar a seu gosto, e nele escripto e ser o mesmo que deposto tinha, me requeria, lhe aprovase, e recebendo eu, de sua mão a minha, corry, com os olhos, e achei com efeito ser na verdade, seu testamento, feito a escripto, por Manoel Rodrigues de Souza, sem borram, entrelinha e nem couza que duvida faça, o qual o numerei, e rubriquei, com a minha rubrica, que diz Santos, em treis meias folhas, que vem a ter a escripta do dito testamento, sinco laudas emteiraz, e hua menoz de meia, e o aprovo tanto quanto, posso, e em direito me he permitido, e sou obrigado, em razão de meu ofiço, e o cozi com sinco pontos de linhas azuis, e o corry, com outros tantoz de lacra vermelha, sendo a tudo presentes por testemunhas João Jozé de Oliveira, João Ignacio de Souza, Alcangelo Correia de Lima, Modesto Gomes da Silva, e Bento Joze Fernandes, moradores to-

dos desta dita vila, e pesoas reconhecidas de mim tabalião, de que de tudo dou fe e assignarão, com o dito testador, que por não saber ler, nem escrever assignou com huma crus, seu signal costumado, e eu João Baptista dos Santos, tabalião que o escrevy, e assignei em publico e razo sinais seguintes de que uzo nesta sobredita vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, dia, mes, era, e anno ud supra, no principio desta aprovasão supra, e retro, declarado // Em testemunho de verdade // João Baptista dos Santos // [digo] de verdade // Lugar do signal publico // João Baptista dos Santos // Lugar do signal do testador Antonio Francisco da Costa, huma cruz // João Jozé de Oliveira // João Ignacio de Souza // Arcangelo Correia de Lima // Modesto Gomes dos Santos // Bento Jozé Fernandes //.

#### Cumprase

Cumprase como nele se comtem e declara, rezistece, vila de Ubatuba quatro de abril de mil sete centos e oitenta e oito annoz // Frenandez //.

#### Termo de abertura

Aos quatro dias do mes de abril de mil sete centos e oitenta e oito annos, nesta vila da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juis ordinario o capitam João Baptista Fernandes, honde eu tabalião, e escrivão, de seu cargo, ao diante nomeado prezentemente me achava e sendo ahy pro Manoel da Silva Neivas foi entregue, este testamento, com que faleceu Antonio Francisco da Costa, para se dar comprimento, como dispoem o qual sendo pelo dito juis recebido, e examinado, pelo achar feixado, e lacrado em segredo de justisa, na forma do sobre escripto, sem vestigios, e indicios de ser aberto o abriu em minha prezensa e lhe pos o seu cumprase retro, como dele se ve, e para de tudo constar, man-



dou o dito juiz, fazer este termo de abertura, em que assignou e eu João Baptista dos Santos, tabalião que o escrevy // Fernandes // E não se continha mais couza alguma, em o dito testamento, sua aprovasão, e cumpraçe do juiz ordinario o capitam João Baptista Fernandes e termo de abertura, que aqui tudo trasladei, bem e fielmente, do proprio original que o tornei a entregar, a viuva emventariante testamenteira, Eufrazia Gomes de Oliveira que foi a que me entregou [digo] a que me apresentou para o trasladar, ao que em tudo e por tudo, a elle me reporto, e vai na verdade, sem couza que duvida faça que com o proprio, ly, corry, comfery, sobscrevy, e assignei em razo somente, e tãobem o assignou a rogo da dita viuva emventariante, e testamenteira, Eufrazia Gomes de Oliveira, Manoel da Silva Neivas, em como tornou a receber o dito testamento, nesta sobredita vila da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em os sinco dias do mes de abril de mil sete centos e oitenta e oito annos e eu João Baptista dos Santos tabalião que o sobscrevy e assigney na fforma sobredita — João Baptista dos Santos — Concertto. e comffo. por mim tabbm. João Baptista dos Santos — Mel. da Sa. Neyvas.



Ano de 1789

XVIII

TESTAMENTO DE MANUEL JOSE' PEREIRA

Registo do testamento com que faleceu Manoel Jozé Pereira.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas distintas e hum só Deos verdadeiro. Saibam quantos este publico instrumento de testamento virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil sette centos e oitenta e nove aos oito dias do mes de Janeiro do dito anno, nesta vila da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, nas cazas de minha morada — eu Manoel Jozé Pereira, estando em meo perfeito juizo e entendimento, que Deoz Nosso Senhor me deo e por me achar com enfermidade demorada, temendome da morte, e dezejando por a minha alma no caminho da salvaçam, por não saber o que Deos Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando sera servido levarme, para sy, faço este meo testamento na forma seguinte — Primeiramente emcommendo minha alma a Santissima Trindade que a criou, e rogo ao Eterno Pai que pela morte de seu unigenito filho, a queira receber; e

a Virgem Maria Senhora Nossa: e a o santo do meu nome e a de minha expeçial devoçam e Nossa Senhora da Conceição, e a todos os santos e santas da corte do ceu — Rogo sejam meus entreseçores, quando minha alma deste mundo partir, para que va gozar da bem-aventurança, para que foi creada, porque como verdadeiro christam protesto viver, e morrer na santa fé catolica, e crer tudo o que tem e cre a santa madre igreja de Roma, em cuja fé espero salvar minha alma — Rogo a meu Padre [digo] a meo compadre Thomé Ferreira, e a Manoel Nunes de Gusmão e Antonio Afonço Pereira que por serviço de Deos, queiram ser meus testamenteiros, e zeladores de minha alma — Ordeno que o meu corpo seja sepultado na Matriz desta vila, na cova de minha Irmandade do Santicimo Sacramento e sera o meo corpo amortalhado em abito de Sam Françisco, e nam havendo sera a morta parada, ou preta e sera o meo corpo acompanhado pelo meo reverendo vigario e todos os mais socerdotes que na ocaziam do meu interramento se acharem com muzica e quatro mementos: e seis misas de corpo presente, e se mandara dizer huma capela de missas por minha alma e se dara de esmola [digo] e se dara de esportola por cada misa trezentos e vinte reis, cuja esmola da dita capela de misas sera pagaz da minha treça a saber meia capela se mandara dizer em o convento de Sam Sebastião: e outra meia capella as dirã o meu reverendo vigario se as puder dizer — Declaro que sou natural da ilha do Pico, filho legitimo de Jozé Pereira Gularte e de sua mulher Barbara da Roza — Declaro que sou cazado com Anna Ribeira — Declaro que do meu matrimonio e da dita minha mulher, temos seis filhos, tres machos, e tres femeas — a saber João, Joze, Antonio: João e Jozé ja se achão cazados: e femeas, Escolastica, cazada: e Izabel cazada: Maria se acha inda solteira — Declaro, que tive huma filha natural, por nome Florencia da Silva cazada com



Antonio Esteves, e de cujo matrimonio, tive filhos e cujos filhos são herdeiros de meus beins por ser ja a dita minha filha Florencia falecida — Declaro que os beins que posuo no monte são os seguintes — Declaro que posuo cinco escravos, a saber quatro negros, e numa negra velha — Declaro, que posuo, huma muenda de fazer agoardente — Declaro, que posuo dous lambiques de cobre velhos — Declaro, que posuo treis bois de moenda: e duas vacas — Declaro que posuo, o cizio da Ponta Grossa: cujas terras de parte de fora, partem com terras do defunto, Pedro da Cunha, Bueno, e da parte de dentro, com terras de Antonio Afonso — Declaro, que posuo no canto da Praia Vermelha [digo] posuo huma sorte de terras no canto da Praia Vermelha, e da parte do norte partem com terras de Andre Correia Leite; e da parte do sul com terras [digo] do sul the o calhao que fica para o meio da Praia — Tenho declarado os meus beins, fora as mais miudesas de caza, que fez minha mulher, as declara por minha morte, — Declaro, que me deve Manoel Tavares por hum credito trinta mil reis — Declaro, que me deve o defunto João Baptista Ratom, por hum credito, trinta mil reis, cujo credito se acha em juizo — Declaro, que me deve o alferes Joze Nunes de Gusmão, dous mil quatro centos e secenta reis — Declaro que me deve, mais Manoel Tavares mil e duzentos — Declaro que me deve Ignacio Alves, treis mil sento e quarenta reis — Declaro, que me deve Andre Correia, mil nove centos e vinte reis — Declaro, que me deve Daniel Alves Correia dous mil e quinhentos reis — Declaro, que me deve Domingos Peres, morador na Ilha Grande, quatro mil reis — Declaro, que me deve Bonifacio Pinheiro, mil e duzentos reis — Declaro que me deve Miguel Lopes quatro mil reis — Declaro, que me deve Caetano Peres de Gusmão, quatro mil reis de fazenda que me comprou — Declaro que deve Felipe de tal por hum credito que se obrigou por seu pai João de Matos



Cardozo oito mil reis — Declaro, que me deve, Antonio Esteves do Amaral dezoito mil reis dinheiro que para elle paguei ao alferez Manoel Joze de Faria — Declaro, que me deve, o dito Esteves seis mil reis, dinheiro que por ele paguei [digo] ao thenente Ignacio Nunes Pereira — Declaro, que me deve mais o dito Esteves por dinheiro que lhe emprestei, mil nove centos e secenta reis — Declaro, que me deve mais o dito Estves, por dinheiro que lhe emprestei dous mil reis — Declaro, que devo eu ao dito Antonio Esteves do Amaral, seis mil e quatro centos reis — de obrax que me fes — Declaro, que devo ao reverendo padre Gaspar Fernandes Neves, sento e vinte hum e tantos reis — Declaro que esta conta que devo ao dito padre Gaspar Fernandes Neves, se lhe nam pagara, thé não comprir com o ajuste extepulado na escriptura que me pasou das terras que me vendeo — Declaro, que devo hum resto de dinheiro no cofre do inventario do defunto Salvador Ribeiro da Costa o que os meus testamenteiros abriguaram essa contas, pelos recibos do que tenho pago — Declaro, que tives contas com João Joze Nunes Lisboa morador na cidade do Rio de Janeiro, e nuncas justamos contas e não sey, o que lhe deverei, o que hade constar de seus asentos — Declaro, que devo a Francisco Goncalvez Pereira o que ele diser — Declaro, que estas dividas ja declaradas se hande pagar do monte por serem contrahidas na administração da familia — Declaro, que lemitome sem isbulho de compozicam, por dezemcargos de minha conciençia, de quando andey, com meus negocios, e se botaram na caixinha doz vottos, mil e seis centos reis, para dezemcargos de minha consciencia e Deos Nosso Senhor, se lembrar de mim na sua gloria, e a ezmola se dara da minha treça a metade e a outra a metade seja do monte — Declaro, que o meu cazamento foi por carta da metade — E pagas as dividas, e o meu emterramento, e os meus herdeiros — So a treça he minha, o qual disponho da maneira seguinte — Primeiramente



deicho des mil reis, a meu testamenteiro, que com zelo cumprir, e trabalhar com este meu testamento, a beneficio de minha alma, e pelo seu trabalho — Declaro, que deixo as filhas femeias do defunto meu irman Miguel Joze dobra a cada huma delas — Declaro que deicho, de esmola a Nossa Senhora, da Capela, seis mil e quatrocentos, reis para seu azeite — Declaro que se mandara dizer seis misas pela alma de Joanna Thexeira — Declaro, que se mandara dizer meia capela de missa pelas almas de meu pai, e minha mai, e meus irmaos, e irmais, a quem tenho de obrigação, e se pagara a esmola costumada — Declaro que o remanecente da minha treca deixo a minha mulher e filhos, filhos legitimos, para asim [digo] e filhos por rata para asim lhes restetuhir alguma retutuhisem que lhes poderei dever — Declaro que vendy huma sorrtes de terras no canto Perequiguasu, a João Rodrigues por preço de sette doblas e meia: e hinda lhe não pasei as escrituras das ditas terras — E peso a minha mulher e aos meus herdeiros que pro serviso de Deos, e esmola a bem de minha alma, e ser a minha ultima vontade: dar licença a minha comadre Jozefa molher de meu compadre Thome Ferreira, licença para duas safras poderem moer suas canas no engenho, sem por hisso lhe levarem extupendio algum dando lhe beinz [digo] dando lhe bois e os mais necesarios para poder moer suas canas, e o dito meu compadre ajudar com suas maos—E nesta forma tenho feito este meu testamento: torno a pedir e rogar, aos meus testamenteiros já nomeados, que por serviso de Deos, e de Sua Magestade, queram ser meus testamenteiros, e zeladores da minha alma: e o feso as justisa de Sua Magestade asim seculares, como ecclesiasticas lhe queiram dar todo o comprimento por ser esta a minha ultima vontade para o que rogo as justisas de Sua Magestade que Deos guarde tomaram contas aos meus testamenteiros, dentro em anno e meio para asim poderem dar comprimento a minha ultimas des-



poziçoins e me asigno neste meu testamento, hoje nesta vila de Ubatuba aos nove dias do mes de janeiro de mil sete centos e oitenta e nove annos // Manoel Joze Pereira // Como testemunha, que este testamento escrevi a rogo do sobredito // Joze Nunes da Costa //

#### Aprovação

Saibam quantos este publico instrumento de aprovasão de sedula, de testamento, e ultima vontade, ou como em direito melhor nome, e lugar haja virem que sendo no anno do nacimiento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e nove aos quinze dias do mes de janeiro do dito anno, nesta vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba e cazas de morada de Manoel Joze Pereira, onde eu tabalião, ao diante nomeado fui vindo, e sendo ahy, achei ao dito Manoel Joze Pereira, deitado em huma cama, doente para morrer porem em seu perfeito juizo e emtendimento, segundo as perguntas que lhe fiz, e a respostas que me trounou; e logo, da sua mão a minha me entregou este papel, dizendome era o seo solemne testamento, que o tinha mandado escrever, por Joze Nunez da Costa, e por estar a seo gosto, o nele escripto e ser o mesmo que deposto tinha, me requeria lhe aprovase, e recebendo eu da sua mam a minha, corry, com os olhos e achei com efeito ser na verdade seu testamento, feito, e escripto, por Joze Nunes da Costa, sem borrão, entrelinhas, e nem cauza, que duvida faça o qual o numerey, e rubriquei, com a minha rubrica, que diz, Santos, em quatro meias folhas, que vem a ter, na escripta do dito testamento sete laudas inteiras e huma athe meio, e o aprovo, tanto, quanto, posso, e em direito me he permitido, e sou obrigado, em razão do meu officio e o corry [digo] officio e o cozy, com sinco pontos de linhas azuis, e o lacrey, com outro tantos de lacar vermelha sendo a tudo presente, por testemunhas, Joze Rodrigues Velozo, Angelo Soares Silva, Francisco An-



tonio de Freitas Guimarães, Manoel Francisco dos Santos, e João Bernardes Rodrigues moradores todos, desta dita vila, e pessoas reconhecidas de mim tabalião, de que de tudo dou minha fé, e assignarão com o dito juiz (digo) com o dito testador, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy, e assigney, em publico e razo, signais seguintes de que uzo, nesta sobredita vila da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, dia, mes, era, e anno ud supra, no principio desta aprovação supra, e retro reclarado // Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico // João Baptista dos Santos // Signal do testador // Manoel Joze Pereira // Joze Rodrigues Velozo // Angelo Soares Silva // Francisco Antonio de Freitas Guimarães // Manoel Francisco dos Santos // João Bernardes Rodrigues //.

#### Cumprase

Cumprase como nele se contem, a declara e registee, vila de Ubatuba aos dezaceis de fevereiro de mil sete centos e oitenta e nove annos // Fernandes //.

#### Termo de abertura

Aos dezaceis dias do mes de fevereiro de mil sete centos e oitenta e nove annos, nesta vila da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juiz ordinario, o capitão João Baptista Fernandes honde eu tabalião, o escrivão de seu cargo ao diante nomeado, presentemente me achava e sendo ahy, por Thome Ferreira testamenteiro deste, me foi entregue este testamento com que faleceu, Manoel Joze Pereira, para se dar comprimento, como o dispoem, o qual sendo pelo dito juiz recebido, e examinado, pelo achar fechado, e lacrado, em segredo de justisa na forma do sobre escripto, sem vestigios, e endiços de ser aberto, o abrio em minha presença, e lhe poz o seo cumprase retro, como dele se ve, e para de tudo constar



mandou o dito juis fazer este termo, de abertura, em que assignou, e eu João Baptista dos Santos, tabalião que o escrevy // Fernaudes // E não se continha mais couza alguma em o dito testamento, sua aprovaçam, e cumprase do juis ordinário, o capitam João Baptista Fernandes, e termo de abertura, que tudo aqui fis trasladar bem e fielmente do proprio original que o tornei a emregar, ao dito testamenteiro Thome Ferreira, que foi o que me apresentou, para o trasladar ao qual em tudo e por tudo a ele me reporto e vai na verdade, sem couza que duvida faça que com o proprio ly, corry, comfery, e sobscrevy, e assigney em razo somente, e tãobem assignou o dito testamenteiro Thomé Ferreira em como o tornou a receber o dito testamento, nesta sobredita vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em os dezaçete dias do mes de fevereiro, de mil sete centos e oitenta e nove annos, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o sobscrevy e assigney na fforma sobredita — João Baptista dos Santos — Concertto. e comffo. por mim tabbm. — João Baptista dos Santos — Thome Frra.

Ano de 1789

XIX

TESTAMENTO DE MANUEL NUNES DE GUSMÃO

Registro do testamento com que faleceu Manuel Nunes de Gusmão.

Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho, Espirito Santo, tres pessoas distintas e hum so Deos verdadeiro — Saibam quantos este publico instrumento de testamento virem que sendo no anno do naçimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil sete centos e oitenta e nove annos, aos vinte e quatro dias do mes de abril do dito anno, nesta vila de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, nas cazas de minha morada, — eu Manoel Nunes de Gusmão, estando em meu prefeito juizo, e emtendimento, que Deos Nosso Senhor me deu, e por me achar com enfermidade, de morte, e dezejando, por minha alma no no caminho da salvação, por não saber o que Deos Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando sera servido levarme, para sy, — Faço este meu testamento na forma e maneira seguinte — Primeiramente emcomendo a minha alma, a Santissima Trindade que a criou, e rogo ao Eterno Pai, que pela morte de seu unigenito filho, a queira receber, e a Vir-



gem Maria Nossa Senhora, e o santo do meo nome, e o santo de minha mayor revosão, São Francisco, e a todos os santos e santas da corte do çeo, rogo sejam meus intrecesores quando minha alma deste mundo partir, para que va gozar da bemaventurança para que foi creada, porque como verdadeiro christam portesto viver e morrer, na santa fé catolica e crer tudo o que tem e cre a santa madre igreja de Roma em cuja fe espero salvar a minha alma — Rogo a minha molher Thomazia Francisca de Alvarenga e a meu filho Antonio Henriques de França que por serviso de Deoz queiram ser meus testamenteiros e zeladores de minha alma — Ordeno que o meu corpo seja sepultado na capela de Nossa Senhora da Comseição, ao pe da pia dagoa benta, e no cazo queiram cobrar a cova seja o meu corpo sepultado, na matriz desta vila, ao pe da pia da agoa benta e sera o meo corpo amortalhado a despozicam de meus testamenteiros, e sera o meu corpo acompanhado, pelo meu reverendo vigario e todos os mais sacerdotes, que na ocazião do meu interramento, se achar — com quatro digo com treis momentos, e tres misas de corpo presente; e se me mandara dizer hum capela de missas pela minha alma, cuja esmola se pagara da minha treça, cazo tenha treça, cuja capela de misas dira o reverendo padre coadigeter podendo, e não podendo, as dizer logo, as dira o reverendo vigario, com brevidade — Declaro, que sou natural desta vila de Ubatuba, filho legitimo de Manoel Nunes de Gusmão, e de sua mulher Beatriz Barboza do Rego — Declaro que sou cazado com Thomazia Francisca de Alvarenga, e de cujo matrimonio tivemos quatro filhos, a saber, Antonio, Joze, Beatris, Caetana, e todos são solteiros — Declaro, que os beins que pesuo são os seguintes histo he no monte, João, Beturino, Felipe, Joze, Goncalo, Bento, Albano, Miguel, Francisco, Pedro, Silvestre, Joanna, Felizarda, Ignacia, Maria, Sebastianna, Igneis, Agueda, Jermania, Anna, — hum sorte de terras na paragem chamada Praia do Almada, cujas terras partem da



parte do norte, com therras do alferez Jorge de Mattos, e na parte de leste, com terras do defunto Pedro Ferreira huma, emgenhoqua de fazer agoardente, cuberta de palha, com seu armazem, hum lambique, ja velho — treis bois, e huma vaca e humas cazas de vivenda cubertas de telha e humas moradas de cazas nesta vila, e duas redés, huma de malha miuda outra de malha larga. — E duas canoas, huma de voga, e outra de paja huzada, e nesta forma, tenho declarado, os meus beins, fora as mais miudezas de cazas que hisso minha molher declara — Declaro que devo, ao defunto Manoel de Campos Dias, morador na cidade do Rio de Janiero, sete mil reis — Declaro, que devo ao defunto Joze de Azevedo, no Rio de Janeiro déz mil reis — Declaro, que devo a Joze Antonio Viana, que foi degradado para Angola, sinco mil reis — Declaro, que devo a Simão Rodrigues Delgado, sinco mil reis, com a declaração que estou, em duvida, desta divida do dito Delgado, e se acazo o dito Delgado, achar que lhe devo em sua consciencia, os meos testamenteiros pagaram — Declaro que os meos testamenteiros procurem, a quem tocar a cobrança deste trez homem asima, por ja estarem mortos, e se não saber deles, os meos testamenteiros paguem de minha fazenda — Declaro, que devo aos herdeiros do defunto Manoel Matrins Neves, setenta e sete mil e sete centos, quarenta e dous reis — Declaro que devo a Joze Rodrigues Velozo, nove mil, duzentos e sincoenta e sinco reis — Declaro, que devo a Francisco Gonçalves Pereira, honze mil, quatro centos e setenta reis — Declaro, que devo a João Xavier, treis mil e duzentos reis — Declaro, que devo, a Nosa Senhora da Comseição da Capella, dezaçete mil reis — Declaro que devo no cofre dos orfaons dezaseis mil reis, de cuja quania tenho no dito cofre penhores de ouro e prata — Declaro que devo ao alferes Angel Soares Silva, oitenta e treis mil sento e oitenta e sinco reis — Declaro que devo a João Pereira, treis mil duzentos reis — Declaro, que devo a Antonio Correia Brandão, sinco mil e



tantos reis, ou que na verdade for — Declaro, que estas dividas ja declaradas se devem pagar do montê mor — Declaro que se me tome, duas bulas de compozicam — Declaro que o meu cazamento foi feito por carta da metade, e pagas as minhas dividas e o meu enterramento, os meus herdeiros, só a treça he minha a qual dispo-nho da maneira seguinte — Primeiramente, deixo a molatinha Aguida forra na minha terça — E o remaneçente da minha terça deicho repartido por rata a minha molher; a filhos, asim machos como femeas — Declaro, e peso as justisas de Sua Magestade, que Deos guarde, e ser minha ultima vontade, e por achar a minha molher Thomazia Francisca da Alvarenga, com capacidade asim honrra, como zeladora de seos beins, a não ser molher asperdisada, por essa razão a deicho por tutora dos meos filhos — E nesta forma tenho feito este meu testamento torno a pedir e rogar, aos meos testamenteiros ja nomeados que por serviço de Deos, e de Sua Magestade queiram ser meos testamenteiros, e zeladores de minha alma, e peso as justisas de Sua Magestade asim seculares como esceleziasticas, lhe queirão dar todo o comprimento por ser esta a minha ultima vontade, para o que rogo as justisas de Sua Magestade, que Deos goarde, tomaram contas aos meos testamenteiros, dentro em dous annos para asim poderem dar comprimento as minhas ultimas dispozisoins, e me asigno neste meo testamento, hoje nesta vila de Ubatuba, a vinte quatro do mes de abril, de mil sete centos e oitenta e nove annos // Manoel Nunes de Gusmão // Como, testemunha que este testamento escrevy, a rogo do testador por me pedir // Joze Nunes da Costa //.

#### Aprovasão

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de sedula, de testamento e ultima vontade, ou como em direito, melhor nome ou lugar haja, virem que sendo no anno do nacimiento de Noso Senhor Jesus



Christo, de mil sete centos, e oitenta e nove, aos vinte e quatro do mes de abril do dito anno, nesta vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e cazas de morada de Manoel Nunes de Gusmão, honde eu tabalião, ao diante nomeado, fuy vindo, e sendo ahy, achei ao dito Manoel Nunes de Gusmão, deitado em huma rede, doente para morrer porem em seo juizo prefeito e entendimento, segundo, as perguntas que lhe fis; e as respostas que me tornou. E logo da sua mão a minha me entregou este papel, dizendome era, o seo solemne testamento, que o tinha mandado escrever, por Joze Nunes da Costa, e por estar a seo gosto o nele escripto, e ser o mesmo que deposto tinha me requeria, lhe aprovase; e recebendo eu da sua mão a minha, corry, com os olhos, e achei com efeito ser na verdade, seu testamento feito e escripto por Joze Nunes da Costa, sem borrão entrelinha, e nem couza que duvida faça, o qual o numerey, e o rubrequei, com a minha rubrica, que dis Santos, com quatro meias folhas, que vem a ter o escripto do dito testamento seis laudas inteiras, e huma menos de meia e o aprovo tanto quanto poso e em direito me he permitido, e sou obrigado em razão do meo ofiço, e o cozy, com cinco pontos de linhas azuis, e o lacrei com outros tantos de lacre vermelho, sendo a tudo presente por testemunhas o alferes Angelo Soares Silva, Joze Rodrigues Velozo, Francisco Gonçalves Pereira, João Ignácio de Souza, e Antonio Alvares de Araujo Louredo moradores todos desta dita vila e pessoas reconhecidas de mim tabalião de que de tudo dou Baptista dos Santos tabalião que o escrevy, e assignei, em publico e razo, sinais seguintes de que uzo nesta minha fe, e assignarão com o dito testador, e eu João sobredita vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, dia, mes, era, e anno ud supra no principio desta aprovasão, retro declarado // Em testemunho, de verdade // Lugar do signal publico // João Baptista dos Santos // Manoel Nunes de Gusmão // Angelo Soares Silva // Joze Rodrigues Velozo // Francis-



co Gonçalves Pereira // João Ignacio de Sousa // Antonio Alvares de Araujo Louredo //

### Cumprase

Cumprase, como nele se contem e declara, e registeçe, vila de Ubatuba aos vinte e seis de abril de mil sete centos, e oitenta e nove annos // Fernandes //

### Termo de abertura

Aos vinte seis dias do mes de abril, de mil sete centos, e oitenta e nove annos, nesta vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em cazaz de morada do juis ordinario, o capitão João Baptista Fernandes, honde eu tabalião, e escrivão de seu cargo, ao diante nomeado prezentemente me achava e sendo ahy, pela testamenteira Thomazia Francisca da Alvarenga me foi entregue, este testamento com que faleceu o defunto testador seo marido Manoel Nunes de Gusmão para se dar comprimento, como dispoem; o qual sendo pelo dito juis recebido, e examinado, pelo achar fechado, e lacrado, em segredo de justisa na forma do sobre escripto sem vestigios, e indicios, de ser aberto o abrio, em minha prezença, e lhe poz, o seu cumprasê retro, como dele, se ve, e para de tudo constar mandou o dito juis fazer este termo de abertura, em que assignou, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o escrevy // Fernandes // E não se continha mais couza alguma em o dito testamento, sua aprovasão, e cumprace do juis ordinario, o capitão João Baptista Fernandes, e termo de abertura que tudo aqui o fiz trasladar bem e fielmente do proprio original, que o tornei a entregar a dita testamenteira, Thomazia Francisca da Alvarenga, que foi a que me aprezentou, para o trazladar, ao qual em tudo, e por tudo a ele me reporto e vai na verdade, sem couza que duvida faça, que com o proprio ly, corry, comfery, e sobscrevy, e assignei em razo somente e



taobem assignou a rogo da dita testamenteira Thomazia Francisca da Alvarenga em como o tornou a receber o dito testamento, seo filho Antonio Henriques de França, nesta sobredita vila da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba aos vinte oito do mes de abril de mil sete centos e oitenta e nove annos, e eu João Baptista dos Santos tabalião que o subscrevy e assigney na fforma sobredita. João Baptista dos Santos — Concertto. e comffo. por mim tabbm. João Baptista dos Santos.



Ano de 1789

XX

TESTAMENTO DE MANUEL CARVALHO  
DE ASSUMPÇÃO

Registro do testamento, com o que faleceu, Manoel Carvalho de Assunção.

Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho Espirito Santo, treis pessoas distintas e hum so Deos verdadeiro // Saibam quantos este publico instrumento, de testamento, virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e oitenta e nove annos, aos vinte e seis dias, do mes de junho, do dito anno, neste citio da Sete Fontes termo desta vila de Ubatuba // Eu Manoel Carvalho da Assunção, estando em meo perfeito juizo, e Deos louvado, com saude e por me achar ja cansado dos annos — e temnedome da morte, e dezejando por a minha alma no caminho da salvasam, por não saber o que Deos Nosso Senhor de mim fará, e quando sera servido levarme para sy, faso este meu testamento, da forma e maneira seguinte — Primeiramente, emcomendo, a minha alma a Santissima Trindade, que a criou e rogo ao Eterno Pai, que pela morte de seu unigenito Filho, a queira receber, e a Virgem Maria, Senhora Nosa, e ao santo do meo

nome, e a de minha especial devosão o glorioso Sam Joze e a Senhora Santa Anna, Nosa Senhora da guia e a Sam Francisco das Chagas, e a todos os santos e Santas da corte do ceo, rogo sejam meus intreçesores, quando deste mundo for, para que vá gozar da bema-venturança, para que foi creada, para que como verdadeiro christam protesto viver e morrer, na santa fé catolica, e crer tuão o que manda crer a santa madre igreja, de Roma — Rogo a minha mulher Roberta Coelho, e o capitão João Baptista Fernandes, e a Joze Barboza da Silva, que por serviso de Deos queiram ser meus testamenteiros e zeladores de minha alma, ordeno, que o meu corpo, seja sepultado na cova de minha Irmandade das Benditaz Almas, no habito preto de Nosa Senhora do Carmo, ou da cor parda, — e o meu corpo seja acompanhado, pelo meo reverendo vigario e dos mais padres, que na ocazião do meo interramento se acharem — e sera o meo corpo acompanhado com muzica, e dous mementos, e se mandara dizer duas misas de corpo presente, — e se mandara dizer hua missa a Senhora Santa Anna, e outra missa, a Nosa Senhora da Guia, e outra missa, a Nosa Senhora da Piedade, e se mandara dizer por minha alma, doze, misas — e se mandara dizer quatro misas por alma de meu pay, e de minha mai, — Declaro, que sou natural, da Ilha Grande, filho legitimo de João de Oliveira e de sua molher Maria Carvalha — Declaro, que casei duas vezes a primeira molher, Thereza de Souza de cujo matrimonio, tive tres filhos, e todos tres moreram. Declaro, que casei segunda vez com Ruberta Cuelha, por carta de ametade, e de cujo matremonio, não tivemos filhos algum, — Declaro, que não tenho herdeiro forçado — Declaro, que os beins, que pesuo são os seguintes — hum negro, inda rapais de nasam benguela, por nome Manoel — Declaro, que pesuo, o citio da Sete Fontes corendo da ponte de fora, corendo para dentro, lhe a paragem chamada a Sununga todas as vertentes, que vertem para a parte do sul — Declaro, que pesuo

hum rede de malha larga, de matar tainhas, ja velha, e hum canoa, velha — Declaro, que pesuo hum taixo de cobre — Declaro, que as maiz mudezas, de caza minha molher as declara // Declaro, que devo a Irmandade, das Almas aquilo que dos livros, dos asentos contar — Declaro, que o meu funeral, e alguma divida, se tirara do monte, por ser contrahida com a minha molher — Declaro, que as misaz, que deicho, se tiraram da minha terça, — Declaro, que pagas as minhas dispozisoins, das misas, que deicho, da minha terça o remaneçente, deicho a minha molher — Declaro, que da minha ameaçam, que por direito me pertense, se dara a minha molher Roberta Cuelha, duas doblas — Declaro, que o mais que restar da minha measam se dará, a meu netto, Antonio Ferreira filho, de Antonio Ferreira, e de Escolastica Ribeira, — E nesta forma hei feito, este meu testamento, e ser a minha ultima vontade, peso e rogo, aos meus testamenteiros, queiram ser, e aseitarem este meu testamento por serviso de Deos e zeladores de minha alma, e rogo as justisas de Sua Magestade, asim seculares, como exceleziastica, lhe queiram dar todo emteiro comprimento, por ser a minha ultima vontade, hoje Sete Fontes, vinte e seis de junho, de mil sete centos e oitenta e nove, annos // E se assignou o dito testador com sua crus // Lugar da crus do testador Manoel Carvalho da Asunpção // Como testemunha, que este testamento escrevy, a rogo do testador // Joze Nunes da Costa //

#### Aprovasam

Saibam quantos este publico instrumento, de aprovaçam de sedula, de testamento e ultima vontade, cu como em direito melhor, nome o lugar haja, virem que sendo no anno do nacimiento de Noso Senhor Jesus Christo, de mil sete centos e oitenta e nove aos sinco dias do mes de outubro, do dito anno, nesta vila da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no

termo dela, nesta paragem chamada Sete Fontes, asim chamada, e cazas de morada, de Manoel Carvalho da Asunção, honde eu tabalião ao diante nomeado, fuy vindo, e sendo ahy, o achei de pé na sua sala, em seu prefeito juizo, e entendimento, segundo as perguntas que lhe fis e as repostas que me tornou, e logo de sua mão a minha me entregou este papel, dizendome era seu solemne, testamento, que tinha mandado escrever por Joze Nunes da Costa, e por estar a seu gosto, o nele, escripto e ser o mesmo, que diposto tinha, me requeria lhe aprovase, e recebendo ele, de sua mão a minha, corry com os olhos, e achei com efeito ser o mesmo testamento, feito e escripto por Joze Nunes da Costa, sem entrelinhas, e nem mais outra couza, que duvida faça, o qual, o numerey, e rubriquei, com a minha rubrica que dis Santos, em duas meias folhas e outra perto de meia, que vem a ter a escripta do dito testamento, quatro laudas, e outra perto de meia; e o aprovo tanto quanto poso, e em direito me he permitido, e sou obrigado em razão de meu officio, e o cozy, com cinco pontos de linhas azuis, e o lacrey com outros, tantos de lacre, vermelho, sen (1) a tudo presentes por testemunhas Paulo Soares Pederneira, o ajudante Domingos dos Santos, João Joze de Oliveira, e Joze Nunes da Silva, e Joze Nunes do Nascimento, moradores todos do termo desta dita vila pessoas reconhecidas de mim tabalião, de que de tudo dou minha fé, os quais todos assignarão com o dito testador, o qual por não saber ler, nem escrever assignou com huma crus, seu sinal costumado, e eu João Baptista dos Santos, tabalião que o escrevy, e assignei em publico e razo, sinais de que uzo nesta sobredita paragem, em o mesmo dia, mes, era ade supra em testemunho de verdade // Lugar do signal publico // João Baptista dos Santos // Lugar do signal do testador // Manoel Carvalho da Asunção // fluma crus // Paulo Soares

(1) sendo.



Pederneira // Domingos dos Santos // João Joze de  
Oliveira // Joze Nunes da Silva // Joze Nunes do Na-  
cimento //

### Cumprase

Cumprase, como nele se comtem e se declara, e seje  
rezitada, vila de Ubatuba vinte e dous de novembro de  
mil sete centos e oitenta e nove // Pinho //

### Termo de abertura

Aos vinte e dous dias do mes de novembro, de mil  
sete centos e oitenta e nove annos, nesta vila da Exal-  
tasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas  
de morada do juis ordinario, o capitão, Manoel Ser-  
queira de Pinho, honde eu tabalião, e escrivão de seo  
cargo, ao diante nomeado, prezentemente me achava, e  
sendo ahy, por Andre Correia Leite me foi entregue  
este testamento, com que faleceu o defunto testador,  
Manoel Carvalho da Asunção, para se dar compri-  
mento, como dizpoem; o qual sendo, pelo dito juis rece-  
bido, e examinado, e pelo achar feixado, e lacrado, em  
segredo de justisa, na forma do sobre escripto, sem ves-  
tigios, e indícios de ser aberto, o abrio em minha pre-  
zensa, e lhe poz o seu cumprase, retro, como dele, se  
ve e para de tudo constar, mandou o dito juis, fazer,  
este termo de abertura, em que assignou, e eu João Ba-  
ptista dos Santos, tabalião, que o escrevy // Pinho //  
E não se continha, mais couza alguma, em [o] dito testa-  
mento, sua aprovação, e cumprase do juis ordinario o  
capitão, Manoel Serqueira de Pinho, e termo de aber-  
tura, que a tudo aquí o fis trasladar bem e fielmente do  
proprios original, que o tornei a entregar, ao dito An-  
dre Correia Leite, que foi o que me apresentou, para o  
fazer trasladar, ao qual em tudo, e por tudo, a ele me  
reporto, e vai na verdade, sem couza, que duvida, faça,  
que com o proprio ly, corry, comfery, e sobscrevy, e

asignei em razo somente e assignou o dito Andre Cor-  
reia Leite, em como tornou a receber o dito testamento,  
nesta sobredita vila da Exaltasão de Santa Crus do  
Salvador de Ubatuba, aos vinte quatro do mes de no-  
venbro, de mil sete centos, e oitenta e nove annos, e  
eu João Baptista dos Santos tabalião que o subscrevy  
e assigney na fforma sobredita. Concertto. e comffo. por  
mim tabbm. João Baptista dos Santos. (1)

---

(1). Consta à margem "Athe aqui se deu rol na Carram. de  
1790 — Moreira".



Ano de 1790

XXI

TESTAMENTO DE MANUEL CERQUEIRA DE PINHO

Registo do testamto. com que faleceu, o capam. Manoel Cerqueira de Pinho.

Em nome da Santissima Trindade, Padre e Filho Espirito Santo, treis pessoas distintas em hum so Deos verdadeiro, // Saibam quantos este publico intromento, de testamento virem que sendo no anno do nacimiento de Noso Senhor Jezus Christo, de mil sete centos e noventa annos, aos dezanove dias do mes de julho do dito anno, nesta vila da Exaltasão de Santa Crus do Salvador de Ubatuba nas cazas de minha morada // Eu Manoel Cerqueira de Pinho estando em meo prefeito juizo, e entendimento, que Deos Noso Senhor me deo, e por me achar com emfermidade grave e temedome da morte, e dezejando por a minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deos Noso Senhor de mim quer fazer, e quando sera servido, de levarme para sy, faso este meo testamento na forma seguinte — Primeiramente, encomendo minha alma, a Santissima Trindade que creou, e rogo ao Eterno Pai

que pela morte do seu unigenito Filho, a queira receber e a Virgem Maria Senhora Nosa, e ao santo de meo nome, e ao de minha expesial devosam, e a Nosa Senhora da Conceisam, e a todos os santos e santas da corte do ceo, rogo sejam meos intercesorez, quando minha alma deste mundo partir, para que vá gozar da bemaventuransa, para que foi creada porque como verdadeiro christão, portesto, viver e morrer na santa fe, catholica e quer tudo o que manda crer a santa madre igreja de Roma, em cuja fé espero salvar a minha alma — E rogo a minha mulher Roza Luiza de Aguirra e ao ajudante Domingos dos Santos que por serviso de Deos, queirão ser meos testamenteiros, e zeladores de minha alma // Ordeno que o meo corpo seja sepultado na cova de minha Irmandade do Santissimo Sacramento, sera o meo corpo amortalhado em o habito de Sam Francisco e na falta deste sera amortalhado a despozisam dos meos testamenteiros, e sera o meo corpo, acompanhado pelo meo reverendo vigario, e todos os padres que na ocaziam do meo interramento se acharem, com muzica e treis momentos — Com quatro misas de corpo presente, e mandaram dizer os meos testamenteiros por minha alma huma capela de misas, a saber meia capela se dira nesta vila pelo meo reverendo vigario, e a outra meia capela, se dira em o convento de Sam Sebastiam, dandose as esmolas costumada de trezentos e vinte por cada huma, cuja capela de misas se pagara de minha tersa // Declaro, q. sou natural da cidade do Rio de Janeiro, e sou filho legitimo, do defunto sargento mor, João de Cerqueira, Cavalheiro porfeso da Ordem de Christo, e de sua molher dona Anna Moreira de Pinho Cardida // Declaro, que do meo matrimonio, da dita minha mulher [digo] Declaro que sou cazado com Roza Luiza de Aguirra // Declaro, que do meo matrimonio, da dita minha mulher tivemos seis filhos, entre maixos e femias á saber os maixos sam Antonio // João // Luis // femias, Maria, Anna Margarida // Decla-

ro que o meo cazanto cazamento, foi feito por carta de ametade // Declaro, que os beins que pesuo são os seguintes // João Rabalo // Domingos // João Mulato // Manoel // Antonio // ou outro Antonio // Catherina // Francisco // Roza // Joaquina // Marianna // Rita // Catherina // Maria // Thereza // Theodora // Joze // Declaro que pesuo huma sorte de terras em o mato dentro no citio em que moro, que constam das escrituras que me passarão os donos que as venderam // Declaro que pesuo nesta vila em a prasa dela treis moradas de cazas cobertas de telhas // Declaro que os mais beins meudos de caza minha molher os declarara // Declaro, que dei em a cidade de Sam Paulo, ao capitam Thomé de Almeida da Mora e Figueira, seis doblas a saber, quatro para me procurar huma patente de capitam de auxiliares agregado, e duas doblas para procurarme hum numeramento de alferes de auxiliares e agregado, pa. o meo filho Antonio // Declaro que me deve João Baptista dos Santos seis mil e quatro centos que lhe emprestei // Declaro, que me deve João Joze de Oliveira, por hum credito o que do mesmo credito constar // Declaro, que me deve meo cunhado, Juliam de Moura Negram, morador em Sam Sebastião, duas doblas e meia, como melhor consta do seu credito // Declaro, que devo a Martinho Coelho o moso treis doblas com seos juros // Declaro que devo a Jorge de Mattos o moso treis doblas com seos juros // Declaro que devo, a Manoel Jozé pequenino no..... que morou nas minhas cazas, o que constara dos meos asentos, e tambem lhe devo ao mesmo meio covado de herbute, e cazo deva eu mais alguma couza, que me não lembra, em sua consciencia o declarara // Declaro, que devo ao capitão João Baptista Frenandes, hum credito que do mesmo credito ha de constar com seos juros // Declaro que devo mais ao dito capitam Baptista hum resto que ha de constar do mesmo credito de resto de huma morada de cazas que lhe comprei nesta vila // Declaro, que me deve o alferes Jorge de Matos quatro



patacas // Declaro, que devo ao reverendo padre Gaspar Frenandes Neves huma restituhicam de hum negocio que com ele fis seis mil e quatro centos reis // Declaro que devo a Nosa Senhora da Juda da ilha de Sam Sebastiam, quatro mil reis // Declaro que devo a huma capelinha de huma caveira na cidade de Sam Paulo, mil duzentos e oitenta reis // Declaro, que promety a Nosa Senhora das Dores na vila Nova de Sam Luis hum rosto de sera, e a mesma Senhora tãobem devo, mais huma misa e huma livra de sera, e mandar lhe barrer a sua igreja que lhe permety na emfremidade que teve o meu mulato // Declaro mais, q. se mandará dizer oito misas quatro pela alma de meo pai e outras quatro por alma de minha mai // Declaro, que devo a Mathias Teixeira morador na ilha de Sam Sebastião, por hum credito que dele constar // Declaro que devo a igreja por hum credito o que dele constar na verdade, cujo sera pago, quando pelos officiais da Camara for pedido, e se principiar as ditas obras da igreja // Declaro que devo a Joaquim Goncalves, por ..... dinheiro, duas doblas, e o mesmo, deve trinta e tantos alqueres de farinha, que constar de huma lista que para em meo poder // Declaro, que devo ao capitam Joze Rodrigues Velozo, o que ele em sua consciencia diser // Declaro, que devo a Joze Gonçalves, o que ele em sua conçencia diser // Declaro, que devo a Manoel de Jezus, o que ele em sua conçencia diser // Declaro que devo á Antonio Correia Brandão o que ele em sua consciencia diser // Declaro que devo ao tabalião João Ignacio de Souza, vinte duas patacas dinheiro de [primeira] que me emprestou // Declaro, que todas as minhas dividas declaradas neste meo testamento serão pagas do monte mor, por ser contrahidas a beneção da familia do dito casal // Declaro, que as esmolos das misas que deicho declaradas neste meo testamento, serão pagas da minha tresa e o remanecentez deicho a minha filha Maria mais velha // Declaro, que por achar capacidade e honrra e zelo em minha



molher Roza Luzia da Aguirra, a deicho por titoura de meos [filhos] e regedora de seos heíns, e nesta forma tenho feito e disposto este meo testamento e torno a rogar, aos meos testamenteiros, queirão por serviso de Deos, e de Sua Magestade serem meos testamenteiros e zeladores de minha alma, e peso as justisas, de Sua Magestade que Deos goarde asim seculares como eccleziasticas, lhe queirão dar todo o devido e inteiro cumprimento por ser este a minha ultima vontade, e nesta forma tenho dado fim a este meo testamento, que pelo achar nele muito a minha vontade nele ma asigno vila de Ubatuba, hoje dezanove de julho de mil sete centos e noventa // Manoel Cerqueira de Pinho // Como testemunha que este testamento escrevy, a rogo do testador por me pedir // Joze Nunes da Costa //

#### Aprovasam

Saibam quantos este publico instrumento de aprovasam de sedula de testamento e ultima vontade, ou como em direito melhor nome ou lugar haja, virem que sendo no anno do nacimiento de Noso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa aos vinte dias do mes de julho do dito anno nesta vila da Exaltasam de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do capitam Manoel Cerqueira de Pinho onde eu tabalião, ao diante nomeado fui vindo e sendo ahy, achei ao dito capitam Manoel Cerqueira de Pinho deitado em huma cama, doente de enfermidade que Deos lhe deo, porem muito em seo juizo prefeito, e entendimento, segundo as perguntas que lhe fis e as resposta que me tornou, e logo da sua mão a minha me entregou este papel dizendome hera o seo solemne testamento, que o tinha mandado escrever por Joze Nunes da Costa e por estar a seo gosto, o nele escrito e ser o mesmo que disposto tinha me requeria lho aprovase, e recebendo eu da sua mão a minha o corry, com os olhos e achei com efeito ser na verdade o seo testamento feito

e escrito por Joze Nunes da Costa, sem borrão entrelinhas ou couza que duvida alguma fasa o qual numerey, e rubriquei, com minha rubrica que dis Souza, em treis meias folhas de papel que vem a ter escrito o dito testamento seis laudas inteiras, e o aprovo tanto quanto poso em direito me he permitido, e sou obrigado em razão do meo officio e o cuzy, com sinco pontos de retroz roixo e o lacrey com sinco pingos de lacre encarnado, sendo a tudo presentes por testemunhas o capitão Joze Rodrigues Velozo, Francisco Goncalves Pereira // Francisco Joze Ribeiro Barga // Manoel Joze Lopes de Araujo // Vicente Joze dos Santos // todos morados (1) desta vila, e pesoas reconhecidas de mim tabalião, pelos proprios de que de tudo dou fé, e asinarão com o dito testador, nesta dita vila da Exaltasão de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, dia era e de supra, no principio desta aprovasão declarado eu João Ignácio de Souza tabalião que o aprovei e asignei em publico e razo signais de que uzo // Em testemunho de verdade // Lugar do signal publico // João Ignacio de Souza // Manoel Cerqueira de Pinho // Joze Rodrigues Velozo // Francisco Goncalvez Pereira // Francisco Joze Ribeiro Braga // Manoel Joze Lopes de Araujo // Viçente Joze dos Santos //

#### Cumprase

Cumprase como nele se comtem e declara o escrivão lavre termo de abertura e o registre; vila de Ubatuba a vinte e quatro de julho de mil sete centos e noventa annos // Araujo //

#### Termo de abertura

Aos vinte e quatro dias do mes de julho de mil sete centos e noventa annos, nesta vila da Exaltasão de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba em cazas de mo-

(1) moradores.



rada do juiz ordinario, Antonio Alvares de Araujo Louredo, onde eu tabalião e escrivão de seo cargo ao diante nomeado, prezentemente me achava, e sendo auy por dona Roza Luzia de Aguirra, testamenteira deste me foi entregue este testamento com o qual faleceu seu marido o capitam Manoel Cerqueira de Pinho, para se dar comprimento na forma que se acha nele disposto o qual sendo pelo dito juiz, recebido e examinado, pelo achar feichado e lacrado em segredo de justisa na forma do sobrecripto sem vestigios, nem indicios de ser aberto, o abrio em minha prezensa e lhe pois seo cumprase retro como dele se ve de que de tudo isto para assim constar mandou o dito juiz lavrar este termo de abertura em que se asinou, e eu João Ignacio de Souza tabalião que o escrevy // Araujo // E não se continha maiz couza alguma, em o dito testamento sua aprovasam e cumprase do juiz ordinario Antonio Alvares de Araujo Louredo, e termo de abertura, que tudo aqui o fis trasladar bem e fielmente do proprio original, que o tronei a entregar, a dita dona Roza Luiza de Aguirra, que foi a que me entregou e apresentou, para o fazer trasladar, ao qual em tudo e por tudo a ele me reporto e vai na verdade sem couza que duvida fasa, que com o proprio, ly, corry, comfery, e soberevy e assignei em razo somentez e assignou a rogo da testamenteira, seo filho Antonio Henriques de Pinho em que o tornou a receber o dito testamento nesta sobredita vila da Exaltasão de Santa Crus de Sam Salvador de Ubatuba, aos vinte sinco dias do mes de julho de mil sete centos e noventa annos. E eu João Ignacio de Souza tabalião que o sobescrevy e assigney em razo somente na forma retro declarado. João Ignacio de Sza. Comferto, e comferido pr. mim proprio taballião — João Ignacio de Souza.



Ano de 1791

XXII

TESTAMENTO E INVENTARIO DE JOÃO INACIO  
DE SOUZA

Registo do testamento com que faleceu o tabaliã João Ignacio de Souza.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas destintas hum so Deos verdadeiro // Saibam quantos este publico istrumento de sedola de testamento virem que no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Cristo de mil e sete sentos e noventa e hum annos aos vinte dois dias do mes de setembro do dito anno nesta villa da Exaltaçam da Santa Crus de Sam Salvador do Batuba estando eu João Ignacio de Souza de cama de duença que Noso Senhor me deu e temendome da morte dezejando por a minha alma no caminho da salvaçam e por nam saber quando Deos Noso Senhor sera servido levarme para si // Faço este meu testamento na forma seguinte // Primeiramente emcomendo a minha alma o Santissima Trindade que a creou e rogo ao Iterno Pai que pella morte e paixam de seu unigenito filho queira receber como recebeu a sua quando para morrer na arvore da vera cruz // Peço rogo a Virgem Maria Nosa Senhora madre de Deos



e a todos os santos e santas da corte celestiais principalmente o anjo da minha guarda e ao santo do meu nome e a Senhora Santana e Sam Joaquim e o Senhor Sam Francisco de quem sou irmão novício queiram entreceder e rogar por mim a meu Senhor Jezus Cristo; agora e quando partir a minha alma deste mundo digo deste meu corpo sahir que como verdadeiro cristam protesto de viver e morrer em a santa fe catolica e querer o que cre e o que tem e cre a santa madre igreja catolica Romana e nesta fe espero salvar a minha alma nam pellos merecimentos mas pella da justisima paixam de meu Senhor Jezus Cristo // Primeiramente rogo e peço a Francisco Antonio de Freitas Guimarães em segundo lugar ao capit Joze Rodrigues Vellozo queiram ser meos testamenteiros e zeladores de minha alma admenistradores de meos poucos bens — Declaro que sou irmão noviço de Sam Francisco da cidade do Rio de Janeiro e meu corpo sera sepultado na matris desta villa o pe da pia de agoa benta e sera acompanhado com o reverendo vigario e com os mais padres que se acharem e sera acompanhado com muzica meu corpo sera amortalhado no abito de Sam Francisco // Declaro que sou natural da freguezia de Sam Pedro de Rates do arsebipado de Braga filho legitimo de Joze Francisco Praça e de sua mulher Maria Barbara de Souza os quais sam meos universais erdeiros // Declaro que sou solteiro e nam tenho filho // Declaro que os benes que pesuuo sam os seguintes // Declaro que pesuuo em dinheiro sento e quarenta e seis mil reis — Declaro que me deve o capitam Joze Barboza de resto de seu credito cinco mil sete sentos reis // Declaro que me deve o capitam Domingos Correia Brandam dois mil trezentos e trinta reis // Declaro que me deve donna Roza Luzia dAguirra doze mil reis como consta do inventario e abato a ella tres mil e quatro sentos de mantimentos que me tem mandado e por lhe dever obrigações // Declaro que me deve o sargento mor Diogo de Escovar Ortis tres mil trezentos e vinte cinco reis



como consta dos meos asentos // Declaro que me deve Floriano Francisco sete sentos e sesenta e sinco réis // Declaro que me deve o capitam Joze Rodrigues Vellozo resto de custas sinco mil sete sentos e vinte sinco reis // Declaro que me deve Antonio Barboza morador na Fortaleza catorze varas de algudan a sento e oitenta dois mil quinhentos e vinte reis // Declaro que me deve o ajudante Domingos do Santos de resto de contas que com elle tive tres mil reis // Declaro que me deve Antonio Ignacio de Siqueira quatro mil quatro sentos e noventa e sinco e lhe abato tres patacas // Declaro que me deve donna Thomazia Francisca de Alvarenga mil e sesenta reis // Declaro que me deve Antonio Correia Brandam sesenta e sinco mil e duzentos e sesenta reis nesta conta pode aver algum inganno contra o dito Brandam por aver recebido algumas custas das partes e nam as ter abatido para o que o receberam os autos e abatera o que lhe deva // Declaro que me deve a senhora Quiteria Dias Moreira e seu filho Manoel Perres de Oliveíra quatro mil nove sentos e quinze reis como consta do livro dos meos asentos // Declaro que me deve o senhor Antonio Carvalho de Oliveíra o moço quatro sentos reis // Declaro que me deve o senhor Joze Antunes do Santos mil e trezentos reis // Declaro que me deve o senhor Andre Coreia Leite mil seis sentos e oitenta e sinco rs. Declaro que me deve Luis Antonio de Faria anteadado de Joze Coreya da Silva setesentos e des reis // Declaro que me deve o senhor Marcellino Marcello Pereira mil e duzentos reis // Declaro que me deve o senhor Antonio Afonso Pereira Neves sesenta mil sesenta reis e abato ao dito senhor asima dinheiro que por elle mandei dar a Francisco Alves dois mil quatro sentos reis dinheiro que delle recebi e nam levei em conta dois mil e oitentos e oitenta reis // Declaro que me deve a senhora Matildes filha da Izabel de Prainha quatro mil e oito sentos reis // Declaro que me deve Francisco Barboza em Batomirim setesentos e sincoenta reis // Declaro que



me deve Antonio Francisco Afonso Pereira setesentos e sesenta reis // Declaro que o senhor Manoel Tavares de ajuste de contas do capitam Joze Rodrigues tres mil quatro sentos e noventa reis e abato a esta conta seis sentos e quarenta reis. Declaro que o senhor João Baptista dos Santos me deve nove sentos reis digo nove sentos e sesenta reis // Declaro que o senhor alferes Angelo Soares Silva me deve treze mil quinhentos e trinta reis // Declaro que me deve o senhor Antonio Ramos Calafate oito sentos reis // Declaro que me deve o senhor João Pereira nesta villa des mil sento e quarenta e cinco reis e abato a cada hum destes homes duzentos reis // Declaro que me deve o senhor Francisco Pereira Maxado tres mil trezentos e sesenta reis e se abatera o que la lhe devo o dito senhor // Declaro que me deve o senhor capitam Joze Rodrigues Vellozo oitenta e nove mil seis sentos reis e abaterselhe a o dito senhor sete mil reis que lhe dou de luvas // Declaro que me deve o senhor capitam João Batista Fernandes oito mil reis // Declaro que me deve o senhor Joze Gonsalves Perreira dois mil e oitenta reis eu tambem devo ao dito aquelle que restar pagara // Declaro que pesuuo hum cavallo sellado e infreado // Declaro que pesuuo hum par desporas de prata // Declaro que pesuuo hum jogo de fivellas de prata de sapatos. Declaro que pesuo hum vestido cor de palha com seu jalleco // Declaro que pezuo hum calssam e jaleco de setim de Macau // Declaro que pezuo hum calcam e vestia cor de perola // Declaro que pezuo hum corte de belbute fino preto para hum calssam // Declaro que pezuo hum lençol de bertanha rendado ja uzado // Declaro que pezuo hum jalleco de meia riscado // Declaro que pesuo vestia calsam e fracce de xita // Declaro que pezuo hum fraque de durquette cor de perola // Declaro que pezuo hum par de meias asetinadas pretas // E outro par de meias de pezo cor de perola Declaro que pezuo hum almario de guardar papeis com duas faxaduras marellas // Declaro que pezuo tres camizas



finas com babados e quatro pares de siroullas uzadas // Declaro que pezuou hum candeciro de latam // Declaro que devo a Joaquim da Costa Lobo caixeiro que foi do sargento mor João Teixeira da Costa no Rio de Janeiro o que na verdade dizer digo o que na sua consciencia por menos puderse ajustarse nos negocios que fizemos // Declaro que devo ao Antonio Joze Teixeira caixeiro do capitam Domingos Joze Ferreira o que elle na verdade dizer // Declaro que devo hum credito do que constar ao capitam Julliam de tal que andou na xarua no Rio de Janeiro // Declaro que devo a hum homem sego que mora na rua detras do Espicio que soca arroz o que constar de huma execucam de hum relogio que lhe comprei // Declaro que devo a meu primo Sebastian Ferreira de Figueiredo o que constar dos recibos que pasei a Joze de Almeida que por sua conta delle quebrei que de todos ade ter em seu poder e ahinda fica em meu poder hum mandado por quebrar de huma quantia // Declaro que devo aos erdeiros de Manoel Joze do Butiquim no Rio de Janeiro quatro mil nove sentos // Declaro e peço se restitua a meu amo Luiz Monteiro no Rio de Janeiro des mil reis // Declaro e peço restituam mais a Bento Joze Lopes quatro mil reis o qual he morador nas Oitacazes // Declaro que devo a Sam Francisco de Paulla do Rio de Janeiro duas vellas de meia livra peço se lhe deam logo // Declaro que devo a Nosa Senhora Monte do Carmo do Rio de Janeiro duas mizas e quatro vellas de meia livra o que peso se lhe deam logo // Declaro que devo a Nosa Senhora da Comseisão desta villa quatro mizas peso se lhe digam logo // Declaro que devo as Almas doze mizas que lhe tenho prometido // Declaro que me deve Antonio Carvalho por hum recibo morador em Cabo Frio a quantia de vinte mil e tantos reis // Declaro que me deve o alferes Salvador da Costa morador em Suruhí seis mil e quatrocentos reis // Declaro que tirado o meu digo pago o meu funeral e o resto se me dira mizas pella minhalma // Declaro que se me can-



taram tres mementos na forma do uzo da terra // Declaro que dou a meu testamenteiro este (1) mil reis de seu trabalho // Declaro que dou de tempo para comprimento deste meu testamento de dar conta delle quatro annos // Declaro que tudo quanto tenho disposto neste meu testamento foi e he minha vontade se faça tudo o que peço e por verdade me asigno junto com as testemunhas presentes Francisco Joze Ribeiro // João Pereira // Antonio Luiz // João Xavier da Cunha // Paulo Soares // Joze Nunes da Costa // Ignacio Alves // João Ignacio de Souza //

#### Aprovacam do testamento

Saibam quantos este publico instrumento de aprovacam de testamento e ultima vontade ou como melhor nome e lugar haja e valido seja virem que sendo no anno do Nascimento de Noso Senhor Jezus Cristo de mil e sete sentos e noventa e hum annos aos vinte e quatro dias do mes de setembro do dito anno nesta villa da Exaltaçam de Santa Crus de Sam Salvador do Bataba em cazas de morada de mim tabaliam João Ignacio de Souza donde eu escrivam de orffaons ao deante nomiado fui vindo e sendo ahi o achei deitado em huma cama doente de doença que Deos lhe deu e foi servido darlhe; porem emquanto estava fazendo o seu testamento se achava em seu perfeito juizo e intindimento sigundo o que parecia e as perguntas que lhe fiz e respostas que me tornou e logo da sua mão a minha foi dado este papel escrito em sinco laudas e meia de papel dizendo hera o seu solene testamento o qual mandara fazer por Antonio Luis Moreira ditando elle testador por sua boca e depois de escrito lho leram de berbo adeberbo e pello achar a seu contento asegnara com o seu signal razo sendo prezen (2) por tes por testemunhas por estar a sua vontade o mandara fazer e queria se comprise como nelle se comtem e num outro algum que antes deste tivese feito porque todos os revogava e

(1) Sete.

(2) presentes.



os da por derogados e requeria as justicas de Sua Magestade que Deos goarde asim Iclizasticos como Seculares o cumpram e goardem e a mim escrivão de orffaons requeria lho aprovase porquanto elle testador o aprovava e retificava de novo na forma que dito tem e satisfeito eu escrevão ao seu requerimento asertei o dito testamento o qual he sem duvida estar escrito em as sinco paginas e meia do papel e acaba donde comecei esta aprovacam e o achei limpo sem vestigios algum nem entrelinha nem coiza que duvida faca pello que lho aprovei na falta dele dito tabaliam digo na falta delle dito testador e o houve por aprovado por rezam do meu officio sou obrigado em que fiz este istrumento em que o dito testador se asignou com o seu signal razo que por nam poder o publico sendo presentes por testemunhas Francisco Joze Ribeiro Braga // João Pereira // Antonio Luis Moreira // Paullo Soares Perdeineira // Joze Nunes da Costa // Ignacio Alves de Aguiar // Eu sobedilo escrivão João Xavier da Cunha pessoas de mim escrivão de orffaons reconhecidas que todas bem conhessem o dito testador com o qual se assignaram Eu João Xavier da Cunha escrivão de orffaons desta villa e seu termo por provizam de Sua Magestade fidelizima que Deos goarde que por estar o dito testador empedido o escrevi João Ignacio de Souza Joze Nunes da Costa // Antonio Luiz Moreira, Francisco Joze Ribeiro Braga // João Perreira // Paullo Soares Perdeineira , Ignacio Alves de Aguiar, João Xavier da Cunha escrivão de orffaons o escrevi

#### Cumprase

Cumprase como nelle se contem e decla (1) o escrivão labre o termo de abertura reziste villa do Batuba dezanove de outubro de mil sete sentos e noventa e hum as. — Fernandes

#### Termo de abertura

Aos dezanove dias do mes de outubro de mil sete

(1) declara.



sentos e noventa e hum annos nesta villa da Exaltacam da Santa Cruz de Sam Salvador do Batuba em cazas de morada do juiz ordinario o capitam João Batista Fernandes donde eu escrivam de seu cargo ao diante nomiado fui chamado e sendo ahi por Antonio Luis Morreira me foi entregue este testamento com o qual faleceu o tabaliam João Ignacio de Souza para se dar comprimento na forma que se acha nelle disposto o qual sendo pello dito juis recebido examinado pello achar fexado e lacrado em segredo de justicia na forma do sobe escrito sem vestigeos nem emdicios de ser aberto o abriu e lhe poz o seu cumprase retro como delle se ve e o que para de tudo constar mandou o dito juis labrar este termo de abertura e mque se asegnou eu João Xavier da Cunha tabaliam que o escrevi — Consertado e comffro. por mim proprio tabaliam João Xavier da Cunha.

---

Traslado de inventario, [e] mais documentos que se fes por este juizo ordinario dos beins que ficarão por falecimento de João Ignacio de Souza, para effeito de ficar neste cartorio, e hir o proprio remetido do juizo da Provedoria Geral de Auzentes desta Comarca, em virtude do mandado avocatorio ao diente junto do doutor Provedor do dito Juizo — Mil sete centos e noventa e hum annos — Juiz Ordinario da Villa de Ubatuba — folha primeira — Escrivão alias — civil escrivão Cunha.

---

Auto de inventario que manda (1) fazer o juiz ordinario o capitão João Baptista Fernandes, dos beins que ficarão por morte e falecimento do tabelião João Ignacio de Souza—Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa e hum annos, aos vinte e cinco dias do mes de outubro, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada de Antonio Luis Moreira onde foi vindo o

(1) Consta á margem "Autam".



juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes comigo tabelião e escrivão de seu cargo ao diente nomeado, para effeito de se fazer inventario dos beins que ficarão por morte, falecimento do defunto tabelião João Ignacio de Souza requeria elle dito Antonio Luis Moreira ao dito juis lhe fizesse inventario dos beins que havião ficado por morte e falecimento do dito tabelião João Ignacio de Souza para judecialmente se fazer delles ou do seu porduto toda a boa arrecadação para deles se fazer intrega ao testamenteiro o capitão Jozé Rodrigues Vellozo para deles dispor conforme as disposiçoins do testador, e logo pelo dito juis foi mandado a mim escrivão o noteficasse a Antonio Luis Moreira para que desse o inventario todos os beins que tinha em seu poder do falecido tabelião João Ignacio de Souza, cujos beins em seu poder se achavão, e logo pelo dito juis lhe deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pus sua mão direita debaixo do qual lhe emcarregou que como inventariante bem, e verdadeiramente desse, declarasse, e nomiasse todos os beins moveis que por falecimento do dito tabelião João Ignacio de Souza, lhe havião sido intregues, asim dinheiro, ouro, prata, escravos, terras, dividas, [eranças] que lhe devão, e elle tão-bem deva, tudo com indeviduação, e clareza, com penna de incorre nas penas de prejuuro, e dos que sobneguo beins a inventario, e outro sim se o dito tabelião tinha morrido com testamento, ou sem elle, tudo com indeviduação, destinação, e clareza, e recebido por elle o referido juramento, sob cargo declarou dizendo que no discurso deste inventario daria declararia, e nomearia, todos os beins que soubesse, e delles tivesse noticia que pertencessem ao dito na forma em que lhe hera emcarregado, e que o dito defunto tabelião tinha morrido com seo solemne testamento de que de tudo eu tabelião dou fê; e para constar mandou o dito juis ordinario fazer este auto de inventario em que assignou com o dito inventariante Antonio Luis Moreira, eu João Xavier da Cunha tabelião e escrivão de orffaons o escrevy — João Baptis-



ta Fernandes — Termo de louvamento por parte do Juizo — E logo no mesmo dia mes e anno no auto atras declarado, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada de Antonio Luis Moreira, aonde foi vindo o juis ordinario o Capitão João Baptista Fernandes, commigo [escrivão] de seu cargo ao diante nomeado fui vindo, e sendo ahy, por nesta villa não haver avaliadores do Juizo, pelo dito foi nomeado dous homens de sã consciencia, Francisco Joze Ribeiro Braga, e Francisco Gonçalves Pereira, para elles ambos avaliarem todos os beins que pello inventariante forem dados, e declarados a inventario, de que para de tudo constar, mandou o dito juis fazer este termo de louvamento em que asinou, eu João Xavier da Cunha tabelião e escrivão de orffaons o escrevy — Fernandes — (1) Termo de juramento aos louvados avaliadores — E logo no mesmo dia mes e anno no termo atras declarado, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada de Antonio Luis Moreira onde foi vindo o juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, commigo escrivão de seo cargo ao diante nomeado, e sendo ahy pelo dito juis ordinario, foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzerão suas maos direitas Francisco Joze Ribeiro Braga, e Francisco Gonçalves Pereira, louvados, e nomeados para avaliadores deste inventario, e sendo para isso primeiro por mim escrivão notificados em cada [hum] deles destinta, e separadamente, jurarão e pelo dito juis lhe foi encarregado a cada hum delles em solidum e ambos juntos sem dollo nem malicia, afeição, ou desafeição das partes avaluassem todos e quaisquer beins que pelo inventariante forem apresentados com toda a indeviduação destinação, e clareza, declarando nos moveis todos os sinais e partes que lhe alterassem os seus justos preços, e valor, nem pelo mais alto preço, nem pelo mais deminuto sim pelo seu justo

(1) Consta á margem: — "Tro. de juramento".



preço, e valor e o estado da terra o prometer (1), e recebido por elles o referido juramento debaixo delle asim o prometerão fazer na forma em que lhe hera em-carregado: de que de tudo eu escrivão dou ffê de tudo para constar mandou o dito juis fazer este termo em que asinou o dito juis, e avaliadores, eu João Xavier da Cunha tabelião e escrivão de orffaons o escrevy — Fernandes — Francisco Jozé Ribeiro Braga — Francisco Gonçalves Pereira — Beins lançados. (2)

Declarou elle inventariante Antonio Luis Moreira estar na mão de Antonio Alvares de Araujo Louredo a quantia de cento trinta [e] cinco mil trezentos e sessenta reis, que com cuja emportancia a margem se say 135\$360

Declarou mais elle dito inventariante hum fraque de chita curto, que foi visto e avaluado pelos avaliadores na quantia de mil e quinhentos reis, que com cuja emportancia a margem se say 1\$500

Declarou mais elle dito inventariante, hum calção de veludo preto, que foi visto e avaluado, pelos louvados avaliadores, na quantia de quatro centos reis, que com cuja emportancia a margem se say \$400

Declarou mais elle dito inventariante, hum calção de xitinha com campos brancos coaze novo, que foi visto e avaluado pelos louvados avaliadores, na quantia de mil e duzentos reis, que com cuja emportancia a margem se say 1\$200

Declarou mais elle dito inventariante húa vestiazinha da dita xita, que foi vista e avaliada pelos louvados avaliadores na quantia de sete centos reis, que com cuja emportancia a margem se say \$700

Declarou mais elle dito inventariante huma dita malha riscada de seda, que foi vista

(1) permitir.

(2) Conta á margem "Lançamento".



e avaliada pelos ditos louvados avaliadores, na quantia de oito centos reis, que com cuja empportancia a margem se say \$800

Declarou mais elle dito inventariante huma dita vestiazinha de setim bordada branca, que foi vista e avaliada pelos louvados avaliadores, na quantia de mil duzentos e oitenta reis, que com cuja empportancia a margem se say 1\$280

Declarou mais elle dito inventariante, hũa vestia de setim preto com franja de retros taobem preto ainda novo que foi visto e avaluado pelos louvados avaliadores, na quantia de dous mil e seis centos reis, que com cuja empportancia a margem se say 2\$600

Declarou mais elle dito inventariante, hum calção de setim preto em bom uzo, que foi visto e avaluado pelos louvados avaliadores, na quantia de dous mil reis, que com cuja empportancia a margem se say 2\$000

Declarou mais elle dito inventariante, hum vestido de panno incarnado ainda em bom uzo forrado de setim da mesma cor, que foi visto e avaluado pelos louvados avaliadores, na quantia de seis mil reis que com cuja empportancia a margem se say 6\$000

Declarou mais elle dito inventariante, hũa veste sem mangas companheira do mesmo vestido acima referido, que foi visto e avaliada pelos louvados avaliadores, na quantia de mil duzentos e oitenta reis, que com cuja empportancia, a margem se say 1\$280

Declarou mais elle dito inventariante, hum fraque comprido de droguete castor cor de pedra lipe que foi visto e avaluado pellos louvados avaliadores, na quantia de dous mil e quinhentos reis, que com cuja empportancia a margem se say 2\$500



Declarou mais elle dito inventariante, hum calção de setim cor pe perula já uzado, que foi visto e avaluado pelos louvados avaliadores, na quantia de mil reis, que com cuja empportancia a margem se say

1\$000

Declarou mais ele dito inventariante hum par de meias de seda preta aselinadas, que forão vistas e avaliadas pelos louvados avaliadores, na quantia de tres mil reis, que com cuja empportancia a margem se say

3\$000

Declarou mais elle dito inventariante, humas ditas meias de seda cor de perula ja uzadas, que forão vistas, e avaliadas pellos louvados avaliadores, na quantia de seis centos e quarenta reis, que com cuja empportancia a margem se say

\$640

Declarou mais elle dito inventariante, outro par de meias de algodão brancas de riscas que forão vistas, e avaliadas pellos louvados avaliadores, na quantia de seis centos e quarenta reis, que com cuja empportancia a margem se say

\$640

Declarou mais elle dito inventariante humas ditas meias de linha brancas que forão vistas, e avaliadas pelos louvados avaliadores na quantia de duzentos e quarenta reis, que com cuja empportancia a margem se sahe

\$240

Declarou mais elle dito inventariante, hum lenço de algodão de xita, que foi visto e avaluado pellos louvados avaliadores na quantia de trezentos e sesenta reis, que com cuja empportancia a margem se say

\$360

Declarou mais elle dito inventariante húa camiza de bertanha selezia, (1) que foi vista e avaliada, pellos louvados avaliadores, pella quantia de mil duzentos e oitenta reis, que com cuja empportancia a margem se say

1\$280

(1) cor de sulfato de cobre, azul.



Declarou mais elle dito inventariante outra camiza de bertanha de França, que foi vista, e avaliada, pellos louvados avaliadores, na quantia de mil nove centos e vinte reis, que cuja empportancia a margem se say 1\$920

Declarou mais elle dito inventariante, dous lençois de algodão já uzados, que forão vistos, e avaliados pelos louvados avaliadores, na quantia de quatrocentos e oitenta cada hum, que ambos fas a soma e quantia de nove centos e sesenta reis, que com cuja empportancia a margem se say \$960

Declarou mais ele dito inventariante hum dito lençol de bertanha, com tres [pannos], e com reñda, a rroda, que foi visto e avaluado pellos ditos avaliadores, na quantia de mil reis, que com cuja empportancia a margem se say 1\$000

Declarou mais elle dito inventariante hum xapeu fino de meio pello, que foi visto e avaluado pellos louvados avaliadores na quantia de quatro centos e oitenta reis, que com cuja empportancia a margem se say \$480

Declarou mais elle dito inventariante, hum cobertor de papa de marca pequenna, ainda em bom uzo, que foi visto, e avaluado pellos louvados avaliadores na quantia de oito centos reis, que com cuja empportancia a margem se say \$800

Declarou mais elle dito inventariante, hum capotte de panno azul, que foi visto e avaluado pellos louvados avaliadores, na quantia de quatro mil reis, que com cuja empportancia a margem se say 4\$000

Declarou mais elle dito inventariante hum colchão de algodão riscado que foi visto e avaluado pellos louvados avaliadores, na



quantia de quinhentos e sesenta reis, que com cuja emportancia a margem se say \$560

Declarou mais elle dito inventariante, tres covados e mais de belbute preto fino, que foi visto e avaluado pellos louvados avaliadores na quantia de seis centos e quarenta reis, todos fas a soma e quantia de dous mil e duzentos e quarenta reis, que com cuja emportancia a margem se say 2\$240

Declarou mais elle dito inventariante cinco pratos de louça grossa branca, que forão vistos e avaliados pellos louvados avaliadores, na quantia de cincoenta reis, que com cuja emportancia a margem se say \$050

Declarou mais elle dito inventariante, hum bastão de húa canna da India com seu castão de marfim, que foi visto e avaluado pellos louvados avaliadores, na quantia de quatro centos e oitenta reis, que com cuja emportancia a margem se say \$480

Declarou mais elle dito inventariante, húa espada de ferro velho, que foi vista e avaliada pellos louvados avaliadores, na quantia de duzentos reis, que com cuja emportancia a margem se say \$200

Declarou mais elle dito inventariante, hum cazal de garfo e culher de latão, que forão vistos, e avaliados, na quantia de quarenta reis, que com cuja emportancia a margem se say \$040

Declarou mais elle dito inventariante húa caixa coaze nova, que foi vista, e avaliada pellos louvados avaliadores na quantia de seis centos reis, que com cuja emportancia a margem se say \$600

Declarou mais elle dito inventariante hum candieiro de latão, que foi visto, e avaluado pellos louvados avaliadores, na quantia de mil



e quinhentos reis, que com cuja emportancia margem se say 1\$500

Declarou mais elle dito inventariante, hum pescocinho de cambraieta que foi visto, e avaluado pellos louvados avaluadores em duzentos e quarenta reis, que com cuja emportancia a margem, se say \$240

Declarou mais elle dito inventariante duas siroullas, que forão vistas, e avaluadas pellos louvados avaluadores na quantia de cento e vinte reis cada húa, que ambas fazem a conta e quantia de duzentos e quarenta reis, que com cuja emportancia a margem se say \$240

Declarou mais elle dito inventariante hum cavallo escuro, que foi visto e avaluado pellos louvados avaluadores na quantia de cinco mil reis, que com cuja quantia a margem se say 5\$000

Declarou mais elle dito inventariante, húa sella, que foi vista, e avaluada, pellos louvados avaluadores na quantia de tres mil oito centos e quarenta reis, que com cuja emportancia a margem se say 3\$840

Declarou mais elle dito inventariante, hum par de fivellas de çapatos, que tem de pezo de prata, quarenta e oito oitavas, que forão vistas, e avaluadas pellos louvados avaluadores, a oitenta e cinco reis cada oitava, que todas juntas fas a soma e quantia de quatro mil e oitenta reis, que com cuja emportancia a margem se say 4\$080

Declarou mais elle dito inventariante, hum par de fivellas de calção da mesma prata, que tem de pezo nove oitavas, que forão vistas, e avaluadas pellos louvados avaluadores a oitenta e cinco reis cada oitava, que todas juntas fas a soma e quantia de sete centos e sessenta e cinco reis, que com cuja emportancia a margem se say \$765



Declarou mais elle ditto inventariante, trinta e oito oitavas de prata em humas esporas, que forão vistas, e avaliadas, pellos louvados avaliadores, a oitenta e cinco reis cada oitava, que todas juntas fazem a soma e quantia de tres mil e duzentos e setenta reis que com cuja empportancia a margem se say 3\$270

Declarou mais elle dito inventariante dois pares de botois de ouro, que tem de pezo tres oitavas e meia, que forão vistos e avaliados pellos louvados avaliadores, a mil e duzentos reis cada oitava, que todas juntas fazem a soma e quantia de quatro mil e duzentos reis, que com cuja empportancia a margem se say 4\$200

Declarou mais elle dito inventariante, hum espadim de prata, que avaluarão os avaliadores, na quantia de cinco mil reis, que com a empportancia a margem se say 5\$000

Declarou mais elle dito inventariante, hum almario, que foi avaluado pellos avaliadores, em dous mil e coatro centos reis, que com a empportancia a margem se say 2\$400

Declarou o falescido testador, em húa das verbas de seu testamento dever-lhe o capitão Jozê Barboza da Silva, a quantia de cinco mil e sete centos reis, que com a empportancia a margem se say 5\$700

Declarou mais elle dito testador em outra verba de testamento, dever-lhe o Capitão Domingos Correa Brandão a quantia de quatro mil seis centos e setenta e seis reis, que com a empportancia a margem se say — Abaty desta conta, dois mil trezentos e trinta e cinco reis 2\$335

Declarou mais elle dito testador em outra verba do testamento, dever-lhe donna Roza Luzia de Aguirre, a quantia de doze mil reis, q. com cuja empportancia a margem



se say: abati tres mil e quatro centos reis dos doze mil reis, abatendo tres mil e coatro centos reis 8\$600

Declarou mais elle testador, em hũa das verbas do testamento, dever-lhe o sargento mor Diogo dEscovar Ortis a quantia de tres mil trezentos e vinte e cinco reis com o que a margem se say 3\$325

Declarou mais elle testador em hũa das verbas do seu testamento, dever-lhe Florianno Francisco, a quantia de sete centos e sesenta reis, que com a empotancia a margem se say \$765

Declarou mais elle dito testador em a verba de testamento, dever-lhe o Capitão Joze Rodrigues Velozo, a quantia de cinco mil coatro centos e vinte e oito reis, que com cuja empotancia a margem se say 5\$428

Declarou mais elle testador nas verbas de seu testamento, dever-lhe Antonio Barboza a quantia de dous mil quinhentos e vinte reis, que com a empotancia a margem se say 2\$520

Declarou mais elle testador nas ditas verbas do testamento, dever-lhe o ajudante Domingos dos Santos, a quantia de tres mil e dezasete reis, que com a empotancia a margem se say 3\$017

Declarou mais elle testador nas verbas de seu testamento, dever-lhe Antonio Ignacio de Sequeira, a quantia de tres mil quinhentos e trinta e cinco reis, que com a empotancia a margem se say 3\$535

Declarou mais elle testador, nas verbas do testamento, dever-lhe donna Thomazia Francisca de Alvarenga a quantia de sete centos e sesenta reis, que com a empotancia a margem se say \$760



Declarou mais elle testador, nas verbas do seu testamento, dever-lhe Antonio Correa Brandão, a quantia de sesenta e cinco mil e duzentos e sesenta reis, que com a empportancia a margem se say 65\$260

Declarou mais elle testador, no seu testamento, dever-lhe Quiteria Dias Moreira, e seu filho Manoel Peres de Oliveira, a quantia de coatro mil nove centos e quinze reis, que com a empportancia margem se say 4\$915

Declarou mais elle testador, no seu testamento, dever-lhe Antonio Carvalho, a quantia de coatro centos reis, que com a empportancia a margem se say \$400

Declarou mais elle testador na verba do testamento dever-lhe Andre Correa Leyte, a quantia de mil seis centos e oitenta e cinco reis, que com a empportancia a margem se say 1\$685

Declarou mais elle testador no seu testamento, dever-lhe Luis Antonio de Faria, a quantia de sete centos e des reis, que com a empportancia a margem se say \$710

Declarou mais elle dito testador no mesmo seu testamento, dever-lhe Marcelino Marcelo Pereira, a quantia de mil duzentos reis, que com a empportancia a margem se say 1\$200

Declarou mais elle dito testador, em húa verba do testamento dever-lhe Antonio Affonso Pereira Neves, a quantia de cincoenta e quatro mil oito centos e oitenta reis, que com a empportancia a margem se say 54\$880

Declarou mais elle testador em seu testamento, dever-lhe Metildes de tal, filha de Izabel da Prainha, a quantia de quatro mil e oito centos reis, que com a empportancia a margem se say 4\$800

Declarou mais elle dito testador, em húa das verbas do seu testamento, dever-lhe



Francisco Barboza, a quantia de sete centos e cincoenta reis, que com a emportancia a margem se say	\$750
Declarou mais elle testador, em seu testamento, dever-lhe Antonio Francisco Affonso Pereira, a quantia de sete centos e sesenta reis, que com a emportancia a margem se say	\$760
Declarou mais elle testador em húa das verbas do testamento, dever-lhe Manoel Tavares, a quantia de tres mil cento e noventa reis, que com a emportancia a margem se say	3\$190
Declarou mais elle dito testador, em húa das verbas do testamento, dever-lhe João Baptista dos Santos, a quantia de nove centos reis, que com a emportancia a margem se say	\$900
Declarou mais elle dito testador em seu testamento, dever-lhe o alferes Angelo Soares Silva a quantia de treze mil quinhentos e trinta reis, que com a emportancia a margem se say	13\$530
Declarou mais elle testador na verba de testamento, dever-lhe Antonio Ramos, a quantia de oito centos reis, que com a emportancia a margem se say	\$800
Declarou mais elle dito testador na verba do testamento, dever-lhe Antonio de Faria Sudré, a quantia de mil e seis centos reis, com a emportancia a margem se say	1\$600
Declarou mais elle testador no seu testamento, dever-lhe João Pereira, a quantia de nove mil nove centos e quarenta e cinco reis, que com a emportancia a margem se say	9\$945
Declarou mais elle dito testador no seu testamento, dever-lhe Francisco Pereira Maxado, a quantia de tres mil trezentos e sessenta reis, que com a emportancia a margem se say	3\$360



Declarou mais elle testador, no seu testamento, dever-lhe o capitão Jozé Rodrigues Velozo, a quantia de oitenta e dois mil e seiscentos reis, que com a empportancia a margem se say

82\$600

Declarou mais elle testador no seu testamento, dever-lhe o capitão João Baptista da Fernandes, a quantia de oito mil reis, que com a empportancia a margem se say

8\$000

Declarou elle testador, dever-lhe Antonio Carvalho morador em Seruby, a quantia de vinte mil reis com que a margem se say — digo Cabo Frio

20\$000

Declarou mais elle testador, dever-lhe o alferes Salvador da Costa em Seruby a quantia de seis mil e coatro centos reis, que com a empportancia a margem se say

6\$400

Dividas que o defunto João Ignacio de Souza deve declaradas no testamento

Dividas  
pacivas

Declarou elle testador em húa das verbas do seu testamento, dever elle dito testador a Joaquim da Costa Lobo, caixeiro que foi do sargento mor João Teixeira da Costa, o que na sua consciencia dicer, que por não saber o quanto, não say a margem com a empportancia

§

Declarou mais elle dito testador em hua verba do seu testamento, dever elle testador, a Antonio Jozé Teixeira caixeiro do capitão Domingo Jozé Ferreira, o que elle em sua consciencia dicer, que por não saber o quanto não faço menção a margem deste inventario

§

Declarou mais elle dito testador, húa verba de testamento, dever elle testador ao



capitão Julião de tal, hum credito do que constar, o qual se acha em juizo, e de ser da quantia de vinte e hum mil e seis centos reis, que a margem se say 21\$600

Declarou mais elle dito testador na verba do seu testamento, dever elle testador, a hum homem cego que mora na rua de tras do ospicio que soca arros, o que constar de hũa execução de hum relojo que por não saber a conta não vay a margem deste inventario declarado \$

Declarou mais elle dito testador dever a seu primo Sebastião Ferreira de Figueiredo, o que constar dos recibos que pasou a Jozé de Almeida que por sua conta delle cobrou, que todos ha-de ter em seu poder \$

Declaro que devo aos erdeiros de Manoel Jozé do Botequim no Rio de Janeiro digo Declarou mais elle dito testador na verba do seu testamento, dever aos erdeiros do falecido Manoel Jozé no Rio de Janeiro, a quantia de coatro mil e nove centos reis, que com a empportancia a margem se say 4\$900

Declarou mais elle dito testador, no mesmo testamento, restetuissem a seu amo Luis Monteiro morador no Rio, a quantia de des mil reis, que com a cuja empportancia a margem se say 10\$000

Declarou mais elle testador no mesmo testamento, restetuissem a Bento Joze Lopes coatro mil reis que com a empportancia a margem se say 4\$000

Declarou mais, elle testador de hũa das verbas do testamento, dever a São Francisco de Paula no Rio de Janeiro, duas vellas de meja livra, e pedice se lhe dessem logo \$

Declarou mais, elle testador, no mesmo seu testamento dever a Nossa Senhora Monte



do Carmo do Rio de Janeiro, duas missas, e coatro vellas de meia livra, o que pedia se lhe dessem logo

§

Declarou mais elle testador nas verbas do seu testamento, dever a Nossa Senhora da Conseição desta Villa, coatro missas, e pediu que logo se lhe digão

§

Declarou mais elle testador no seu testamento dever as Almas do Purgatorio, doze missas

§

Por requerimento de Antonio Luis Moreira, como procurador do capitão Jozé Rodrigues Velozo, e inventariante, do falecido João Ignacio de Souza, em que dizia que o dito João Ignacio de Souza, hera devedor ao dito capitão Jozé Rodrigues Velozo, a quantia que do rol junto offerece, a qual conta, fica para o testamenteiro dativo examinar a verdade della, e o abatimento que declara no testamento, se he pertencente a dita que são a quantia de coatro mil e setenta e cinco reis, que com a cuja emportancia a margem se say

4\$075

### Depozito

Termo de depozito Aos trinta e um dias do mes de outubro, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e depois de se acabar de avaliar, e lançar neste inventario todos os beins moveis, que hem clara, e destintamente se ve a margem declarados com suas emportancias, e feito termo de depozito delles perante o juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, e o depozitario, e de mim escrivão ao diante nomeado, estando presente Antonio Luis Moreira, e por elle foi dito e requerido, que elle tinha dado, nomiado, declarado, a apresentado todos os beins pertencentes ao defunto tabelião João Ignacio de Souza, que tinha em

seu poder sem occultar nenhuns, porque não queria cahir nas pennas de subnegados, e daquelles que ocul-tão, e sobnegão beins a inventario, e protestava como com effeito protestou, e por ter feito o que devia á sua obrigação com boa, e sã consciencia sem dollo, nem malicia algúa o que protestava de a todo o tempo que soubesse, de os declarar, e eu logo escrivão nothefiquei ao dito depositario, Antonio Alvares de Araujo Louredo que delles não despuzesse sem expecial ordem de justiça, e de dar conta de todos aquelles que por sua omição levassem descaminho, e de como se obrigou de assim o fazer como fiel depositario de a todo o tempo dar conta delles que pella justiça lhe fossem pedidos, e de como assim o dice se assinou e eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Antonio Alvares de Araujo Louredo = Termo de concluzão (1) — Aos trinta e hum dias do mes de outubro de mil sete centos e noventa e hum annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, sendo lançados neste inventario todos os beins do falescido João Ignacio de Souza, como delles se ve, e en escrivão ao diente nomeado, os fis concluzos ao dito juís ordinario o capitão João Baptista Fernandes, para os sentenciar como lhe parecer de justiça. De que para constar fis este termo de concluzão, e eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Concluzos — Julgo este inventario por (2) sentença, mando se cumpra, e guarde como nelle se contem, e declara, excepto o erro que havendo-o, a todo o tempo se desfará, e o escrivão passe bilhete para o porteiro trazer em praça os beins lançados neste inventario, para se fazer pagamento do fonerai, dividas, e restetuiçoins, tudo quanto pertencer ao Pio, e Fazenda Real, e porque o defunto testador, hera tabelião neste juízo, e não ouve por esta falta quem lhe aprovasse o testamento, e aprovei no cumpativo por jurisdicção, e authoridade de justiça que para isso tenho, e porque os

(1) Consta á margem "Concluzão".

(2) Consta á margem "Sanca".



testamenteiros nomiados pello defunto testador no seu testamento, senão axão nesta villa, mas sim em diferentes partes, nomeio para testamenteiro dativo a Antonio Alvares de Araujo Louredo, para o que mando que o escrevão o nothefique, para que logo tome posse, e conta do testamento, e sem perda de tempo, examine tudo quando ha de restetuiçoins, para dar cumprimento dellas na forma que dospaem o defunto testador, e juntamente abriguará, todas as contas que senão axão com seu inteiro cumprimento, e saptisfeito que seja, tudo com inteireza, e verdade, dará conta do testamento, na forma que dispoem o defunto testador, e pague o mesmo testamenteiro as custas deste inventario, em que o condemno, pellos beins do defunto testador: Villa de Ubatuba trinta e hum de outubro de mil sete centos e noventa e hum annos — João Baptista Fernandes — Termo de publicação, e torna (1) — E logo no mesmo dia mes e anno na sentença retro atras declarado, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, pello Juiz Ordinario o capitão João Baptista Fernandes, me forão tornados, dados, entregues, estes autos de inventario com a sua sentença retro, havendo-a por publicada nas cazas de sua morada, em revelia das partes de que eu tabelião dou minha ffê, e mandou que se cumprisse, e guardasse como nella se contem, e declara. De que para de tudo constar, fis este termo de torna, e publicação, eu João Xavier da Cunha tabelião e escrevão dos orffaons que o escrevy (2) — João Xavier da Cunha tabelião do publico Judiceal e Notas, da Camara, Orffaons, e mais anexos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, com provizão do Ilustrissimo, e Excelentissimo Senhor General Bernardo Joze de Lorena, o certefico, e faço certo que em cumprimento, e observancia da sentença retro defenetiva do Juis Ordinario o capitão João Baptista Fernandes, citei a An-

(1) Consta á margem "Publam".

(2) Consta á margem "Certim".



tonio Alvares de Araujo Louredo para todo o contheudo na sentença retro, de que se deu por citado, e passa o referido na verdade em ffé de que pasei a presente certidão por mim feita e asinada: Villa de Ubatuba trinta e hum de outubro de mil sete centos noventa e hum (1) — João Xavier da Cunha — Termo de aceitação da presente testamentaria — Aos dois dias do mes de novembro de mil sete centos e noventa e hum annos nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, nas cazas de morada do juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, onde eu escrivão, e tabelião de seu cargo fui vindo, e sendo ahy presente Antonio Alvares de Araujo Louredo, pello dito Juis lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pus sua mão direita sob cargo do qual lhe emcarregou que bem, e verdadeiramente servisse de testamenteiro dativo do falescido tabelião João Ignacio de Souza, zelando, procurando todos seos beins, que pertencerem ao dito falescido, e satisfazendo tudo o contheudo em seu testamento na forma que declarado tinha, e recebido por elle dito Antonio Alvares de Araujo Louredo o referido testamento, assim o prometeu fazer de que para constar lavrei este termo em que assinou com o dito juis, eu João Xavier da Cunha tabelião, e escrivão de orffaons o escrevy — Fernandes — Antonio Alvares de Araujo Louredo — Conta — Escrivão (2) de aprovar o testamento — seis centos reis de registrar o testamento — mil e vinte e seis reis — da copia do testamento — mil duzentos, e oitenta e quatro reis — Auto de Inventario — quarenta reis — Notificaçoins tres a oitenta reis — duzentos e quarenta reis — Notificar ao novo testamenteiro — duzentos reis — Conclusão húa, publicação húa — oitenta e cinco reis — hum dia no factura do inventario — mil e duzentos reis — Raza — dous mil e trezentos reis — soma sete mil e quinhentos e setenta

(1) Consta á margem "Aceitação".

(2) Consta á margem "Conta".

e cinco reis — Avaluadores — hum dia na avaliação — mil e duzentos reis — Juis juramentos tres a oitenta reis — duzentos e quarenta reis — hum dia no factura do inventario — dous mil e coatro centos reis — da conta — oitenta reis — Juramento do novo testamenteiro — oitenta reis — Escrivão sete mil quinhentos setenta e cinco reis — Avaluadores — mil e duzentos reis — Juis — dous mil sete centos e vinte reis — soma — onde mil coatro centos noventa e cinco reis — Pagos — oitenta reis — onze mil quinhentos, e setenta e cinco reis — Fernandes — Termo de acostamento — aos (1) vinte e hum dias do mes de novembro de mil sete centos e noventa e hum annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, eu escrivão a bem de meu officio, acostei a estes autos de inventario do falecido tabelião João Ignacio de Souza, húa petição com os despaxos nella a margem proferidos pello juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, e para constar fis este termo de acostamento, e eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy (2) — Dis o capitão Joze Rodrigues Vellozo, que falecendo da vida presente João Ignacio de Souza, e com seu solemne testamento, nelle instetubiu por seus testamenteiros a Francisco Antonio de Freitas Guimarains, e ao suplicante, os quais thé a presente inda não registrarão, nem risponderão se querião pegar, ou dezestir, e tão-somente porque quando vossa merce procedeu no inventario se não achava o suplicante presente, nem o primeiro testamenteiro dito Francisco Antonio de Freitas Guimarains, mas sim este se esperava breve, como tão-bem o suplicante, porque qualquer hé estavel nesta villa, e se se axavão auzentes, hera em paragens certas, de onde se esperavão todos os dias, como vossa merce o não ignorava, e porque o suplicante tem noticia que vossa merce sem requerimento de partes, nomeara, e fizera, em dous deste mes em que estamos de novembro, Antonio Alvares de Araujo testamenteiro dativo, sendo isto muito depois de feito

(1) Consta á margem "Acostamto. de Pam".

(2) Consta á margem "Pam".



o dito inventario, cujo testamenteiro nomiado, não deve subsestir, nem ter lugar, porque em cazos tais devião os supplicantes regeitar, para se proceder naquella forma, ou alias, não se esperando vir os supplicantes logo, ou havendo incerteza onde exestião, sirconstancias que não occurrião, e só sim não havendo quem desse comprimento aos legados Pios, teria lugar proceder-se nomiação de testamenteiro dativo, porem esta nomiação pertence a Jurisdicção Ecclzeastica, porem inda assim devia constar de demora da auzencia dos testamenteiros legitimos, e não se proceder nomiação de dativo nos dias em que estavão a chegar os supplicantes de que havia serteza, portanto, e por evitar despezas, a contenda de justiça: pede a vossa merce seja servido mandar por boa admenistração de justiça, que o tabelião deste juizo, junte esta aos autos, e termo onde se declarou testamenteiro dativo, e o faça concluzo para vossa merce haver de nenhum effeito aquelle termo e nomiação, e mandar responder o primeiro testamenteiro, se aceita alias o supplicante se acha prompto a aceitar nesta Villa na forma da ultima vontade do testador, e receberia merce (1) — O alegado no requerimento do supplicante, he muito diferente do que he constante nesta villa, porque o primeiro nomiado no testamento Francisco Antonio, se auzentou desta Villa, dizendo que se hia embora por não ser testamenteiro do falescido, e o capitão Joze Rodrigues segundo testamenteiro se achava em São Paulo a ordem do senhor general, sem noticia de quando viria, motivo porque, e por não haver noticia, nem quem fizesse as despozições do falescido, nomiey testamenteiro dativo como melhor consta da sentença do inventario, e nesta forma, recorra o supplicante ao doutor ouvidor que elle mandará o que for servido Villa de Ubatuba quatro de novembro de mil sete centos noventa e hum annos — Fernandes (2) — Replica — Senhor Juis Ordinario. A nomiação de testamenteiro

(1) Consta á margem "Despo".

(2) Consta á margem "Replica".

dativo, só tem lugar na auzencia dos legitimos testamenteiros, e logo que estes cõparecem, fica seçando aquella nomiação, prencipalmente não sendo a auzencia do suplicante voluntaria, e sim obrigatoria, pella ordem do Iustrissimo, e Excelentissimo Senhor General, e porisso nenhũa culpa, ou omição se dá na pessoa do suplicante, para ser privado da dita testamentaria a crescendo mais, que na forma de direito toda, e qualquer sentença ou proseço feito sem citação de parte e sem ser ouvido de seu direito, hé nullo, não deve produzir effeito algum, e porisso falando com a devida venia parece senão podia nomiar testamenteiro dativo, sem que primeiro fosse o suplicante citado á ver se queria ou não aceitar a dita testamentaria, inda quando o suplicante se achava no termo desta capitania, em parte certa e por ordem de seu superior, a vista do que, requer o suplicante a vossa merce, se digne mandar que junta esta aos autos, se faça a vossa merce concluzos para reformar a sentença exarada na parte da nomiação do testamenteiro dativo, para o que oferece o suplicante esta por embargos á mesma sentença, no que receberá merce (1) — Despacho — Junta esta aos autos, se me fação concluzos — Fernandes (2) — Termo de concluzão — Aos vinte e hum dias do mes de novembro de mil sete centos e noventa e hum annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, escriptorio de mim tabelião ao diente nomiado, e sendo abi fis estes autos concluzos ao dito juis para os sentenciar como lhe parecer de justiça. De que para constar fis este termo de concluzão, e eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy concluzos (3) — Sentença — Reformando a sentença a folhas dada nestes autos de inventario, mando que o escrivão aprezenste estes autos aos testamenteiros, nomiados no testamento pello defunto testador, para que respondão o que tiverem de

(1) Consta á margem "Despo".

(2) Consta á margem "De conclm.",

(3) Consta á margem "Sanca".



responder, sobre o pegarem ou não no testamento em que forão nomeados, e com repostas dos ditos, será notificado o testamenteiro dativo, para que entregue o testamento, e os beíns pertencentes ao dito, e tudo o mais que constar do inventario ao testamenteiro que se opuzer a recebello, o qual levará em conta todas as despezas que estiverem feitas pello testamenteiro dativo, que do testamento, e inventario hadé constar, e pague o dito testamenteiro removido as custas acrescidas: villa de Ubatuba vinte e hum de novembro de mil sete centos e noventa e hum annos — João Baptista Fernandes (1) — Resposta — Senhor juis ordinario com o devido respeito, saptisfazendo ao venerando despaxo de vossa merce retro, respondo que não accito o testamento em que sou nomeado pello falescido testador João Ignacio de Souza, por razoins que para isso tenho, vossa merce mandarã o que for servido: villa de Ubatuba vinte e dous de novembro de mil sete centos e noventa e hum — Francisco Antonio de Freitas Guimarães (2) — Reposta — Senhor juis ordinario, com a devida venia, saptisfazendo ao venerando despaxo de vossa merce retro, respondo, que accito o testamento do falescido João Ignacio de Souza, na forma nelle declarado: villa de Ubatuba vinte e dous de Novembro de mil sete centos noventa e hum annos — Jozé Rodrigues Velloso (3) — Certidão — João Xavier da Cunha Tabelião do Publico, Judicial, Notas, Camara, Orffaons, e mais anexos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, por provizão do Ilustrissimo, e Excelentissimo Senhor Bernardo Jozé de Lorena, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo edcetra. Certefico e porto por ffé, que em vertude da determinação retro do juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, fui a cadeia desta villa aonde se achava prezo a ordem do Ilustrissimo e Excelentissimo

(1) Consta á margem "Réposta 1.ª".

(2) Consta á margem "Rpta. 2.ª".

(3) Consta á margem "Certm.". .

Senhor Bernardo Jozé de Lorena Governador e Capitão General desta Capitania de São Paulo, Antonio Alvares de Araujo Louredo, testamenteiro dativo do testamento do falecido tabelião João Ignacio de Souza, e sendo lá, o citei por todo o contheudo na determinação retro do juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, o qual se dice por citado: todo o referido passa na verdade em ffé, de que passo o presente por mim feita e asinada villa de Ubatuba vinte e dous de novembro de mil sete centos e noventa e hum annos — João Xavier da Cunha (1) — Termo de acostamento de procuração apudacta — Aos dois dias do mes de dezembro de mil sete centos e noventa e hum annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião ao diente nomiado appareceu presente Antonio Alvares de Araujo Louredo, e por elle me foi dito que acostase a estes autos a procuração que me apresentava, para effeito de dar vista delles a hum dos seus procuradores, ao que eu tabelião por bem de meu officio, lhe aceitei, e passei, e acostei a estes ditos autos que he o que ao diente se segue de que para constar fis este termo de acostamento. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy (2 — Procuração — Apudacta que fes Antonio Alvares de Araujo Louredo aos nella declarados — Aos dois dias do mes de dezembro de mil sete centos noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba no escriptorio de mim tabelião ao diente nomeado appareceu presente Antonio Alvares de Araujo Louredo pello qual me foi dito que para húa cauza de acção de vista que move ao capitão Jozé Rodrigues Velozo, fazia, e constetuhia seus procuradores, a Paula Soares Pederneira, e o capitão João Baptista dos Santos, para que todos juntos e cada hum em solidum possão por elle procurar, e requerer na dita cauza suas dependencias, todo o seu direito e justiça,

(1) Consta á margem "Acostamento de procção".

(2) Consta á margem "Procuração".



appellar, agravar, e jurar em sua alma qualquer licito juramento de calunia ou decizorio, ou suplitorio, e tudo o mais que lhe fizer o bem delle, para o que disse que de sy demetia todos os seus poderes, e os sustentuhia nos ditos procuradores, de como assim o dice se asinou eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Antonio Alvares de Araujo Louredo (1) — Termo de acostamento — Aos dois dias do mes de dezembro de mil sete centos e noventa e hum annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião ao diente nomeado e sendo ahí acostei a estes autos a petição de vista com o despaxo nella posto pello juiz ordinario o capitão João Baptista Fernandes, o que eu escrivão por bem de meu officio acostei a estes ditos autos a dita petição que hê a que ao diante se segue de que para constar fis este termo de acostamento eu João Xavier da Cunha, tabelião o escrevy (2) — Petição — Dis Antonio Alvares de Araujo Louredo, prezo na cadeia desta Villa a ordem do illustrissimo e excelentissimo senhor general desta capitania, e testamenteiro dativo do falecido João Ignacio de Souza, que elle suplicante na mesma prizão, foi citado pello escrivão deante vossa merce, a requerimento do capitão Jozé Rodrigues Velozo, em vertude de hũa sentença proferida por vossa merce nos autos de inventario que se fes por falecimento do dito testador, para o suplicante entregar todos os beins pertencentes ao dito testador, ao mesmo Jozé Rodrigues Velozo como segundo testamenteiro nomiado pello dito testador, e porque o suplicante tem que dizer ao dito requerimento, sentença de vossa merce, e citação, motivo porque requer a vossa merce lhe mande dar vista da dita sentença, e tudo o mais para o suplicante dizer de sua justiça, por meio de todos, e quaisquer embargos que em direito lhe sejam prometidos, para o que, pede a vossa merce seja servido mandar, que junta esta

(1) Consta á margem "Acostamo.",

(2) Consta á margem "Pam.",



aos autos, se lhe continue vista na forma que requer, ficando tudo suspenso até a decisão de seus embargos, e receberia merce (1) — Depaxo — De se lhe vista na forma do requerimento — Fernandes (2) — Termo de acostamento — Aos cinco dias do mes de dezembro, de mil sete centos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz de São Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião ao diante nomeado, sendo ahy acostei a estes autos de inventario a petição feita pello testamenteiro nomeado e juntamente a ffê da citação, que tudo hé o que ao diante se segue. E para constar fis este termo de acostamento eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy (3) — Petição — Dis o capitão Jozé Rodrigues Velozo, que sendo vossa merce servido, reformar a sentença proferida por vossa merce nos autos de inventario do falecido João Ignacio de Souza, na parte de testamenteiro, dativo, foi outro sim tão-bem servido vossa merce mandar que o dito testamenteiro nomiado dativo fosse notheficado em vertude da reformação da dita sentença para fazer intrega dos beins do dito inventario ao suplicante, como legitimo testamenteiro nomiado no testamento pello falecido testador, e porque o escrivão deante vossa merce intemou a reformação da sentença ao dito nomiado testamenteiro dativo Antonio Alvares de Araujo Louredo, estando este prezo na cadeia desta villa a qual notheficação foi inadvertidamente feita por esta circumstancia de que pro seu pedir o suplicado vista, e vossa merce conceder-lha, motivo porque, requer o suplicante a vossa merce que cazo não estejam os ditos autos com vista, se sirva mandar que fique de nenhum effeito aquella notheficação feita ao suplicado na prisão, e porque o mesmo suplicado se acha em sua liberdade prezentemente que novamente o escrivão lhe emtime a sentença como por vossa merce foi determinado,

- 
- (1) Consta á margem "Despo."  
(2) Consta á margem "Acostamto."  
(3) Consta á margem "Pam."

passando certidão com a mesma clareza, e que esta se junte ao mesmo inventario para constar, sendo tudo para a todo o tempo não haver na cidade, e para evitar custas, e demora no inventario, que por cujo motivo estão os bñns d'elle em bem má arrecadação e protesta o suplicante haver afinal as percas, e perjuizos de quem direito for, portanto, pede a vossa merce, seja servido mandar que respondendo o escrivão os termos dos autos se reforme a notheficação procedida em direito, observando-sse, a reformação da sentença como tem o suplicante requerido, e receberia merce (1) — Despaxo — o escrivão responda ao requerimento do suplicante — Fernandes (2) — Resposta — Senhor juis ordinario, inadvertidamente fui a cadeia desta villa aonde se achava prezo o testamenteiro dativo Antonio Alvares de Araujo Louredo, parecendo-me não teria nulidade algũa por estar o suplicado prezo á ordem do illustrissimo e excelentissimo senhor general, emquanto os autos ainda os não fis com vista ao procurador do testamenteiro dativo pello mesmo procurador nunca me fallar nelles, em ter mais em que cuidar em meu cartorio, e juntamente, o procurador nelles me não fallar, hê o que posso informar a vossa merce que mandarão que for servido: villa de Ubatuba cinco de dezembro de mil sete centos e noventa e hum annos, do escrivão — João Xavier da Cunha (3) — Despaxo — visto a resposta do escrivão, e os termos que se passão, lavorarem nulidade segundo o que dis o requerimento do suplicante, seja novamente notheficado o suplicado na forma da sentença, e se junte esta — Fernandes (4) — Termo de acostamento — Aos sete dias do mes de dezembro de mil sete centos e noventa e hum annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião ao diente nomeado,

- 
- (1) Consta á margem "espo.",  
(2) Consta á margem "Respta.",  
(3) Consta á margem "Despo.",  
(4) Consta á margem "Acostanto.",

pello capitão Jozé Rodrigues Vellozo, me foi dado e intregue, hũa sua petição com o seu despacho nella a margem proferido pello juiz ordinario o capitão João Baptista Fernandes, requerendo-me com ella lha to-tomasse, e acostasse a estes autos o que eu tabelião a bem de meu officio, lhe tomei, e acostei, e tudo he o que ao diente se segue. De que para constar lavrei este termo de acostamento. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Petição (1) — Senhor juiz ordinario, dis o capitão Jozé Rodrigues Vellozo morador desta villa, como testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, que Antonio Alvares de Araujo, foi pello escrivão deante vossa merce emtimado da reformação da sentença que por vossa merce se acha proferida nos autos de inventario do mesmo falecido, em cuja reformação ordenou vossa merce que o suplicado fizesse intrega ao suplicante de todos beins pertencentes áquella testamentaria, os quais beins parão em poder do suplicado por este servir alguns dias de testamenteiro dativo, nomiado por vossa merce, em razão do suplicante ter hido a São Paulo, na ocazião do falecimento do defunto testador, e porque o suplicado thé o presente não tem entregado ao suplicante os referidos beins pertencentes ao dito inventario dando ocazião por esta demora a que o dito inventario espremente prejuizo, tanto porque em razão das empalhaçoins do suplicado senão rematão os ditos beins, como por varias couzas que se achão em diferentes partes, por falta de arrecadação, e como o suplicado se reputa sem dominio náqueles beins depois que vossa merce se serviu mandar fazer passamento do mesmo inventario para poder do suplicante, como se ve da reformação da mesma sentença, e maleciozamente quer o suplicado reter em seu poder os referidos beins sem fazer cazo algum do mandato de vossa merce, e mas antes seguir o por pedindo vista da notheficação com o pretexto de ter sido notheficado estando prezo, e

---

(1) Consta á margem "Pam.":



para que o suplicado por esta cauza não prometisse demora na execução do dito testamento, requereu o suplicante a vossa merce para ser reformada aquella notheficação feita na prizão ao suplicado, ficando esta de nenhum effeito, e que fosse o suplicado notheficado, entimado novamente da dita sentença, afim de não laborar em nulidade, portanto: pede a vossa merce seja servido mandar, que responda o escrivão sobre o alegado deste requerimento, e que os officiaes deante vossa merce, vão buscar á sua prezença o suplicado com tudo quanto pertencer ao dito inventario, para aly se fazer entrega ao suplicante, legitimo testamenteiro, tudo afim de evitar despezas, e desordens, e receberia merce (1) — Despaxo — O escrivão cumpra a forma deste requerimento, sendo em forma — Fernandes (2) — Informação — Senhor juís ordinario, com o devido respeito, o que posso responder a vossa merce, hê que o suplicado Antonio Alvares de Araujo Louredo, foi novamente por mim notheficado por mim tabelião em sua propria pessoa, em sua caza, por não terem tido validade algũa a notificação que lhe fis na cadeia, nem ter tão-bem valimento algum a vista que elle na mesma cadeia pediu por tudo ficar de nenhum effeito, como foi por vossa merce mandado na sua interlocutoria a folhas vinte e seis destes autos, e vossa merce mandarão que for servido: Villa de Ubatuba sete de dezembro de mil sete centos noventa e hum, o tabelião João Xavier da Cunha (3) — Despaxo — Vista a resposta do escrivão, como pede — Fernandes (4) — Certidão — João Xavier da Cunha, tabelião do Publico, Judicial e Notas, Camara, Orffaons, e mais anexos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba nella em todo seu termo por provizão do illustrissimo e senhor Bernardo Joze de Lorena governador e ca-

(1) Consta á margem "Despo.".

(2) Consta á margem "Informação de escram.".

(3) Consta á margem "Despo.".

(4) Consta á margem "Certm.".



pitão general da Capitania de São Paulo etetra. Certificado e porlo por ffé, que em comprimento, e observancia do despaxo retro pello juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, e a requerimento do suplicante o capitão Jozé Rodrigues Vellozo, fui nesta villa a caza do suplicado Antonio Alvares de Araujo Louredo, e sendo lá o citei por todo o contheudo na petição retro, que toda lhe foi lida e declarada, e elle se dece por citado: todo o referido passa na verdade, em ffé de que passo a presente por mim feita e asinada: villa de Ubatuba cinco de dezembro de mil sete centos noventa e hum — João Xavier da Cunha (1) — Termo de acostamento — Aos nove dias do mes de dezembro de mil setecentos noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião ao diente nomiado, e sendo ahy acostei a estes autos de apenso, a petição, e despacho nella proferido pello juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes, o que eu tabelião a bem de meu officio lha tomei, e acostei a estes ditos autos de apenso, que hê o que o diente se segue. E para constar fis este termo de acostamento eu João Xavier da Cunha tabelião escrivão o escrevy (2) — Petição — Dis o capitão Jozé Rodrigues Vellozo, que falecendo da vida presente João Ignacio de Souza, com seu solemne testamento no qual instetuhiu por seus testamenteiros em primeiro lugar a Francisco Antonio de Freitas Guimarães, e em segundo lugar, ao capitão Jozé Rodrigues Vellozo, e sendo aberto, e apresentado ao primeiro nomiado, não aceitou, e não foi apresentado ao suplicante para responder se queria aceitar, nem foi citado para aceitar, ou dezistir a testamentaria, e como o Juizo em competentemente nomiou testamenteiro dativo a Antonio Alvares de Araujo Louredo, que aceitou, e está na posse dos beins, nestes termos, requer a vossa merce para que haja por bem mandar que emforme o escrivão

(1) Consta à margem "Acostamto."

(2) Consta à margem "Pam."



da verdade do requerimento do suplicante, e axando ser certo, mandar que o suplicante asine termo de aceitação, e tomado que seja, se passe mandado de todos os beins para poder do suplicante, para continuar nas despozições do testamento: pede a vossa merce, seja servido mandar, que informe o escrivão, e achando ser certo o que alega, mandar tomar o termo da aceitação, e asinado por conta no termo de aceitação do dativo, para obviar duvidas, e receberia merce (1) — Despaxo — Como requer — Fernandes (2) — Informação — Senhor juiz ordinario, o que posso responder a vossa merce, hé que o suplicante Jozé Rodrigues Velozo, hé nomeado no testamento do falecido João Ignacio de Souza, de segundo testamenteiro, e Francisco Antonio de Freitas Guimaraens de primeiro nomeado; não consta dos autos de inventario que fossem ouvidos, nem respondessem, antes da nomiação do testamenteiro dativo, se querião pegar na dita testamentaria, ou dezes-tir della mas sim depois de julgado o inventario por sentença, se ve nelle responderem, o primeiro nomeado Francisco Antonio de Freitas Guimaraens, que não aceitava, e o segundo nomeado, o capitão Jozé Rodrigues Velozo, que estava prompto a áceitar, como consta das suas respostas que se ve no inventario, a folhas, hé o que posso emformar a vossa merce que mandara o que for servido: Ubatuba nove de dezembro de mil setecentos noventa e hum: o escrivão — João Xavier da Cunha (3) — Despaxo — Visto a resposta do escrivão, como requer — Fernandes (4) — Termo de aceitação do prezente testamenteiro nomeado no testamento. Aos nove dias do mes de dezembro de mil setecentos noventa e hum annos nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba nas cazas de morada do Juis Ordinario o capitão João Baptista

(1) Consta á margem "Despo."

(2) Consta á margem "Infam."

(3) Consta á margem "Despo."

(4) Consta á margem "Aceitação".

Fernandes, onde eu tabelião, e escrivão de seu cargo fui vindo, e sendo ahy presente o capitão Jozé Rodrigues Velozo, segundo testamenteiro nomeado no testamento do falecido João Ignacio de Souza, pello primeiro não querer tomar conta do testamento, pelo dito juís foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos ao segundo testamenteiro nomeado no dito testamento, o capitão Jozé Rodrigues Velozo, em hum livro delles, em que pus sua mão direita sob cargo do qual lhe emcarregou, que bem, e verdadeiramente servisse de testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, zelando, e procurando todos os seus beins que pertencerem ao dito falecido, e satisfazendo tudo o contheudo em seu testamento na forma que declarado tinha, e recebido por elle dito capitão Jozé Rodrigues Velozo, o referido juramento, asim o prometeu fazer na forma em que lhe hera emcarregado. De que para constar lavrei este termo de aceitação do segundo testamenteiro, em que se asinou eu João Xavier da Cunha, tabelião o escrevy — Jozé Rodrigues Velozo (1) — Conta acrescida para o escrivão Cunha, da sentença definitiva, e conclusão — quarenta e cinco reis — citaçoins duas — coatro centos reis — raza — coatro centos e cincoenta reis — Juís — de contar — oitenta reis — novecentos e sententa e cinco reis — Velozo — conta do que tem despendido o testamenteiro dativo do defunto João Ignacio de Souza, Antonio Alvares de Araujo Louredo, por conta da mesma testamentaria, para delles fazer entrega ao testamenteiro nomeado no testamento, o capitão Jozé Rodrigues Velozo, o seguinte — Ubatuba nove de dezembro de mil setecentos noventa e hum — Fonerall — tres mementos cantados — dous mil oito centos e oitenta reis — ao sacristão, e fabriqueiro — coatro mil setecentos e vinte reis — ao reverendo vigario — tres mil oitocentos e quarenta reis — pelo que pagou a tres remeiros, em duas viages a São Sebas-

(1) Consta á margem "Conta dos Autos".



lião, e gastos que fes com elles — cinco mil setecentos e sesenta reis — Pello que pagou á Justiça do inventario — onze mil quinhentos e setenta e cinco reis — Pello que gastou na aprovação do cumpativo — mil duzentos e trinta e dous reis — Pello que gastou em doze missas pellas almas na forma da verba do testamento — tres mil oito centos e quarenta reis — Pello que gastou de coatro missas a Nossa Senhora da Conceição desta villa na mesma forma do testamento — mil duzentos e oitenta reis — Pello que gastou da ffé do porteiro dos leilõins da praça — duzentos e quarenta reis — Pello que deixou em sua mão de seu premio pella vintena, a quantia — de cinco mil e duzentos reis — quarenta mil quinhentos sesenta e sete reis — E nesta forma se obrigou o mesmo testamenteiro que acabou a fazer certas estas contas nomiadadas atras, por sy, e por seus beins — E para constar, fis esta declaração, em que se assinou o dito testamenteiro Antonio Alvares de Araujo Louredo tudo em presença do dito juis. Eu João Xaxier da Cunha tabelião o escrevy — Antonio Alvares de Araujo Louredo (1) — Termo de acostamento da petição do testamenteiro o capitão Joze Rodrigues Velozo — Aos quinze dias do mes de janeiro de mil setecentos e noventa e tres annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião ao diente nomiado, appareceu presente o capitão Jozé Rodrigues Velozo, e por elle me foi dado húa sua petição com o despaxo nella posto a margem pelo juis ordinario Antonio Affonso Pereira Neves, pedindo me com ella, e na forma della, lha aceitase, e acostasse a estes autos, ao que eu dito tabelião, a bem de meu officio, e por observancia do dito despaxo, lha aceitei, e acostei a estes autos, a coal hê a que ao diente se segue. E para constar lavrei este termo de acostamento eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy (2) — Petição — Dis o capitão Jozé Rodrigues Velozo, que falecendo

(1) Consta á margem "Acostamto."

(2) Consta á margem "Pam."



da vida presente João Ignacio de Souza, constetuhio seu testamenteiro em seu testamento, do qual está o supplicante impossado dando comprimento ao que nelle se acha declarado; e como o dito testador deixou de premio a seu testamenteiro oito mil reis por seu trabalho, deste deziste o supplicante testamenteiro, com o protesto de levar a vintena na forma da ley, e praxe, portanto — Pede a vossa merce seja servido mandar, que junta esta aos autos de inventario se lhe tome o seu termo de protesto como requerido tem, do que, e receberia merce (1) — Despaxo — Como requer, ajuntando esta aos autos — Neves (2) — Termo de protesto que fas o capitão Jozé Rodrigues Velozo, como testamenteiro do inventario retro do falescido João Ignacio de Souza. Aos quinze dias do mes de janeiro de mil setecentos e noventa e tres annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião a diente nomiado, appareceu presente o capitão Jozé Rodrigues Velozo, e por elle me foi dito, que elle protestava, como com effeito protestado tinha, levar a vintena, conforme lhe premelisse a ley, neste inventario do falescido João Ignacio de Souza, de quem hera testamenteiro, como constava destes mesmos autos, e testamento, e que dezestia do premio que tinha deixado declarado em seu testamento o dito testador, requerendo me lhe lovasse este termo de protesto, que aceitou, e asinou commigo Francisco Gançalves Pereira tabelião que o escrevy — Jozé Rodrigues Velozo (3) — Termo de acostamento de duas petiçoins, com seus documentos de Antonio Ferreira Pinto — Aos tres dias do mes de fevereiro de mil e setecentos e noventa e quatro annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e no escriptorio de mim tabelião ao diente declarado, e sendo ahy appareceu presente o capitão Domingos Correa Brandão, procurador de

(1) Consta á margem "Despo."

(2) Consta á margem "Prot."

(3) Consta á margem "Acostamto."

Antonio Ferreira Pinto, morador na cidade do Rio de Janeiro, e pessoa que reconheço pelo proprio de que faço menção, e por elle me forão dadas, e apresentadas duas petiçoins, com seus documentos, juntos, com seus documentos e despaxos nellas postos a margem, pello juis ordinario Antonio Affonso Pereira Neves, pedindo me com ellas, que lhas accitasse e juntasse, a este auto de inventario, para effeito de se lhe dar seu comprimento, na forma dos ditos despaxos, a cujo requerimento e por observancia dos ditos despaxos, eu dito tabelião lhas acefitei, e juntei a estes ditos autos de inventario, as quaes são as que ao diente se segue. De que para constar fis este termo de acostamento. Eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy —

Petição — Dis Antonio Ferreira Pinto, morador na cidade do Rio de Janeiro, aonde vive de ser caixeiro do capitão Domingos Jozé Ferreira que o falescido João Ignacio de Souza, lhe ficou devendo a quantia de setenta e hum mil setecentos noventa reis, como consta da conta corrente junta em primeiro lugar, porque no testamento com que faleeceu, e coyocadamente declara ser devedor a Antonio Jozé Teixeira, caixeiro do capitão Domingos Jozé Ferreira, quando os sobrenomes do suplicante, são Ferreira Pinto, persuadindo a verdade da dita devida do suplicante, declara no mesmo testamento, que o suplicante hé caixeiro do capitão Domingos Jozé Ferreira, o qual nunca teve outro, que não fosse o suplicante, como consta da áttestação junta; em segundo lugar jurada pello mesmo capitão, e da outra de negociantes da mesma praça, junta em terceiro lugar, que tudo fas certo ser o suplicante o legitimo credor, como tão-bem pello reconhecimento do tabelião da dita cidade, que consta da procuração bastante junta em setimo lugar por cujo motivo requer o suplicante a vossa merce, que seja servido mandar, que o dito testamenteiro do falescido a vista dos referidos documentos, e das cartas juntas, em quarto, quinto e sexto



lugar, examine os lucros, e assentos do falecido, para responder, se he ou não verdade o requerimento do suplicante, e que aicovocação do sobrenome não deve fazer duvida ao pagamento do suplicante, não a tendo, o testamenteiro, lhe passe mandado para ser o suplicante embolsado pellos beins da testamentaria — pede a vossa merce seja servido deferir ao suplicante, na forma que requer, e receberá merce (1) — Despaxo — Responda o testamenteiro — Neves (2) — Resposta — Senhor juiz ordinario — Com o mais porfundo respeito, saptisfazendo ao respeitavel despaxo de vossa merce, retro, respondo sobre a conta que a este requerimento junta Antonio Ferreira Pinto caixeiro do capitão Domingos Jozê Ferreira da cidade do Rio de Janeiro: suposto o falecido declarou em seu testamento dever a Antonio Joze Teixeira caixeiro do mencionado capitão, comtudo tenho conhecimento ser equivoco no testador, não só pellos documentos que junta o dito credor Antonio Ferreira Pinto, como tão-bem por dele ter verdadeiro conhecimento, e por varias cartas que tenho do mesmo escriptas ao dito falecido, portanto e o mais que se declara no testamento, não tenho duvida, que jurando o suplicante, ou seu bastante procurador a certeza da divida, se junte ao inventario esta, para o suplicante ser pago pellos beins do dito falecido, vossa merce mandará o que for servido: Ubatuba trinta e hum de janeiro de mil setecentos noventa e coatro — Joze Rodrigues Vellozo — testamenteiro (3) — Despaxo — saptisfaça o suplicante a resposta do testamenteiro, e saptisfeito se junte aos autos para ser pago — Neves (4) — Conta em primeiro lugar — Rio de Janeiro dezoito de março de mil setecentos e oitenta e sete. O senhor João Ignacio de Souza, a Antonio Ferreira Pinto, deve, tres peças panno de linho meia mar-

- 
- (1) Consta á margem "Despo."  
(2) Consta á margem "Respta."  
(3) Consta á margem "Despo."  
(4) Consta á margem "Conta."

ca, varas cento e quarenta e sete, a duzentos e noventa, quarenta e dous mil seis centos e trinta reis — Húa peça de baeta covados cincoenta e coatro, a quinhentos e trinta, vinte e oito mil seiscentos e vinte reis, tres varas de calhamarço a cento e oitenta reis, quinhentos e quarenta reis — setenta e hum mil setecentos e noventa reis — Antonio Ferreira Pinto (1) — Reconhecimento — Reconheço a firma supra, ser do proprio contheudo nella, Rio de Janeiro a vinte seis de outubro de mil setecentos e noventa tres, em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo (2) Documentos em segundo lugar — Domingos Joze Ferreira, capitão do terço de auxiliares, denominado de Santa Rita desta cidade do Rio de Janeiro, negociante da praça da mesma, attesto debaixo de juramento dos Santos Evangelhos, que nunca tive caixeiro algum chamado Antonio Joze Teixeira, e que a muitos annos conservo por meu caixeiro a Antonio Ferreira Pinto, que tinha côrespondencia com o falecido João Ignacio de Souza, como consta por diversas cartas que o dito meu caixeiro conserva em seu poder, e pellas contas especificadas nos seus asentos, Rio de Janeiro vinte e quatro de outubro de mil setecentos e noventa e tres — Domingos Jozé Ferreira (3) — Reconhecimento — Reconheço a firma supra, ser do proprio contheudo nella, Rio de Janeiro a vinte e seis de outubro de mil setecentos e noventa e tres, em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo (4) — Documento em terceiro lugar — Nós abaixo asinados negociantes desta praça do Rio de Janeiro, attestamos, debaixo de juramento dos Santos Evangelhos, e em juizo o faremos sendo neseçario, que o capitão Domingos Jozé Ferreira, negociante desta mesma praça nunca teve caixeiro algum, chamado Antonio Jozé Teixeira, e que, á

- 
- (1) Consta á margem "Reconhecimto."  
(2) Consta á margem "Documto."  
(3) Consta á margem "Reconhecimto."  
(4) Consta á margem "Documto."



muitos annos, se conserva por seu caixeiro Antonio Ferreira Pinto, que nos consta por informação daquelle dito capitão, sугeito de muita probidade, ter permitido aquelle caixeiro fazer alguas negociaçoens como tem feito com deversas pessoas. E por nos ser pedida a presente a mandamos passar, que somente vae por nós assinada, Rio de Janeiro vinte e quatro de outubro de mil setecentos e noventa e tres — Jozé Alvares digo Jozé Rodrigues Fragozo — João Manoel de Figueiredo — Ignacio Gonçalves da Cunha — digo, Alvares da Cunha — Thomas Gonçalves — João Alvares da Cunha — Luis Monteiro da Silva (1) — Reconhecimento — Reconheço as firmas retro, serem dos proprios contheudos nellas, Rio de Janeiro a vinte e seis de outubro de mil setecentos noventa e tres, em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo (2) — Faustino Soares de Araujo, tabelião publico, do judicial, e nottas nesta cidade do Rio de Janeiro, e seu termo por sua Magestade fidelissima que Deos guarde edetra — Attesto de baixo do juramento do meu officio, que Antonio Ferreira Pinto, caixeiro do capitão Domingos Jozé Ferreira, negociante desta praça, hé o proprio que teve contas com o falecido João Ignacio de Souza, porque tenho reconhecido, e passado em publica forma diversas cartas deste para aquelle, relativas ás negociaçoens que entre elles houve, e que aquelle capitão, nunca teve caixeiro chamado Antonio Joze Teixeira, sendo o dito Antonio Ferreira Pinto, o proprio a quem Joaquim Manoel da Costa Lobo, encarregou por carta dordens a cobrança do que lhe estava a dever o dito João Ignacio de Souza, passa o referido na verdade, em ffé do que, passei a presente por me ser pedida, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mes de outubro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos noventa e tres, e eu Faustino

(1) Consta á margem "Reconhecimto."

(2) Consta á margem "Attestação".



Soares de Araujo que a escrevy e asiney — Faustino Soares de Araujo — Procuração bastante de Antonio Ferreira Pinto (1) — Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante, virem que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos noventa e tres annos, aos vinte e seis dias do mes de outubro do dito anno, nesta cidade do Rio de Janeiro em o meu cartorio perante mim tabelião ao diante nomeado, appareceu Antonio Ferreira Pinto, caixeiro do capitão Domingos Jozé Ferreira, morador nesta mesma cidade que o reconheço pello proprio de que dou ffé, e por elle me foi dito perante duas testemunhas, que por este publico instrumento, fazia seus bastantes procuradores, com poderes de substabelecerem esta em hum, ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros e revogallos querendo, a saber, na Villa de Ubatuba, a Domingos Correa Brandão, e Antonio Correa Brandão, aos quais, e a cada hum em solidum, dice dava, todos os seus poderes em direito neseçarios sem rezerva algũa, para quanto fosse neseçario, afim de requerer, e arrecadar por quaisquer meynos que forem competentes, a divida que lhe ficou devendo o falecido João Ignacio de Souza, de quem he testamenteiro o capitão Jozé Rodrigues Velozo, prestando todos os neseçarios juramentos, e dando as quitaçoins competentes, com as declaraçoins de que elle obtorgante nada tem recebido por conta do que pede ao dito testamenteiro, e que igualmente concede aos sobreditos seus procuradores os mesmos poderes, para cobrarem da sobredita erança, a quantia de cento trinta e oito mil e trezentos reis, que a mesma deve, a Joaquim Manoel da Costa Lobo, que encarregou a elle obtorgante essa cobrança, como consta da conta corrente, a carta dordeins que será apresentada com este instrumento, havendo por valido, e firme tudo quanto pellos ditos seus procuradores, ou substabelecidos for feito, e os releva

(1) Consta à margem "Procuração".



do incargo da satisfação (1) que o direito obtorga, e só para sy rezerva a nova citação, e assim me pediu lhe fizesse este instrumento que lhe ly, aceitou e asinou, com as testemunhas presentes, Jozé de Souza Brandão, e Joaquim Jozé Ferreira Brandão; e eu Faustino Soares de Araujo, tabelião que o escrevy, e asinei, em publico razo, em testemunho de verdade lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo — Antonio Ferreira Pinto — Joaquim Jozé Ferreira Brandão — Jozé de Souza Brandão (2) — Senhor Antonio Ferreira Pinto, quando amigo e senhor, cuidei que me saptisfizesem para eu tão-bem lhe pagar a vossa merce o que lhe devo, tudo socedeu pello contrario, porque me faltarão com aquelle pagamento dos trinta mil duzentos e oitenta reis do mandado que lhe mostrei, e tão-bem juntamente os meus fumos que inda parão em ser, não tendo eu outro remedio do que dar húa sayda fora a ver se posso apurar dinheiro com que arume a vossa merce, e juntamente ao nosso amigo Joaquim de Lisboa, que na verdade sey tem razão, tanto hum, como outro, mas bem sabe vossa merce o grande prejuizo que tive nos meus effeitos, em cujos não cheguei apurar duzentos mil reis, emfim amigo, tenha paciencia que por estes vinte dias, mais ou menos, será vossa merce pago: he o que por agora me offerece dizer-lhe. Deos o guarde muitos annos. Rio vinte de novembro de mil setecentos oitenta e sete, de vossa merce, amigo muito certo — João Ignacio de Souza (3) — Reconheço a letra e firma retro, ser do proprio contheudo nella. Rio de Janeiro a onze de julho de mil setecentos noventa e tres em testemunho de verdade, lugar do signal publico — Faustino Soares de Araujo — (4) Senhor Antonio Ferreira Pinto. Prezadicimo amigo muito da minha particular veneração, tenho presentes as suas estimadas letras com que vossa merce me quis honrar, acompanhando estas hum recibo de húa peça de baeta, e tres de panno de linho,

- (1) Consta á margem "Satisfação".  
(2) Consta á margem "Carta".  
(3) Consta á margem "Reconhecimto".  
(4) Consta á margem "Carta".



que tudo recebi sem avaria, o que muito agradeço a vossa merce por me faltar estes dous generos para surtimento da mais fazenda, que inda parava em ser, e agora com elles, vou vendendo melhor, dos ditos generos já temos vendido vinte e hum covados de baeta, e algumas varas de panno de linho, inda que pouco a vista, mas em boas maons, que para esta safra, espero ser saptisfeito, a dita baeta se vende nesta a setecentos e vinte o covado, e o panno de linho, a coatro centos reis, a baeta não foi fora de conta a quinhentos e trinta, e he de excelente cor, e qualidade, sem embargos de que, tinha varios buracos de rato, e algúa traça, mas a percizão tudo disfarça, mas o panno de linho, só húa peça hê nos termos, que as duas sahiu por dentro que nem algodão rallo, e grosso, e se vossa merce mandar algum, não se-lhe de que custe mais des reis em vara, porem, que seja de Toloins, que provão bem, pois sendo bom, tao-bem tem outra estimacão, e preço. Recebi a carta do amigo Joaquim, em que me ordena que comresponda para com vossa merce, respeito aos seus particulares, e que visse o mais breve que o pudesse embolsar, do que nesta tenho de sua conta, sim senhor, em arrecadando o que aqui se me deve, que querendo Deos pertendo the setembro fazelo, intão hirá a remessa, e com ella hirei tão-bem eu para a vista das minhas, e suas contas, aruarmos na melhor forma que pudermos em ordem a que não haja perjuizo de parte a parte, eu meu grande amigo, esta se me aqui devendo trezentos e oitenta e tantos mil reis, e pouco, ou nada tenho cobrado em dinheiro, fui a serra acima cobrar tão-bem cento e tantos mil reis que lá se me devião, inda da primeira viagem, e tomei em pagamento cento e onze arrobas de fumo, que estou esperando me xegue, e só delle me xegou o que agora, remeto, e o mais espero breve, para arremeter tão-bem tomei hum famoso cavallo, selado que tenho na estrobaria, isto hé athe achar quem mo pague bem, porque me não fas conta pello trabalho que me dá, e isto são os effeitos em que pagão aquelles ladroens, tarde,



e mal e inda para pior, quebrou na villa de Taubaté hum sugeito que me devia trinta e seis mil e vinte reis e dei louvores a Deos em receber por rateio que se fes, doze mil e setecentos e novnta e tres reis, e o mais lá se foi com o diabo, estes perjuizos, ignora o Joaquim, porque não vejo ter o trabalho por cá, que se viesse, havia de arnegar de tal terra, deixemos esta concide-ração, porque inlouquece húa pessoa quando ve semi-lhantes couzas, fiando a sua fazenda de ladroens, acompa-nha esta a factura de quinze rollos de fumo mapindi, com o pezo liquido, de quarenta e tres arrobas, que pel-lo prencipal que aqui me ficou posto, vae emportando, quarenta e hum mil duzentos e oitenta reis, já fican-do abatidas as taras, que são cinco livras cada jacá, rogo a vossa merce o mande despaxar, e beneficiar a sua venda, pelo melhor preço que puder alcançar, e o seu liquido, abonará em minha conta do que sou a vossa merce devedor, advirto a vossa merce que a mar-ca que o dito leva, he cadaço de lam juntados nas cabe-ças, e saiba reputalo, que fumo melhor tenho o desvane-cimento de lhe serteficar, que dessa não vay, pois he es-pecial, vossa merce pagará de frete de todo elle mil e quinhentos reis, que portanto o ajustei com o dono do barco em que vai; eu tenho hum pouco de arros em casca para remeter em outro barco que breve se-guira viage, tão-bem para seu pagamento da fa-zenda que agora remeteu cuja fica por conta de ambos, como vossa merce me dis; em xegando os ou-tros fumos, que espero, hirão para pagamento do ami-go Joaquim: não faço remessa de algum dinheiro, por-que pouco tenho em minha caza, e juntamente comprei a dois mezes hum escravo por setenta e seis mil reis, á vista, bom cozinheiro, ladino, pois percizava muito, porque hum que trouce novo pequenino, hé o mesmo que hum bruto, que só para comer serve, e delle perci-za qualquer sugeito que tem negocio para beneficio das cargas, mas estou bem saptisfeito, porque a todo o tem-po que o queira vender, tenho o dinheiro seguro; como



vossa merce me dis, que quando eu percizar de fazenda que mande a receita, porque quer remeter vindo vossa merce interessado, sim senhor, tenho nisso particular gosto, e só lhe digo que nesta terra, suposto corre pouco dinheiro, se reputa a fazenda com exorbitante ganho, e inda que haja algũa fintação, para tudo deixa, e sempre remeto a receita incluza para que querendo vossa merce, me remeta os generos que nella aponto, porque he de boa sayda, e agora está precipiando a safra, hé o tempo da melhor sayda, porque aqui, hé a ocazião que se apanha algum dinheiro á vista, por isso rogo a vossa merce queira remeter os ditos generos por este barco que he segurissimo, podendo ser, e cazo o não possa fazer, me avizará sempre para eu me saber arumar, e hir, mas me presuado que não será percizo o hir eu, cuja fazenda, vira por conta de ambos, que o mesmo farei eu dos generos que daqui remeter. He o quanto por hora se me oferece dizer as vossa merce, que Deos guarde por muitos annos de vossa merce, amigo, e muito certo criado — João Ignacio de Souza — Ubatuba dezaseis de abril de mil setecentos e oitenta e sete — venda o fumo pello que pedir, que eu haverei por bem a sua venda (1) — Ubatuba dezaceis de abril de oitenta e sete — Rio de Janeiro vinte do dito (2) — Do senhor João Ignacio de Souza — Reconheço a letra e firma supra, ser do proprio contheudo nella, Rio de Janeiro a onze de julho de mil setecentos e noventa e tres. Em testemunho de verdade; lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo (3) — Senhor Antonio Ferreira Pinto, Ubatuba vinte e nove de abril de mil setecentos e oitenta e sete, amigo e senhor, muito da minha particullar estimação, esta serve de segundo avizo, de que pello barco Conceição Aparecida de que hé mestre Antonio Luis Pereira, tinha remetido a vossa merce hũa pequena purção de fumo, que hia emportando pello prencipal desta quarenta mil e tantos reis

(1) Consta á margem "Cotta".

(2) Consta á margem "Reconhecimto".

(3) Consta á margem "Carta".

que estimarei fosse a salvamento, vossa merce tenha disposto na melhor forma que o estado da terra premetisse, abonando o seu liquido que render na conta do que sou a vossa merce deverdor; recebi o panno de linho, e baeta, de que fiquei bem saptisfeito no preço, inda que o panno, sahiu bem indigno, porem assim mesmo lhe hei-de dar sahida pella falta que ha; Tão-bem remety, húa [receitinha] que percizava para surtimento, para que vossa merce querendo me fazer a merce, remeter no mesmo bareo, podendo ser, porque agora prencipião as çafras, e hê ocazião de se apurar a dinheiro, e espero que nisso não haja falta. Mandei-ontem para serra acima hum proprio a conduzir me o resto das cargas de fumo, e toucinho que lá tenho, e em xigando remeterei a vossa merce, para pagamento do amigo Joaquim, e tão-bem da fazenda que remeteu, tenha paciencia amigo em hir se pagando pouco a pouco, com effeitos, que por cá se cobra isto devagar, e há pouco dinheiro fora das safras, eu pertendo querendo Deos hir a essa cidade em julho, e quando for ajustaremos verdadeiramente as contas do dito amigo Joaquim. Rogo a vossa merce queira ter a bondade avizar me o preço por que está valendo o sacco do arros branco em casca, porque tenho hum pouco, e tenho receio que de o mesmo porque se vendece hum pouco que agora foi para essa em húa lanxa, e dice o mestre a conta de que vendera a setecentos reis o sacco, sendo que, vencido assim, me dá perjuizo; e tão-bem me avize o preço porque se vende o toucinho edcetra nesta ocazião, hé o quanto se me offerece a dizer-lhe. Estimarei a sua perfeita saude, e que Deos o guarde por muitos annos de vossa merce amigo muito certo, e obrigadicimo criado — João Ignacio de Souza — Tenha a bondade mandar me duas arrobas de xumbo grosso, numaro hum ou B. que muito precizo (1) — Reconheço a letra e firma retro, ser do proprio contheudo nella, Rio de Janeiro a

(1) Consta á margem "Reconhecimto."



onze de julho de mil setecentos noventa e tres, em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo (1) — Ubatuba vinte e nove, abril, oitenta e sete — Rio — João Ignacio de Souza (2) — Termo de juramento dado ao capitão Domingos Correa Brandão, procurador de Antonio Ferreira Pinto, e depoimento por elle, como ao diente se declara — Aos vinte e tres dias do mes de fevereiro de mil setecentos e noventa e quatro, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juiz ordinario Antonio Affonso Pereira Neves, onde eu tabelião e escrivão de seu cargo ao diente declarado fui vindo, e sendo ali presente o capitão Domingos Correa Brandão procurador que mostrou ser de Antonio Ferreira Pinto pellos poderes da procuração bastante retro, e por elle foi dito, que elle em comprimento do despacho retro, vinha satisfazer ao pedido na resposta do testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, o capitão Jozé Rodrigues Velozo, e logo pello dito juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que pus sua mão direita na forma devida, sobre o qual lhe emcarregou que jurase se hera verdadeira a divida que pedia seu constetuinte ao falecido João Ignacio de Souza, da quantia de setenta e hum mil setecentos e noventa reis. E recebido por elle dito procurador, o referido juramento, debaixo delle jurou na alma de seu constetuhinte ser verdade ficar-lhe devendo o falecido João Ignacio de Souza ao dito seu constetuhinte Antnio Ferreira Pinto, a quantia de setenta e hum mil setecentos e noventa reis, constantes da conta corrente retro. De que para constar mandou a dito juiz fazer este termo de juramento em que asinou com o dito capitão Domingos Correa Brandão e eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy — Neves — Domingos Correa Brandão (3) — Rio vinte de novembro de oitenta e sete — João Ignacio de Souza (4) — Peti-

- (1) Consta á margem "Cota."  
(2) Consta á margem "Juramto."  
(3) Consta á margem "Cota."  
(4) Consta á margem "Pam."



ção — Dis Antonio Ferreira Pinto caixeiro do capitão Domingos Joze Ferreira, morador na cidade do Rio de Janeiro que o falecido João Ignacio de Souza, hera devedor a Joaquim Manoel da Costa Lobo, da quantia de cento trinta e oito mil e trezentos reis, constantes da conta corrente junta da letra e firma do mesmo credor, e porque auzentando-se este da cidade do Rio de Janeiro emcarregou ao suplicante da cobrança por vertude da carta junta, feita pello modo mercantil como della se ve, quer por isso o suplicante que vossa merce se sirva mandar que o testamenteiro á vista da declaração do testamento com que faleceu o testador, responda se tem ou não duvida em saptisfazer ao suplicante por vertude da dita carta, e conta junta dandolhe quitação pella procuração bastante feita com poderes especiais para este fim, passando se mandado pella sobredita quantia se o testamenteiro não tiver duvida na saptisfação, pede a vossa merce, seja servido deferir ao suplicante na forma que requer e receberá merce (1) — Despaxo — Responda o testamenteiro — Neves (2) — Resposta — Senhor juiz ordinario, saptisfazendo ao venerando despacho de vossa merce retro, respondo sobre o requerimento, e conta que apresenta o suplicante Antonio Ferreira Pinto, intitulado procurador de Joaquim Manoel da Costa Lobo, ou incumbido de seus particulares como o falecido testador João Ignacio de Souza, declarou em seu testamento dever ao dito Joaquim Manoel da Costa Lobo, e este apresenta conta corrente por sy assignada; duvida não tenho que depois de jurada a divida pello dito Antonio Ferreira Pinto, ou seu bastante procurador, se junte ao inventario para ser pago pellos beins do falecido, com a condição porem, que o recebedor ha de passar termo para repor o que receber a todo o tempo, cazo o dito verdadeiro credor, a todo o tempo não haja por bem: Ubatuba trinta e hum de janeiro de mil setecentos noven-

(1) Consta á margem "Despo."

(2) Consta á margem "Respta."



ta e coatro — Jozé Rodrigues Velozo (1) — Despacho — vista a resposta do testamenteiro, saptisfaça o suplicante com o pedido nella, e saptisfeito se junte aos autos, e seja pago — Neves (2) — Conta corrente — Deve o senhor João Ignacio de Souza, em conta corrente — O emporte do saldo da conta que lhe entreguei — cento setenta e sete mil duzentos, e quarenta reis — idem — do que me ha-de receber do sigano Francisco Antonio, resto do relajo de que foi embolsado, e não recebi — mil setecentos e sesenta reis — Pello que deu ordem intregasse ao Caetano — seis mil e coatrocentos reis — Pela quebra de duas arrobas que ouve no toucinho — mil novecentos e vinte reis — reis — cento oitenta e sete mil trezentos e vinte reis (3) — hade aver — o emporte de hua peça de bertanha — dois mil duzentos e quarenta reis — idem — de hum par de meias — setecentos reis — idem — dos ffeitos que me remeteu em a lanxa do mestre Francisco Jozé, em que ouve a quebra de que faço menção em frente — quarenta e seis mil, e oitenta reis — que me resta para saldo, que entregará ao senhor Antonio Ferreira Pinto — cento trinta e oito mil e trezentos reis — Reis — cento oitenta e sete mil trezentos e vinte reis — Rio de Janeiro des de março de mil setecentos e oitenta e sete — Joaquim Manoel da Costa Lobo (4) — Reconheço a letra e firma retro, ser do proprio contheudo nella. Rio de Janeiro a vinte e seis de outubro de mil setecentos noventa e tres. Em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo (5) — Senhor Antonio Ferreira Pinto, auzente senhor Jozé Ribeiro da Crus. Rio de Janeiro oito de março de mil setecentos oitenta e sete — amigo e senhor, depois da minha sahida desta cidade, para a de Lisboa, observará vossa merce por me fazer favor o seguinte. Primeiramente deixo a seu

(1) Consta á margem "Despo."

(2) Consta á margem "Conta corre" e "deve".

(3) Consta á margem "Ha de aver".

(4) Consta á margem "Reconheclmto."

(5) Consta á margem "Cartas dordens".

cuidado a cobrança, e lequidação das contas que há entre mim e o senhor João Ignacio de Souza, que de presente se acha na Villa de Ubatuba, cujas lhe faço presente pella corrente que offereço, mostrando ser o saldo da mesma, a quantia de cento trinta e oito mil e trezentos reis, de prencipal, que emquanto aos lucros que ouverem da segunda receita que de minha conta, e sua levou, estara vossa merce pella conta que o dito der, sendo que pareça justa, advirto a vossa merce que ou ffeitos que o dito remeter, vindo por minha conta e risco para pagamento desta quantia, os venderá vossa merce por minha conta, abonando-lhe os prencipais que vierem emportando, postos a bordo, isto se intende no cazo que o dito declare, ou na carta ou na receita, virem por minha conta, e não pella de ambos, que sendo assim disporá vossa merce na mesma forma fazendo me a mim carga dos lucros que pertencerem a minha parte, ou perjuizo, seos houver, o que se manifestará pelas vendas que vossa merce ao dito offerecer, respeito as de conta de ambos, que quanto para mim bastará a vossa merce dizer ganhou, ou perdeu tanto, mas sendo generos suficientes que não tenham corrutos, podres, ou em termos nos preços, o que se pode saber como vendedores dos mesmos generos tomará vossa merce conta, e tendo alguns destes defeitos, salvo algúa avaria de mar, que esta havendo-a lha pagará o mestre da lanxa, receberá vossa merce, e fará a sua venda por conta do dito, e seu liquido lhe obonará em conta emté se embolsar da referida quantia, que esta junta com a que deixo em seu poder, e a que mais receber de conta dos ganhos, da receita, me fará remeter para a cidade de Lisboa, a entregar a mim, auzente ao senhor Manoel de Freitas Araujo, e Jacomo Jubalta e Givase. Rogo a vossa merce mais respeito a esta dependencia, que assim que tiver em seu poder quantia que chegue a de cento dous mil e quatro centos reis, me faça logo remeter, advertindo que havendo boa ocazião de fazer algum emprego, o faça, e quando não, em di-

nheiro corrente; em seu poder deixo as cartas, e receita que do dito tenho recebido, para melhor governo seu, e certeza; tão-bem deixo a seu cuidado que logo que eu sahir, me cuide na cobrança do credito que intrego de Antonio dos Santos Crus, mandando logo cita lo no cazo de que não queira pagar tudo, e desta quantia fará vossa merce intrega ao senhor Joaquim Moreira Garces, no cazo de que com elle não faça ajuste do fumo que quer comprar, que sendo assim a rezerve vossa merce em sy para remeter conforme o mais. A cargo de Francisco Joze Prereira de Campos, deixo a cobrança de nove mil trezentos e vinte reis de que me hé devedor Pedro Affonso, cuja quantia hera de minha conta, e do dito Garces, e como pago a este, por isso me fica pertencendo, e como tal, procurará vossa merce falar com o dito Campos a quem dou ordem que recebida que seja a intregue a vossa merce. Tão-bem me fará merce receber do senhor Joaquim Joze da Silva Brandão, a quantia de coatro mil cento e quarenta reis, resto que me ficou devendo, como consta da conta que ao dito intreguei quando se foi embora, e espero seja com brevidade, fazendo-lhe avizo, e cobrados que sejião, os entregará ao Caetano, para elle dispor na forma que lhe deixo determinado. As remessas que vossa merce fizer em dita forma para Lisboa, declare nos conhecimentos, que fas por conta e risco do senhor Alexandre Jozé de Lemos morador na cidade do Porto. Dezejo á pessoa de vossa merce completa saude, e que me mande como quem hé — de vossa merce amigo, e muito certo venerador — Joaquim Manoel da Costa Lobo — Por confiança — ficão os onze covados e meio de setim preto da minha conta, que vossa merce venderá pelo que puder alcançar, sendo o principal o de mil cento e cincoenta reis (1) — Reconheço a letra e firma retro, ser do proprio contheudo nella. Rio de Janeiro a vinte e cinco de outubro de mil setecentos e noventa e tres — Em testemunho de verdade, lugar do sinal publico —

(1) Consta á margem "Reconhecimto."



Faustino Soares de Araujo (1) — Rio de Janeiro oito de março de oitenta e sete — Joaquim Manoel da Costa Lobo (3) — Dis Antonio Ferreira Pinto, morador na cidade do Rio de Janeiro, que elle perciza que o tabelião desta villa lhe de por certidão o thior e forma de húa sua procuração bastante, que se acha por traslado junta aos papeis que offerece, e porque o não pode fazer sem despaxo de vossa merce, por isso pede a vossa merce seja servido mandar passar a dita certidão na forma que requer, e receberá merce (3) — Despacho — Passe — Neves — Francisco Gonçalves Pereira tabelião publico do judecial, e nottas, Camara, e mais anexos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, e seu termo, com provizão de sua Magestade fedelissima que Deos guarde ed cetra (4) — Certifico que pello procurador do suplicante o capitão Domingos Correa Brandão me foi apresentada a procuração bastante de que a petição supra fas menção, cujo theor de verbo, ad verbum, he o seguinte Procuração bastante de Antonio Ferreira Pinto, saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante, virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil seicentos e noventa e tres, aos vinte e seis dias do mes de outubro do dito anno, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio perante mim tabelião ao diente nomiado, appareceu Antonio Ferreira Pinto caixeiro do capitão Domingos Jozé Ferreira morador nesta mesma cidade, que o reconheço pello proprio de que dou ffé, e por elle me foi dito perante duas testemunhas, que por este publico instrumento, fazia seus bastantes procuradores, com poderes de subestabalecer esta em hum, ou mais procuradores, e os subestabelecidos em outros, e revogalos querendo, a saber, na vila de Ubatuba a Domingos Correa Brandão, e Antonio Correa Brandão, aos quais, e a ca-

- (1) Consta á margem "Cotta."  
(2) Consta á margem "Pam."  
(3) Consta á margem "Despo."  
(4) Consta á margem "Certidão".



da hum em solidum, dice dava todos os seus poderes em direito neseçarios, sem rezerva algũa, para quanto fosse neseçario, afim de requerer, e arecadar por quaisquer meios que forem competentes, a divida que lhe ficou devendo o falecido João Ignacio de Souza de quem hé testamenteiro o capitão Jozé Rodrigues Velozo, prestando todos os neseçarios juramentos, e dando as quitaçoens competentes, com as declaraçoens daquelle obtorgante, nada ter recebido por conta do que pede ao dito testamenteiro, e que igoalmente concede aos sobreditos seus procuradores os mesmos poderes para cobrarem da sobredita erança, a quantia de cento trinta e oito mil e trezentos reis, que o mesmo deve a Joaquim Manoel da Costa Lobo, que encarregou a elle obtorgante essa cobrança, como consta da conta corrente, e carta dordeins, que será apresentada com este instrumento, havendo por valido, e firme tudo quanto pellos ditos seus procuradores, ou subestabelecidos, for feito, e os releva do incargo da salidação que o direito obtorga, e só para sy rezerva a nova citação, e assim me pediu lhe fizesse este instrumento que lhe ly aceitou, e assignou com as testemunhas presentes Jozé de Souza Brandão, e Joaquim Jozé Ferreira Brandão, e eu Faustino Soares de Araujo tabelião que o escrevy, e asinei em publico e razo — Em testemunho de verdade — lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo — Antonio Ferreira Pinto — Joaquim Jozé Ferreira Brandão — Jozé de Souza Brandão — E não se continha mais couza algũa em a dita procuração bastante, que bem e fielmetne aqui trasladey da propria que me foi apresentada pelo capitão Domingos Correa Brandão procurador do suplicante Antonio Ferreira Pinto, á qual me reporto, que de como a recebeu aqui asinou, e esta vay sem couza que duvida faça por mim tabelião escripta comferida, e assinada, em publico e razo em comprimento e observancia do despacho retro do juis ordinario Antonio Affonso Pereira Neves, nesta sobredita villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de



Ubatuba ao primeiro dia do mes de fevereiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil se-  
tecentos e noventa e coatro annos. Eu Francisco Gon-  
çalves Pereira tabelião que o escrevy, e asiney na for-  
ma sobredita em testemunho de verdade, lugar do sinal  
publico — Francisco Gonçalves Pereira — Conferida por  
mim tabelião — Francisco Gonçalves Pereira — Domín-  
gos Correa Brandão (1) — Senhor Joaquim Manoel da  
Costa Lobo — Amigo e senhor, tenro faltado á remessa  
que lhe dice havia de fazer promptamente por ter an-  
dado em cobranças destes malditos acredores que me es-  
tão devendo, e bem pouco tenho cobrado, de tal forma,  
que haverá quinze dias que decy da Villa de Taubaté  
para onde tinha hido á dous mezes a cobranças, e ape-  
nas cobreí oitenta e hum mil e tantos reis, em fumos,  
toucinhos, e hum cavallo que tão-bem tomei por divida,  
e a dinheiro nenhum vintem, estas cargas ficarão em  
serra acima para se condúzir em hãvendo bom tempo,  
destas cargas só athe hoje tem chegado vinte e cinco,  
a saber, cinco de fumo, e vinte de toucinho, destas vinte,  
chegarão sete com vinte arrobas e treze livras todo  
molhado, e incapas de poder hir para essa cidade por  
estar já criando bichos, e como estava daquella forma,  
o vindy aqui com perjuizo por não perder tudo nessa  
cidade; agora remeto nesta lanxa do mestre Francisco  
Jozé dezoito cargas de toucinho, e fumos, na forma que  
declara a factura junta, bem sey que he limitada porem  
tenha paciencia the hir as mais que faltão, que em che-  
gando, logo logo, as remeto, pello primeiro barco que  
partir; do seu rendimento, pagará vossa merce ao Cae-  
tano Valentim a meia dobla resto do relojo, e o mais  
fique embolsado á conta do que lhe devo; quando che-  
guei dessa cidade, achei os toucinhos que tinha deixa-  
do para se me remeterem todos cheíos de bichos, e já  
meios podres, metidos em hum armazem que lhe chovia  
como na rua, e como estavam daquella forma, não os  
quis receber, e mandey citar ao dono do armazem para

(1). Consta á margem "Carta".



mos pagar, e elle pediu vista, e andamos em demanda, que se de cahir lá perco quarenta e tantos mil reis, valha me Deos, e valha o diabo os negocios de serra acima, enfim são mais os perjuizos que lucros; tão-bem comprei hum muleque para me servir, por sete doblas, a troco de fazenda, e duas doblas a dinheiro, que tão-bem em achando quem mas de por elle, o largo ed ceitra, tenho aqui duzentos e vinte e hum alqueires de arros de casca, branco, para o remeter, havendo quem o leve, cujo tomei por divida a trezentos e vinte, e trezentos e quarenta, o alqueire, e já tenho parte delle em caza, e o mais inda esta por colher, cujo tão-bem hirá breve. Dinheiro aqui apenas aparece algum para gastos, e todos os negocios aqui são a troco de effeitos, e inda esses bem tarde, mal, e nunca, e tenho suposto ser contrabando nestas terras o dinheiro, porque pouco, ou nenhum aparece; da fazenda, ou alcaides que trouce, pouca tenho vendido por faltar surtimento de panos de linho, e baetas que sem estes dous generos, ficão sendo ou alcaides pior que porteiros, e por isso veja se me manda algum panno de linho meia marca e meia peça de baeta; se vossa merce estiver para partir já para Lisboa, deixe procuração a algum amigo para receber nessa as cargas que desta mandar, e disto me avize. O toucinho vay em tempo de quaresma, porrem venda como puder, saiba reputar o fumo que melhor lá não vay de parte nenhúa. Eu parece me que the miado do mes que vem sem falta hirão o resto das cargas, de toucinho, e todo o arros, vossa merce me avize o preço para me não emcalacrar, eu achava que a vossa merce se hir embora falase ao amigo Jozé da Costa Araujo Barros para ficar incumbido em tomar conta das cargas, e dispollas, por que hé moço capas. He o quanto por agora se me offerece dizer a vossa merce que Deos guarde muitos annos. De vossa merce, amigo muito certo e criado — João Ignacio de Souza (1) —

(1) Consta á margem "Cotta a margem".



Esta vay feita muito a pressa, em outra ocazião direi o mais — Escripta riscada, e continua dizendo — Risquei em tempo, e por isso não vay nada alias não vale nada esta conta, vossa merce pagará o frete do toucinho a cento e sesenta o jacá, o do fumo a cento e vinte — Ubatuba vinte e hum de fevereiro demil setecentos e oitenta e sete, recebida em cinco de março, de João Ignacio de Souza — Ubatuba vinte e hum de fevereiro de oitenta e sete — Rio — João Ignacio de Souza (1) — Reconheço a letra e firma supra, ser do proprio contheudo nella. Rio de Janeiro hum de julho de mil setecentos e noventa e tres. Em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Faustino Soares de Araujo (2) — Termo de juramento dado ao capitão Domingos Correa Brandão, procurador de Antonio Ferreira Pinto, e depoimento por elle, como ao diente se declara — Aos tres dias do mes de fevereiro de mil setecentos e noventa e quatro annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em cazas de morada do juis ordinario Antonio Affonso Pereira Neves, onde eu tabelião, e escrivão de seu cargo ao diante nomiado fui vindo, e sendo ahy presente o capitão Domingos Correa Brandão procurador que mostrou ser de Antonio Ferreira Pinto morador na cidade do Rio de Janeiro, e por elle foi dito, que elle em comprimento do despaxo retro, vinha saptisfazer a opedido na reposta do capitão Joze Rodrigues Velozo, testamenteiro do falescido João Ignacio de Souza; e logo pello dito juis lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pus sua mão direita o dito capitão Domingos Correa Brandão na forma de vida, sob cargo do qual lhe emcarregou que jurasse se hera verdade ter ficado devendo o falescido João Ignacio de Souza, a Joaquim Manoel da Costa Lobo a quantia de cento trinta e oito mil e trezentos reis constantes da conta corrente retro assinada pello dito acredor Joa-

(1). Consta á margem "Da nas cartas".

(2). Consta á margem "Juramto."



quim Manoel da Costa Lobo, e tão-bem se este tinha incumbido as suas cobranças e particulares por sua auzencia, ao dito seu constetuhinte Antonio Ferreira Pinto; e recebido por elle dito capitão Domingos Correa Brandão o referido juramento, debaixo d'elle jurou na alma de seu constetuhinte ser verdade ter ficado devendo o falecido João Ignacio de Souza a Joaquim Manoel da Costa Lobo a quantia de cento trinta e oito mil e trezentos reis, constantes da conta corrente retro, feita e assignada pella mão do mesmo acredor; e na mesma forma por auzencia que o mesmo fes da cidade do Rio de Janeiro para a cidade de Lisboa, ter deixado incumbido a dita cobrança do referido falecido, ao dito seu constetuhinte, como se mostra da carta de ordens tão-bem retro. E de como assim jurou, mandou o dito juiz fazer este termo em que asinou com o dito capitão Domingos Correa Brandão, eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy — Neves — Domingos Correa Brandão (1) — Termo de ajuntada — Aos cinco dias do mes de julho de mil setecentos e noventa e quatro annos nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em o escriptorio de mim tabelião ao diente nomiado, e sendo ahy appareceu presente Antonio Correa Brandão, e por elle me foi dado hua petição com o despacho nella proferido a margem pello juiz ordinario o alferes Manoel Alvares de Moura, e mais seus documentos juntos a ella, pedindome que lha tomasse, e seus documentos, e que tudo lhe junlasse a estes autos de inventario na forma do dito despaxo ao que eu tabelião, a bem de meu officio, e observancia do dito despaxo, tudo lhe tomei, e juntei a estes ditos autos que tudo he o que ao diente se segue. De que para constar fis este termo de ajuntada eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy (2) — Petição — Dis Antonio Correa Brandão, que o falecido João Ignacio de Souza lhe he devedor a quan-

(1) Consta á margem "Ajuntada".

(2) Consta á margem "Pam".



tia de setenta e tres mil duzentos e oitenta e oito reis procedidos do que na conta junta se declara, e do credito, e recibo, e mais documentos se prova que com esta junto oferece, e como o dito falescido determinou no seu testamento que se abatesses ao suplicante tudo o que lhe devia, e meuios termos, quer o suplicante, que o testamenteiro do dito falescido abata a empportancia da conta junta na conta que o dito suplicante ficou devendo ao perditio falescido, e depois de abatida a dita conta, o que ficar restando ao suplicante o dito falescido testador, que o testamenteiro lhe saptisfaça — Pedé a vossa merce seja servido mandar, que o dito testamenteiro, a vista da declaração do testamento, com que faleceu o testador, responda se tem ou não duvida em abater o emporte da conta do suplicante na conta do suplicado e em pagar ao suplicante o resto em que ficar o falescido testador alcançado, e não a tendo, que saptisfaça ao suplicante, e sendo percizo se junte esta aos autos com a reposta do testamenteiro, e receberia merce (1) — Despacho — Resposta o testamenteiro — Neves (2) — Reposta — Senhor juis ordinario, com o devido respeito, saptisfazendo ao respeitavel dispaxo de vossa merce proferido no requerimento retro. Respondo que examinando eu com o suplicante Antonio Correa Brandão todas as contas que este teve com o falescido João Ignacio de Souza, de quem sou testamenteiro, ajustamos de parte, a parte, tanto as particulares, como as dos autos do cartorio, desfizemos os erros que havião conforme determinava o testador, e com ifeito, averiguadas as ditas contas acho dever o dito testador ao mesmo suplicante, a somma da conta ao diente junta, de setenta e tres mil duzentos oitenta e oito reis, segundo a sua forma, e exame, porem como o referido testador declara expressamente em sua conta ter pago ao meirinho geral por ordem do referido suplicante, mil e novecentos e vinte

(1) Consta á margem "Despo."

(2) Consta á margem "Respta."



reis, e este duvida pagar e antes em dita sua conta adiente lhe fas carga, desta quantia, portanto, requeiro, que o perditio suplicante jure o ter, ou não ter, dado ordem para se dar ao dito meirinho geral os ditos mil novecentos e vinte reis, e saptisfeito assim, e depois do mesmo suplicante Antonio Correa Brandão, dezestir de hum libelo em que commigo contendia a este respeito no juizo desta Villa, não tenho duvida se junte esta ao inventario para ser pago pellos beins do falescido, com o protesto de lhe levar em conta o que deve o dito falescido, cuja conta tao-bem esta justa vista, examinada com o referido suplicante; vossa merce mandará o que for servido: Villa de Ubatuba a quinze de fevereiro de mil setecentos e noventa e quatro — Conta da somma da conta do suplicante, setenta e tres mil duzentos e oitenta e oito reis — Jozé Rodrigues Velozo — Testamenteiro — (1) Despaxo — Vista a resposta do testamenteiro, jure o suplicante perante mim, e saptisfeito, e dezestindo, do libello, que contendia com o testamenteiro, junta esta aos autos, se lhe pague a conta que lhe ficou restando o testador, Villa de Ubatuba cinco de junho de mil setecentos noventa e quatro — Moura — (2) Conta — Villa de Ubatuba vinte e seis de dezembro, de mil setecentos e oitenta e nove, conta corrente do que comprou, e ficou devendo o falescido João Ignacio de Souza, a Antonio Correa Brandão o seguinte — Pello emporte de hum credito que se obrigou pello capitão Antonio Luis, como consta do dito credito que junto offerece — vinte e nove mil oitocentos e oitenta e hum reis dei — Pello emporte do recibo junto, dinheiro que lhe dei — oito mil reis — Pello emporte do subcidio de quarenta medidas de agoa ardente — quatrocentos reis — conta de livro do que o mesmo falescido comprou ao dito Brandão, o seguinte — hũa quarta farinha — cem reis — dinheiro de emprestimo — cem reis — sal — quarenta reis — meia quarta feijão — cem

(1) Consta á margem "Despo,".

(2) Consta á margem "Conta",.



reis — meia quarta dito — cem reis — meia quarta farinha — cincoenta reis — des livras toucinho — quinhentos reis — ovos — quarenta reis — peixe salgado — quarenta reis — sal — quarenta reis — ovos — quarenta reis — meia quarta feijão — cem reis — dinheiro que lhe emprestei — oitenta reis — oito livras toucinho — quatrocentos reis — ovos — quarenta reis — cinco meia varas algodão da terra — duzentos e quarenta — mil trezentos e vinte reis — duas meia varas dito — seiscentos reis — hum chapeu — oitocentos reis — húa livra assucar — cem reis — hua pescada salgada — cem reis — dinheiro para azeite, em presença de Joze Gonçalves — cento e vinte reis — quarenta e tres mil noventa e hum reis — Transporte da lauda retro — quarenta e tres mil noventa e hum — húa botija para o mesmo azeite — vinte reis — coatro e meia varas panno de linho, a coatro centos e oitenta — dous mil cento e sesenta reis — hum peito de renda finna — mil e duzentos reis — meia miada linhas — cincoenta reis — duas varas linhage — quinhentos sesenta reis — coatro e meia varas de algodão novecentos reis — hum cobertor — dous mil e coatro centos reis — seis varas de algodão da terra, a duzentos e quarenta — mil quatrocentos e quarenta reis — meia miada linhas — cincoenta reis — hua e meia vara pano de linho — seiscentos e noventa reis — que lhe emprestei — quarenta reis — cinco livras toucinho — duzentos e cincoenta reis — meia quarta farinha — cincoenta reis — meia vara cadarço preto, e ovos — oitenta reis — seis livras toucinho — trezentos reis — meia quarta farinha — cincoenta reis — meia quarta feijão — cem reis — ovos, e peixe — oitenta reis — cinco e meia livras toucinho, a cinconeta reis — duzentos e cincoenta reis — coatro e meia varas cadarço de seda preta — e quarenta reis — tres varas panno de linho — mil coatrocentos e quarenta reis — húa vella meia livrá — duzentos e oitenta reis — húa quarta de sal ao filho do Martinho — trezentos e vinte reis — hum can-



dieiro — dous mil e coatrocentos reis — duas varas clifante — nove centos e sesenta reis — húa miada linhas — cem reis — meia quarta polvra e chumbo — cento e quarenta reis — húa quarta farinha — cem reis — seis roscas grandes — trezentos e sesenta reis — duas mãos de papel bom — trezentos e vinte reis — coatro roscas pequenas — cento e sesenta reis — tres maos papel mais — coatro centos e oitenta reis — coatro e meia varas pano de linho a coatro centos e oitenta, dous mil cento e sesenta reis — tres varas dito, a coatro centos e quarenta — mil trezentos e vinte reis — hum pau de punada grossa — sesenta reis — soma sesenta e quatro mil setecentos e hum reis — Transporte da lauda infronte — sesenta e quatro mil sete centos e hum reis — Húa miada linhas — cem reis — meia miada linhas — cincoenta reis — cinco maos de papel — setecentos e cincoenta — feitio de húa camiza, e siroulla, duzentos e quarenta reis — meia quarta feijão, cem reis — des livras toucinho por vezes, quinhentos reis — húa quarta farinha, cem reis — dinheiro que dei a Jozé filho da Narciza por ordem do dito, para obreyas, quarenta reis — húa e meia vara cadarço de seda, cento e oitenta reis — cincoenta laranjas — trinta reis — oito livras toucinho, quatrocentos reis — húa quarta farinha, cem reis — que me ficou devendo da execução de Jozé Luis, setecentos e sesenta reis — coatro maos de papel, seis centos reis — oito livras de toucinho, coatrocentos reis — hum chapéu de palha, quarenta reis — dous selamins de sal, cento e sesenta reis — hum chapéu de Braga, seiscentos e quarenta reis — húa quarta de farinha, cem reis — resto do algodão riscado, setecentos reis — meia miada linhas, cincoenta reis — meia quarta farinha, cincoenta reis — húa quarta feijão, duzentos reis — vos, vinte reis — tres e meio covados belbute preto, a mil cento e vinte, tres mil novecentos e vinte reis — um selamin de sal, oitenta reis — coatro varas de algodão para o muleque de Antonio Affonso, oitocentos reis — setenta e seis mil



e onze reis — Transporte da lauda retro, e continua, setenta e seis mil e onze reis — deve mais pello emporte das custas que me carregou na minha conta pertencentes ao escrivão capitão João dos Santos a quem eu paguei, novecentos e cincoenta e sete reis — Pella emportancia do libello que contou o contador, dous mil coatrocentos reis — da cauza em que eu contendo neste juizo com Quiteria Dias Moreira e seu filho Manoel Peres de Oliveira, cuja emportancia me carregou o dito falescido na minha conta, quando a mim me pertence, dous mil e coatrocentos reis — Pella emportancia do acrescimo que o dito falescido pos demais na conta que eu lhe devia, mil novecentos e vinte reis, que dice tinha pago por mim ao meirinho geral da correição, e como eu nunca devy nada ao dito meirinho, nem nunca dei ordem ao dito falescido para pagar por mim couza algũa, mil nove centos e vinte reis — Abato nesta conta oito mil reis, que são os do recibo que nesta se ajunta com os que nesta dita conta fas menção, pello dito falescido ja os ter abatido na conta eu lhe devo, oito mil reis—soma—setenta e tres mil duzentos e oitenta e oito reis—Abato do que lhe devo, e consta do testamento, sesenta e cinco mil duzentos e sesenta reis—Resta, oito mil e vinte e oito reis — Antonio Correa Brandão (1) — Recibo — recebi do senhor Antonio Correia Brandão, a quantia de oito mil reis por conta das custas que o dito senhor me deve no meu cartorio, das demandas e os e asoens que nelle tem e por ser verdade, e ter recebido os ditos oito mil reis, para fazer o abatimento, passei o presente por mim feito e asinado: Ubatuba a des de abril de mil setecentos e noventa — João Ignacio de Souza — São oito mil reis (2) — Escripto — Senhor João Ignacio — Faça me o favor mandar dizer se hum barril de agoa ardente de canna que trouçe Francisco Barboza, se hé para vossa merce como o dito me dice, e se vossa merce ha-de pagar os direitos, e do contrario, quero sequestralo, mandeme a resposta, de seu criado

(1) Consta á margem "Recibos".

(2) Consta á margem "Escripto".

Brandão — Senhor — Sim senhor, he para meu pagamento, e pagarei prontual os direitos, seu obrigado — Souza (1) — Credito — Devo que pagarei ao senhor Antonio Correia Brandão, a quantia de vinte e nove mil oitocentos e oitenta e hum reis, que me obriguei a pagar pello capitão Antonio Luis Pereira ao dito senhor Brandão, cuja quantia se abaterá nas custas que me dever em meu cartorio, e o resto quem dever afinal, pagará hum ao outro, em dinheiro corrente, cuja quantia pagarei a elle dito, ou a quem este me mostrar na forma acima, todas as vezes que me for pedido, sem que a isso ponha duvida algũa; para cuja saptisfação obrigo minha pessoa e beíns havidos, e por haver, e delles o mais bem parado, Ubatuba vinte e nove de abril de mil setecentos e noventa annos — João Ignacio de Souza (2) — Termo de juramento, deferido a Antonio Correia Brandão, em observancia do despaxo retro. Aos cinco dias do mes de junho de mil setecentos e noventa e quatro annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juis ordinario o alferes Manoel Alvares de Moura, aonde eu escrivão de seu cargo ao diente nomiado fui vindo, e sendo ahy em comprimento do pedido na reposta do testamenteiro, capitão Joze Rodrigues retro, pello dito juis foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles ao suplicante Antonio Correia Brandão, em que pus sua mão direita na forma devida, sobre o qual lhe emcarregou, que declarasse, e jurasse se hera, ou não verdade ter dado ordem ao testador João Ignacio de Souza, para que por sua ordem dese ao meirinho geral da ouvidoria, a quantia de mil novecentos e vinte reis, de que lhe fás carga na conta junta, e recebido por elle dito Brandão a juramento, por elle foi declarado, e jurou, que nunca dera ordem ao testador, o falescido João Ignacio de Souza, para que por sua ordem desse quantia algũa ao

(1) Consta á margem "Credo."

(2) Consta á margem "Juramto."

dito meirinho geral, por nada lhe dever, e de como assim jurou, mandou o dito juiz fazer este termo, que assinou com o dito juramentado; e eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy — Moura — Antonio Correia Brandão (1) — Quitação — Aos trinta dias do mes de dezembro, de mil e setecentos e noventa e cinco annos nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em meu cartorio, appareceu presente o alferes Antonio Correa Brandão, e por ele me foi dito, que por ter recebido do capitão Jozé Rodrigues Velozo, como testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, a quantia de oito mil e vinte e oito reis, ficando já abatidos sesenta e cinco mil duzentos e sesenta reis, que o mesmo testador, declarou em seu testamento lhe dever, lhe dava dos ditos oito mil e vinte e oito reis plena, e geral quitação, para mais em tempo algum, lhe não tornar a pedir a dita quantia, nem seus erdeiros, ascendentes, e descendentes, e de como assim o dice, me pediu lhe lavrase esta quitação, que asinou, e eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy — Antonio Correia Brandão (2) — Termo de ajuntada — Aos trinta dias do mes de dezembro, de mil setecentos e noventa e cinco annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em o escriptorio de mim tabelião ao diente nomiado appareceu presente o capitão Joze Rodrigues Velozo, e por elle me foi dada húa sua petição com o despacho nella a margem proferido, pelo juiz ordinario o ajudante Domingos dos Santos, e húa pauta com varios recibos, pedindome que tudo lhe aceitasse, e juntasse a estes autos de inventario do falecido João Ignacio de Souza, de quem hera testamenteiro; ao que eu tabelião a bem de meu officio, e observancia do dito despaxo tudo lhe aceitei, e juntei a estes ditos autos, que tudo hé o que ao diante se segue. De que para constar, lavrei este termo. Eu Francisco Gonçalves Pereira

(1) Consta á margem "Quitação".

(2) Consta á margem "Ajuntada".



labelião que o escrevy (1) — Petição — Dis o capitão Jozé Rodrigues Velozo, testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, que elle tem pago varias dividas, pertencentes a dita testamentaria, de que se lhe tem passado recibo em mão. E porque, para sua mayor clareza, e segurança perciza, se junte aos autos do dito inventario, os ditos recibos, os quais constão da pauta que o suplicante junta offerece: por isso — pede a vossa merce, seja servido mandar, que o escrivão junte aos referidos autos este requerimento, com a pauta, e recibos, para a todo tempo constar, e receberã merce (2) — Despacho — Como pede — dos Santos — Conta do que tenho pago, aos credores do falecido João Ignacio de Souza, pellos seus beins, como seu testamenteiro, e consta dos recibos seguintes — Ao reverendo padre Joaquim Martins de Aguiar, oito mil novecentos, e vinte reis — a Antonio Rozado, Antonio da Costa de Azevedo, e frey Joze Xavier de Jezus Maria, como se ve de seus recibos, e certidão, mil setecentos e oitenta reis — Ao tenente Ignacio Nunes Pereira, seis mil setecentos e vinte reis — Ao capitão Domingos Correia Brandão, sesenta e sete mil oitocentos e oitenta reis — A frey Eleuterio Jozé de Santa Roza, tres mil quinhentos e vinte reis — A Joze Pereira, como procurador bastante, do capitão Julião Gomes Henriques, vinte e hum mil e seiscentos reis — Ao Marselino Marcelo Pereira, como procurador do leenciado Francisco Antonio Soares, oito mil reis — A Francisco Pereira Machado, quinhentos e cincoenta reis — Ao alferes Antonio Correia Brandão, tres mil quinhentos e vinte reis — A Domingos Antonio Velozo, quatrocentos e trinta reis — A mim mesmo, como procurador bastante de João Joze Vas do Vemicero, resto de hũa sentença que se achava alcançada contra o dito falecido, seis mil coatrocentos e oitenta e seis reis — A Jozé Gonçalves Pereira, oito mil quinhentos e des reis — A Ignacio Alves de Aguiar, oitocen-

(1) Consta á margem "Pam."

(2) Consta á margem "Pauta".



tos e oitenta reis — Ao alferes Angelo Soares Silva cinco mil e novecentos reis — Ao ajudante Domingos dos Santos, mil reis — Ao escrivão João Xavier da Cunha, como se ve contado ao inventario, dos termos d'elle, dous mil seiscentos e noventa e cinco reis — Ao alferes Antonio Correia Brandão, como se ve da quitação que se axa nos autos, oito mil e vinte e oito reis — soma reis — cento cincoenta seis mil coatrocentos, e dezano-ve reis — Jozé Rodrigues Velozo (1) — Petição — Dis o padre Joaquim Martins de Aguiar, que d'elle lhe hé devedor o inventario do falescido João Ignacio de Souza, a quantia de oito mil novecentos e vinte reis, de aluguer das cazas em que o falescido morava, e como quer haver a sy a dita quantia, requer a vossa merce, que respondendo o testamenteiro ser certo a divida, se lhe mande pagar, ficando esta para descarga do dito testamenteiro, portanto, pede a vossa merce, seja servido assim o mandar, e recêberá merce (2) — Despaxo — Responda o testamenteiro — Fernandes (3) — Resposta — Senhor juis ordinario; não tenho duvida, que se junte a conta do suplicante ao inventario, para ser pago, por me constar ser verdadeira Ubatuba dezoito de dezembro de mil setecentos e noventa e hum annos, o testamenteiro — Jozé Rodrigues Velozo (4) — Despaxo — Junta esta aos autos, saptisfaça — Fernandes (5) — Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Velozo a quantia de oito mil novecentos e vinte reis, que hera devedor o falescido João Ignacio de Souza, do aluguer das cazas em que morava, cuja quantia me pagou o dito como testamenteiro do mesmo falescido, e para sua clareza, passei este de minha letra, e signal, Villa de Ubatuba dous de janeiro de mil setecentos noventa e dous — Joaquim Martins de Aguiar — São,

- 
- (1) Consta á margem "Pam."  
(2) Consta á margem "Despo".  
(3) Consta á margem "Repta".  
(4) Consta á margem "Despo".  
(5) Consta á margem "Recibo".

oito mil novecentos e vinte reis (1) — Petição — Dis o tenente Ignacio Nunes Pereira, que a elle supplicante ficou devendo o falecido João Ignacio de Souza, a quantia de oito mil reis, procedidos de des mezes de alugueis das cazas em que o supplicado morou, antes de estas se rematar, e nesta quantia protesta o supplicante levar em conta as custas que se contarem em húa execução que por este Juizo fes Manoel Jozé Lopes de Araujo ao supplicante, e a vista de tudo, requer o supplicante a vossa merce seja servido mandar que o testamenteiro Jozé Rodrigues Velozo responda, se tem ou não duvida nesta quantia, e com a resposta, se junte esta ao auto de inventario, para a todo o tempo constar, portanto, pede a vossa merce seja servido mandar que saptisfeito com a resposta do testamenteiro, o escrivão junte esta aos autos, tudo na forma requerida, e receberia merce (2) — Despaxo — Responda o testamenteiro — Fernandes (3) — Resposta — Senhor juis ordinario, constame com verdade, que o supplicante ajustou o aluguer das cazas com o falecido, a seiscentos e quarenta reis por mez e não a oitocentos reis como pede, mas sem embargo disso, justificando o mesmo supplicante o que alega, não haverá duvida em se lhe pagar pellos beins do falecido: Ubatuba dezoito de dezembro de mil setecentos noventa e hum, testamenteiro — Jozé Rodrigues Velozo (4) — Senhor juis ordinario, com todo o devido respeito, replica o supplicante a vossa merce, dizendo que a resposta do testamenteiro, não tem lugar o dizer que o supplicante perciza justificar o alegado na supplica retro, porcoanto, he verdade, que o falecido testador morava nas ditas cazas de que se tracta, no tempo que herão do supplicante, e se houver algũa clareza a este respeito, feito pello dito testador não tem duvida o supplicante estar por ela, por

- 
- (1) Consta á margem "Pan."  
(2) Consta á margem "Despo."  
(3) Consta á margem "Respta."  
(4) Consta á margem "Replica".

evitar custas, e despezas, e a vista de todo o alegado, vossa merce mandará o que for servido — E receberá merce (1) — Despaxo — Como o suplicante não tem duvida de receber o preço de duas patacas, pode o testamenteiro saptisfazer, e se junte esta — Fernandes (2) — Recibo — Recebi do testamenteiro o capitão Jozé Rodrigues Velozo, a quantia de seis mil setecentos e vinte reis, que herame devedor, o falescido João Ignacio de Souza, do aluguer das cazas em que morou desde o primeiro de janeiro de mil setecentos e noventa, athe quinze de novembro de mil setecentos e noventa, que são des mezes e meio a preço de seiscentos e quarenta cada mez fas a dita quantia acima, e por ter recebido, passei o presente por mim feito, e asinado: Villa de Ubatuba oito de janeiro de mil setecentos e noventa e dous — Ignacio Nunes Pereira — São, seis mil setecentos e vinte reis (3) — Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Velozo a quantia de sesenta e sete mil oitocentos e oitenta reis, procedidos de nove mezes, e doze dias que hera devedor o falescido João Ignacio de Souza, a junta da Real Fazenda da cidade de São Paulo do officio de tabelião, e escrivão da Camara desta Villa de Ubatuba, a que eu hera seu fiador, e por estar embolsado da dita quantia para, remeter a dita junta, lhe passei este recibo emquanto lhe não dou quitação no inventario, para sua descarga dos beins de que hé testamenteiro do dito falescido João Ignacio de Souza: Villa de Ubatuba sete de fevereiro de mil setecentos e noventa e dois annos — Domingos Correia Brandão — São, setenta e sete mil oitocentos e oitenta reis (4) — Cedito — Devo que pagarei ao senhor capitão Julião Gomes Henriques, a quantia de vinte e hum mil e seiscentos reis resto de maior quantia procedidos de fazendas que lhe comprei, muito a meu con-

- 
- (1) Consta á margem "Despo".  
(2) Consta á margem "Recibo".  
(3) Consta á margem "Recibo".  
(4) Consta á margem "Credo".

tento, cuja quantia de vinte e hum mil e seiscentos reis pagarei a elle dito senhor, da factura deste a hum mez sem que a isso ponha duvida algũa, e cuja saptisfação obrigo minha pessoa, e beins, e delles o mais bem parado: Rio de Janeiro vinte de junho de mil setecentos e oitenta e seis — João Ignacio de Souza — São, vinte e hum mil e seiscentos reis (1) — Recibo — Recebi do capitão Jozé Rodrigues Velozo, como procurador bastante de Manoel de Jezus a quantia de vinte e hum mil e seiscentos reis, prencipal de hum credito que, ao ajudante Julião Gomes Henriques hera devedor o falecido João Ignacio de Souza, de quem o dito Velozo hé testamenteiro: Villa de Ubatuba dezembro de mil setecentos e noventa e dous — Joze Pereira (2) — Procuração bastante — Livro cento e vinte e tres, folhas trinta verso, traslado da procuração bastante de Julião Gomes Henriques — Saibão quantos este publico instrumento, de poder, e procuração bastante, virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos oitenta e oito aos nove dias do mes de outubro do dito anno, nesta cidade do Rio de Janeiro em o cartorio de mim tabelião ao diante nomiado appareceu presente o ajudante Julião Gomes Henriques, assistente nesta cidade que vive de seu negocio, pessoa reconhecida de mim tabelião pello proprio aqui mencionado e logo por elle obtorgante me foi dito em presença das testemunhas ao diante nomeadas e asinadas, que por este publico instrumento, e na melhor forma de direito, nomeava, e constetuhia, seus procuradores bastantes nesta cidade, Joaquim Ferreira Silva, os doutores Domingos de Freitas Rangel, e Francisco das Chagas de Almeida, aos sulecitadores, Joze Narcizo de Oliveira, e Manoel Jozé de Campos, aos quais dice dava, e concedia todos os seus poderes em direito neseçarios, para que todos juntos, e cada hum de per sy em solidum, possão procurar, requerer, alegar e defender todo o seu

(1) Consta á margem "Recibo".

(2) Consta á margem "Procuração basta."



direito e justiça, em todas as suas cauzas, e demandas cíveis, e crimes, em que for autor, ou réo, em qualquer juizo, ou tribunal sicular, e eccleziastico, e poderão arrecadar, e haver a sy todos os seus beins, e fazendas, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregaçoins, dividas que se lhe devão, dinheiro dos cofres dos auzentes, orffaons ou Real Fazenda, dando do que receberam quitaçoins como se se lhe pediram e poderão citar, e demandar a seus devedores e contra elles offerecer requerimentos, libellos, contrariedades, e todo o mais genero de artigos, e papeis percizos jurando em sua alma qualquer licito juramento de calunnia, decizorio, e supletorio, fazendo-o prestar a quem for percizo, produzindo, e contraditando testemunhas, dando de suspeito a quem lhe for, ouvindo despachos, e sentenças, nas que lhe forem propicias, consentir, e das versas, apellar, agravar, embargar, e tudo seguir, e renunciari the maior, alçada com poder de substabelecer os poderes desta em hum, e muitos procuradores, e os substabelecidos em outros, e revogalos, ficando-lhes esta sempre em seu vigor, e farão ajustes transaçoes, traspasses, esperas, rebates dezistencias, reclamaçoes, execuçoins abelitaçoes, justeficaçoes, e toda, e qualquer composiçãõ, amigavel, requerendo penhoras, embargos, desembargos, sequestros, louvaçoes, inventarios, partilhas, posses, prizoens, e consentir em solturas, lançando em beins dos convencidos, e fazellos rematar, para seu pagamento, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça, com livre, e geral admenistraçãõ, e só para sy rezerva a nova citaçãõ, havendo por valido tudo o que por elles for feito, e os releva do incargo da satisfaçãõ que o direito obtorga, e nesta forma, me pediu lhe fizesse este instrumento que lhe ly, e aceitou, dizendo estar a sua vontade, e de tudo dou ffé, e hé, o thior da destrebuiçãõ o seguinte. Destrebuida a Santos, Julião Gomes Henriques, fas procuraçãõ bastante, Rio a dezoito de outubro de mil setecentos oitenta e oito, — Meirelles — e asinou, sendo testemu-



nhas presentes, Ignacio Manoel da Mota, e Manoel da Costa, reconhecidos de mim tabelião, Jozé dos Santos Rodrigues Araujo, que o escrevy — Julião Gomes Henriques — Ignacio Manoel da Mota — Manoel da Costa — E não se continha mais couza algúa em a dita procuração bastante, que aqui fis trasladar bem e fielmente com o thior da propria que se acha lançada em o meu livro de nottas que fica em meu poder e cartorio, e ao dito livro me reporto, em ffé de que este traslado confery, subescrevy, e asiney em publico, e razo, nesta sobreditta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos seis dias do mez de julho e mil setecentos oitenta e nove annos; e eu Joze os Santos Rodrigues Araujo, tabelião o sobescrevy e asiney em publico, e razo, em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Joze dos Santos Rodrigues Araujo — Outorga (1) — Saibão quantos este publico instramento de outorga, virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e oitenta e nove, aos sete dias do mes de julho do dito anno, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o cartorio de mim tabelião ao diente nomiado appareceu presente, o obtorgante Julião Gomes Henrique, que reconheço ser o proprio, e por elle foi dito que alem dos procuradores nomidados na procuração retro, novamente nomiava, e constetuhia mais seus procuradores bastantes no Batuba Joze Pereira, e na auzencia deste, Manoel de Jezus, aos quais dice concedia os poderes declarados na procuração retro, especialmente para cobrar o importe de hum credito que lhe deve João Ignacio, e de como o dice, fis este instramento em que asinou, sendo testemunhas presentes, Jozé Maria, de Aguadelupe, e Ignacio Miguel Pinto Campello, reconhecidos de mim tabelião Jozé dos Santos Rodrigues Araujo que o escrevy e asiney em publico, e razo, em testemunho da verdade lugar do sinal publico — Jozé dos Santos Rodrigues Araujo — Julião Gomes Henrique — Ignacio Miguel Pinto Campello —

(1) Consta a margem "Outorga".



Jozé Mario de Aguadalupe (1) — Petição — Diz o le-  
cenciado Francisco Antonio Soares morador na Villa  
de São Sebastião por seu procurador, que elle supli-  
cante, veio a esta villa por chamado de João Ignacio  
de Souza, para beneficiar de sirurgia na enfermidade  
com que se achava, como consta da carta junta, e che-  
gando o suplicante a esta, achou já espirando, voltou  
o mesmo, no desembolso de sua viagem, e porque o su-  
plicante tem percebido o estipendio de vir a esta al-  
gumas vezes, a mais moderada quantia de dezaseis mil  
reís, tanto requer o suplicante a vossa merce, seja ser-  
vido mandar, que o testamenteiro lhe saptisfaça dos  
beins do dito falescido, ou responda a cauza que tem  
de duvida, ficando esta acostada ao mesmo inventario  
para constar — Pede a vossa merce seja servido defe-  
rir ao suplicante com a justiça que costuma, e recebe-  
rá merce (2) — Despacho — Responda o testamentei-  
ro — Fernandes (3) — Resposta — Senhor juis ordi-  
nario, não tenho duvida que se pague pello inventario  
do falescido, ao suplicante, aquilo que verdadeiramen-  
te deva perceber da sua viagem, mas não, a quantia  
que o suplicante pedê de dezaseis mil reis, porque  
quando o mesmo suplicante os ganhou na cura do ca-  
pitão Manoel Cerqueira, com elle teve trabalho, e gas-  
tou seus remedios, e com o falescido, não teve traba-  
lho, nem gastou, pello achar morto quando chegou,  
portanto convenho que se lhe de oito mil reis pello  
trabalho de sua viagem: Villa de Ubatuba a doze de  
dezembro de mil setecentos noventa e hum, o testa-  
menteiro — Jozé Rodrigues Velozo (4) — Replica —  
Senhor juis ordinario, replicando o suplicante a res-  
posta do testamenteiro, dis, que não tem taxa o ímu-  
limento que o suplicante costume levar, vindo com em  
comodo, e risco de vida de húa, para outra villa, e lhe

- 
- (1) Consta á margem "Pam."  
(2) Consta á margem "Despo."  
(3) Consta á margem "Resposta."  
(4) Consta á margem "Replica".

não serve de aresto de vir a hum por hum preço, e a outro, por outro preço pois o suplicante pode fazer por beneficio a quem lhe parecer, e não ao dito falescido que o mandou chamar, e para esse fim deixou beïns suficientes para saptisfazer-sse todas as despesas que se fizesem a seo beneficio, e não hé bastante a reposta do dito testamenteiro, para vossa merce mandar o que for de justiça pois assim o espera o suplicante, e receberá merce — (1) Despaxo — O testamenteiro saptisfará ao suplicante o que for justo sem que haja perjuizo de partes — Fernandes — (2) Senhor juís ordinario, se o suplicante não tem taxa nas suas viagens escuzava alegar preço de dezaseis mil reis, portanto como não teve trabalho, bem se lhe paga com oito mil reis, e não querendo assim, os meios devem ser outros, mais competentes, vossa merce mandará o que for servido: Villa de Ubatuba dezaseis de dezembro de mil setecentos e noventa e hum anno, testamenteiro — Joze Rodrigues Velozo — (3) Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Velozo como testamenteiro do falescido João Ignacio de Souza a quantia de oito mil reis, que hera devedor a meu constetuhinte Francisco Antonio Soares: e por verdade passo o presente: Villa de Ubatuba vinte e hum de outubro de mil setecentos e noventa e dous annos — Marcelino Marcelo Pereira — São oito mil reis — (4) Procução apudacta que fas o lecenciado Francisco Antonio Soares aos nela declarados — Aos seis dias do mes de outubro de mil setecentos e noventa e hum annos, nesta villa de São Sebastião, no meu escriptorio appareceu presente o lecenciado Francisco Antonio Soares morador desta villa reconhecido de mim pello proprio de que dou ffé, e por ele me foi dito, que em húa cauza que lhe hera percizo mover na Villa de Ubatuba,

- 
- (1) Consta á margem "Despo".  
(2) Consta á margem "Informação".  
(3) Consta á margem "Recibo".  
(4) Consta á margem "Procução".

respeito a húa cobrança fazia, nomeava, e constetuhia na dita villa por seus procuradores, apudacta, em primeiro lugar, o alferes Angelo Soares Silva e em segundo, a Macelino Marcelo Pereira, em terceiro, a Antonio Jozè, aos quais ditos seus procuradores, todos juntos, e cada hum delles em solidum, dice elle obtorgante dava, cedia, e traspassava, a todos os seus livres, e compridos poderes, mandado geral, e especial quam bastante de direito se requer, para que em nome delle o obtorgante, como se presente fora, possão procurar, requerer, alegar, e mostrar todo o seu direito e justiça em todas as suas cauzas, e demandas civeis, e crimes movidas, e promover, e poderão arrecadar todas as suas dividas, e tudo o mais que lhe pertencer, dando do que cobrarem, quitacoins em publico, e raza, como for dereito, e só para sua pessoa, reserva toda a nova citação, e fiadorio que o direito obtorga, em ffé de que assim o dice, me pedice e requereu lhe lavrasse esta apudacta, que aceitou e asinou, depois de lhe ser lida, e eu João Nepumoceno tabelião que o escrevy — Francisco Antonio Soares(1) Subestabalecimento—Subestabeleço esta procuração, na pessoa de Diogo Gil do Prado, para o que nella se contem, ficando com os poderes que nella me he concedido: Villa de Ubatuba vinte e nove de março de mil setecentos noventa e dous — Angelo Soares Silva — (2) Carta — Senhor Francisco Antonio Soares, Ubatuba vinte e hum de setembro de mil setecentos noventa e hum. Meu senhor: por esta vou rogar a vossa merce, muito de favor, queira ter a vondade partir para esta villa nesta mesma canoa, que a mando só a esse fim, para que logo logo, sem perda de tempo me venha socorrer nesta necessidade de molestia que estou padecendo, coaze bem perto da morte, trazendo consigo remedios prezizos para a dita molestia que hé a seguinte; tive hum lucenço, e por isso quis descarregar o corpo, tomei duas purgas de regina de jalapa,

(1) Consta á margem "Subestabalecímto."

(2) Consta á margem "Carta".

tomando primeiro duas sangrias, e obrando pouco com ellas tomei ao depois de dous dias, outra de quintelio, com a qual obrei muito, e passados dous dias, me levantei passando por dentro de caza, e depois com ar me sobreveu hum febrão muito forte, de tal forma que delle rezultou subir me hum flato, ou pontada, ou fessa de sangue ao estomago, com a qual tenho pauecido muito, e tomando mais coatro sangrias, e varias mezinhas cazeiras, de algumas pessoas esperientes nehũa mihora tenho, antes sempre continuando com a maior força, e o pulso bem alcerado; tenho exposto a vossa merce a minha queixa, tornando a pedir lhe não queira que eu morra sem professor, e suposto eu não seja abundante assim mesmo, lhe hei-de pagar o seu trabalho, eu bem sey que lhe ha-de cauzar detrimento por estar na sua safra, mas acuda a esta persizão, que Deos lhe ha-de recompensar e no cazo que de forma nenhũa vossa merce possa vir, o que sentirei, venha então algum documento seu, ou remedio que vossa merce veja sirva para a queixa que lhe tenho exposto, com a conta do seu custo, para lhe mandar saptisfazer, vindo tudo bem declarado, para cá se poder observar, e se percizar vazilhas para os ditos, vossa merce as mande, que logo lhas remeto, enfim, sempre lhe rogo que venha. Deos guarde a vossa merce por muitos annos. De vossa merce, servo e muito criado — João Ignacio de Souza — Não vay, canoa de voga pella não haver — (1) — Conta — o falecido João Ignacio de Souza, a Francisco Pereira Maxado, deve, de azeite de peixe, quinhentos reis — Dito doce, quatro centos e quarenta reis — De vinagre, cento e sesenta reis — De agoa ardente do reyno, seiscentos e vinte reis—De vinho, quatrocentos e oitenta reis — De peixe salgado, setecentos reis — De agoa ardente de canna, trezentos e vinte reis — De toucinho, duzentos e cincoenta reis — De duas cambadas de pernis, duzentos e oitenta reis —

(1) Consta á margem "Conta".



Dinheiro que lhe emprestei, hindo para a enciada, cento e sessenta reis — Soma salvo erro, tres mil novecentos e des reis — Francisco Pereira Maxado, ao dito falescido, deve — de agoa ardente que lhe comprou tres mil trezentos e sesenta reis — resta, quinhentos e cincoenta reis — (1) Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Vellozo testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, a quantia de quinhentos e cincoenta reis, resto de contas que tenhamos de parte a parte, procedidos do que acima consta, e por estar pago e saptisfeito pello dito testamenteiro passo o presente somentes por mim asinado: Villa de Ubatuba vinte e hum de outubro de mil setecentos noventa e dois — Francisco Pereira Maxado — São quinhentos e cincoenta — (2) Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Vellozo testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, a quantia de tres mil quinhentos e vinte reis, por mão de Metildes da Prainha, de hum penhor que tinha empenhado o dito falescido, pertencente á dita Metildes, e cujo penhor se achava em meu poder: e por verdade passo o presente de minha letra e sinal: Ubatuba dez de outubro de mil setecentos noventa e dous — Antonio Correia Brandão — São, tres mil e quinhentos e vinte reis — O defunto João Ignacio, deve, por hum quartilho de vinho, cento e vinte reis — por duas livras de toucinho, cem reis — hum entrecosto, por cento e vinte reis — por húa livra de toucinho, cincoenta reis — Agoa ardente do reyno, quarenta reis — Soma quatrocentos e trinta reis (3) Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Vellozo, como testamenteiro do defunto João Ignacio de Souza, a quantia como se ve acima que me devia asima, e por verdade, passo o presente: Villa de Ubatuba quinze de novembro de mil setecentos e noventa e dous annos — Domingos Antonio Vellozo — São, quatrocentos e trinta

---

(1) - (2) - (3) Consta á margem "Recibo".



reis — Rio de Janeiro — (1) Carta precatoria reque-  
zitoria, e executoria geral passada por este juizo da  
Conservatoria da Moeda, a requerimento de João Jozé  
Vas de Vemieiro, contra João Ignasio de Souza — Aos  
senhores doutores, desembargadores, corregedores,  
provedores, ouvidores, julgadores, contadores, conser-  
vadores, auditores, gerais e particulares, de gente de  
guerra, juizes de fóra, com alçada, ordinarios, orfaons, e  
padaneos, (2) justiças, officiaes, e mais pessoas della des-  
tes Reinos e senhorias de Portugal, e suas conquistas, a  
todos em geral, e expecial as justiças da villa de Ubatuba  
a onde o conhecimento desta pertencer, e tocar—O dou-  
tor Francisco Luis Alves da Rocha do desembargo de  
sua Magestade Fedelissima que Deos guarde, seu ou-  
vidor, e corregedor da Comarca, com alçada no civil e  
crime nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro,  
e nas mesmas capitánias de sua repartição, e na mesma  
provedor dos beins e fazendas dos defuntos e auzentes,  
capellas, e reziduos, orffaons, e dementes, e captivos,  
em toda a sua Comarca, Juis conservador dos moedei-  
ros do numero, e mais officiaes, e prevelegiados da  
Real caza da moeda desta sobredita cidade com ju-  
risdição privativa, e invibicano aos mais julgadores, pa-  
ra conhecer de todas as cauzas civeis, e crimes, em  
que os mesmos moedeiros forem autores, ou reos, e dos  
familiares do santo officio, contratos dos [atanados] e  
agoas ardentes da terra, e dos indios das aldeyas de  
São Lourenço São Pedro de Cabo Frio, e da de Nossa  
Senhora da Guia de Mangaratiba, tudo pela mesma Sen-  
nhora que Deos guarde edecetra. — A vossas merces so-  
breditos Senhores Ministros, de Justiça ao principio  
declarados, aquelles a quem onde e perante quem, e  
a cada hum dos quais a prezente minha carta preca-  
toria requezitoria, executoria dada e passada a reque-  
rimento de parte que a pediu, e requereu, se lhe deu,  
e passou em forma, virem, e for apresentada, e o ver-

(1) Consta á margem "Precatra".

(2) pedaneos.



dadeiro conhecimento della com direito diretamente deva, e haja de pertencer o seu devido effeito inteiro comprimento real, e plenaria execução della, e da minha parte se lhes pedir alegar, e requerer, por qualquer via titulo, forma maneira documento, ou razão que seja, e ser possa, faço saber a vossas merces a todos em geral e a cada hum em particular em suas jurisdicoins e destrictos, em como por parte do suplicante João Jozé Vas de Vemieiro, me foi feita húa sua petição por escripto, em a qual me enviou a dizer por ella o seguinte (1) Dis João Jozé Vas de Vemieiro, que elle alcançou a sentença junta contra João Ignacio de Souza, pella quantia na mesma expressa, de prencipal, e juros, e custas, como porem o suplicado se acha assistente na villa de Ubatuba para onde se retirou a poucos tempos, requer se lhe passe carta precatória requezitoria, e executoria especial para as justiças da dita villa, e geral para qualquer parte aonde quer que o suplicado for achado, ou houver noticia ter beins para ser executado nelles na forma da ley pede a vossa merce seja servido mandar se lhe passe a dita carta para o que dito he, e receberá merce, segundo que assim e tão compridamente se continha, e declarava, e hera contheudo e declarado, em a dita petição na qual se achava junta a sentença de que na mesma se fas menção, cujo thior forma dela he da maneira seguinte — Sentença (2) civil de assinação de dez dias de João Jozé Vas de Vemieiro contra João Ignacio de Souza principal quarenta e seis mil coatrocentos e vinte reis, juros contados the vinte e seis de novembro de mil setecentos oitenta e sete, mil setecentos sesenta e hum reis, custas tres mil oitenta e sete reis, soma cincoenta e hum mil duzentos sesenta e oito reis, o doutor Francisco Luis Alvares da Rocha, do dezembargo de sua Magestade Fedelissima que Deos guarde, seu ouvidor, e corregedor desta Commarca, com alçada no civil, e

(1) Consta á margem "Pam.",

(2) Consta á margem "Sunca.",



crime nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e nas mais capitánias de sua repartição, provedor dos beíns, e fazendas dos defuntos, e auzentes, capellas, e rezíduos, em toda a sua Commarca, juiz conservador dos moedeiros do numaro, e mais provelegiados da real caza da moeda, com jurisdicção privativa em evicção aos mais julgadores, por conhecer dito das as suas cauzas, e demandas, cíveis, e crimes, em que forem autores, ou reos, e dos indios das aldeyas de São Lourenço, São Pedro de Cabo frio, e da de Nossa Senhora da Guia do Mangaratiba, como tão-bem, juís privativo dos fameliars do santo officio, tudo pella dita Senhora que Deos guarde ed cetra — Ato dos os senhores doutores dezembargadores, corregedores, provedores, ouvidores, contadores, auditores gerais, e particulares da gente de guerra e quaisquer outros julgadores, juizes de fora, orffaons, ordinarios, e padaneos, justiça officiaes, e mais pessoas della, destes reynos e senhorios, de Portugal, e suas conquistas deste Estado do Brazil, aqueles a quem onde, e perante quem e a cada hum dos quais esta minha primeira e mais verdadeira carta de sentença cível de reconhecimento e asinação de dez dias, tirada extrahida e rezomida dos proprios autos, e a instancia de parte que a pediu e requereu, a cujo requerimento, se lhe deu e passou esta em forma virem e for apresentada, e o verdadeiro conhecimento todo o seu devido effeito inteiro comprimento, real e plenaria execução della com direito, diretamente deva, e haja de pertencer o seu devido effeito, e com ella se lhe pedir, alegar, e requerer por qualquer via titullo, modo, forma, maneira documento, ou razão que seja, e ser possa faço-lhes a saber a todos em geral, e a cada hum em particular, em suas jurisdicções, e direitos, em como nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e neste meu juizo da conservatoria, perante mim como seu juís privativo, digo juiz conservador dos moedeiros, e mais preveligiados da real caza da moeda, se tracta-



rão, correrão, e prosegirão, e finalmente por mim forão determinados vistos, e sentenciados huns autos de cauza e materia civil de asinação de des dias, ordenados e prosegados entre partes em elles de húa como autor João Jozé Vas de Vemieiro, contra João Ignacio de Souza reo, da outra parte, citado, e convencido, e isto sobre cauza, e por razão do que ao diante, e pello discurso desta minha primeira, e mais verdadeira carta de sentença civil de asinação de des dias hirá declarada, e por ella se fará mais largamente expressa, e declarada menção, e pellos ditos autos e seus termos entre outras demais couzas, em elles contheudos escripto e declarado, se via e mostrava ter tido o seu principio do theor e forma seguinte — (1) Dis João Jozé Vas de Vemieiro, que João Ignacio de Souza lhe he devedor a quantia de quarenta e seis mil e duzentos e vinte reis procedidos de fazendas que em sua loge lhe comprou, e consta do credito junto que vence juros, e como lhe tem pedido, e lhe não tem pago o quer fazer citar para a primeira audiencia deste juizo vir reconhecer seu sinal firma, e obrigação, com penna de que não comparecendo, se haver por reconhecido a sua revelia, e se lhe asinarem os des dias da ley, e findos elles ser condemnado na referida quantia, juros, e custas, ficando logo citado para todos os mais termos, e autos judiciaes the final sentença, e sua completa execução, pede a vossa merce seja servido mandar se cite ao suplicado para todo o referido, com a dita penna, e receberá merce, segundo que assim e tão compridamente se continha e declarava, e hera contheudo e declarado em a dita petição, a ella se juntará o credito de que na mesma se fas menção, cujo thior e forma d'elle, he da maneira seguinte — Devo que pagarei ao senhor João Joze Vas de Vemieiro, a quantia de quarenta e seis mil coatrocentos e vinte reis, procedidos de fazendas que lhe comprei, e recebi a meu contento, tanto em preço, como em vontade, cuja quan-

(1) Consta à margem "Pam."



tia de quarenta e seis mil coatrocentos e vinte reis, pagarei a elle dito senhor, ou a quem este me mostrar da sua factura a seis mezes, senão pagando no dito tempo, lhe pagarei os juros da ley, a cuja saptisfação obrigo minha pessoa e beins, e delles o mais bem parado; e por verdade passei este por mim feito e assignado: Rio de Janeiro vinte e dous de novembro de mil setecentos oitenta e seis, João Ignacio de Souza — São quarenta e seis mil coatrocentos e vinte reis — segundo que assim e tão compridamente se continha e declarava, e hera contheudo e declarado em o dito credito de que se fas menção em a dita petição, sendo me dado, apresentado, e por mim visto, nella dei e proferi o meu despacho, cujo thior e forma delle, hé da maneira seguinte — Citesse — Rocha — Segundo que assim se continha e declarava, e hera contheudo e declarado em o dito meu despaxo em comprimento do qual fora o dito reo citado como constava da ffé da citação cujo thior, e forma della hé da maneira seguinte — Ignacio Jozé de Barros escrivão do Meirinho do Campo, certifico que citei ao suplicado João Ignacio de Souza na forma da petição retro, em ffé de que passei a presente por me mostrarem Rio de Janeiro treze de novembro de mil setecentos oitenta e sete annos — Ignacio Jozé de Barros — segundo que assim e tão compridamente se continha, e declarava, e hera contheudo e declarado em a dita ffé da citação, a qual fora aceita em audiencia, como constava do termo de sua autuação pella qual se via e mostrava, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos oitenta e sete annos aos quinze dias do mez de novembro do dito anno, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em audiencia publica, que nos paços da relação por minha comição aos feitos e partes, e a seus procuradores estava fazendo o doutor Domingos de Freitas Rangel, nella pello solicitador de causas Mathias da Costa Vianna procurador do autor João Jozé Vas de Vemieiro, fora dito que a requerimento, e a

instancia do dito seu constetuhinte, levava citado ao reo João Ignacio de Souza para pessoalmente reconhecer seu credito sinal e obrigação que apresentava, como tão-bem para todos os mais termos e autos judiciais the final sentença e sua completa execução, na forma expresada em a dita petição, requerendo o mandasse apregoar pello porteiro dos auditorios e que não aparecendo na dita audiencia, e nem outro por elle, que em juizo seus poderes tivesse, a sua revelia o houvesse por citado, o credito sinal e obrigação delle por reconhecido, e lhe asinase os des dias da ley para dentro delles alegar, e provar os embargos que tivesse de paga, quitação, ou couza que da condenação o relevasse, e que sendo ouvido o dito requerimento pello dito doutor comisario emformado da ffé da citação feita ao dito reo João Ignacio de Souza, o mandará apregoar pello porteiro dos auditorios Verissimo Jozé do Nascimento que o apregoara, e dera sua ffé de que não estava presente na dita audiencia, nem outrem por elle que em juizo seus poderes tivesse, pello que a sua revelia, o houvera por citado, o credito, sinal e obrigação por reconhecido, e lhe asinara os des dias da ley para dentro delles alegar, e provar os embargos que tivesse de paga, quitação, ou couza que da condemnação o relevasse, e logo na mesma audiencia pello escrivão dos autos fora citado o procurador do autor para ver jurar testemunhas cazo o dito reo as produzisse de que de tudo para constar fizera termo por Domingos Jorge de Souza escrivão que o escrevera — segundo que assim e tão compridamente se continha e declarava, e hera contheudo e declarado em a dita autuação escripto em o principio dos ditos autos, e nelles se juntara a procuração do autor, e nella nomeara por seus procuradores aos doutores Silvestre de Carvalho Freire, e Francisco Nunes Pereira, e aos sulecitadores João Francisco Martins, e Mathias da Costa Vianna, aos quais dice dava, e concedia todos os seus poderes para apellar, agravar embargar, jurar em sua alma qualquer licito juramen-

to, e de calunia, como da mesma procuração constava, e nella se assinara, e pello dito reo a não juntar e nem alegar couza algúa que da condenação o relevasse, a sua revilia se fizerão os ditos autos concluzos os quais sendo me apresentados, e por mim vistos, neles dei e proferi a minha sentença do thior e forma seguinte — Comdemno ao reo na quantia pedida, seus juros, e custas, visto que nada alegou, Rio vinte e seis de novembro de mil setecentos oitenta e sete — Francisco Luis Alvares da Rocha — Segundo que assim, e tão compridamente se continha, e declarava, e hera contheudo e declarado, em dita sentença, a qual sendo por mim asim dada, e proferida, em os ditos autos fora tão bem publicada em audiencia publica, que nos paços da relação aos feitos e partes, e a seus procuradores fazendo eu estava em o dito dia mes e anno nella declarado, que mandei se cumprise e guardasse assim e da maneira que nella se contem, e declara, e da dita publicação se fizera termo nos ditos autos pelo escrivão que esta escreveu, e hora por parte do dito autor vencedor João Jozê Vas de Vemieiro me fora pedido, e requerido, que do processo dos ditos autos, lhe mandasse dar, e passar sua primeira carta de sentença civil de asinação de des dias, para em vertude della fazer dar a sua devida execução, e tractar da cobrança de sua divida, e por ser justo, e conforme a direito o dito requerimento, lhe mandei dar, e passar, e com effeito se lhe deu e passou que he a presente a qual sendo primeiro por mim asinada e selada com o sello que neste juizo que hê o valha sem elle ex cauza, requieiro a todas as justiças no principio desta declarados da parte de sua Magestade Fedelissima que Deos guarde, a cumprão, e guardem assim e da maneira que nella se contem e declara, e em seu comprimento requererão, e farão requerer ao dito reo condemnado João Ignacio de Souza para que logo, e com effeito tanto que por esta requerido for, de, pague, entregue e saptisfaça ao dito autor João Joze Vas de Vemieiro, ou



a seu certo, e em tudo bastante procurador, que para receber, e dar quitação poderes tenha a quantia de quarenta e seis mil coatrocentos e vinte reis, de prencipal, e bem assim os juros vencidos contados the o dia vinte e seis de novembro do presente anno a margem declarado, que emportarão na quantia de mil setecentos sessenta e hum reis e pelos mais que se vencer emthe real entrega que se lequidarem na execução desta, e bem assim, será mais requerido pellas custas que se cauzarão fazer que vem a saber ffé da citação, destrebuição, ação selario do escrivão que esta escreveu fei-tio, e asinatura, e sello della, que com outras demais custas, e despezas miudas, e neseçarias, fizerão ao todo a soma e quantia de tres mil oitenta e sete reis, segundo forão contadas, e somadas pello contador do Juizo Manoel de Meirelles Rabello Pereira, que as contâra somara, e declarára estarem certas, e bem contadas, segundo a forma de seu regimento, e sendo com effeito por tudo requerido o dito reo condemnado, e não pagando logo, e dentro do termo e ley que são vinte e coatro horas, passadas ellas em mão e poder do escrivão privativo deste juizo, será penhorado e executado em seus beins moveis e os da primeira especie que livres, e desembargados forem nos que bem bastem cheguem para pagamento do prencipal, juros; e custas nesta declarada e das que acresecerem, e não os tendo, ou não bastando estes, lhe serão tão-bem nos de raís que huns, e outros, serão logo tirados de sua mão, e poder, e entregues, e depozitados nas de hum fiel depozitario homem chão leigo, e abonado que delles de e possa dar inteira conta todas as vezes, e quando pella justiça The forem mandados entregar, sendo outrosim tão-bem notheficado para que não entregue a pessoa algúa sem ordem expresa, e authoridade de justiça penna de tudo pagar de sua caza, e fazenda ao pé do juizo, ou cadeia, como fiel depozitario, sendo outrosim mais notheficado com penna de prizão sendo neseçario para os levar á praça publica desta cidade, ou lugares della costuma-



dos, onde serão metidos a pregão, pello porteiro della os dias termos, e tempos contheudos, e expressados em a ordenação e findos que sejião, serão de todo, vendidos e rematados por pessoa, ou pessoas que por elles mais derem, para do seu procedido, e liquido rendimento delles por aquillo que vendidos, e rematados forem, ser o dito autor vencedor João Jozé Vas de Vemicro, ou seu certo e em tudo bastante procurador realmente pago, e satisfeito tanto de prencipal juros, e custas, nesta minha primeira carta de sentença civil de assinação de des dias declaradas, como de todas as demais custas que na execução, e cobrança destas o dito reo condemnado, cauzar, fazer, sem que haja quebra, ou demenuição algúa, ficando desde logo outrosim citado o mesmo reo executado, para venda, rematação, e remição dos ditos beins penhorados, e se for cazado, o seja tãobem sua mulher, se a penhora a for feita em beins de rais, as quais citaçoens, devem ser feitas em suas proprias pessoas, e constando se ocultão para effeito de não serem citados, o serão com hora certa, em qualquer pessoa da caza, famullo, ou vezinho a elles mais chegado, a quem com toda a clareza, e indeviduação será lida a forma da citação será lida a formalidade da citação, e tornando o official a hora asinalada, haverá a dita deligencia por feita de que passará certidão, para se juntar aos autos da presente execução, para com ella correr a mesma seus termos, sem nulidade algúa, asim será comprida, e al, não seja feito. Dada e passada nesta dita cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro a qual vay por mim assignada, e escripta por Domíngos Jorge de Souza escrivão da conservatoria dos moedeiros, e mais prevelegiados da Real Caza da Moeda desta dita cidade, por Sua Magestae aos vinte e seis dias do mes de novembro do anno do nascimento e Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos oitenta e sete annos, pagou de feitio desta minha primeira, e mais verdadeira carta de sentença civil de assinação de des dias por parte do dito autor João Jozé



Vás de Vemicieiro, que a pediu, e requereu se lhe deçe e passou do proseo dos proprios autos ao todo na forma do regimento observado nos auditorios do districto desta relação, mil seiscentos e vinte reis, da asinatura já pagou duzentos e cincoenta reis, ao sello pagará, sesenta reis, que tudo já vay metido e carregado na regra da somma das custas nesta retro declaradas, e eu Domingos Jorge de Souza escrivão o escrevy — Francisco Luis dAlvares da Rocha — ao sello sesenta reis — valha sem sello ex cauza — Rocha — Segundo que assim e tão compridamente se continha e declarava, e hera contheudo, e declarado em a dita sentença extrahida do processo, a qual sendo me asim apresentada com a dita petição, e sendo tudo por mim visto, em ella dey, e profery o meu despacho, cujo thior, e forma dele, he da maneira seguinte — Passe em termos — Rocha — Segundo que assim se continha, e declarava, e hera contheudo, e declarado em o dito meu despacho, por bem, e observancia do qual, sendo a presentada ao escrivão que esta escreveu, e sendo por elle visto, logo em seu comprimento, e por requerimento dos supplicantes, se lhes deu e passou a presente, pella qual, sendo primeiro por mim asinada, e selada com o selo, que neste juizo perante mim serve, ou sem elle ex cauza, a cumprão, e guardem, e fação em tudo muito inteiramente cumprir, e guardar, asim, e da maneira que nella se contem, e declara, com seu cumprimento, requeiro a vossas merces ditos senhores e ministros de justiça no prencipio desta declarados, da parte de Sua Magestade Fedelicima que Deos guarde, e da minha lhes peço, e depreco de merce que mandem pellos officiais de justiça deante sy que para o fazer poder, e authoridade tenham, e sejam sem suspeita, requerer ao dito reo João Ignacio de Souza para que no termo de vinte e quatro horas, dê, pague, entregue, e saptisfaça ao dito autor, ou a seu bastante procurador, a quantia de cincoenta e hum mil duzentos sesenta e oito reis, de prencipal, juros, e custas da sentença que nesta vai incerta, e ou-



trosim, as custas que no cazo desta se fizeram, que são a saber feitió asinatura, e sello della, as quais vão declaradas na conta no fim desta feita pello contador do juízo, e sendo o dito reo por tudo requerido, e não pagando no termo de vinte e quatro horas, será penhorado, e executado, em tantos de seus beins moveis, livres, e desembargados, em tantos quantos bem bastem, e cheguem, para solução de tudo quanto dito he, de principal, juros, e custas, e das mais que a crescerem, e não tendo beins moveis ou não bastando estes, o será tão-bem nos de raiz, que huns, e outros, lhe serão tirados de seu poder, e postos em deposito, em mão e poder de hum fiel depositário seguro, e abonado, o qual será notheficado para que delles dê conta, todas as vezes que pella justiça lhe forem pedidos, do qual deposito, serão levados á praça, e lugares publicos, e costumados, a onde andarão metidos em pregão os dias, termos, e tempos contheudos escriptos, e declarados na ordemnação, e sendo de todo fíndos, e acabados, serão vendidos, e arrematados a pessoa, ou pessoas que por elles mais derem, para que do seu procedido, e liquido rendimento delles, por aquillo que assim vendidos, e rematados forem, ser o dito autor João Joze Vás de Vemeiro, ou seu certo e em tudo bastante procurador, realmente pago, e entregue, e saptisfeito de tudo quanto dito hé, de prencipal, juros, e custas nesta declarada, como de todas as mais que o dito reo na execução desta cauzar fazer, tudo sem falta, quebra, nem deminuição algúa, ficando desde logo outrosim citado para venda, rematação, e remição dos beins penhorados, e sendo cazo, que lá por parte do dito reo, João Ignacio de Souza, ou de outra qualquer pessoa, ou pessoas, se oponhão com alguns generos de embargos em parte, ou em todo ao comprimento desta minha carta precatoria, e executoria geral, vossas merces delles não tomarão conhecimento algum, posto que a materia delles relevante seja, mas antes procederão na execução desta, e com a parte, ou partes a que tocar citadas para este meu juizo



da conservatoria dos moedeiros donde esta emanou, serão remetidos e entregar em mão e poder do escrivão que esta escreveu, onde de quem o dito officio servir para mos fazer concluzos, em os de terminar como me parecer direito, e justiça, e sem embargo de quaisquer embargos que se oponhão, sempre vossas merces, esta farão cumprir, e guardar, como nella se contem, e declara, e em vossas merces assim o fazerem cumprirem, e guardarem, farão a justiça que costumão, serviço a sua Magestade que Deos guarde, e a mim merce, que eu farei e mesmo, quando da parte do dito Senhor me for ordenado, e por vossas merces deprecado, cartas semelhantes ed cetra. Dada e passada em esta dita cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos vinte e quatro dias do mes de Dezembro do anno do nascimento e Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos oitenta e sete, a qual vai por mim assignada, e escripta por Domingos Jorge de Souza, escrivão de conservatoria dos moedeiros, e mais officiais da real enza da moeda desta dita cidade do Rio de Janeiro, por sua Magestade Fedelissima que Deos guarde ed cetra Pagueisse de feitio desta o que ao diante vai contado pello contador do juizo na forma do regimento, e de asinatura, e sello della, pagara cento e quarenta reis. Eu Domingos Jorge de Souza escrivão o escrevy — Francisco Luis Alvares da Rocha — valha sem sello ex cauza — Rocha — Ao sello — sesenta reis — Importa a raza deste instrumento na forma do regimento, mil oitocentos setenta e oito reis — Asinatura, e sello cento e quarenta reis — dous mil e dezoito reis — Conta, oitenta reis, dous mil e noventa e oito reis, Rio quatro de janeiro de mil setecentos e oitenta e oito — Meirelles — O doutor Jozé Gomes de Carvalho, do dezembargo de sua Magestade seu dezembargador da relação, ouvidor geral do civil e juiz de Justificaçoins de India, e Mina ed cetra. Faço saber, que por ffé do escrivão que esta subescreveu, me constou ser o sinal retro do doutor Francisco Luis Alvares da Rocha, o que



ly por justificado. Rio a des de janeiro de mil setecentos oitenta e oito, e eu Manoel Nunes da Costa Prates escrivão o sobescrevy — Joze Gomes de Carvalho — Cumpra se como nella se contem: Villa de Ubatuba a dezaseis de julho de mil setecentos e oitenta e oito — Lima (1) — Recibo — Recebi a conta da precatoria, a quantia de cincoenta mil reis: Ubatuba a seis de outubro de mil setecentos oitenta e oito annos — Joze Rodrigues Velozo — São cincoenta mil reis (2) Principal da execução, quarenta e seis mil coatro centos e vinte reis, custas dos autos oreginais, tres mil e oitenta e sete, juros vencidos the vinte e seis de novembro do anno de mil setecentos oitenta e sete mil setecentos e sesenta e hum, feitio da sentença, assignatura e sello dous mil noventa e oito, abato o recibo acima de cincoenta mil reis digo e oito — Soma cincoenta e tres mil trezentos e sesenta e seis reis — Abato o recibo acima de cincoenta mil reis — fica tres mil trezentos e sesenta e seis reis — Vence de juros the o recibo onze mezes, e vinte dias, dous mil quatrocentos e cincoenta reis — vence mais desde o recibo the seis de outubro de mil setecentos noventa e dous, seiscentos e setenta reis, liquido, seis mil quatro centos e oitenta e seis reis — Recebi (3) como procurador bastante de João Jozé Vãs de Vemiçiro o resto desta execução que são como se ve, seis mil coatrocentos e oitenta e seis reis, e por estar pago e saptisfeito, passo o presente Villa de Ubatuba oito de outubro de mil setecentos noventa e dous — Joze Rodrigues Velozo (4) — Procuração bastante que fas Jozé Vas de Vemiçiro, no livro cento e dezanove de nottas a folhas cento e setenta e cinco verso. Saibão quantos este publico instramento de poder bastante, virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos oitenta e oito annos, aos

(1) Consta á margem "Recibo".

(2) Consta á margem "Conta".

(3) Consta á margem "Recibo".

(4) Consta á margem "Procuração".



des dias do mes de janeiro do dito anno, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu escriptorio perante mim tabelião appareceu presente João Jozé Vás de Vemieiro negociante desta praça reconhecido de mim, e das testemunhas abaixo assignadas perante as quais por elle me foi dito, que por este instrumento, e via melhor de direito, fazia seus bastantes procuradores na villa de Ubatuba, a Jozé Rodrigues Velozo, o alferes Manoel Jozé, aos quais, e a cada hum de per si em solidum, dava, sedia, e traspassava todo o seu livre, e comprido poder, mandado geral e especial quam bastante de direito se requer, para que em nome delle obtorgante, como se presente fosse, possa, procurar, e requerer todo o seu direito, e justiça, em todas suas cauzas, e demandas movidas, e por mover em que for autor, ou reo, arecadarem sua fazenda, beins moveis, e de rais, legitimos legados, heranças, dividas que lhe devão, dinheiro, ouro, prata, emcomendas, carregaçoes, e seus procedidos, dinheiro do coffre dos auzentes, e de orffaons, e do poder de quaisquer thizoueiros, ou almoxarifes, e tudo o mais que por qualquer via, ou titulo, lhe pertencer, darem quitaçoes, do recibo, citarem, e demandarem a seus devedores, offerecerem contra elles as açoes competentes, variarem de hũa para outra, e de novo intentar e, contestarem despachos, e sentenças, ou virem as dadas a seu favor, e fazelas executar, das contrarias apelarem, agravarem, e embargarem, e tudo seguirem, e renunciarem the maior alçada, subestabelecerem os procuradores que quizerem, com todos estes poderes, ou parte delles, e desta sempre uza-rem; jurarem nalma delle obtorgante qualquer licito juramento, de calunia, desizorio, e suplitorio, fazello dar a quem cumprir, e os releva de encargo da satisdação que o direito obtorga, e para sua pessoa rezerva a nova citação, estando cumpridamente a todos os termos judiciaes, e mais ordem do juizo, fazerem concertos, quitas, esperas, remessas, nomiaçoes, dezistencias, comfisoens abelitaçoes, apresentar em a prova nese-



çaria, contraditarem adversa, protestos, sequestros, embargos, penhoras, execuções, remates de beins, e delles tomarem posse, e tudo o mais que elle obtorgante fizera se presente fora, com livre e geral admenistração de seus beins, e se obriga de haver por bem feito tudo quanto pellos ditos seus procuradores for feito, e de como assim o dice me pediu lhe fizesse este instrumento nesta nota, que lido accitou, a asinou, com testemunhas presentes Luis Manoel do Nascimento, e Antonio de Moura reconhecidos de mim tabelião Simão Pereira Barreto que o escrevy — João Joze Vãs de Vemieiro — Luis Manoel do Nascimento — Antonio de Moura — E não se continha mais em a dita procuração bastante com o thior do qual fis passar a presente que sobescrevy e asinei em publico e razo em o dia mes e anno do prencipio declarado, e eu Simão Pereira Barreto o sobescrevy asinei em publico e razo, em testemunho de verdade lugar do sinal publico — Simão Pereira Barreto (1) — O doutor Joze Gomes de Carvalho do dezembargador de Sua Magestade seu dezembargador ouvidor geral do cível, e juís das justificaçoins de India, e Mina ed cetra. Faço saber que por ffê do escrivão que esta subescreveu, me constou serem os sinais publico, e razo retro do tabelião Simão Pereira Barreto, o que hey por justificado Rio a des de janeiro de mil setecentos oitenta e oito e eu Manoel Nunes da Costa Prates escrivão o sobescrevy — Joze Gomes de Carvalho (2) — Conta que me ficou devendo em minha loge, e venda, o falecido João Ignacio de Souza, o seguinte, resto de contas que justamos em treze de janeiro de mil setecentos e noventa e hum, a quantia de tres mil cento e sesenta — Dinheiro que recebeu nas cazas que se rematarão a Vicente Luis Correia de São Sebastião, tres mil e duzentos — Hũa terça de belbute, coatrocentos e quarenta. — Hum par de meyas de linha, oitocentos reis, — Duas galinhas, trezentos e vinte —

(1) Consta á margem "India e Mina".

(2) Consta á margem "Conta".



Meia medida de azeite de peixe, oitenta reis — Conta da venda, quinhentos e des, soma, oito mil quinhentos e des reis — Jozé Gonçalves Pereira (1) — Recebi a conta acima da mão do testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza o senhor capitão Joze Rodrigues Vellozo, e por estar pago e saptisfeito, paso o presente somentes por mim asinado: Villa de Ubatuba quinze de novembro de mil setecentos noventa e dois — Jozé Gonçalves Pereira — São — oito mil quinhentos e des reis (2) — Recibo — Recebi do senhor capitão Joze Rodrigues Vellozo como testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, a quantia de oitocentos e oitenta reis, os quais me devia de gastos de minha venda, e delegencias que lhe fis, e por estar pago e saptisfeito por mão do dito testamenteiro passo o presente recibo para sua clareza, por mim feito, e asinado: Villa de Ubatuba vinte de fevereiro de mil setecentos noventa e dous — Ignacio Alves de Aguiar — São oitocentos e oitenta reis (3) — Petição — Dis o alferes Angelo Soares Silva, que o inventario do falecido João Ignacio de Souza, lhe ficou devendo, a quantia que consta da conta junta, e por se achar concluido, requer o suplicante a vossa merce seja servido mandar, que o testamenteiro leve em conta em certa quantia que o suplicante ficou deveindo ao dito inventario, ficando esta acostada ao dito inventario para constar, pede a vossa merce seja servido deferir ao suplicante com a justiça que costuma, e receberá merce (4) — Conta — falecido João Ignacio de Souza, o alferes Angelo Soares Silva o seguinte deve por hum habito para seu enterro, coatro mil reis — dous e dous entrecostos, coatrocentos e sessenta reis — Dinheiro de emprestimo, cento e sessenta reis — Dito mais por duas vezes, seiscentos e quarenta reis — Dito que lhe dei quando foi a Bathomerim notheficar testemunhas para inquirição de João

- 
- (1) Consta á margem "Recibo".  
(2) Consta á margem "Recibo".  
(3) Consta á margem "Pam.".   
(4) Consta á margem "Conta".

Alvares, seiscentos e quarenta reis — Cinco mil novecentos reis — Angelo Soares Silva (1) — Despacho — Resposta o testamenteiro ao requerimento do suplicante — Fernandes (2) — Senhor juiz ordinario, não tenho duvida, que se junte a conta do suplicante ao inventario para ser pago, por me constar devella o falecido testador: Ubatuba a doze de dezembro de mil setecentos noventa e hum — Testamenteiro — Jozé Rodrigues Velozo (3) — Despacho — Junta esta, saptisfaça — Fernandes (4) — Recibo — Recebi o contheudo acima por mão do testamenteiro, e por verdade passo o presente: Villa de Ubatuba des de abril de mil setecentos noventa e tres — Angelo Soares Silva — São — cinco mil e novecentos reis (5) — Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Velozo, testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, dous mil seiscentos e noventa e cinco reis de custas que venci nos autos de inventario do dito falecido em que fui escrivão: Ubatuba seis de dezembro, mil setecentos noventa e dous — João Xavier da Cunha — Recibo — Recebi do senhor capitão Jozé Rodrigues Velozo como testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, a quantia de des tostoins, que o mesmo falecido me devia, e por receber passo o presente de minha letra e sinal: Villa de Ubatuba vinte de outubro de mil setecentos noventa e cinco — Domingos dos Santos — São mil reis (6) — Termo de ajuntada — Aos quinze dias do mes de agosto de mil setecentos e noventa e seis annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no cartorio de mim tabelião ao diante nomiado, e sendo ahi appareceu presente Antonio Alvares de Araujo Louredo, e por elle me foi dada húa sua petição com o despacho nella a margem proferido pello

- (1) Consta á margem "Despo."
- (2) Consta á margem "Resposta".
- (3) Consta á margem "Despo."
- (4) Consta á margem "Recibo".
- (5) Consta á margem "Recibo".
- (6) Consta á margem "Ajuntada".

juis ordinario Francisco Antonio de Freitas Guimaraens com seus recibos juntos á dita petição pedindo me que tudo lhe recebesse, e juntasse a estes autos de inventario na forma determinada no dito despacho; ao que eu tabelião a bem do meu officio, e por observancia do digno despacho lhe aceitei dita petição, e recibos, e juntei a estes autos que tudo he o que ao diante se segue. De que para constar lavrei este termo eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevy (1) — Petição — Dis Antonio Alvares de Araujo Louredo, que sendo elle suplicante testamenteiro dativo do falecido João Ignacio de Souza, por auzencia do testamenteiro legitimo, succedeu o suplicante por ordem de justiça saptisfazer pellos beins daquella testamentaria, os dinheiros constantes de seis recibos que junto offerece, alem de outro mais que consta de húa conta junta aos autos de inventario a que se procedeu por este juizo, daquelles beins aprovada pello juis daquelle tempo, e porque o dito juis se descuidou mandar juntar ditos recibos, e requerimentos de partes aos autos, afi mde evitar no focturo algúa confuzão o juis da conta, alem de que o suplicante se acha em viagem para fora do districto por tempo porlongado, e nesta auzencia poderão levar descaminho ditos recibos, ou alias se precizará delles para conhecimento da conta, por isso, pede a vossa merce seja servido mandar juntar este requerimento, e ditos recibos aos autos competentes, e receberá merce (2) — Despacho — Como requer — Guimaraens (3) — Recibo — Recebi do testamenteiro dativo Antonio Alvares de Araujo Louredo testamenteiro dativo do falecido tabelião João Ignacio de Souza, o emporte das custas do inventario que se fes do falecido tabelião João Ignacio de Souza, a quantia de onze mil quinhentos e setenta e dous reis, para pagamento das custas do dito inventario, e pellos

(1) Consta á margem "Pam."

(2) Consta á margem "Despo."

(3) Consta á margem "Recibo".



ter recebido passo o presente por mim feito e asinado: Villa de Ubatuba tres de novembro de mil setecentos noventa e hum — o tabelião, João Xavier da Cunha — São — onze mil quinhentos e setenta e dous reis (1) — E na mesma forma recebi mais mil e duzentos trinta e dous reis da aprovação do cumpativo — Cunha — São — mil duzentos trinta e dous reis (2) — Petição — Dis Marcelino Marcelo Pereira sacristão, e fabriqueiro da matriz desta villa, que a elle suplicante lhe he devedor o inventario do falescido João Ignacio de Souza, o que consta da conta junta, e como esta não fosse a inventario, e os beins do dito falescido se achão em poder do testamenteiro, requer o suplicante a vossa merce, se sirva mandar, que o dito testamenteiro lhe saptisfaça a referida quantia na forma que pede — Pede a vossa merce seja servido assim o mandar e receberá merce (3) — Despacho — Responda o testamenteiro — Fernandes (4) — Resposta — Meretissimo senhor juiz ordinario. Não tenho duvida, em pagar ao suplicante sendo por vossa merce mandado, ficando me porrem sua conta corrente na mão com recibo para as contas do testamento vossa merce mandará o que for servido: Ubatuba sete de novembro de mil setecentos noventa e hum annos — Antonio Alvares de Araujo Louredo (5) — Despacho — Saptisfaça — Fernandes (6) — Petição — Dis o padre Joaquim Martins de Aguiar vigario desta villa, que a ele suplicante lhe he devedor o inventario do falescido João Ignacio de Souza a quantia que consta da conta junta, e como esta não foi a inventario quer o suplicante que a vista della o testamenteiro lhe saptisfaça a dita quantia que requer, portanto, pede a vossa merce seja servido assim o mandar, e receberá merce (7) — Despacho —

- (1) Consta á margem "Recibo".
- (2) Consta á margem "Pam.".
- (3) Consta á margem "Despo".
- (4) Consta á margem "Respta".
- (5) Consta á margem "Despo".
- (6) Consta á margem "Pam.".
- (7) Consta á margem "Despo".



O testamenteiro responda — Fernandes (1) — Resposta — Meretissimo Senhor juiz ordinario. Não tenho duvida em saptisfazer ao suplicante mandando vossa merce, e passando me recibo em mão nas cotas de sua conta, para as contas afinal do testamenteiro: Ubatuba sete de novembro de mil setecentos e noventa e hum — Antonio Alvares de Araujo Louredo (2) — Despacho — Saptisfaça — Fernandes (3) — Petição — Ilustrissimo senhor desembargador, ouvidor geral e corregedor — Dis o capitão Jozé Rodrigues Velozo que lhe foi notheficado para dar conta da testamentaria do falecido João Ignacio de Souza de quem hé testamenteiro, e como o suplicante tem juntado seus documentos ao inventario, e agora os perciza para juntar ás contas o que o suplicante ignorava, hé o motivo porque, pede a vossa senhoria lhe faça merce mandar que o escrivão do inventario desentranhe os ditos documentos que são recibos, e os entregue ao suplicante, ficando esta junta aos mesmos autos, para constar, e receberia merce (4) — Despacho — Como requer, ficando por traslado, — Almeida (5) — Certidão dos documentos — Jozé da Silva Pereira tabelião publico judecial, Notas Camara e mais anexos, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, por provizão de sua Alteza Real que Deos guarde ed cetra, certefico que revendo o inventario que por este juizo se fes do falecido João Ignacio de Souza, nelle achei o primeiro recibo, o qual o seu thior he o seguinte (6) — Recebi do senhor Antonio Gomes de Oliveira duas vellas de meia libra para o senhor São Francisco de Paula, e para sua clareza lhe fis passar este, e asinei Rio de Janeiro doze de janeiro de mil setecentos e oitenta e dois, eu o sacristião actual desta venerável ordem — Antonio Rozado — Empor-

(1) Consta á margem "Respta".

(2) Consta á margem "Despo".

(3) Consta á margem "Pam".

(4) Consta á margem "Despo".

(5) Consta á margem "Certidão".

(6) Consta á margem "Recibo".



tarão a quantia de trezentos e oitenta reis (1) — Recebi do senhor Antonio Gomes da Oliveira, coatro vellas e meia livra de pezo para Nossa Senhora, e por ter recebido as ditas com o saeristão actual da veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, lhe passei este para clareza por mim feito e asinado. Rio a doze de janeiro de mil setecentos e noventa e dous Antonio da Costa de Azevedo — Emportarão a quantia de setecentos e sesenta reis (2) — Certifico que dice duas missas a Nossa Senhora do Carmo de esmolla de trezentos e vinte reis cada húa, pello defunto João Ignacio de Souza, as quais mandou dizer, e saptisfes seu testamenteiro o capitão Jozé Rodrigues Velozo, e por verdade do referido, passei esta por minha letra, jurada em verbo sacerdote. Carmo quatorze de janeiro de mil setecentos e noventa e dous — Frey Jozé Xavier de Jesus Maria, são — seiscentos e quarenta reis (3) — Certefico que dice pellas Almas do Purgatorio doze missas, cada húa de esmolla de trezentos e vinte reis, em saptisfação de húa das verbas do testamento do falecido Jozé Ignacio de Souza, as quais me emcomendou o senhor Antonio Alvares de Araujo Louredo como testamenteiro do falecido, e porque as dice, do mesmo testamenteiro a esmolla delas, passei a presente, pue juro aos Santos Evangelhos: villa de Ubatuba oito de dezembro de mil setecentos noventa e hum — Joaquim Martins de Aguiar (4) — Certefico que dice quatro missas cada húa de esmolla de trezentos e vinte reis na capella de Nossa Senhora da Conceição desta villa, em saptisfação de húa das verbas do testamento do defunto João Ignacio de Souza, as quais me emcomendou o Senhor Antonio Alvares de Araujo Louredo, como testamenteiro do mesmo defunto, e porque na verdade forão ditas, e eu saptisfeito da esmolla dellas, pello

(1) Consta á margem "Certidão".

(2) Consta á margem "Outra".

(3) Consta á margem "Outra".

(4) Consta á margem "Recibo".

mesmo testamenteiro passei a presente, que juro aos Santos Evangelhos: Villa de Ubatuba oito de dezembro de mil setecentos noventa e hum — Joaquim Martins de Aguiar (1) — Recibo — Recebi do senhor Antonio Alvares de Araujo Louredo testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, a quantia acima de coatro mil seitecentos e vinte reis, emportancia do foner al do dito falecido, e por verdade de tudo, passo o presente: villa de Ubatuba des de novembro de mil seitecentos e noventa e hum — Marcelino Marcelo Pereira (2) — Recibo — Recebi do senhor Antonio Alvares de Araujo testamenteiro do defunto João Ignacio de Souza, a quantia acima declarada, e para sua clareza, e descarga, passei este de minha letra e sinal: Ubatuba des de novembro de mil e seitecentos e noventa e hum, o vigario Joaquim Martins de Aguiar. E não se continha mais couza algúa em as ditas certidões, e recibos, que aqui bem, e fielmente trasladei, e esta certidão a intranhei nos autos de inventario, e fica sem couza que duvida faça, tudo em vertude do despaxo retro do doutor dezembargador, ouvidor geral, e corregedor desta comarca: Villa de Ubatuba catorze de agosto de mil oitocentos annos. Eu Joze da Silva Pereira tabelião que o escrevy, e asinei em razo somente — Joze da Silva Pereira (3) — Concertado, e comferido por mim tabelião — Jozé da Silva Pereira (4) — Termo de ajuntada — Aos dezaseis dias do mes de agosto de mil oitocentos e nove annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba. Eu tabelião ao diante nomiado juntei a estes autos hum mandado avocatorio do juizo da Provedoria Geral de auzentes desta Comarca, para effeito de fazer remessa destes mesmos autos ao dito juizo cujo mandado, he o que ao diante se segue. De que fis este termo. Eu Francisco Joze Ribeiro

- 
- (1) Consta á margem "Recibo".  
(2) Consta á margem "Outro".  
(3) Consta á margem "R. e B. 888".  
(4) Consta á margem "Ajuntada".

Braga tabelião que o escrevy (1) — Mandado — Provedoria Geral, ramo de auzentes, mandado de officio para ser advogado, o inventario de João Ignacio de Souza — o dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga do dezembargo de Sua Alteza Real, seu ouvidor geral, e corregedor da cidade e comarca de São Paulo, com alçada no civil e crime, e mais incomveniências anexas, provedor dos beíns, e fazendas dos defuntos, e auzentes, capella reziduos, e captivos e de todos os lugares Pios tudo pello mesmo Senhor que Deos guarde ed cetra. Mando ao tabelião, ou escrivão em cujo cartorio estiver o inventario feito por falecimento de João Ignacio de Souza, que visto este, hindo por mim asignado, em seu comprimento ex officio do juizo, logo incontiente faça remessa do dito inventario a este juizo da Provedoria onde pertence pello ramo de auzentes, visto havellos em Portugal como declara o testador em seo testamento, sem mais no dito inventario, innovar couza algúa, e sim no estado em que estiver, a entregar ao escrivão por quem o presente vai subscripto com citação das partes que estiverem presentes, o que cumpra. Dado e passado nesta villa de Ubatuba em correição aos catorze de agosto de mil oitocentos e nove. Eu Jozé da Silva Merciana escrivão da provedoria geral que sobscrevy — Azevedo (2) — Certidão — Francisco Jozé Ribeiro Braga tabelião do publico judicial, notas, Camara, orffaons, e mais anexos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, por provimento do doutor Corregedor desta comarca ed cetra — Certefico que em comprimento do mandado advocatorio retro asignado pello dito corregedor, citei nesta Villa dona Anna Luiza dos Santos, viuva do testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, o capitão Jozé Rodrigues Vellozo para todo o contheudo no mesmo mandado que

(1) Consta à margem "Mdo".

(2) Consta à margem "Certm."

lhe ly, e ella bem o intendeu em ffe de que passo a presente nesta villa aos dezoito de agosto de mil oitocentos e nove — Francisco Jozé Ribeiro Braga (1) — Termo de remesa — Aos vinte e seis dias do mes de setembro de mil e oitocentos e nove annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba no escriptorio de mim tabelião ao diante nomiado, e sendo ahy fis remesa destes autos de inventario, e seu apenso que tudo se fabricou por este Juizo Ordinario por falecimento de João Ignacio de Souza; ao Juizo da Provedoria Geral de auzentes desta comarca e cidade de São Paulo, a entregar ao escrivão do dito Juizo Joze da Silva Merciana, tudo por bem do mandado avocatorio do dito juizo retro, e para constar lavrei este termo eu Francisco Joze Ribeiro Braga tabelião que o escrevy (2) — Conta — Despendidas pello testamenteiro, a folhas trinta e duas verso, novecentos setenta e cinco reis — Ditas a folhas trinta e tres, treze mil e quarenta e sete reis — Juramento a folhas quarenta e nove, duzentos e trinta reis — Dito a folhas sesenta e tres, duzentos e trinta reis — Dito a folhas setenta verso, duzentos e trinta reis — Certidão a folhas cento e vinte e tres, the folhas cento e vinte e cinco, oitocentos oitenta e oito reis — Certidão a folhas cento e vinte e seis, duzentos reis — Raza acrescida de folhas trinta e duas verso, the folhas cento e vinte e seis, coatrocentos e cincoenta e nove reis — Emportou o traslado que destes autos, e seu apenso se extrahiu na forma do regimento dezasete mil seiscentos e dezaseis reis — Juis — Da conta deste, e do traslado, cento e sesenta reis — tudo — trinta e quatro mil e trinta e cinco reis — Araujo — Pagas por dona Anna Luiza dos Santos viuva do falecido testamenteiro Jozé Rodrigues Velozo — Braga (3) — Apenso — Traslado do testamento — Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho Espirito Santo, tres pessoas, e hum só Deos verdadeiro. Saibão quantos

(1) Consta á margem "Tro. de remessa".

(2) Consta á margem "Conta".

(3) Consta á margem "Apenso testamento".



este publico instrumento de sedula de testamento, vi-rem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e noventa e hum annos, aos vinte e dous dias do mes de setembro do dito anno, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador e Ubatuba estando eu João Ignacio de Souza de cama de doença que Nosso Senhor me deu, e temendo me da morte, dezejando por minha alma no caminho de salvação, e por não saber quando Deos Nosso Senhor será servido levar me para sy, faço este meu testamento na forma seguinte — Primeiramente incomendo a minha alma a Santissima Trindade que a creou, e rogo ao Eterno Pay que pela morte, e paixão de seu unigenito filho a queira receber como recebeu a sua quando para morrer na arvore da Vera Crus; pesso e rogo a Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deos os santos, e santas digo de Deos, e a todos os santos da corte celestial principalmente ao anjo da minha guarda, ao santo do meu nome, e a Senhora Santa Anna, e São Joaquim, e o Senhor São Francisco de quem sou irmão novicio queirão interceder, e rogar por mim a meu Senhor Jezus Christo, agora, e quando minha alma deste meu corpo sahir que como verdadeiro christão protesto de viver, e morrer em a Santa fé catholica e crer o que tem, e cré a Santa Madre Igreja Catholica Romana, e nesta ffé espero salvar a minha alma não pelos meus merecimentos, mas pelos da Santissima paixão de meu Senhor Jezus Christo. Primeiramente rogo, e peço a Francisco Antonio de Freitas Guimarains; e em segundo lugar ao capitão Jozé Rodrigues Vellozo, queirão ser meus testamenteiros, e zeladores da minha alma, e administradores de meus poucos beins. Declaro que sou irmão novicio de São Francisco da cidade do Rio de Janeiro, e meu corpo será sepultado na matris desta villa o pé da pia da agoa benta, e será acompanhado com o reverendo vigario, e com os mais padres que se acharem, e será acompanhado com muzica, meu corpo será amortalhado no habito de São Francisco — De-



claro que sou natural da freguezia de São Pedro de Prates do Arcebispado de Braga filho legitimo de Jozé Francisco Praça, e de sua mulher Maria Barbara de Souza, os quaiz são meus univerçais erdeiros — Declaro que sou solteiro e não tenho filho algum — Declaro que os beinz que possuo, são os seguintes — Declaro que posuo em dinheiro cento e quarenta e seis mil reis — Decláro que me deve o capitão Jozé Barboza de resto de seu credito cinco mil e setecentos reis — Declaro que me deve o capitão Domingos Correia Brandão dois mil trezentos e trinta reis — Declaro que me deve dona Roza Luzia de Aguirra doze mil reis como consta do inventario, e abato a ella trez mil e quatrocentos reis de mantimentos que me tem mandado, por lhe dever obrigaçõins — Declaro que me deve o sargento mor Diogo de Escovar Ortis trez mil trezentos e vinte cinco reis como consta dos meus asentos — Declaro que me deve Floriano Francisco setecentos e sesenta e cinco reis — Declaro que me deve o capitão Jozé Rodrigues Velozo resto de custas cinco mil e setecentos e vinte e cinco reis — Declaro que me deve Antonio Barboza morador na fortaleza quatorze varas de algodão a cento e oito, dois mil quinhentos, e vinte reis — Declaro que me deve o ajudante Domingos dos Santos de resto de contas que com ele tive tres mil reis — Declaro que me deve Antonio Ignacio de Siqueira quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reis, e lhe abato tres patacas — Declaro que me deve dona Thomazia Francisca de Alvarenga mil e sesenta reis — Declaro que me deve Antonio Correia Brandão sesenta e cinco mil e duzentos e sesenta reis, nesta conta pode haver algum ingano contra o dito Brandão por eu ter recebido algúas custas das partes, e não as ter abatido, e para o que se reverão os autos, e abaterá o que lá lhe deve — Declaro que me deve a senhora Quiteria Diaz Moreira, e seu filho Manoel Perez de Oliveira, quatro mil novecentos e quinze reis, como consta do livro dos meus acentos — Declaro que me deve o senhor Antonio Car-



valho de Oliveira o moço quatrocentos reis — Declaro que me deve o senhor Jozé Antunes dos Santos mil e trezentos reis — Declaro que me deve o senhor André Correa Leyte mil e seiscentos e oitenta e cinco reis — Declaro que me deve Luis Antonio de Faria intheado de Jozé Correa da Silva setecentos e des reis — Declaro que me deve o senhor Marcelino Marcelo Pereira mil e duzentos reis — Declaro que me deve o senhor Antonio Affonso Pereira Neves sesenta mil e cento e sesenta reis, e abato ao dito senhor acima dinheiro que por elle mandey dar a Francisco Alvares dois mil e quatrocentos reis, dinheiro que delle receby, e não levey em conta dois mil oitocentos, e oitenta reis — Declaro que me deve a senhora Metildez filha da Izabel da Prainha quatro mil e oitocentos reis — Declaro que me deve Francisco Barboza em Ubatomerim setecentos, e cincoenta reis — Declaro que me deve Antonio Francisco Affonço Pereira setecentos e sesenta reis — Declaro que o senhor Manoel Tavares de ajuste de contas do capitão Jozé Rodrigues, tres mil e quatrocentos e noventa reis, e abato a esta conta seiscentos e quarenta reis — Declaro que o senhor João Baptista dos Santos me deve novecentos e sesenta reis — Declaro que o senhor alferes Angelo Soares Silva me deve treze mil quinhentos, e trinta reis — Declaro que me deve o senhor Antonio Ramos Calafate oitocentos reis — Declaro que me deve o senhor João Pereira nesta villa des mil cento, e quarenta e cinco reis, e abato a cada hum destes homeins duzentos reis — Declaro que me deve o senhor Francisco Pereira Machado tres mil trezentos, e secenta reis, e se abaterá o que devo ao dito senhor — Declaro que me deve o senhor capitão Jozé Rodrigues Vellozo oitenta e nove mil e seiscentos reis, e abater-se-a ao dito senhor oito mil reis que lhe dou de luvas — Declaro que me deve o senhor capitão João Baptista Fernandez oito mil reis — Declaro que me deve o senhor Jozé Gonsalvez Pereira dois mil e vinte reis, e eu tão-bem devo ao dito, aquelle (1) restar paga-

(1) e o que lhe.



rá — Declaro que posuo hú cavallo selado, e infriado — Declaro que pesuo hum par de esporas de prata — Declaro que pesuo hum jogo de fivelas de prata — Declaro mais que posuo hum vestido cor de telha com seu jaleco — Declaro que posuo hum calção, e jaleco, de setim de macáo novos — Declaro que posuo hum calção, e vestia de cetim cor de perula — Declaro que pesuo hum corte de belbute fino para hum calção — Declaro que posuo hum lençal de bertanha rendado ja usado — Declaro que posuo hum jaleco de meia, riscado — Declaro que posuo vestia, e calção, e fraque de chita — Declaro que posuo hú fraque de durguete còr de perula — Declaro mais que posuo hum par de meias asetinadas pretas, e outro par de meias de pezo cor de perola — Declaro que posuo hum almario de guardar papeis com duas fixaduras amarelas — Declaro que posuo trez camizas finas com babados, e quatro pares de siroulas usadaz — Declaro que posuo hum candieiro de latão — Declaro que devo a Joaquim da Costa Lobo caixeiro que foi do sargento mór João Teixeira da Costa no Rio de Janeiro o que na sua consciencia por menos puder se ajustarse nos negocios que fizemos — Declaro que devo a Antonio Jozé Teixeira caixeiro do capitão Domingos Jozé Ferreira, o que elle na verdade diser — Declaro que devo hum credito do que constar ao capitão Julião de tal que andou na charrua no Rio de Janeiro — Declaro que devo a hum homem eêgo que mora na rua de tras do Ospicio que soca aroz, o que constar de húa execução de hum relojo que lhe comprey — Declaro que devo a meu primo Sebastião Ferreira de Figueiredo o que constar dos recibos que pasey a Jozé de Almeida, que por sua conta, dele cobrey que de todos hade ter em seu poder, e inda fica em meu poder, hum mandado por cobrar de húa quantia — Declaro que devo aos erdeiros de Manoel Jozé do botequim no Rio de Janeiro, coatro mil novecentos reis — Declaro, e peço se restitua a meu amo Luiz Monteiro, dês mil reis — Declaro, e peço restituição mais a



Bento Jozé Lopez coatro mil reis, o qual hé morador nos Goitacazes — Declaro que devo a São Francisco de Paula do Rio de Janeiro duas velas de meia livra, peço se lhe deem logo — Declaro que devo a Nossa Senhora Monte do Carmo do Rio de Janeiro, duas misas, e quatro velas de meia livra o que peço se lhe deem logo — Declaro que devo a Nossa Senhora da Conseqção desta villa, quatro missas, peço se lhe digão logo — Declaro que devo as almas doze missas, que lhe tenho prometido — Declaro que me deve Antonio Carvalho por hum recibo, morador em Cabo Frio, a quantia de vinte mil e tantos reis — Declaro que me deve o alferes Salvador da Costa morador em Seruhy, a quantia de seis mil e coatrocentos reis — Declaro que pago o meu funeral, e o que restar se me dirá em missas pela minha alma — Declaro que se me cantarão trez momentos na forma do uzo da terra — Declaro que dou a meu testamenteiro pello seu trabalho, oito mil reis — Declaro que dou tempo para comprimento deste meu testamento de dar conta dele, quatro annos — Declaro que tudo quanto tenho disposto neste meu testamento, foy e hé minha vontade, e se faça tudo o que peço e por verdade me asino junto com as testemunhas presentes, Francisco Jozé Ribeiro, João Pereira, Antonio Luiz, João Xavier, Paulo Soares, Jozé Nunes da Costa, Ignacio Alves — João Ignacio de Souza — Aprovação — Aprovação de testamento. Saibão quantos este publico instrumento de aprovação de testamento, e ultiima vontade, ou como melhor nome, e lugar haja, e valido seja, virem sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e hum annos, aos vinte e coatro dias do mez de setembro do dito ano nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em cazas de morada de mim tabalião João Ignacio de Souza, donde eu escrivão João Xavier digo escrivão de orffaons ao diante nomiado fuy vindo, e sendo ahy o aচেy deitado em húa cama doente de doença que Deos



lhe deu, e foy servido dar-lhe, porem enquanto estava fazendo o seu testamento se achava em seu perfeito juizo, e entendimento, segundo o que parecia, e as perguntas que lhe fis, e repostas que me tornou; e logo da sua mao a minha me foy dado este papel escripto em cinco laudas, e meia de papel dizendo hera o seu solenne testamento o qual mandara fazer por Antonio Luiz Moreira, ditando ele testador por sua boca, e depois de escripto lho lera de verbo, adverbos, e pelo achar a seu contento o assignara com o seu signal razo, sendo presentes por testemunhas, e por estar á sua vontade o mandara fazer, e queria se comprice como nelle se contém, e não outro algum que antes deste ouvese feito, porque todos os revogava, e os dá por derogados, e requer as justicas de Sua Magestade que Deos guarde, assim eclesiasticas como ceculares o cumprão, e guardem, e a mim escrivão de orffaons requeria lho aprovase por quanto elle testador o aprovava, e retificava de novo, na forma que dito tem; e saptisfazendo eu escrivão a seu requerimento ascitei o dito testamento o qual hé sem duvida o estar escripto em as cinco paginas e meia de papel, e acabado onde comesey esta aprovação, e o achei limpo sem vistigios algum, nem entrelinha, nem couza que duvida faça, pello que lho aprovei na falta dele dito testador me pedir lho houvece por aprovado, por razão do meu officio sou obrigado em que fis este instramento em que o dito testador se asinou como seu sinal razo, que por não poder o publico, sendo presentes por testemunhas Francisco José Ribeiro Braga, João Pereira, Antonio Luis Moreira, Paulo Soares Pederneiras, Jozé Nunes da Costa, Ignacio Alves de Aguiar e eu sobredito escrivão, João Xavier da Cunha, pessoas de mim reconhecidas digo pessoas de mim escrivão de orffaons reconhecidas que todos bem conhecem ao dito testador com o qual asinarão eu João Xavier da Cunha escrivão de orffaons desta villa e seu termo por provizão de Sua Magestade Fedelissima que Deos guarde que por estar o dito tes-



tador empedido o escrevy — João Ignacio de Souza — Jozé Nunes da Costa — Antonio Luis Moreira — Francisco Jozé Ribeiro Braga — João Pereira — Paulo Soares Pederneira — João Xavier da Cunha escrivão de orffaons o escrevy (1) — Cumprace como nelle se contém, e declara, o escrivão lavre termo de abertura, e registe Villa de Ubatuba dezanove de outubro de mil e setecentos e noventa e hum — Fernandes (2) — Termo de abertura — Aos dezanove dias do mes de outubro de mil e setecentos noventa e hum annos, nesta Villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba e mcasas de morada do juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes donde eu escrivão de seu cargo ao diante nomiado fui chamado, e sendo ahy por Antonio Luis Moreira me foi intregue este testamento com o qual falesceu o tabalião João Ignacio de Souza para se dar cumprimento na forma que se acha nelle disposto, o qual sendo pello dito juis recebido e examinado pelo achar fixado, e lacrado em segredo de justiça na forma do sobscripto sem vestigios, nem indícios de ser aberto, o abrio em minha presença, e lhe pus o seu cumprace retro como dele se vé, de que para de tudo constar mandou o dito juis lavrar este termo de abertura em que se asinou. E eu João Xavier da Cunha tabalião que o escrevy — Registado nos livros do registo a folhas oitenta e sete thé folhas noventa e duas verso, o tabalião — Cunha — Juizo Ordinario da Villa de Ubatuba — mil setecentos noventa e hum — Cível folhas nove escrivão Cunha — Autuação dos termos de praça dos beins que ficarão do falescido João Ignacio de Souza (3) — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e hum, aos nove dias do mes de novembro do dito anno nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no escriptorio de mim tabelião ao diente no-

(1) Consta á margem "Cumprase".

(2) Consta á margem "Abertura".

(3) Consta á margem "Autuação".

miado, e sendo ahy em saptisfação de meu officio autuei os termos de praça dos beins que ficarão do defunto João Ignacio de Souza para correrem seus devidos termos, e para constar fis esta autuação eu João Xavier da Cunha tabelião que o escrevy (1)

— Termos de praça dos beins pertencentes ao defunto tabelião João Ignacio de Souza — Miguel Francisco dos Anjos — Primeiro — Aos nove dias do mes de novembro de mil setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos, foy trazido em praça publica pelas ruas desta villa os beins, pertencentes ao defunto tabelião João Ignacio de Souza, e neles não houve lanço algũ como melhor consta da fe do dito porteiro e para constar fis este termo em que asinou o dito porteiro. Eu João Xavier da Cunha tabelião que o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Segundo — Aos des dias do mes de novembro de mil setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos foy trazida em praça publica pelas ruas publicas desta villa os beins portencentes ao falescido tabelião João Ignacio de Souza, e neles não houve lanço algum como milhor consta da fé do dito porteiro, e para constar fis este termo em que assignou o dito porteiro. Eu João Xavier da Cunha tabelião que o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Terceiro — Aos onze dias do mes de novembro de mil e setecentos, e noventa e hum annos nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos foy trazido em praça publica pelas ruas desta villa os beins pertencentes ao falescido João Ignacio de Souza, e neles não houve lanço algum como melhor consta da fé do dito porteiro. E para constar fis este termo em que assignou o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha ta-

(1) Consta á margem "Termos de praça".



belião o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Quarto — Aos doze dias do mes de novembro de mil e setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos foy trazido em praça publica pelas ruas desta villa a pregão publico desta villa os beins pertencentes ao falecido tabelião João Ignacio de Souza, e neles não houve lança algum como melhor consta da fé do dito porteiro. E para constar fis este termo em que assignou o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Quinto — Aos treze dias do mes de novembro de mil e setecentos e noventa e hum annos nesta Villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos, foi trazido em praça publica pelas ruas desta villa em pregão publico os beins pertencentes ao falecido tabalião João Ignacio de Souza, e neles não houve lança algum como melhor consta da ffé do dito porteiro, e para constar fis este termo em que se asinou o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha tabelião que o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Sexto — Aos quatorze dias do mes de novembro de mil e setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos, foy trazido em praça publica pelas ruas desta villa a pregão os beins pertencentes ao falecido tabelião João Ignacio de Souza, e neles não houve lança algum como melhor consta da fé do dito porteiro, e para constar lavrey este termo, em que asinou o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Setimo — Aos quinze dias do mes de novembro de mil e setecentos e noventa e hum anos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, pello porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos foy trazido em praça publica pelas ruas desta villa os beins pertencentes ao fa-



lescido tabelião João Ignacio de Souza em os quais não houve lanço algum como melhor consta da ffé do dito porteiro, e para constar fis este termo em que asinou o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha tabelião e escrevão o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Oitavo — Aos dezaseis dias do mes de novembro de mil e setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, pelo porteiro do auditorio, Miguel Francisco dos Anjos, foy trazido em praça publica pelas ruas desta villa a pregão publico, os beins pertencentes ao falecido tabelião João Ignacio de Souza, e neles não houve lanço algum como melhor consta da fé do dito porteiro, e para constar lavrey este termo em que asinou o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos — Nono — Aos dezasete dias do mes de novembro de mil e setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos, foy trazido em praça publica pelas ruas desta villa a pregão publico, os beins pertencentes ao falecido tabalião João Ignacio de Souza, e neles não houve lanço algum, como milhor consta da fé do dito porteiro, e para constar lavrei este termo em que asinou o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Miguel Francisco dos Anjos (1) — Termo de acostamento — Aos dezasete dias do mes de novembro de mil setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, eu tabelião ao diente nomiado acostei a estes autos de inventario o escripto de praça com a fé do porteiro Miguel Francisco dos Anjos, que tudo hé o que ao diente se segue, de que para constar fiz este termo de acostamento. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy (2) — Escripto de praça — O porteiro do juizo trará em praça publica a pregão publico pelas ruas des-

(1) Consta á margem "Acostamto."

(2) Consta á margem "Escripto de praça".



ta villa os beins que ficarão por morte do falecido tabelião João Ignacio de Souza que são os seguintes abaixo declarados, e findos depois de nomidados a margem pasará certidão ao pé desta com declaração se houver lanço neles algum, villa de Ubatuba nove de novembro de mil setecentos e noventa e hum — Hum fraque de chita — Hum calção de biludo preto — Hum dito calção de chita — Hua vestia de chita — Hum jaleco riscado — Hua vestia de cetim bordado — Hum jaleco de setim preto — Hum vestido de pano cor de telha — Hua vestia sem mangas do dito — Hum fraque de durguete — Hum calção de setim preto — Hum par de meias de algodão — Hum par de meias de seda preta — Hum par ditos, da dita seda brancas — Hum dito de linhas — Hum lençol de bertanha — Hua camisa de bertanha de celezia — Hua dita de dita bertanha de França — Dois lençois de algodão — Hum lenço de algodão — Hum chapeo fino meio pello — Hum cobertor de papa — Hum capote azul — Tres e meio covados de belbute preto — Hum bastão — Hua espada velha — Hua caixa — Hum candieiro de latão — Hum pescocinho — Hum par de esporas de prata — Dois pares de siroulas velhas — Hum cavallo — Hua cela — Hum par de fivelas de çapato — Hum dito de calção tudo de prata — Hum espadim de prata — Hum par de botoins de ouro (1) — Hum almario — Certidão do porteiro — Miguel Francisco dos Anjos porteiro do auditorio desta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba, feito pelos officiaes da Camera desta villa ed cetra — Certefico, e porto por fé que trouce em praça publica pelas ruas desta villa os beins do falecido João Ignacio de Souza, os beins no vilhete acima declarados que tiverão principio a nove de novembro pois tiverão fim a dezasete de novembro de mil e setecentos e noventa e hum annos, e nelle não teve lanço algum, e por verdade, e fê passei a presente de minha letra e sinal

(1) Consta á margem "Certam."



villa de Ubatuba aos dezasete de novembro de mil e setecentos e noventa e hum — Miguel Francisco dos Anjos (1) — Auto de praça, e rematação de beins — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e hum annos, aos des dias do mes de dezembro do dito anno, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba em praça publica aonde fui vindo o juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes commigo tabelião escrivão de seu cargo ao diante nomiado; e sendo ahy pello porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos foi armado meza na forma devida, e estilo para efeito de se rrematarem os beins pertencentes ao falescido João Ignacio de Souza, e logo paseando o dito porteiro as ruas trazendo em leilão os ditos beins, dizendo em vós alta e inteligivel quem quizece lançar em huns beins pertencentes ao falescido João Ignacio de Souza mencionados no bilhete de praça, chegue-ce a mim receberei seu lançe que tudo se remata, e fazendo estas diligencias apregoando varias vezes que todos bem intendião. E para constar lavrey este auto de praça. Eu João Xavier da Cunha tabelião e escrivão o escrevy — E na mesma praça lançou Francisco Jozé Ribeiro Braga em hum par de fivelas de prata de calção com quinze dïgo com trinta reis sobre a valuação e por não haver quem mais lançace depois de correr as ruas, e afrontar os lançadores não houve quem mais dece, mandou o dito juis integrar o ramo em que logo pello dito porteiro foi saptisfeito lhe intregou o ramo dizendo lhe faça bom proveito. E para constar lavrey este termo em que asinou o dito juis, e o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabalião o escrevy — Com cuja importancia — mil e trinta e cinco reis — Fernandes — Francisco Jozé Ribeiro Braga — E na mesma lançou Domingos Antonio Vellozo em hum fraque de chita com quarenta reis sobre a valuação que junto com o seu valor fás a

(1) Consta à margem "Auto da praça".



soma e quantia de mil e quinhentos e quarenta reis, por não haver quem mais deçe mandou o dito juis integrar o ramo. E para constar fis este termo em que asinou o dito juis, e o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos Antonio Vellozo — E na mesma praça acima lançou o mesmo acima em hum jaleco de chita branco com dois vinteins sobre a valuação que junto como principal fás a quantia de setecentos e quarenta reis, e por não haver quem mais lançaçe mandou o dito juis entregar o ramo, e para constar lavrey este termo em que asinou o dito juis, e rematante. E cū João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos Antonio Vellozo — E na mesma lançou o mesmo acima em hum calção de chita com campõ branco com dois vinteins sobre a avaluação com a importancia do principal fas a soma e quantia de mil e duzentos e quarenta reis, e por não haver quem mais deçe mandou o dito juis entregar o ramo. E para constar lavrei este termo em que asinou o dito juis, e rematante: Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos Antonio Vellozo — E na mesma lançou Francisco Antonio de Freitas Guimarães em hum jaleco de setim preto com franja com vinte reis sobre a avaluação que junto com o principal fás a soma e quantia de dous mil seiscentos e vinte reis, e por não haver quem mais deçe mandou o dito juis integrar o ramo, e para constar lavrei este termo em que se asinou, com o dito rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Francisco Antonio de Freitas Guimarães — e na mesma lançou o ajudante Domingos dos Santos em duas camizas de bertanha de França com mil e quinhentos oitenta reis que com o principal de duas parcelas de duas camizas, fás a soma e quantia de quatro mil e setecentos e oitenta reis, que por não haver quem mais dese mandou o dito juis integrar o ramo, e para constar lavrei este termo em que asinou o dito juis e



o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos dos Santos — E na mesma praça o dito ajudante Domingos dos Santos em hum calção de setim preto com hum vintem sobre a avaliação que junto com o principal fas a soma e quantia de dois mil e vinte reis, e por não haver quem mais dese mandou o dito juis integrar o ramo; e para constar lavrei este termo em que se asinou com o dito rematante eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos dos Santos — E na mesma lançou o dito ajudante Domingos dos Santos, em hum lençol de bertanha com vinte reis sobre a valuação que junto com o principal fás a soma e quantia de mil e vinte reis, e por não haver quem mais desse mandou o dito juis integrar o ramo, e para constar lavrey este termo em que se asinou o dito juis, e o rematante. Eu Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes Domingos dos Santos — E na mesma lançou o dito ajudante em hum par de meias de setim pretas em vinte reis sobre a valuação junto com o principal fas a soma e quantia de tres mil e vinte, e por não haver quem mais desse mandou o dito juis integrar, o ramo, e para constar lavrei este termo em que se asinou com o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos dos Santos — E na mesma lançou o mesmo ajudante Domingos dos Santos, em hum chapeo fino velho que cobrio com hum vintem, sobre a valuação que com o principal fás a soma e quantia de quinhentos reis, por não haver quem mais desse mandou o dito juis integrar o ramo, e para constar lavrey este termo em que se asinou o dito juis com o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos dos Santos — E na mesma lançou Antonio Luis em dois lençois de algodão em hum vintem sobre a valuação que com o principal fás a soma e quantia de novecentos e oitenta reis, e por não haver quem mais desse mandou o dito juis intrregar o ramo e para constar lavrey este termo em



que asinou o dito juiz, e o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Antonio Luis Moreira — E lançou o dito ajudante Domingos dos Santos em um par de meias, e hum pescocinho em mil duzentos e oitenta reis, e por não haver quem mais desse mandou o dito juiz integrar o ramo, e para constar layrei este termo em que asinou, com o dito rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Domingos dos Santos — E na mesma praça lançou Jozé Pereira em tres covados de belbute preto com hum tostão sobre a valuação que junto com o principal fás a soma e quantia de dois mil trezentos, e quarenta reis, e por não haver quem mais dese mandou o dito juiz integrar o ramo, e para constar layrei este termo em que asinou o dito juiz, e o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Jozé Pereira — Auto de praça — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e noventa e hum annos, aos dezoito dias do mes de dezembro do dito anno, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba nas cazas de morada do juiz ordinario e capitão João Baptista Fernandes onde eu escrivão de seu cargo ao diente nomiado fui vindo para effeito de se rematarem os beins do falescido João Ignacio de Souza, e sendo ahy pelo porteiro do auditorio foi armado meza, e metido a leilão publico pelas ruas desta villa, paseando húa parte para outra trazendo em leilão os ditos beins, dizendo em altas vozes que todos bem intendião, quem quer lançar nos beins pertencentes, e declarados no bilhete de praça pertencentes ao falescido João Ignacio de Souza, cheguese a mim receberei seu lanço que tudo se remata, e fazendo todas estas diligencias, apregoando varias vezes que todos bem intendião, e para constar layrei este auto de praça em que asinou o dito juiz. Eu João Xavier da Cunha tabalião o escrevy — João Baptista Fernandes. E logo no mesmo dia mes e anno, e mesma praça lançou o tenente Ignacio Nu-



nes Pereira em hum espadim com seu buldriê em sete mil e seiscentos reis o qual cobriu sobre a sua avaliação com dois mil e seiscentos reis que junto com o principal da sua avaliação fás a soma e quantia de sete mil e seiscentos reis, e por não o haver quem mais desse mandou o dito juiz integrar o ramo, o que sendo logo saptisfeito pelo dito porteiro lhe foi dito que lhe faça bom proveito, e para constar lavrey este termo em que asinou o dito juiz, e o dito porteiro. E eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Ignacio Nunes Pereira — E logo na mesma praça lançou o alferes Manoel Alvares de Andrade em hum candieiro com hum tostão sobre a avaliação, que junto com o principal fás a soma, e quantia de mil e seiscentos reis, e por não haver quem mais desse mandou o dito juiz intregar o ramo, o qual sendo visto, saptisfeito pelo dito porteiro entregou o ramo dizendo lhe faça bom proveito, e para constar lavrei este termo em que se asinou o dito juiz, rematante, e porteiro. — E eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Manoel Alves de Andrade — Auto de praça — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil e setecentos, e noventa e hum annos, aos vinte e hum dias do mes de dezembro de mil e setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz de São Salvador de Ubatuba em razas de morada do juiz ordinario o capitão João Baptista Fernandes onde eu escrivão de seu cargo ao diente nomiado fuy vindo para efeito de se rrematarem os beins do falescido João Ignacio de Souza, e sendo ahy pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos foi armado meza, e metido a leilão publico pelas ruas desta villa, paseando de húa para outra parte trazendo em leilão dizendo em altas vozes que todos bem entendem quem quer lançar nos beins pertencentes e declarados no bilhete de praça pertencentes ao falescido João Ignacio de Souza, chegue-se a mim receberei seu lanço que agora se rematão, dou lhe hua, dou lhe duas, dou



lhe outra mais piqueninha que agora se rematão, fazendo todas as diligencias apregoando varias vezes que todos bem intenderão, e para constar lavrei esta autuação em que se asinou o dito juis. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — João Baptista Fernandes — E logo na mesma praça lançou Antonio Alvares de França em hum vestido incarnado com mil trezentos reis sobre a valuação que junto com o seu valor em que foi avaluado, fas a soma e quantia de sete mil e trezentos reis que por não haver quem mais desse depois de correr as ruas, e afrontados os lançadores mandou o dito juis intregar o ramo o que sendo e saptisfeito pelo dito porteiro lhe entregou o ramo de jasmin, dizendo que lhe faça bom proveito, e para constar lavrei este termo em que se asinou o dito juis e o dito rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Antonio Alvares França — E logo na mesma praça lançou o tenente Manoel Leyte Garcia, em hum par de esporas de prata que cubrió sobre a sua avaliação com vinte reis por cada oitava que todas fazem a soma, e quantia de tres mil e setecentos e oitenta reis que por não haver quem mais desse mandou o dito juis integrar o ramo o que sendo saptisfeito pelo dito porteiro lhe foi intregue o ramo de suspiro, e dizendo que lhe ..... lavrei este termo de praça em que asinou o dito juis, e o dito rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — Manoel Leite — E logo na mesma praça lançou Antonio Alvares França em hua vestiazinha companheira do vestido em quatrocentos, e oitenta reis sobre a valuação que junto com o principal fas a soma e quantia de mil setecentos e sesenta reiz que por não haver quem mais der, mandou o dito juis entregar o ramo, o que sendo logo saptisfeito pelo dito porteiro lhe entregou hum ramo de maravilha o qual disse que lhe faça bom proveito, e para constar lavrey este termo em que asinou com o dito ramatante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernan-



des — Antonio Alvares França — Auto de praça — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e noventa e hum annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de São Salvador de Ubatuba; aos trinta e hum dias do mes de dezembro do dito anno em cazas de morada do juis ordinario o capitão João Baptista Fernandes onde eu escrivão de seu cargo ao diente nomeado fui vindo para effeito de se rematarem os beins do falescido João Ignacio de Souza sendo ahí pelo porteiro do auditorio Miguel Francisco dos Anjos foi armado meza e metido a leilão publico pelas ruas desta vila passando hum parte parte para outra parte, trazendo em leilão dizendo em altas vozes que todos bem intendião, quem quer lançar nos beins pertencentes, e declarados no bilhete de praça pertencentes ao falescido João Ignacio de Souza chegue-se a mim receberei seu lanço que agora se rematão dou lhe húa, dou lhe duas, [e dou lhe] outra mais pequeninha que .....fazendo todas as deligencias apregoando de húa para outra parte que taes bem entendião, e para constar lavrei este termo de autuação em que asinou o dito juis, eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — João Baptista Fernandes — E logo na mesma praça lançou João Jozé de Olivra. em hum par de fivelas de prata de çapatos, cubrindo a sua avaliação com dez reiz sobre a sua avaliação que junto com o principal, fas a soma, e quantia de quatro mil quinhentos e sesenta reis, que por não haver quem mais lançace mandou o dito juis rematar no lanço do dito João Jozé, e para constar lavrei este termo em que se asinou o dito juis, e o rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — João Jozé de Oliveira. E na mesma praça lançou o mesmo João Jozé de Oliveira em hum almario de guardar papeis cubrindo sobre a sua avaliação com hum vintem que junto com o principal fas a soma e quantia de dois mil e quatrocentos e vinte reis que por não haver quem mais lançace couza alguma mandou o dito juis intregar o ramo ao



dito João Jozé de Oliveira, e para constar lavrei este termo em que se asinou, junto com o dito rematante. Eu João Xavier da Cunha tabelião o escrevy — Fernandes — João Jozé de Oliveira — Conta para escrivão Cunha — Autuação húa, quarenta reis — Autos de praça quatro, cento e sessenta reis — A raza, mil quatrocentos quarenta e cinco reis — Mil seiscentos quarenta e cinco reis — Juis da [conta oitenta] reis — Mil setecentos e vinte e [cinco] reis — Vellozo — E nada mais se continha em os ditos autos de inventario que se fabricou por este juizo dos beins que ficarão por falecimento de João Ignacio de Souza, e apenço junto a eles, o que tudo eu tabelião ao diente nomeado, e asinado bem e fielmente fis trasladar dos proprios originaes dos quais fiz remesa ao Juizo Superior da provedoria geral de auzentes desta comarca, e cidade de São Paulo em vertude do mandado avocatorio do dito juizo retro, e fica sem couza que duvida faça porque com os propios, e com o juiz ordinario abaixo asinado este treslado ly, comfery, subscrevy, e asiney em razo somentes, e aos propios me reporto. Villa de Ubatuba-aos vinte e sete dias do mes de setembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e nove annos. E eu Francisco Jozé Ribeiro Braga tabalião que o subscrevy e asigney na forma sobredita. Francisco Jozé Ribeiro. Braga—Comfere, e comsertado pr. mim tabam. — Francisco Jozé Ribeiro Braga — E comigo Juis Ordre. Anto. Alz. de Aro. Lourdo. — Emporta este trasladado e raza na fra. do regimto.

	17\$616
Conta	\$030

	17\$696
--	---------

Aro.

Traslado de hua petição, ..... recibos e hua certidão que por despacho do Juis Ordinario o sargento mor Antonio Alvares Araujo Louredo se acostou aos autos originaes a requerimento de dona Anna Luiza



dos Santos (1) — Dis Donna Anna Luiza dos Santos viuva do falecido capitão mor Joze Rodrigues Vellozo, testamenteiro do falecido João Ignacio de Souza, que procedendo se por este juizo a inventario dos bens do dito falecido, agora veio hum mandado avocatorio do Juizo da Provedoria geral desta cumarca, para ser remellido o dito inventario aquelle juizo para cuja fim já o escrivão deste juizo tem tirado o traslado, e ja se acha conferido, e pronto a seguir, porem como a suplicante tem dous recibos e hua certidão de humas dividas que pagou na cidade do Rio de Janeiro que a mesma testamentaria devia, e precisa, muito que junte ao dito inventario, tanto para senão perder como para clareza dos fiscais de aubzentes daquelle juizo para onde vão os autos avocados — Pede a vosa merce seja servido mandar que o escrivão sem embargo de estar os autos prontos junte ditos recibos e certidão por ivitar prejuizo a suplicante de que recebera merce — Como requer em ttermos (2) — Com o ttestamenteiro do falecido tenente Antonio Ferreira Pinto receby da senhora donna Anna Luiza dos Santos por seu falecido marido o capitão mor Joze Rodrigues Vellozo, como testamenteiro do falecido.

(1) Consta á margem "Pam."

(2) Consta á margem "Despo. - 1.º recibo".



Ano de 1792

XXIII

TESTAMENTO DE JOSE' NUNES DA SILVA

Rezisto de testamento com que faleceu Joze Nunes da Silva.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Esperito Santo tres pessoas destintas hum so de Deos verdadeiro. // Saibam quantos este publico instrumento de testamento virem que sendo no anno no nassimento de Noso Senhor Jezus Cristo de mil e setesentos e noventa e dous annos aos sete dias do mes de Abril do dito anno nesta paragem chamada Emseada dos Tubarois termo da villa da Exaltacam de Santa Cruz de Salvador do Batuba nas cazas de minha morada: Eu Joze Nunes da Silva estando em meu perfeito juizo e emtendimento que Deos Noso Senhor me deu por me achar com infermidade grave e temendome da morte e dezejando por a minha alma no caminho e por nam saber quando Deos Noso Senhor querera dispor e quando sera servido levarme para si faço este meu solene testamento na forma seguinte. Primeiramente emcomendo a minh'alma a Santissima Trindade que a criou e rogo ao Iterno Pay que pella morte de seu unigenito Filho a



queira receber e a virgem Maria Senhora Nosa e ao santo do meu nome e anjo da minha guarda e o da minha especial devocam e a Nosa Senhora da Conseisam e a Senhora Santana e a todos os santos e santas da corte do Ceu rogo queiram ser meos intesores quando minha alma deste mundo partir para que va gozar da bemaventuranca para que foi criada e remida — com o verdadeiro sangue de Noso Senhor Jezus Cristo porque como verdadeiro catolico e cristam que sou protesto viver e morer na santa ffe catolica e crer tudo o que manda crer e emsina a Santa Madre Igreja Catolica Romana em cuja ffe espero salvar a minha alma — Rogo a minha mulher Maria Luiza da Comseisam e a meu filho Joze Nunes do Nasimento e meu genro Antonio Ignacio de Siqueira que por serviço de Deos queiram ser meos testamenteiros e zeladores da minha alma // Ordeno que o meu corpo seja sepultado na cova da minha Santa Irmandade do Santissimo Sacramento e sera amortalhado em habito de Sam Francisco ou no que minha mulher achar por bem; e sera o meu corpo acompanhado pello meu reverendo vigario e todos os mais saserdotes que na ocaziam se acharem com muzica e dois mumentos e a misa de corpo presente, de obrigaçam e mandaram dizer os meos testamenteiros por minha alma huma capella de misas pello meu reverendo vigario dandose a esmolla costumada de trezentos e vinte cada huma; cuja capella das misas se paguara da minha terça e o mais funeral sabira do monte // Declaro que sou natural desta mesma villa e sou filho legítimo de Filiçianno Nunes da Silva e de sua mulher Catherina de Moraes já defuntos — Declaro que sou cazado com Maria Luiza da Comseisam // Declaro que do meu matrimonio da dita minha mulher temos sete filhos a saber maxos sam Joze Nunes do Nasimento Francisco / Manoel / Antonio e femeas sao Victoria // Maria // Leonor e Anna Luiza da Comseisam ja falecida cazada que foi com Manoel Soares de Novais // Declaro que Victoria he cazada com Antonio Ignacio // Maria com Paulo



Soares e Lionor com Floriano Francisco // Declaro que o meu casamento foi feito por carta de ametade // Declaro que os bens que possuo sam os seguintes // Rafael e Raul. . . . . — Manoel Benguella // Caetano Benguella // João Mongolla // Maria Benguella — Declaro que posuo mais duas redes de malha larga huma de oitenta brasas // e outra de sento e des brasas // outra de [patatizes] de malha meuda de oitenta e seis brasas // outra . . . . . de peixe de fundo de sincoenta brasas // Declaro que posuo duas canoas de figueira huma de tres palmos e meio e outra de tres palmos e meio // e outra dita de Inga de tres palmos e huma pulgada (1) // E outra dita de hoiti de dois palmos e meio // Mais outra dita de Inga de dois palmos e meio mais outra dita canoa de canella vermelha com dois palmos // Declaro que posuo huma sorte de terras na Emseada dos Tubaroins no sitio onde moro que constam das escrituras que me pasaram os vendedores delas // Declaro que pesuo no sitio onde moro duas moradas de cazas a saber huma cuberta de telha e outra de palha hinda por acabar // Declaro que pesuo seis ou sete duzias de taboado ou vigas . . . . . na verdade se achar // Declaro que pesuo huma roda ja velha de relar mandioca com seu coxo // E huma [prensa] de fuso // Declaro que pesuo huma para a roda // Declaro que pesou hum torno de cobre // Declaro que pesuo hum . . . . .

(1) polegada.



Ano de 1792

XXIV

TESTAMENTO DE MANOEL JOSE' DE FARIA LIMA

Registo de testamento, e codecilio com  
que faleceo a capam. mor Mel. Joze de  
Faria Lima.

Jezus Maria Joze — Saibão quantos este publico  
instrumento, virem que sendo no anno do nascimento  
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e no-  
venta e dois, aos vinte e dois dias do meç de Dezembro  
do dito anno, nesta cidade de Sam Paulo, eu Manoel  
Joze de Faria Lima, estando em meo perfeito juizo e en-  
tendimento, temendome da morte, por não saber o que  
Deus de mim quer dispor; faço este meu testamento, e  
disponho na forma seguinte — Primeiramente emco-  
mendo minha alma a Santissima Trindade que a creou,  
e rrogo ao Eterno Pai, que pellos merecimentos de seo  
unigenito filho, a queira receber como recebeo a sua es-  
pirando na Cruz, e a Maria Santissima ao anjo de mi-  
nha guarda ao santo do meo nome e de minha especial  
devoção, e a todos os santos, e santas da corte celes-  
tial, rogo queirão por mim interceder no tribunal de-  
vino, para que minha alma vá gozar da bemaventu-  
rança para que foi criada, porque como verdadeiro  
christão, espero salvar-me, e protesto viver, e morrer  
nesta santa fé catholica — Rogo em primeiro lugar  
ao capitam João Xavier da Costa Aguiar, e em segun-

do ao Capitão Francisco Xavier da Costa Aguiar, da villa de Santos, e em terceiro lugar ao capitão Joze Rodrigues Velozo, e em quarto, a Antonio Correa Brandão da Villa de Ubatuba, que por serviço de Deos, e por me fazerem merce queirão ser meos testamenteiros — Declaro que sou Terciero da Veneravel Ordem Terceira de Sam Francisco, professo na cidade do Rio de Janeiro, em cujo habito sera involto meu corpo e sepultado, na matris aonde falecer, e sendo em terra que haja capella da minha Ordem na mesma se me de sepultura, e para esta sera meo corpo acompanhado do meo reverendo parochio, e mais padres se os houverem pagandose-lhe a esmola costumada e sendo em terra onde haja abundancia de sacerdotes se me fara o acompanhamento té o numero de vinte — Declaro que sou solteiro, e nunca fui cazado, natural da freguezia de Sam Pedro de Casteloins Concelho de Camara, comarca de Freira, filho natural do Doutor Nicoláo Tavares ja falecido, e de Jozefa Maria, a qual instetuo por herdeira das duas partes de minha herança no cazo de ser viva o que ignoro, depois de saptisfeitos os meos legados, e dividas, e quando não seja viva a dita minha mai, instituo minha alma por herdeira, por não ter outros herdeiros, e serem adqueridos todos os beins que possuo — Declaro que prezemente poderei posuir quinze, ou dezaseis mil cruzados, em beins moveis, dinheiro, e dividas, por creditos, e acentos do livro como dos mesmos melhor constara — Declaro que no dia do meo falecimento se digão por minha alma as misas de corpo prezente por todos os sacerdotes seculares, e regulares que houverem na terra onde eu falecer de esmolla costumada — Deixo que se digão, cinco missas as cinco chagas de Nosso Senhor Jezus Christo — cincoenta missas ao santo do meo nome, e outras cincoenta ao anjo da minha guarda para que intercedão por mim a Deos Nosso Senhor, outras cincoenta a Maria Santissima minha advogada para que alcance de seo unigenito Filho



perdão dos meos pecados, outras cincoenta a Sam Francisco de Paula tambem meu advogado, e quatrocentas por minha alma, duzentas pellas almas do purgatorio, duzentas pellas almas e tenção daquellas pesoas com quem tive contas quando por erro dellas lhe deva alguma couza o que ignoro, e cazo não deva, as aplico pellas almas do purgatorio, e duas mil por algumas almas de pesoas particulares conforme a minha intenção — Deixo a Joanna da Silva viuva de Manoel do Amparo, cem mil reis, moradora na villa de Ubatuba — Deixo mais a minha afillhada Maria, filha de Marcelino Marcello Pereira, cem mil reis moradora na mesma villa de Ubatuba — Deixo a minha afillhada filha de Antonio Luis Moreira da mesma villa de Ubatuba — Deixo a meu afillhado filho do capitão Carlos Joze Ribas da Villa de São Sebastião — Deixo a Francisca filha do defunto Joze Banifacio Ribas duzentos mil reis — Deixo, mais a Anna, e Marianna filhas do dito Joze Bonifacio cem mil reis a cada huma — deixo mais cem mil reis a Dona Anna Maria de Toledo mai das ditas, moradoras em São Paulo — Declaro que pagas as minhas dividas se as tiver ao tempo do meu falecimento dos bens de minha herança serão feitos os legados, e despoziçoens que deixo declaradas pela minha terça, e quando não seja correspondente pella falencia de algumas dividas que se não posão cobrar serão captisfeitas por conta té ende chegar — Declaro que no cazo de ser a dita minha mai falecida deixo que todo o remanecente de minha herança se reparta em duas partes a saber huma se distribua em misas pella minha alma e da dita minha mai, e a outra se reparta em esmollas por orfas, e viuvas preferindo as mais nesecitadas da freguezia onde ou for sepultado, o que comferira meu testamenteiro com certidão do reverendo parochó — Deixo a meu testamenteiro em premio do seo trabalho duzentos mil reis — E por esta forma tenho feito este meu testamento, e peço as justiças de Sua Magestade, lhe fação dar inteiro comprimento, e coando nelle haja alguma falta das nes-



seçarias em direito, as hei por expressas, e declaradas. Item deixo forro e liberto ao meu escravo Francisco Banguella pellos bons serviços que me tem feito, a quem meu testamenteiro dara carta de liberdade, e para todas as dispoziçoens que deixo declaradas, e para arrecadação de todos os beins que por qualquer via e maneira me pertencerem, constetuo ao dito testamenteiro por meu bastante procurador, e por verdade do referido, me assigno Sam Paulo, a vinte e dois de Dezembro de mil sete centos e noventa e dois — Declaro que a deixa que faço a meos afilhados filha de Antonio Luis Moreira, da villa de Ubatuba, e a Antonio filho do Capitam Carlos Joze Ribas da villa de Sam Sebastião, he de cem mil reis a cada hum, cuja declaração faço pello não ter feito no lugar competente — Meu testamenteiro pagara a minha veneravel Ordem Terceira de Sam Francisco da Cidade do Rio de Janeiro todos os annuais que constar eu dever — Sendo que a dita minha mai seja falecida como ja atras faço menção, da parte, que ordeno se diga em misas pella minha alma, e della, se lirão quatrocentos mil reis, que se darão de esmolla para ajuda das obras da Igreja de São Francisco de Paula da cidade do Rio de Janeiro, e quanto ao mais se observara nesta parte o que ja tenho determinado, dia e era *ud supra* — Manoel Joze de Faria Lima — Aprovação — Saibão quantos este publico instrumento de aprovação de testamento, virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e dois, aos vinte e quatro dias do mes de Dezembro do dito anno, nesta cidade de Sam Paulo, e cazas de morada de Dona Anna Maria de Toledo, onde eu publico tabelião ao diente nomeado fui vindo, e sendo ahi achei ao capitão mor da villa de Ubatuba Manoel Joze de Faria Lima que reconheço pello proprio, doente, mas de pé, e em seo perfeito juizo, segundo as repostas que me deu as perguntas que lhe fis, e por elle me foi dado este papel dizendo hera o seo solenne testamento, que elle o havia ditado, e mandado



escrever, por Gonçallo João Vilaça, e que tudo quanto estava alías quanto nelle estava escrito, hera a sua ultima e derradeira vontade, que rogava as justiças de Sua Magestade lhe fação dar inteiro comprimento, e que para a sua validade me pedia lho aprovase, e eu tomando-o, achei ser o seo solemne testamento, escripto em tres laudas de papel cheias, e na quarta the onde se acha o testador asinado, tudo sem borrão, emenda, entrelinha, ou couza que duvida faça; somentes e somente no principio da terceira lauda, se achão tres regrás sucinadas; e na margem dellas hua verba que dis vide a verba, que principia logo depois da data deste testamento, que dis respeito ao que aqui vai sucinado — e o subcinado principia na ultima regra da segunda lauda; e o numerei, e rubriquei com a minha rubrica que dis Oliveira, e o aprovo e hei por aprovado tanto quanto em direito posso devo, e sou obrigado em razão de meo officio; de que para assim constar faço esta aprovação, que sendolhe por mim lida, aceitou e asinou, sendo a tudo presentes por testemunhas os ajudantes João de Castro do Canto, e Mello, o cabo de esquadra Joze Correa Leite, Gonçallo João Vilaça, Domingos Moreira de Oliveira, e o cabo de esquadra, Francisco Manoel de Paula, todos reconhecidos de mim pellos proprios, que asinarão, fazendo-o eu em publico e razo, de que tudo dou minha fé judecial, eu Joze dos Santos e Oliveira tabalião que o escrevi — Manoel Joze de Faria Lima — João de Castro do Canto e Mello — Joze Correa Leite — Domingos Moreira de Oliveira — Francisco Manoel de Paula — Gonçalo João Vilaça — Em testemunho de verdade, lugar do sinal publico — Joze dos Santos Oliveira — Cumprasse — Cumprasse como nelle se contem, o escrivão lavre termo de abertura, Ubatuba vinte e cinco de Agosto de mil sete centos e noventa e sete — Pereira — Termo de abertura — Aos vinte e cinco dias do mes de Agosto de mil sete centos e noventa e sete annos, nesta villa da Exaltação de San-

ta Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juis ordinario o Tenente Ignacio Nunes Pereira, onde eu tabalião e escrivão de seo cargo ao diênte nomeado fui chamado, e sendo ahi por Antonio Luis Moreira foi apresentado este testamento ao dito juis com que tinha parecido seo amo, o capitão mor Manoel Joze de Faria Lima, para se lhe dar seo comprimento na forma disposta nelle pello dito testador, o qual sendo pello dito juis recebido e examinou, e pello achar fechado, e lacrado em segredo de justiça na forma do sobescrito, sem vestigios de ter sido aberto, o abriu em minha presença, e nelle pus o seo cumprasse retro como delle se ve, e para constar, mandou lavrar este termo que sinou, e eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevi — Pereira — Codécilio — Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo — Saibão quantos este publico instrumento de codécilio, e ultima vontade, ou como em direito melhor nome ou lugar haja, virem que sendo no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa e tres, aos treze dias do mes de Agosto do dito anno; Eu Manoel Joze de Faria Lima, estando doente de cama, porem em meu perfeito juizo, e entendimento, temendo-me da morte, e dezejando por a minha alma no caminho da salvação, faço e ordeno este dito codécilio e ultima vontade, na forma seguinte; Primeiramente encomendo a minha alma a Santissima Trindade que a criou e rogo ao eterno Pai, que pella morte de seo unigenito filho a queira receber, e a Virgem Maria Senhora Nossa, e ao Santo de meo nome, anjo de minha guarda, e o de minha especial devoção, e a todos os santos da corte do ceo, rogo queirão ser meos intercessores, quando minha alma deste corpo partir, para que vá gozar da eterna gloria para que foi creada; e como verdadeiro christão creio em tudo que cre e ensina a Santa Madre Igreja Catholica Romana, e nesta santa fé espero salvar a minha alma — Peço e rrogo ao



alferes Angello Soares Silva em primeiro lugar, e em segundo a Francisco Antonio de Freitas Guimaraens queirão por me fazerem merce, e a Deos serviço aceitar serem meos testamenteiros, cobradores e admenistradores de todos os meos beins nesta villa de Ubatuba, onde faço este codécilio, e ultima vontade, ficando por revogados os testamenteiros que no meo testamento que tenho feito, e approvado instetuhia nesta mesma villa: os quais ditos meos testamenteiros remeterão os meos beins, dinheiros e dividas que cobrarem a meos testamenteiros da villa, e Praça de Santos; e haverão os ditos meos testamenteiros aqui nomeados, a paga do estillo: e em tudo o mais se governarão pelo dito meo testamento. E porquanto esta hé a minha ultima vontade na forma que exposto tenho, peço e rogo as justiças de Sua Magestade Fedelisima, a quem o conhecimento deste deva e haja de pertencer, dem, e fação dar inteiro, firme, e valiozo comprimento de justiça a este codécilio, e ultima vontade: e dou, cedo, e trespaso todos os poderes que em direito me são concedidos ao sobreditos meos testamenteiros, e se neste faltar alguma clãuzulla, ou clauzulas das em direito nesecarias para maior validade, aqui as hei por expresas, e declaradas, como se de cada fuma fizesse particular menção: portanto pedi, e roguei a Joze da Silva Cruz este escrevese, por me ser lido, e o achar em [tudo] conforme a minha vontade, o asinei, nesta sobredita villa de Ubatuba, dia, mes, e anno ed supra: Joze da Silva Cruz o escreveo a rogo do sobredito testador, no mesmo dia mes e anno — Manoel Joze de Faria Lima — Como testemunha que este fis, Joze da Silva Cruz — Aprovação — Saibão quantos este publico instromento de approvação de codécilio, e ultima vontade, ou como em direito melhor nome ou lugar haja; virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa e tres, aos treze dias do mes de Agosto do dito anno, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salva-



dor de Ubatuba, em cazas de morada do capitão mór Manoel Joze de Faria Lima, aonde eu tabalião ao diente nomeado fui vindo, e sendo abi achei ao dito doente de cama, porem em seo perfeito juizo, e intendimento, segundo as respostas que me deu, as proguntas que lhe fis: e logo da sua mão para a minha, me entregou este papel dizendome hera o seu codécilio que tinha mandado escrever por Joze da Silva Cruz, e por estar a seo gosto tudo nelle escripto, o asinara por seo proprio punho, e me requeria lho approvase, e rrecebendo-o eu da sua mão a minha o corri com os olhos, e achei com effeito ter seo codécilio, escripto por Joze da Silva Cruz, e pello dito capitão mór Manoel Joze de Faria Lima asinado, sem borrão, entrelinha, ou couza que duvida faça, escripto . . . . . laudas e mea, o qual numerei, e rubriquei com a minha rubrica que dis Pereira, e o aprovo tanto quanto posso em direito me he prometido, e sou obrigado em razão de meo officio, e o cozi com cinco pontos de retros incarnado, e o lacrei com cinco pontos de lacre incarnado sendo a tudo presentes por testemunhas, o Reverendo Vigário, Manoel Francisco da Cruz Lustoza, Joze Antonio Ferreira da Silva, Antonio Luis Moreira, Salvador de Oliveira Bitancurt, e Joze da Silva Cruz, moradores desta villa, e pessoas reconhecidas de mim tabalião pellas proprias de que de tudo dou fé e asinarão todos com o dito testador, nesta dita villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, [dia], mes, e era ud supra, eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevi e asinei em publico e razo, sinais seguintes de que uzo—Em testemunho de verdade Lugar do signal publico — Francisco Gonçalves Pereira — Manoel Joze de Faria Lima — Como testemunha, o vigario Manoel Francisco da Cruz Lustoza — Joze Antonio Ferreira da Silva — Antonio Luis Moreira — Salvador de Oliveira Bitancurt — Joze da Silva Crus (1) —

(1) Consta á magem "Não faça duvida a entrelinha de Joze da Sa. Crus que hé a quinta testemunha que prencepia antes do meu nome — Pera."



Francisco Gonçalves Pereira—Cumprasse—Cumprasse como nelle se contem o escrivão lavre termo de abertura Villa de Ubatuba vinte e cinco de Agosto de mil sete centos e noventa e sete — Pereira — Termo de abertura — Aos vinte e cinco dias do mes de Agosto de mil sete centos e noventa e sete annos, nesta Villa da Exaltação da Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas e morada do juis ordinario o tenente Ignacio Nunes Pereira, onde eu tabalião e escrivão de seo cargo ao diente nomeado fui chamado, e sendo ahi por Antonio Luis Moreira, foi apresentado este codécilio ao dito Juis com que tinha falecido seu amo o capitão mór Manoel Joze de Faria Lima, para se lhe dar seo comprimento na forma disposta nelle pello testador, o qual sendo pello dito juis recebido, e examinado, pello achar, fechado, e lacrado em segredo de justiça na forma do sobescrito, sem vestigio, ou indicios de ter sido aberto, o abriu em minha prezença, e nelle pos o seo cumprasse retro, como delle se ve, e para de tudo constar, mandou lavrar este termo que asinou, eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevi — Pereira — E nada mais se continha, em os ditos, testamento e codécilio, suas aprovaçoens, cumprasse, e termos de abertura que tudo, aqui bem e fielmente os tresladei dos proprios originaes que me entregou o testamenteiro Francisco Antonio de Freitas Guimarains, a quem depois de os tresladar, ler, e comferir, lhos tornei a entregar, o qual de como o recebeo aqui asinou o seo recebimento, e fica sem couza que faça duvida pois aos proprios originaes me reporto, Villa de Ubatuba trinta de Agosto de mil sete centos e noventa e sete annos e eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevi, e asinei em [razo] somentes, Francisco Gonçalves Pereira — Comfero. Concertado por mim Tabam. Francisco Gonçalves Pereira. Franco. Anto. de Freitas Guimas.



Registro de duas certidoens, e termo de  
aceitação posto ao pé do codicilio retro.

Francisco Gonçalves Pereira tabalião publico do  
judicial notas Camera e mais anexos, nestã Villa da  
Exalttação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba e  
seo termo por sua Magestade Fedelissima ed cetra, cer-  
tefico que procurando o primeiro testamenteiro o alfe-  
res Angello Soares Silva para o notheficar e intimar a  
prezente testamentaria, o não achei nesta villa, e me  
constou, estar auzente na cidade da Baia, em fé do que  
passo a prezente Villa de Ubatuba nove de setembro  
de mil sete centos e noventa e sete annos Francisco  
Gonçalves Pereira = Francisco Gonçalves Pereira ta-  
balião publico do judicial notas Camera e mais ane-  
xos, nesta Villa da Exaltação de Santa Cruz do Sal-  
vador de Ubatuba e seo termo por sua Magestade Fede-  
lissima ed cetra, certifico que nothefiquei ao segundo  
testamenteiro Francisco Antonio de Freitas Guima-  
raens, para declar declarar se quer ou não aceitar ser  
testamenteiro do falecido capitão mór Manoel Joze  
de Faria Lima, na forma que o mesmo declarou em  
seo codicilio, em fé de que passo a prezente Villa de  
Ubatuba nove de setembro de mil sete centos e noventa  
e sete annos = Francisco Gonçalves Pereira = Termo  
de aceitação = Aos nove dias do mes de setembro de mil  
sete centos e noventa e sete annos, nesta villa da Exal-  
tação de Santa Cruz do Salvádor de Ubatuba, em meo  
cartorio appareço prezente Francisco Antonio de Frei-  
tas Guimaraens segundo testamenteiro nomeado, que  
reconheço pello proprio, e por elle me foi dito que acei-  
tava a prezente testamentaria com todos os encargos  
della, para da mesma dar contas no juizo competente,  
ao que se obrigava por sua pesoa e beins presentes e  
fucturos e protestava pella vintena na forma da ley,  
e de como assim o dice fiz este termo em que asinou, eu



Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevy = Francisco Antonio de Freitas Guimarães = E nada mais se continha e mas ditas duas certidoens, e termo de aceitação posto tudo ao pé do codécilio retro com que faleceo o capitão mor Manoel Joze de Faria Lima, que tudo aquí bem e fielmente trasladei dos proprios originaís, e depois de os tresladar, ler e conferir, o intreguei ao testamenteiro Francisco Antonio de Freitas Guimaraens que foi quem mo entregou, o qual como o tornou a receber, aquí asinou, e vae sem couza que duvida faça, porque com os mesmos; este li, comferi escrevi e asinei em [razo somentes] e a elles me reporto, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba aos nove dias do mes de setembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa e sete, e eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevy asinei na forma sobredita — Francisco Gonçalves Pereira — Comfedo. pr. mim tabm. — Francisco Gonçalves Pereira — Franco. Anto. de Freitas Guimes.



Ano de 1793

XXV

TESTAMENTO DE ANTONIO FERREIRA DO PRADO

Registo de testamento com que faleceu, Antonio Ferreira do Prado.

Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho Espirito Santo, tres pessoas destintas e hum só Deos verdadeiro. Saibão quantos este publico instrumento de testamento virem, em como no anno do nasimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e tres, aos sinco dias do mes de Abril de mil e setecentos e noventa e tres annos / digo de abril do dito anno, nesta villa da Exaltação de Santa Crus de Salvador de Ubatuba, eu Antonio Ferreira do Prado, estando doente de cama, porem em meu perfeito juizo e entendimento, temendome da morte, dezejando por minha alma no caminho da salvação, faço e ordeno este meu testamento da maneira seguinte. Primeiramente encomendo a minha alma a Santissima Trindade que a criou e peço a meu Senhor Jezus Christo que pelos merecimentos de seu precioso sangue queira ter compaixão de minha alma quando de meu corpo sahir, tambem rogo a Maria Santissima Nosa Senhora e ao santo do meu nome, e todos os demais santos da corte do ceo queirão ser meus intercesores, agora e na hora da minha morte, pois eu como verdadeiro christão pro-



testo viver morrer na ffe Santa e crer tudo que tem  
emsina a Santa Madre Igreja Catholica Romana; De-  
claro que sou natural da Villa de Paraty, filho de An-  
tonio Ferreira do Prado, e D. Eugenia Mendes ja fale-  
cidos — Declaro que sou cazado em face da igreja, com  
Joanna Rodrigues da Silva, de cujo matrimonio tivemos  
os filhos seguintes — Lourença — Maria — Catherina  
— Thereza — Sebastiana — Francisco Manoel, Manoel  
Francisco — e Vitoria ja falecida, cazada da qual me  
ficarão duas nettas Maria, e Anna, os quoaes todos são  
meus legitimos herdeiros; Peço e rogo em permeiro lu-  
gar a sobre dita minha mulher Joanna Rodrigues da  
Silva, em segundo lugar a meu filho Francisco Manoel,  
e em terceiro a meu filho Manoel Francisco queirão por  
serviço de Deos e por me fazerem merce ser meus tes-  
tamenteiros; Declaro que meu carpo sera amortalhado  
no habito de meu Serafico Padre São Francisco, e não  
havendo naquelle que for mais da vontade de minha  
mulher, acompanhado de meu Reverendo Parocho, e  
mais clero que houver, e tambem dos sacerdotes que se  
acharem, ainda regulares tambem acompanharão meu  
corpo, a crus da Fabrica, e mais cruces das confrarias  
de que sou irmão e tambem as mesmas confrarias —  
Declaro que meus testamenteiros, mandarão dizer por  
minha alma duas misas de corpo presente de que se  
dara esmolla costumada. Assim mais se dirão misas por  
minha alma, e huma que devo, pelas almas do purga-  
torio, de esmola de trezentos e vinte cada huma — De-  
claro que se cantarão dous mementos com muzica no  
meu enterramento — Declaro que a sobredits minha  
filha Lourença já lhe deí em dote trezentas braças de  
terras na Praia Vermelha — Declaro que os bens que  
pesuo de todos sabe minha mulher e filhos; e tambem  
o que he a dever a noso casal, o que tudo sendo verda-  
deiro se pagara de minha fazenda — Declaro que o que  
se me deve tambem sabe minha mulher, e cobrarão tudo  
na melhor forma, que puder — Declaro e he assim a mi-



nha ultima vontade, e por iso nomeio e instituo por minha herdeira a minha mulher Joanna Rodrigues da Silva. E por quanto esta he a minha ultima vontade na forma que tenho aqui declarado, peço as justiças de Sua Mageisade a quem o conhecimento deste deva e haja de pertencer, dem, e fação dar real, e inteiro comprimento de justiça e se aqui faltar alguma clauzulla, ou clauzullas, das neseçarias em direito para sua maior validade, a qui as hei por declaradas, como se delas fizese expressa e declarada menção, e dou aos sobreditos meus testamenteiros todo o poder, que em direito me he concedido para que sejam meus admenistradores, e bemfeitores; e por não poder escrever pedi a Joze da Silva Cruz este por mim fizese, e por achar em tudo conforme a minha vontade tambem lhe pedi o asinase depois de mo ter lido: dia mes, e anno ad supra — asino a rogo do sobredito testador Antonio Ferreira do Prado — Joze da Silva Cruz — Aprovação — Saibão quantos este publico instrumento de aprovação de sedulla de testamento, e ultima vontade, ou como em direito milhor nome ou lugar haja, virem que sendo no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e noventa e tres aos cinco dias do mes de Abril do dito anno nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada de Antonio Ferreira o Prado, onde eu tabalião ao diente nomiado fui vindo, e sendo ahi, achei doente de cama ao sobredito Antonio Ferreira do Prado, porem em seu perfeito juizo e entendimento, segundo as repostas que me deu ao que lhe perguntei; e logo da sua mão para a minha me foi dado este papel dizendo hera o seu solenne testamento que o tinha mandado escrever, por Joze da Silva Cruz, e pelo mesmo assignado a rogo delle dito testador e que por estar a seu gosto tudo nele escripto e ser o mesmo que disposto tinha, me requeria lho aprovase, e o recebendo eu da sua mão a minha, o corri com os olhos, e achei com ifeito ser na verdade, seu testamen-



to feito escripto e asinado por Joze da Silva Cruz, sem borrão entrelinha, ou couza que duvida faça, o qual numerei e rubriquei com a minha rubrica que dis Pereira, escripto em huma folha e quinze regras de papel, e aprovo quanto poso e em direito me he, e sou obrigado em razão de meu officio, e o cozi com cinco pontos de zetros azul, e o lacrei com cinco pontos de lacre encarnado; sendo a tudo presentes, por testemunhas — Francisco Antonio de Freitas Guimarães — Luiz Tenorio de Alemão — Joze Tavares — o Alferes Jeronimo Homem Coelho — e Domingos Borges da Silva e a rogo do testador asinou Joze da Silva Cruz todos moradores desta villa, e pessoas reconhecidas de mim tabelião pelas proprias aqui nomiadas, e eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevi, e asinei em publico e razo de que uzo. Em testemunho de verdade lugar do sinal publico, Francisco Gonçalves Pereira — asino a rogo do testador como testemunha que este escrevi, Joze da Silva Cruz; Francisco Antonio de Freitas Guimarães — Luis Tenorio de Alemão — Joze Tavares — Domingos Borges da Silva, Jeronimo Homem Coelho, Francisco Gonçalves Pereira — Cumprase como nele se contem e declara, o escrivão labre termo de abertura, e o registe, Villa de Ubatuba seis de Abril de mil e setecentos e noventa e tres // Neves — Termo de abertura — Aos seis dias do mes de Abril de mil e sete centos e noventa e tres annos, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em caza de morada do juiz ordinario Antonio Afonso Pereira Neves onde eu tabalião, e escrivão de seu cargo ao diente nomiado, presentemente me achava, e sendo ahi por Dona Joanna Rodrigues da Silva testamenteira deste me foi intregue este testamento, com o qual faleceu seu marido Antonio Ferreira do Prado, para se dar comprimento na forma que se acha nelle diposto, o qual sendo pelo dito juiz recebido e examinado pello achar, feichado e lacrado em segredo de justiça na forma do sobescrito;



sem vestigios nem indícios de ser aberto o abri em minha presença e lhe pus seu cumprase retro como dele se vê, de que para tudo isto assim constar mandou o dito juiz lavrar este termo de abertura em que asinou e eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevi — Neves — E não se continha mais couza alguma, em o dito testamento sua aprovação, e cumprase do juiz ordinario Antonio Afonso Pereira Neves, e termo de abertura que tudo aqui bem e fielmente o tresladei do proprio original que o tornei a intregar a dita testamenteira, Joanna Rodrigues da Silva que foi o que mo apresentou para tresladar, ao qual a tudo e por tudo a ele me reporto, e vai na verdade sem couza que duvida faça, que com o proprio li corri comferi, e escrevi e asinei em razo somente, e tambem asinou a rogo da testamenteira Joanna Rodrigues da Silva por ela ser mulher e não saber escrever, Paullo Soares Pederneira, em como tornou a receber o dito testamento, nesta sobredita villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba aos oito dias do mes de Abril de mil e sete centos e noventa e tres annos e eu Francisco Gonçalves Pereira tabelião que o escrevi e asinei na forma sobreditta — Francisco Gonçalves Pereira — Concertado e comfero. por mim tabm. Francisco Gonçalves Pereira — Asino a rogo da sobredita por me pedir e rogar — Paulo Soares Pedernra.



Ano de 1796

XXVI

TESTAMENTO DE JOSE' CORREIA DE MESQUITA

Registro de testamento, com que faleceu Joze Corea de Mesquita.

Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho, Espirito Santo, tres pessoas destintas e hum só Deos verdadeiro. Saibão quantos este instrumento de cedula de testamento e ultima vontade virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa e seis annos, aos treze dias do mes de Novembro do dito anno, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba nas cazas de morada de meu padraсто o sargento mor Diogo de Escovar Ortis onde asisto eu Joze Correa de Mesquita, estando em meu perfeito juizo, e entendimento que Deos Nosso Senhor foi servido dar-me, e por me achar com enfermidade grave temendome da morte, e dezejando por minha alma no caminho da salvação, por não saber quando Deos Nosso Senhor sera servido levar-me para sy faço este meu testamento na forma seguinte. Primeiramente encomendo a minha alma á Santicima Trindade que a criou, e rogo ao Eterno Pay pella morte e

paixão de seu inigenito filho, a queira receber como recebo a sua estando para espirar na Arvore da Vera Cruz, e a meu Senhor Jezus Christo peço por suas devinas chagas, que já nesta vida me fes merce de dar seu preciozo sangue em merecimentos de seus trabalhos, me faça tambem merce na vida que esperamos, dar o premio da sua divina gloria // Peço e rogo a Virgem Maria Senhora Nossa, e a todos os santos e santas da corte celestial, particullarmente ao anjo da minha guarda, e ao santo de meu nome, e as almas do purgatorio, Santa Anna, aos quais tenho devoção, queirão por mim entecer e rogar a meu Senhor Jezus Christo, agora, e quando a minha alma deste corpo mortal sahir porque como verdadeiro christão, protesto de viver, e morrer em a santa fé catholica, e crer o que tem, e cré a santa madre igreja romana, em cuja fé espero salvar a minha alma, não por meus merecimentos, mas sim pellos da Santissima paixão do unigenito Filho de Deos // Primeiramente rogo a meu padrasto o sargento mor Diogo de Escovar Ortis, e em segundo lugar, ao capitão mor Manoel Joze de Faria Lima em terceiro lugar, ao capitão João Baptista Fernandes que por serviço de Deos queirão ser meus testamenteiros, zeladores, e bemfeitores de minha alma // Meu corpo sera sepultado na capella de Nossa Senhora da Comceição que serve de matris nesta villa, e sera amortalhado em habito de Sam Francisco, e não havendo na ocazião sera nõ que meus testamenteiros achar ser bom, em caixão // Acompanhara o meu corpo o meu reverendo vigario, e todos os mais sacerdotes que na ocazião se acharem, com muzica, e tres momenttos, com assistencia da cruz da Fabrica, e dira o meu reverendo vigario missa de corpo presente, e os mais religiosos que na ocazião se acharem, dandosselhes a esmolla costumada // Declaro que sou natural desta villa filho legitimo do tenente Antonio Joze de Santa Anna, e de sua mulher Dona Maria Eufemia de Marins // Declaro que sou solteiro e não te-



nho erdeiro algum forçado // Declaro que por falecimento de meu pay me tocou de erança no inventario que se fes pello juizo de orfaons desta villa, cento deza-sete mil e sesenta reis, e nesta conta entra trinta mil reis, vallor de cem braças de terras citas na Praia Vermelha, mo termo desta villa, e o mais se acha recolhido ao cofre dos orfaons desta villa,, que inda não tenho tirado // Declaro que estou emancipado, e habilitado pello juizo de orfaons desta villa por legitimo filho, e erdeiro do dito meu falecido pay // Declaro que meus testamenteiros, mandarão dizer vinte e cinco misas a saber coatro a Nossa Senhora da Comceição Aparecida nesta villa, coatro a São Joze, coatro pellas almas do purgatorio, duas ao anjo de minha guarda, duas a São Miguel, duas pellas almas de meus avos o sargento mor Manoel João de Mariz e Thereza de Gois, duas pellas almas de meus avos Joze Correa de Mesquita, e Maria de Azevedo, huma a São Pedro apostolo, coatro pella alma de meu pay o tenente Antonio Joze de Santa Anna // Declaro que meus testamenteiros mandarão dizer mais por minha alma duas capelas de missas a saber huma pello meu reverendo vigario, e outra aonde com mais brevidade se poderem dizer // Declaro que os meus testamenteiros se eu não tirar em minha vida o dinheiro da minha erança que tenho no cofre tirarão, receberão ou asinarão os termos necesarios de terem recebido dezonorando ao thizoreiro e depozitario do cofre e juizo dos orfaons // Declaro que as cem braças de terras que me coube por erança, citas na Praia Vermelha termo desta villa, meus testamenteiros as poderão vender para com o seu porduto junto com o mais que tenho no cofre comprirem os meus legados // Declaro que a mais de hum anno que estou em caza de meu padrasto, e minha may, o qual tempo tenho estado doente, até o presente me tem o dito meu padrasto, apestido com dinheiro para todos os remedios, que tenho tomado, de botica, gasto de cirurgião, e viagem



quando me levou a São Sebastião, e propios desta villa para a de Paraty em busca de medicamentos, e por meu falecimento, estarão meus testamenteiros pellas contas que elle der das despezas que comigo tem feito, e fizer té o meu falecimento e os meus testamenteiros lhes sastifaráo por meus bens // Declaro que compridos os meus legados, saptisfeito o que dever, tirado o que for precizo para gastos das contas deste meu testamento, o que restar de meus beins, he minha ultima vontade se de a minha may Dona Maria Eufemia de Marins em remuneração do muito trabalho que comigo tem tido na minha doença. E porquanto tudo o que tenho disposto neste meu testamento, hé minha ultima vontade, torno a rogar aos senhores neste testamento declarado, queirão por serviço de Deos, e por me fazerem merce, serem meus testamenteiros, zeladores, e bemfeitores de minha alma, e peço as justiças de Sua Magestade, seculares, e ecleziasticas, queirão dar, e dem a este meu testamento, todo o divido e inteiro comprimento por ser esta a minha ultima vontade, o qual testamento pedi, e roguei ao escrivão de orfaons desta villa Joze da Silva Pereira o escrevese, e por estar a meu contento, me asino, e declaro que os meus testamenteiros não serão obrigados a dar contas deste meu testamento dentro em hum anno depois do meu falecimento, dia e era ud supra // Joze Correia de Mesquita // Como testemunha que este escrevy a rogo de Joze Correa de Mesquita por me pedir // Joze da Silva Pereira // Aprovação // Saibão quantos este publico instrumento de aprovação de testamento e ultima vontade, ou como em direito melhor nome ou lugar haja, virem que no anno do nacimiento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa e seis aos quinze dias do mes de novembro do dito anno nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do sargento mor Diogo de Escovar Ortis, onde assiste Joze Correa de Mesquita, e ahi fui eu tabalião ao



diente nomeado a chamado, e sendo ahi achei o dito Joze Correa de Mesquita doente porem de pé e em seu perfeito juizo e entendimento, segundo as proguntas que lhe fis e as repostas que me deu. E logo da sua mão a minha me entregou este papel dizendome hera o seu solemne testamento, que tinha mandado escrever por Joze da Silva Pereira, e por estar a seo gosto o nelle escripto, e ser o mesmo que disposto tinha me requeria lho aprovasse, e recebendo-o eu da sua mão para a minha, o corry com os olhos e achei com efeito na verdade ser seu testamento feito e escripto por Joze da Silva Pereira, sem borrão entrelinha, ou couza que duvida faça, escripto em tres laudas de papel, e nove linhas de outra, o qual numerey, e rubriquey com o meu sobre nome que dis Pereira, e o aprovo tanto quanto poso, e em direito me he prometido, e sou obrigado em rezão de meu officio, e o cozy com cinco pontos de linhas pardas, e o lacrey com cinco pingos de lacre incarnado, sendo a tudo presentes por testemunhas, Joze da Silva Pereira, Joze Custódio dos Santos, o alferes Angelo Soares Silva, Angello Joze dos Santos, e Antonio Alvares de Araujo Louredo, moradores todos nesta villa, e maiores de quatorze annos, pessoas reconhecidas pellos proprios de que dou fé que asinarão com o dito testador, eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevy e asiney em publico e razo // Em testemunho de verdade, lugar do sinal publico // Francisco Gonçalves Pereira // Jozé Correa de Mesquita // Joze da Silva Pereira // Angello Soares da Silva alias Pereira // Joze Custodio dos Santos // Angello Soares Silva // Angello Joze dos Santos // Antonio Alvares de Araujo Louredo // Cumprace // Cumprace como nelle se contem, o escrivão lavre termo de abertura, e registese, villa de Ubatuba trinta e hum de Maio de mil sete centos e noventa e sete // Pereira // Termo de abertura // Aos trinta e hum dias do mes de Maio de mil sete centos e noventa e sete annos, nesta villa da Exaltação



de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas e morada do juis ordinario o tenenté Ignacio Nunes Pereira, onde eu tabalião, escrivão de seu cargo ao diente nomeado fui vindo e sendo ahi presente o testamenteiro sargento mor Diogo de Escovar Ortis, pello qual foi apresentado este testamento, com que faleceo o defunto testador Joze Correa de Mesquita seo entiado, pera elle dar seu comprimento na forma nelle disposta o qual testamento sendo pello dito juis recebido, examinado pello achar fechado e lacrado em segredo de justiça na forma do sobescripto nelle lavrado, sem vestigios ou indicios de ter sido aberto, o abriu em minha presença, e lhe pus no fim o seu cumprace retro como delle se ve, e mandou para constar lavrar este termo de abertura, que asinou, e eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevy // Pereira // E nada mais se continha, em o dito testamento, sua aprovação, cumpasse, e termo de abertura, que tudo bem e fielmente eu tabalião ao diente nomeado e asinado aqui o tresladey do proprio original que me entregou o sargento mor Diogo de Escovar Ortis, a quem depois de o tresladar, ler, e comferir, lho torney a entregar, o qual de como o recebeo aqui o asinou o seu recebimento, e fica sem couza que faça duvida porque ao proprio original me reporto villa de Ubatuba treze de Dezembro de mil sete centos e noventa e sete annos, e eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevy e asiney em razo somentes — Francisco Gonçalves Pereira — Comfero. pr. mim tabm. Francisco Gonçalves Pereira — Diogo de Escovar Ortiz — Registo —



Ano de 1797

XXVII

TESTAMENTO DE ANASTACIA DE RAMOS

Registo do testamento com que falleceu Anastacia de Ramos.

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho e Espirito Santo, tres pessoas distintas, e hum só Deos verdadeiro — Saibão quantos este instrumento de testamento, ou como em direito melhor nome, e logar haja, virem em como no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil sette çentos noventa e sette; aos nove dias do mes de setembro do ditto anno, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, eu Anastacia de Ramos, estando de saude, e em meu perfeito juizo e entendimento, que Noso Senhor me deo, temendo-me da morte, pois não sey quando Deos será servido chamar me á eternidade, e dezejando por minha alma no caminho da salvação, faço [este] meu testamento na forma, e theor seguinte — Encomendo primeiramente a minha alma, a Santissima Trindade, e rogo ao Padre Eterno a queira receber assim como recebeu a de seu unigenito filho quando espirou na arvore da vera crus, e a santa de meu nome, ao an-

jo de minha guarda, e a todos os santos, e santas da corte celestial tambem peso sejão meus adevogados, e intersesores quando minha alma deste mundo partir, para que vá gozar da Eternidade, para que foy criada; por quanto como verdadeira christã eu protesto viver, e morrer na santa fé catholica romana, e nella esperar salvar me: — Declaro que o meu corpo será sepultado na minha paroquia, emcomendado, e acompanhado pelo meu Reverendo Parocho, e cruz da Fabrica, amortalhado a elleição de meus testamenteiros, que me mandarão dizer duas misas de corpo presente no dia de meu fallecimento, e sendo impedido no primeiro dia, não impedido — Peso, e rogo a meus filhos Euzebio Jozé, em segundo lugar a Catharina, em terceiro a Anastacia, queirão por serviço de Deos, e por me fazer mercê ser meus testamenteiros. — Declaro que sou natural desta sobredita villa de Ubatuba, filha legitima dos fallecidos Domingos Gonsalves, e de Viçença de Oliveira, e que sou viuva de Pedro Jozé de Carvalho; dos quaes todos asim pais, como marido me não ficarão bens alguns. — Declaro que do noso matrimonio existem vivos os filhos seguintes; Francisco, e Merençiana, Francisca, Euzebio, Catharina, Maria, e Anastacia: — Declaro que os bens, que posuho são unicamente, huma morada de cazas cobertas de telha, citas na rua da Capella desta villa, e alguma roçinha: — Declaro que quatro dos meus filhos, a saber, Euzebio Jozé, Catharina, Maria, e Anastacia me tem feito a esmolla de me alimentarem, e vestirem em toda minha velhiçe, e deles são os escravos, que se achão em caza, e não meus. — Declaro que os dittos meus testamenteiros mandarão dizer duas misas a Nosa Senhora da Conseisão, duas ao anjo da minha guarda, e duas pellas almas do purgatorio, dos quaes se dará a esmolla costumada e serão dittas nesta mesma villa. — Declaro que os mesmos darão de esmolla da minha terça á minha netta Angellica oito patacas, e o que sobrar da ditto terça, se repartirá igualmente por todos meus filhos — E por quanto

esta hé a minha ultima vontade, torno á pedir aos dittos testamenteiros no principio declarados, queirão por ser-viso de Deos, e por me fazerem merçé ser meus testa-menteiros, bemfeitores de minha alma, e administrado-res de minha fazenda, para o que tudo lhes dou, çedo, e traspaso todos os poderes, que em direito me são con-sedidos. E rogo as justiças de Sua Magestadé fedellesçima, que Deos guarde, asim secullares, como eclezias-ticas, a quem o conhecimento deste meu testamento de-va, e haja de pertencer, lhe dem, e fação dar seu devi-do, inteiro cumprimento de justiça a este meu testa-mento, que por não saber eu ler, nem escrever pedy, e roguey a Jozé da Silva Crus o escrevese, e fizese, o qual depois de feito, e escripto me ler, e por eu achar em tudo conforme a minha vontade, lhe torney a rogar por mim o assignase nesta villa de Ubatuba, dia, mes, e anno ut supra — Declaro que posuho mais huma roda, e huma preña de fazer farinha, que me tinha esque-çido declarar — Assigno a rogo da testadora Anastacia de Ramos, e como testemunha que este escrevy, ly, e ascitou a mesma testadora — Jozé da Silva Crus — Aprovação — Saybão quantos este publico instrumento de aprovação de testamento virem que sendo no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil seteçentos e noventa e sette, aos nove dias do mes de setembro do ditto anno, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no cartorio de mim taballião ao diante nomeado, appareceu presente Anas-tacia de Ramos, moradora no termo desta vila, que a reconheço pella propria, de saude, e em seu perfeito<sup>3</sup> juízo, segundo as respostas que me deu ás perguntas que lhe fis; e por ella me foy dado este papel, dizendo éra o seu testamento, que o havia mandado escrever, e assignar, por Jozé da Silva Crus, e que o havia mandado escrever, e assignar, por Jozé da Silva Cruz, e que o quan-to nelle estava escrito, héra sua ultima vontade, e que rogava ás justisas de Sua Magestade, lhe fação dar in-teiro cumprimento, e que para sua vallidade, me pedia



lho aprovase, e eu tornando o achey ser escrito, alis, ser o seu solemne testamento, escrifo e assignado, alias, escripto em duas laudas de papel cheyas, tudo sem borrão, entrelinha, ou emenda, couza que duvida faça; e nomerey, e rubriquei com a minha rubrica que dis Pereira; e o aprovo, e dey por aprovado, tanto quanto em direito poso, devo, e sou obrigado em razão de meu ofício. De que para asim constar faço esta aprovação, que sendo-lhe por mim lida, aseitou, e assignou a seu rogo o mesmo Jozé da Silva Crus, sendo a tudo presentes por testemunhas, Manoel de Souza Crus, Francisco Vieira Borba, Francisco Antonio de Freitas Guimaraens, e Antonio Luis Moreira, Jozé da Silva Pereira, fazendo-o eu em publico e razo, alias, Pereira, todos reconhecidos de mim pelos proprios de que tudo dou minha fée, alias, proprios que assignarão, fazendo-o eu em publico e razo, de que tudo dou minha fée judicial, eu Francisco Gonsalves Pereira tabalião que o escrevy — Assigno a rogo da testadora, Anastacia de Ramos — Jozé da Silva Crus — Manoel da Silva, alias, — Manoel de Souza Crus — Francisco Vieira Borba — Francisco Antonio de Freitas Guimaraens — Antonio Luis Moreira — Jozé da Silva Pereira — Em testemunho de verdade — Logar do signal publico — Francisco Gonsalves Pereira — Cumpraçe — Cumpraçe como nelle se contem e declara; e o escrivão, lavre termo de abertura e o registe: Villa de Ubatuba a dezesette de novembro de mil sette çentos e noventa e oito annos — Santos — Termo de abertura — Aos dezasette dias do mes de novembro de mil sette çentos e noventa e oito annos nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juis ordinario o capitão João Baptista dos Santos, onde eu taballião e escrivão de seu cargo ao diante nomeado me achava presente, e sendo ahy por Thomé de Oliveira, foy entregue este testamento com que falléseu Anastacia de Ramos, para se dar cumprimento como dispoem; e logo pello ditto juis foy aseito, e por achar fechado e lacrado em



segredo de justiça na forma do sobescrito, lhe pos o cumpraçe como delle se vé: De que para constar mandou o ditto Juis lavrar este termo de abertura, em que assignou; e eu Jozé da Silva Pereira taballião que o escrevy — Santos — E nada mais se continha em o ditto testamento, sua aprovação, cumpraçe, e termo de abertura, que tudo bem e fielmente eu taballião ao diante nomeado e assignado aqui o trasladey do proprio original que me entregou Thomé de Oliveira, a quem depois de trasladar, ler, e conferir, lho torney a entregar, o qual de como o recebeu, aqui assignou o seu recebimento, e fica sem couza que duvida faça porque o proprio original me reporto. Villa de Ubatuba dezanove de novembro de mil setteçentos e noventa e oito annos, e eu Jozé da Silva Pereira taballião que o escrevy, e assigney em razo somente. — Jozé da Silva Pereira. Consertto. e confo, pr. mim tam. — Jozé da Silva Pereira.

Consta á margem: "Raza 669 rs."



Ano de 1797

XXVIII

TESTAMENTO DE JOSÉ NUNES DA COSTA

Registro de testamento, e codicillio com  
que falleço Jozé Nunes da Costa.

Em nome da Santissima Trindade, Padre Filho, e  
Espirito Santo tres pessoas distintas e hum só Deos ver-  
dadeiro — Saybão quantos este publico instrumento vi-  
rem que sendo no anno do nascimento de Noso Senhor  
Jezus Christo de mil sette centos e noventa e sette, aos  
vinte e sette dias do mes de setembro do ditto anno, nes-  
ta paragem das Toninhas eu Jozé Nunes da Costa estan-  
do em meo perfeito juizo, e entendimento que Deos  
Noso Senhor me deo, temendome da morte e dezejando  
por minha alma no caminho da salvação, e por não sa-  
ber o que Deos de mim quer fazer, e quando será servi-  
do levar me para sy, faço este meo testamento na for-  
ma seguinte — Primeiramente, encomendo a minha a  
Santisima Trindade que a creou, e rogo ao Eterno Pay  
que pella morte de seo unigenito filho, a queira re-  
ceber e a Virgem Maria Senhora Nosa, e ao santo do meo  
nome, e o da minha expisial devosão, á Virgem Maria  
Nossa Senhora da Conseisão, e a todos os santos e san-

tas da Corte do Céu rogo sejam meos interseiores quando minha alma deste mundo partir, para que vá gozar da bemaventurança ccomo verdadeiro christão, protesto viver e morrer na santa fée Catholica o que para que foi criada, porque tem, e cré a Santa Madre Igreja Romana, em cuja fée espero salvar minha alma — Rogo ao capitão Jozé Rodrigues Vellozo, e a minha filha Anna Izabel Clara de Gusmão, e a meo sobrinho Jozé Barboza da Silva, que por serviso de Deos queirão ser meos testamenteiros — Ordeno, que o meo corpo seja sepultado na capela de Nosa Senhora da Conseisão Aparecida, e no abito que for da melhor disposição dos meos testamenteiros, e levando com acompanhamento da minha Irmandade do Santissimo Sacramento, e a Irmandade das Almas, e do meo Reverendo Vigario — Declaro, se os poucos beins que deixo chegarem para pagamento das minhas dividas, se dirão por minha alma, sinco misas em louvor das sinco chagas de Christo Senhor Noso; e huma pella alma de minha may, e outra pella alma de meo pay, e outra pella alma da defunta minha mulher Thereza, e outra pella alma da defunta minha mulher Izabel — Declaro que sou natural da villa de Paraty filho legitimo de Manoel Nunes de Gusmão, e de sua mulher Beatris Barboza, são todos elles defuntos — Declaro, que fuy cazado com Thereza de Espinulla, de cujo matrimonio tive, quatro filhos, dois maxos e duas femeas, e todos tres são falecidos, e só Maria hé viva — Declaro que fuy cazado segunda ves, com Izabel Mendes da Sylva, [de cujo] matrimonio tive oito filhos [a saber] femeas, Joanna já defunta — Anna Maria, cazada com Thomé da Sylva Bairos; com o seo casamento fis despezas de trinta mil reis, que se levará em conta nos poucos bens que ficarem — Segue se as filhas Joanna — Marianna — Machos, Antonio — João Salvador — Declaro, que os bens que pusuho, são os seguintes: Cem braças de terras nas Toninhas, onde tenho meo çitio, com huma morada de cazas de telha e



plantas, e bemfeitorias que nelle se achão — Declaro que tenho huma morada de cazas na villa — Declaro que tenho tres escravos, hum maxo e duas femeas; a saber Joaquim de nação Angolla — Anna de nação Angolla — Roza crioula já velha — e algumas miudezas de caza que não nomeyo — Declaro que devo ao guarda mór Bento Francisco Vás de Carvalhais em São Sebastião, oito doblas — Declaro, que devo no cofre dos orfaons desta villa duas doblas — Declaro que devo na villa de Santos ao defunto Pedro Machado de Carvalho dois credittos, hum de quatro mil reis, e outro de onze mil e tanto reis — Declaro que devo aos erdeiros do defunto Jozé Correya da Montucaba, oito mil reis — Declaro que devo a Henriques Alvares Carneiro dinheiro que lhe coube por rata no inventario do defunto alferes Jozé Nunes de Gusmão, seis mil trezentos e trinta reis — a Manoel Alvares Carneiro por ratta no mesmo inventario, seis mil çento e vinte — Declaro que sobrou, ou por engano nas contas da ratta aos credores que ficou em meo poder, des mil e oitenta reis — Declaro que se rematou hum vestido por dois mil reis, cujo dinheiro ficou em meo poder, cujo dinheiro pertence aos credores do mesmo inventario — Declaro que para em meo poder tres mil e vinte reis, dinheiro que sobrou de huma pouca de prata que se rematou para pagamento de humas terras que rematou João Martins Sylveira, de cujo homem não tive mais noticias thê o presente. — Declaro que devo a mulher do defunto Thomé de Mattos, des tostoens — Declaro que devo a Irmandade do Santissimo Sacramento, dois mil reis — Declaro que devo a mesma Irmandade de anuais, o que constar dos asentos da mesma Irmandade — Declaro que devo a Irmandade das Almas, o que constar dos asentos da mesma Irmandade — Declaro que devo a Antonio Correya Brandão, quinze mil e tantos reis — Declaro que devo ao capitão Jozé Rodrigues, aquillo que elle diser em sua consciensia — Declaro que devo a Antonio Jozé Gomes, aquillo que em sua conssiensia



diser — Declaro que devo ao thenente Ignacio Nunes Pereira, treze alqueires de farinha; o preço hé o que elle em sua conssiencia diser — Declaro que lhe devo mais ao ditto huma quarta de feijão duzentos reis — Declaro que lhe devo huma taboa de araribá de avaria, duzentos reis — Declaro que o ditto thenente me deve huma taboa, ou metade huma taboa, sento e quarenta reis — Declaro que tive contas com o capitão Thomás Fernandes Novais no Rio de Janeiro, e o Reverendo Padre Gaspar Fernandes Neves, pagou hesa divida que herão trinta e seis mil e trezentos reis — Declaro que só paguey ao ditto Reverendo Padre, doze mil e oitoçentos reis, fiquey somente restando, vinte e tres mil e quinhentos reis; e não sey a quem devo hese resto, porque me dizem que o ditto Padre ..... deu, ao ditto capitão; eu tenho reçebido do ditto capitão de dezanove mil e duzentos, que foy de juros que lhe paguey, e o reçibo dis que he resto de todas as nossas contas; os meos testamenteiros examinarão e pagarão a quem de direito for — Declaro que tenho huma filha natural chamada Thereza, cazada com Francisco Jozé Moreira — Declaro que devo a hum caixeiro que foy do defunto capitão mor Antonio Barboza Pereira, chamado Leonel, mil duzentos e oitenta reis — Declaro que depois das minhas dividas pagas, se sobrar alguma couza desa pouquidade que ouver, deixo a minha terça repartida entre as minhas filhas, Anna, e Joanna — Declaro que o meu enterramento, deixo a disposição dos meos testamenteiros — Declaro que algumas miudezas de caza que ouverem, minhas filhas ou filhos declararão — E torno a pedir e rogar aos meos testamenteiros, que por serviço de Deos e de Sua Magestade, queirão ser meos testamenteiros, e zelladores da minha alma, para cujo efeito lhe dou dous annos para darem conta delle, e se por infillisçidade minha, não aprovar este meo testamento, desde agora dou por aprovado — E porquanto esta hé a minha ultima vontade, fis este



meo testamento com a minha propria mão neste citio das Toninhas, hoje vinte e sette dias do mes de setembro de mil setteçentos e noventa e sette annos, e nele me assigney em o mesmo dia mes, e era supra — Jozé Nunes da Costa — Depois de ter concluido este meo testamento, lembrou me por as declaraçoens seguintes — Declaro que devo á Irmandade da Ordem Terceira, aquillo que dos livros dos asentos constar — Declaro, que as lembranças de terras que pesuo no citio das Toninhas, comprey do thenente Ignácio Nunes Pereira, cujas terras principião da parte do norte, com terras de Pedro Rodrigues da Roza, ou de seos erdeiros, da parte do sul com terras do capitão Jozé Barboza da Sylva — Declaro, que nas mesmas terras, fes o ditto thenente Ignácio Nunes Pereira, suas cazas, sem me dizer por onde partião, as que elle me tinha vendido onde está morando: E nas mesmas terras, fis moenda de fazer agoardente — Declaro que os meos testamenteiros mandarão dizer duas misas de corpo presente, e nesta forma hey concluido este meo testamento. E peso ás justiças de Sua Magestade, asim siculares como ecclesiasticas, lhe queirão dar seo divido, e inteiro cumprimento. Hoje Toninhas digo, citio das Toninhas vinte e oito dias do mes de setembro de mil setteçentos e noventa e sette annos; e me assigney com o meo signal de minha mão feito — Jozé Nunes da Costa — (1) Aprovação — Saibão quantos este publico instrumento, de aprovação de testamento, virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setteçentos e noventa e sette, aos vinte e tres dias do mes de dezembro do ditto anno, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, no cartorio de mim tabalião ao diante nomeado, sendo ahy appareço presente, Jozé Nunes da Costa que o reconheço pello proprio, em sua perfeita saude, e juizo, segundo, as respostas que me deo ás perguntas que lhe fis e por ele

(1) Constá á margem "Aprovação".



me foi dado este papel, dizendo era o seo solemne testamento, que elle o havia ditado — escripto por sua propria mão, e que tudo quanto nelle estava escripto, hera a sua ultima e derradeira vontade, que rogava às justiças de Sua Magestade, lhe fação dár inteiro cumprimento, e que para sua validade, me pedia, lha aprovaçe; e retomandoo, achey ser o seo solemne testamento escripto em sette laudas de papel cheyos, e na oitava thé onde se acha o testador asignado, tudo sem borrão, emenda, entrelinha, ou couza que duvida faça; e o numeroy, e rubriquey com a minha rubrica que dis — Pe-reira — e aprovo, e hey por aprovado, tanto quanto em direito poso, e sou otorgado em razão do meo officio. De que para asim constar esta approvaço, que sendo lhe por mim lida, aseitou e asignou, sendo a tudo presentes por testemunhas, Francisco Antonio de Freitas Guimaraens, Antonio Luis Moreira, João Gomes de Oliveira, e Custodio Jozé de Oliveira; todos reconhecidos de mim pellos proprios, que asignarão, fazendo-o em publico e razo, de que tudo dou a minha fêe Judicial; eu Francisco Gonsalves Pereira tabalião que o escrevy — Jozé Nunes da Costa — Francisco Antonio de Freitas Guimaraens — Antonio Luis Moreira — João Jozé de Oliveira — Antonio Jozé Gomes de Oliveira — Custodio Jozé de Oliveira — Em testemunho de verdade — Lugar do signal publico — Francisco Gonsalves Pereira — (1) Cumprage; Ubatuba, dezanove de fevereiro de mil oitocentos — Dos Santos — (2) Termo de abertura — Aos dezanove dias do mês de fevereiro de mil oitocentos annos, nesta villa da Exaltaço de Santa Crus de Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do Juiz Ordinario o ajudante Domingos dos Santos, onde eu tabalião, aliás; eu escrivão do seo cargo ao diante nomeado me achava presente, e sendo ahy por João da Crus, foy entregue este testamento, com que fallesço Jozé Nunes da Costa, para se dar cumprimento como dispoem; e logo pello

(1) Consta á margem "Cumprage".

(2) Consta á margem "Abertura".

dito juiz foy aseito, e por achar fechado e lacrado em segredo de justiça, na forma do sobre escrito, lhe pôs o cumpraçe. E para constar mandou o dito juiz fazer este termo de abertura, em que assignou; e eu João da Sylva Pereira taballião que õ escrevy — Dos Santos — (1) Codiçillio — Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho, e Espirito Santo; Saybão quantos este publico instrumento de codiçillio e ultima vontade, ou como em direito melhor nome ou lugar haja, virem que sendo no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos annos, aos sette dias do mes de janeiro do ditto anno; eu Jozé Nunes da Costa estando doente de cama, porem em meo perfeito juizo, e entendimento, temendo me da morte e dezejando por aminha alma no caminho da salvação, faço e ordeno este ditto codiçillio e ultima vontade na forma seguinte — Primeiramente encomendõ a minha alma à Santissima Trindade que a creou, e rogo ao Eterno Pay, que pella morte de seo unigenito filho, a queira receber e a virgem Maria Senhora Nosa, e o Santo do meo nome, ao anjo da minha goarda, e da minha expesial devosão, e a todos os santos da corte do ceo, rogo queirão ser meos intersesores, quando minha alma deste corpo sair, para que vá gozar da eterna gloria, para que foy criada; e como verdadeiro christão, creyo em tudo que cré, e ensina a Santa Madre Igreja Catolica Romana, e nesta santa féé espero salvar minha alma — Peço e rogo ao capitão Jozé Rodrigues Vellozo em primeiro lugar — Em segundo, a meo compadre o sargento mór Diogo de Escovar Ortis — E em terçeiro a Thomé Ferreira, queirão por me fazer mercê, e a Deos servido aseitar, serem meos testamenteiros, cobradores, e administradores, de todos os meos bens nesta villa de Ubatuba em o meo çitio das Toninhas, onde faço este codiçillio, e ultima vontade, ficando por este revogados os testamenteiros que no meo testamento tenho feito

(1) Consta á margem "Codiçillio".



exçeto, ao capitão Jozé Rodrigues Vellozo, que este o aprovo, instituo nesta mesma vila, e aos mais instituidos aquy neste cudiçillio — Declaro, que pusuho neste citio das Toninhas em que moro, çem braças de terras, que as comprey do tenente Ignácio Nunes Pereira por huma escritura publica, que se acha no cartorio desta villa: o ditto tenente Ignácio Nunes Pereira, arancohu çe em as dittas terras, sem mais pagar arrendamento algum, sendo as dittas terras minhas, e compradas com o meo dinheiro; tudo debaixo de amizade; as quais çem braças de terras, partem para a parte do sul com terras do capitão Jozé Barboza da Sylva, e para a parte do norte com terras dos erdeiros de Francisco de Oliveira, com todos seus çertoens, e vertentes — Declaro que fis o meo testamento, o qual se acha, aprovado, e nelle declarey deixava sinco misas ás sinco chagas de Christo Senhor Noso, çem mais applicação alguma; o que hé minha vontade, sejão applicadas pella minha alma — Declaro, que não me lembra se no meo testamento declarey humas promesas que devo, as quais são as seguintes: que são vinte misas, que meos testamenteiros mandarão dizer, todas pellas almas do purgatorio; que forão de dezaseis arobas de annil que fis; e de cada aroba uma misa, para as almas; e de quatro pipas de agoardente que tambem fis, e de cada pipa, huma misa que todas vem a fazer as vinte — Declaro mais, que por ser minha ultima vontade, cazo eu tenha terça em os meos bens, da ditta terça meos testamenteiros me mandarão dizer meya capella de missas pella minha alma, e o resto que sobrar, deizo ás duas minhas filhas, Anna e Joanna, pois he minha vontade — E porquanto esta he a minha ultima vontade na forma que exposto tenho, peso e rogo ás justiças de Sua Magestade Fedilliscima, a quem o conhecimento deste deva, e haja de pertencer, dem, e fação dar inteira, firme, e vallozo cunprimento de justiça a este meo codiçillio, e ultima vontade, e dou, çedo, e trespaso to-

dos os poderes que em direito me são consedidos aos sobreditos meos testamenteiros, e se neste faltar alguma clauzula, ou caluzulas das em direito necessarias para mayor vallidade, aquy as hey por expressas e declaradas, como se de cada huma fizeçe particullar menção; portanto pedy e roguey ao taballião desta villa, Jozé da Sylva Pereira este escrevese, e por me ser lido, e o achar em tudo conforme a minha vontade, o assigney, neste çitio das Toninhas, termo desta villa de Ubatuba, dia, mês, e anno, ed supra: o taballião Jozé da Sylva Pereira, o escrevy a rogo do sobredito testador, no mesmo dia, mês, e anno, ut supra — Jozé Nunes da Costa — Como testemunha que este fis, e vy assignar — O tabalião Jozé da Sylva Pereira — (1) Aprovaçam — Saybão quantos este publico instrumento de aprovação de codiçilio, e ultima vontade, ou como em direito melhor nome ou lugar haja, virem que sendo no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil e oitoçentos annos, aos sette dias do mês de janeiro do ditto anno, nesta paragem chamada, a Praya das Toninhas, çitio de Jozé Nunes da Costa, termo desta vila de Ubatuba, e cazas de morada do ditto Jozé Nunes da Costa, onde eu taballião ao diante nomeado fuy vindo, e sendo ahy achey, ao dito, doente, Jozé Nunes da Costa, de cama, porem em seu perfeito juizo, e entendimento, segundo as respostas que me deo, às perguntas que lhe fis: e logo da sua mão para a minha, me entregou papel, dizendo me hera o seo codiçilio que o tinha mandado escrever, por mim taballião Jozé da Sylva Pereira, e por estar a seo gosto tudo nele escripto, e assignara por seo proprio punho, e me requeria lho aprovaçe: e reçebendo o eu da sua mão à minha, o corry com os olhos, e achey com efeito ser seo codiçilio, escrito por mim taballião Jozé da Sylva Pereira, e pello ditto Jozé Nunes da Costa assignado, sem borrão, entrelinha ou couza que duvida faça: es-

(1) Consta á margem "Aprovaçam".



crito em tres laudas de papel, o qual numerey, e rubriquey com a minha rubrica que dis — Pereira — e approvo tanto, quanto por, em direito me hé prometido, e sou obrigado em razão do meo officio; e o cozy com cinco pontos de retros vermelho, e o lacrey com cinco pontos de clare encarnado, sendo a tudo presentes por testemunhas, o tenente Ignácio Nunes Pereira, Jozé Antonio dos Santos, João da Crus Ozorio, Antonio Jozé de Gusmão, e Francisco Jozé Moreira, moradores neste termo desta villa, e pesoas reconhecidas de mim taballião pellos proprios, de que de tudo dou fêe, e assignarão todos, com o ditto testador, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, dia, mês, e era, ut supra; e as testemunhas Francisco Jozé Moreira, se assignou com huma crus por não saber ler nem escrever; eu Jozé da Sylva Pereira taballião que o escrevy, e assigney em publico e razo, signais seguintes de que uzo — Lugar do signal publico — Em testemunho de verdade — O taballião Jozé da Sylva Pereira — Jozé Nunes da Crus Ozorio — Antonio Jozé de Gusmão — Singal e crus de Francisco — Signal de crus — Jozé Moreira — (1) Cumprace, Ubatuba dezanove de fevereiro de mil e oitocentos — Dos Santos — (2) Termo de abertura — Aos dezanove dias do mes de fevereiro de mil e oitocentos annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do Juiz Ordinario, ajudante Domingos dos Santos, onde eu taballião, e escrivão do seo cargo, ao diante nomeado me achava presente, e sendo ahy, por João da Crus, foy entregue este codicilio com que falesceo Jozé Nunes da Costa, para se dar cumprimento como dispoem; e llogo pello dito Juis foy aseito, e por achar lacrado em segredo de justiça na forma do sobescrito, lhe pós o cumprimento; e para constar mandou o dito juis fazer este termo de abertura que assignou; e eu Jozé da Sylva Pereira taballião que o escrevy — Dos Santos (3) — Jo-

(1) Consta á margem "Cumprace".

(2) Consta á margem "Termo de abertura".

(3) Consta á margem "Certam".



zê da Sylva Pereira, taballião publico judicial e nottas Camara e mais anexos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba por Sua Magestade Fedilliscima que Deos guarde, et setra — Certifico, que notifiquy ao primeiro testamenteiro o capitão Jozé Rodrigues Vellozo, para declarar se quer, ou não aseitar ser testamenteiro do fallescido Jozé Nunes da Costa, na forma que o mesmo declarou e neste codicillio, em fée de que paso o presente, villa de Ubatuba, dezanove de fevereiro de mil oitoçentos annos — Jozé da Sylva Pereira (1) — Termo de aseitação — Aos dezanove dias do mes de fevereiro de mil e oitoçentos annos, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba em meo cartorio, appareço presente o capitão Jozé Rodrigues Vellozo, primeiro testamenteiro nomeado, que o reconheço pello proprio e por elle me foy ditto que aseitava o presente testamentaria, com todos os encargos della, para da mesma dar contas no juízo competente, ao que se obrigou a por sua pesoa e bens presentes, e futuros, protestava pella vintena na forma da ley, e de como asim o diçe fis este termo de aseitação em que assignou, e eu Jozé da Sylva Pereira tabalião que o escrevy — Jozé Rodrigues Vellozo — E não se continha mais couza alguma, em o ditto testamento codicillio, çertidão, e termo de aseitação, que eu tabalião aquy bem e fielmente lançey dos proprios originais, aos quais me reporto, pois confery, ly, corry, escrevy, e assigney em razo somente, e o ditto testamenteiro aquy assignou o seo recebimento de ter recebido, testamento e codicillio, nesta villa da Exaltação de Santa Crus do Salvador de Ubatuba, ao primeiro dia do mes de abril de mil e oitoçentos annos; e eu Jozé da Sylva Pereira (2) taballião que o escrevy, e assigney em razo somente. — Jozé da Sylva Pereira — Consertto, e confo. pr. mim tam. Jozé da Sylva Pereira — Jozé Rodrigues Vellozo.

(1) Consta á margem "Pro. de aseitação".

(2) Consta á margem "Itaza 18750".



Ano de 1797

XXIX

TESTAMENTO DE ANTONIO CORREIA BRANDAO

Registo de testamto. com q. faleceu o  
alfferes Anto. Corra. Brandão.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santos trez pessoas destintas e hum so Deos verdadeiro. Saibão quantos este instrumento de testamento ou como em direito melhor nome ou lugar haja virem como no anno do nacimiento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e setecentos e noventa e sete aos vinte e oito dias do mez de Agosto do dito anno nesta villa de Ubatuba, eu Antonio Correia Brandão estando de saude e em meu perfeito juizo e emtendimento que Nosso Senhor me deu, e temendome da morte e dezejando por a minha alma no caminho da salvassão por não saber o que Nosso Senhor de mim quer fazer e quando sera servido levarme para si faço este testamento na forma seguinte — Primeiramente emcomendo a minha alma a Santissima Trindade que a criou e rogo ao Eterno Pai que pella morte de seu unigenito filho a queira receber e a virgem Maria Senhora Nossa e ao Santo de meu nome e a Sam Joze e a todos Santos e Santas da Corte do Seu rogo sejam meus intercessores quando minha alma deste mundo partir para que va guzar da bemaventurança para o que foi criada porque como verdadeiro christão protesto viver e morrer na Santa ffé catholica e crer tudo o que tem e cre a Santa

Madre Igreja Romana em cuja fé espero salvar a minha alma — rogo a minha mulher Maria Igpeciaca de Oliveira, e a Francisco Antonio de Freitas Guimaraens, e Antonio Joze Gomes de Oliveira queirão por servisso de Deos e por me fazerem merce aseitar serem meus testamenteiros — ordeno que meu corpo seja sepultado dentro da Igreja Matriz desta villa acompanhado de meu Reverendo Parocho, e mais clero que ouver com asistencia da Crus da Fabrica e mais cruces das Irmandades que ouverem, as quais todas assistirão a recommendação de meu corpo do que tudo se dara a esmolla costumada, indo o dito meu corpo amortalhado em abito do Padre Sam Francisco e não havendo sera a eleição de meus testamenteiros — Declaro que os meus testamenteiros me mandarão dizer as missas do corpo presente de todos os Padres que se acharem no lugar ondê eu falecer não excedendo de vinte — Declaro que sou cazado em face da Igreja, . . . . / Declaro que sou natural da Freguezia de Santiago de Burgoins filho legitimo de Leonardo Correia Brandão, e de Jozefa Ferreira da Costa ja falecidos — Declaro que sou cazado em face da Igreja con a dita minha mulher Maria Igpeciaca de Oliveira por escritura de Carta de Arres, a qual escritura se observara na forma de suas condiçoins, e deste matrimonio the o presente não temos tido filho algum e nem tenho outro algum natural nem erdeiro forçado — Declaro que os meus testamenteiros pagarão todas as devidas que eu dever, e cobrarão todas as que se me deverem — Declaro que os meus testamenteiros mandarão dizer duzentas missas pella minha alma, e assim mais vinte e sinco pella alma de meu pai e de minha mãi e outras vinte e sinco pellas almas de meus irmaons e mais parentes, e na mesma forma mandarão dizer mais trezentas missas por tenção de todas as peçoas com quem tenho tido negocio, das quais todas se pagara a esmolla costumada — Declaro que pessuo oito mil cruzados mais ou menos em dinheiro, fazenda, escravos, cazas e devidas como consta de af-



guns creditos e dos meus assentos — Declaro que os meus testamenteiros darão a meu intiado Joze Teixeira Guimarains sem mil reis de esmolla — Declaro que os meus testamenteiros darão de esmolla para as obras da Igreja Matriz desta villa secenta e quatro mil reis — Declaro que os meus Testamenteiros darão de esmolla a meus afilhados Francisco e Antonio filhos de Arcangelo Correia de Lima secenta e quatro mil reis — Declaro que meus testamenteiros darão de esmolla a meus afilhados Francisco e Antonio filhos de Arcangelo Correia de Lima sesenta e quatro mil reis — Declaro que meus testamenteiros darão de esmolla a Maria filha de Maria dos Santos cazada com Joze Gonçalves, vinte e cinco mil e seis centos reis — Declaro que meus testamenteiros darão conta deste meu testamento dentro de dois annos, e não podendo neste tempo deixo mais um anno para a sua conta e se pagarão de seu trabalho pella vintena do estillo — Declaro que depois de compridos todos os meus legados chegando os meus bens para isso se conprirão todos na forma ja declarada e não chegando se ratiarão pellos mesmos legados conforme for de direito e justiça, e subejando depois de compridos os meus legados se dara a todos os meus afilhados seis mil e quatrocentos reis de esmolla a cada hum, e doze mil e oitocentos a Nossa Senhora da Consseição desta villa, e os meus testamenteiros farão cazar duas orfãas dando-lhe de esmolla sincoenta e hum mil e duzentos a cada hua, e se subijar alguma couza destas despoziçõis repartira pellos pobres mais necessitados e bem procedidos segundo o rol que para isso pedirão ao parochó e não chegando a dita sobra de meus bens para todos os legados declarados neste paragrafo se ratiara por todos elles deste mesmo paragrafo conforme a iquidade e justiça — E por ser esta a minha ultima vontade torno a pedir a meus testamenteiros no principio declarados queirão por servisso de Deos e por me fazerem merce serem meus testamenteiros ademenistradores de minha alma alias de minha fazenda e bemfeitores de minha alma para o que



lhes concedo todos os poderes que em direito me são premetidos, e peço e rogo as justiças de Sua Magestade assim seculares como eclesiasticas a quem o conhecimento desta deva e haja de pertencer lhe dem e fação dar seu devido e inteiro comprimento de Justiça a este meu testamento escrito e assignado por mim nesta sobre dita villa de Ubatuba dia mez e anno no principio declarado — Antonio Correia Brandão — Aprovassão (1) — Saibão quantos este publico instrumento de aprovassão de testamento virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e setecentos e noventa e sete aos trinta dias do mez de Agosto do dito anno nesta villa da Exaltassão da Santa Crus do Salvador de Ubatuba no cartorio de mim tabalião ao dien te nomiado appareceu ahi o Alferes Antonio Correia Brandão que o reconheço pello proprio de que faço menssão em sua perfeita saude e juizo segundo as respostas que me deu as perguntas que lhe fiz e por elle me foi dado este papel dizendo-me, era o seu sulene testamento que elle o havia ditado e escrito por sua propria mão e que tudo quanto nelle estava escrito era a sua ultima e deradeira vontade que rogava as justiças de Sua Magestade lhe fação dar inteiro comprimento e que para sua validade me pedia lho aprovace e eu tomando-o achei ser o seu sulene testamento escrito em quatro laudas de papel cheias e na quinta lhe onde se acha o testador assignado tudo sem burrão entrelinha ou couza que duvida faça e o numarei e o rubriquei com o meu sobrenome alias e o rubriquei com a minha rubrica que diz Pereira e o aprovo e hei por aprovado tanto quanto em direito poço devo e sou obrigado em razão do meu officio de que para assim constar faço esta aprovassão que sendo lhe por mim lida a aseitou e assignou, sendo a tudo presentes por testemunhas o Capitão Joze Rodrigues Vellozo Antonio Alvares de Araujo Loredo Joze Alvares Granadeiro Manoel Gomes dos Santos e Joaquim Gonçalves todos reconhecidos de mim

(1) Consta á margem "Aprovassão".



pellos propios que asignarão fazendo-o eu em publico e razo de que de tudo dou minha ffê eu Francisco Gonçalves Pereira tabalião que o escrevi e assignei na forma sobredita — Antonio Correia Brandão — Joze Rourigues Vellozo — Antonio Alvares de Araujo Loredó — Joze Alvares Granadeiro — Manoel Gomes dos Santos — Joaquim Gonçalves — Enttestemunho de verdade — Lugar do signal publico — Francisco Gonçalves Pereira — cumprace e registece (1) Ubatuba a sete de novembro de mil e oito centos e tres — Vellozo — Termo de abertura — Aos catorze dias do mez de novembro de mil e oito centos e tres annos nesta Villa da Exaltassão da Santa Cruz do Salvador de Ubatuba nas cazas de morada do juis ordinario o capitam mor Joze Rodriguez Vellozo onde eu escrivão fui vindo com este testamento por ser ontem dia domingo entregue pello reverendo Joze da Silva Cruz para effeito de lhe fazer o termo de abertura e pello dito juis me foi dito que estando este testamento fexado e lacrado como contem em sua aprovassão lhe fora dado no dia do falecimento do testador e elle dito juis o habrira e puzera o seu cumpra-ce supra declarado e delle fizera intrega ao dito reverendo Joze da Silva Cruz pessoa esta que lho tinha apresentado e como por ignorancia ou esquecimento se não tinha apresentado este dito testamento a mimescrivão incontinentemente este termo como (2) devera hera o motivo de se fazer agora, porem vistas as sirconstancias e não se mostrar aseitassão de testamenteiro sendo paçados bastantes dias depois do falecimento do testador o que pode vir em prejuizo da fazenda do mesmo testador mandou o dito juis que eu escrivão emcontinnete noteficace aos tres constituídos testamenteiros pelo testador neste testamento para que dentro em vinte e quatro oras venhão a este juizo fazer termo de aseitação ou dezistencia de que se paçaria certidão aqui mesmo pena de se proceder por este mesmo juizo com os termos em direito premetidos naqueles

(1) Consta á margem "Cumprace".

(2) O escrivão repetiu a palavra "como".



cazos onde os testamenteiros constituidos não aseitão que em cazo similhante se autuaria este testamento e se lhe faria concluzos para determinar con justiça, e para constar lavrei este termo de abertura e o mais que fica declarado pello dito juís em que assignou eu Francisco Joze Ribeiro Braga tabalião que o escrevi — Joze Rodrigues Vellozo — Francisco Joze Ribeiro Braga tabalião do publico judicial notas Camara e mais aneixos nesta villa de Ubatuba por provizão Rígia he de setra — Certifico que em comprimento do mandato do juís ordinario o Capitam mor Joze Rodrigues Vellozo no termo retro notefiquei nesta villa a Maria Igpciana de Oliveira viuva e testamenteira nomiada no testamento do Alferes Antonio Correia Brandão para pegar ou largar na mesma testamentaria dentro em vinte e quatro oras e ella me respondeo estava pronta a aseitar a dita testamentaria — item na mesma forma citei ao alferes Antonio Joze Gomes de Oliveira em seu citio do canto da Praia do [Itagua] para o mesmo referido na certidão supra e elle me respondeu não queria aseitar a dita testamentaria — item na mesma forma citei a Francisco Antonio de Freitas Guimarães tambem nominamo no testamento do testador o alferes Antonio Correia Brandão para pegar ou largar no mesmo testamento dentro nas ditas vinte e quatro oras e elle me respondeo não podia e nem queria aseitar a dita testamentaria cuja citação lhe fiz no citio chamado Sumidouro e por verdade paço o presente de minha letra e signal Villa de Ubatuba a catorze de novembro de mil e oito centos e tres annos — Termo de dezistencia que fazem Francisco Antonio de Freitas Guimarães, e o alferes Antonio Joze Gomez de Oliveira deste testamento — Aos quinze dias do mez de novembro de mil e oito centos e tres annos nesta villa da Exaltassão da Santa Crus do Salvador de Ubatuba em escritorio de mim tabalião ao diante nomiado e sendo apparecerão presentes Francisco Antonio de Freitas Guimarães e o alferese Antonio Joze Gomes de Oliveira que os reconheço pellos



proprio de que faço menssão e por hum e outro me foi dito que elle vinhão neste juizo paçar termo de dezistencia neste testamento em que tinhão sido nomiados testamenteiros pello testador o alfferes Antonio Correia Brandão para o que linhão sido noteficados e que igualmente hum e outro dezistirão da dita testamentaria e de todo o direito juiz e dominio que nella poderião ter asim como tambem se dezonervão de todos os encargos della e de como asim o dicerão me pedirão lhes lavrace este termo que assignarão e eu Francisco Joze Ribeiro Braga tabalião que o escrevi — Francisco de Freitas Guimarains — Antonio Joze Gomes de Oliveira — Termo de aseitação — Aos dezaceis dias do mez de novembro de mil e oito centos e tres annos nesta villa da Exaltassão da Santa Crus do Salvador de Ubatuba em cazas de morada de Maria Igpciaca de Oliveira onde eu tabalião fui vindo e sendo ahi e tambem presente a dita Maria Igpciaca de Oliveira por ella me foi dito que aseitava a testamentaria do falecido testador seu marido o alfferes Antonio Correia Brandão como testamenteira nomeada no mesmo testamento o qual acceitava com todos os encargos da mesma testamentaria para da mesma dar contas no Juizo competente ao que tudo se obrigou por sua pessoa e bens presentes e feturos e protestou pella ventena e de como asim o dice aseitou e protestou me pedio lhe lavrace este termo, e por não saber ler nem escrever pedio e rogou a seu filho Joze Teixeira Guimarains que por ella assignace o qual assignou eu Francisco Joze Ribeiro Braga tabalião que o escrevi e assignei a rogo da testamenteira. ....



Ano de 1798

XXX

TESTAMENTO DE ISABEL CABRAL.

Rezisto do testamento com que fale-  
ço Izabel Cabral.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Es-  
pirito Santo tres pessoas distintas e hum só Deos verda-  
deiro — Saibão quantos este publico instrumento, vi-  
rem como no anno do nascimento de Noso Senhor Je-  
zus Christo de mil sette centos e noventa e oito annos,  
aos dezoito dias do mes de Março do ditto anno, nesta  
Villa da Exaltação de Santa Cruz de Ubatuba; eu Iza-  
bel Cabral estando em meu perfeito juizo e entendi-  
mento que Nosso Senhor me deu estando doente em  
huma cama com pouca esperança de vida, e temendome  
da morte, e dezejando pôr a minha alma no caminho  
da salvação, por não saber o que Noso Senhor de mim  
quer fazer, e quando será servido levarme para sy, fa-  
ço este testamento na forma seguinte — Primeiramen-  
te encomendo a minha alma a Santissima Trindade que  
a creou, e rogo ao Eterno Pay que pella morte de seu  
unigenito filho a queira receber, e a Virgem Maria Se-  
nhora Nosa e ao Santo do meu nome, e ao da minha



expecial devoção, Nosa Senhora da Conceição, e a todos os santos e santas da corte do céu, rogo sejam meus interseiores q. quando a minha alma deste mundo partir para que vá gozar da bemaventurança para que foy creada, porque como verdadeira christã protesto viver, e morer na santa fé catholica, e crer tudo o que tem e cre a Santa Madre Igreja Romana, em cuja fé espero salvar a minha alma — Rogo a meus filhos Antonio Joze Cabral em primeiro lugar, e em segundo ao tenente Ignacio Nunes Pereira queirão por serviço de Deos serem meus testamenteiros: Ordeno que meu corpo seja amortalhado no habito de São Francisco o qual já tenho em meu poder, e sepultado na capella de Nossa Senhora da Conceição desta villa, acompanhado do meu reverendo parochó, e com os mais sacerdotes que na ocazião se achar em que se farão dois ilementos — Declaro que sou viuva por fallecimento de Mathias Nunes Pereira, e que sou natural da freguezia do Campo Grande do Rio de Janeiro, filha legitima de Ignacio Cabral de Souza e de sua mulher Maria da Sylva, de cujo matrimonio tivemos des filhos dos quais inda são vivos Ignacio, Custodio, Antonio, Manoel, Anna, e Marianna os quais já todos são de maior, e só Antonio inda hé solteiro — Declaro que pussuho hum citio no sacco de Batumirim, com as braças e confrontaçoes constantes no titulo que dellas tenho — Declaro mais que pusuho mais humas braças de terras da barra do rio de Butamirim para a parte do Sul, cuja quantidade e confrontaçoes hade constar do titullo que dellas tenho — Declaro que no ditto citio do sacco, pesuho huma morada de cazas cobertas de telhas — Declaro que no mesmo citio do sacco fes com a minha licença o Capitão Domingos Correya Brandão humas cazas para engenho de sucár arros, justou pagarme por cada anno sincoenta reis, que inda não tem pago — Declaro que pesuho hum lanço de cazas nesta Villa cobertas de telhas — Declaro que pe-



suho tres escravos, Caetano, Gonsalo, e Manoel; e tambem pesuho huma mulata de nome Luiza com duas crias, Joanna, e Antonia, e as mais miudezas que houver em caza, o meu testamenteiro as declarará — Declaro que meu filho Antonio Nunes já fallecido, em vida do fellecido meu marido seu pay, levou para a villa de Paraty hum escravo pertencente ao meu cazal de nome Joaquim do gentio de Guiné, cujo escravo pertence a todos os meus erdeiros, ficando bem entendido, que os filhos do do. meu filho Antonio Nunes já fallecido são erdeiros por parte de seu pay no meu cazal de que hinda nada receberão como todos os mais — Declaro que na empotancia e valor do ditto escravo de nome Joaquim, com igoaldades tambem erdão meus entiados José Nunes de Gusmão, e Francisco Rodrigues Pereira, por estarem na parte do mesmo escravo, estes por inteirar da erança de seu pay — Declaro que conforme ao que ditto tenho vem a ser os dittos meus filhos, Ignacio, Custodio, Antonio, Manoel, Anna, Marianna, e os filhos do ditto meu filho Antonio Nunes. erdeiros em igual parte em todos os bens de meu cazal, e na mesma forma serão no vallon do dito escravo de nome Joaquim, entrando neste tambem os meus dois dittos enteados — Declaro que depois de pagar as minhas dividas, as quais nomeará meu testamenteiro e filho Antonio Joze Cabral, e funeral, se tirará a minha terça, da qual a metade se mandará logo dizer em missas pella minha alma, e a outra ametade da minha terça se repartirá em duas partes iguais, a qual deixo ás minhas duas filhas Marianna cazada com Francisco Barbosa, e Anna cazada com André de Souza Leite, e hé demais; aliás e hé mais de minha ultima vontade que estas partes de minha terça se faça no vallon das dittas mulatas crias, a saber a mulatinha Joanna ficará á ditto minha filha Marianna que só a servirá em quanto durante a sua vida, e por sua morte ficará forra e liberta a dita mulatinha — A mulatinha Antonia, ficará a ditto minha filha Anna com a condição de ficar



forra e liberta por sua morte na forma declarada — E por quanto assim em tudo hera a sua ultima vontade pedía e rogava as justicias de Sua Magestade fidellissima, assim o fizegem cumprir e guardar, por serviço de Deos. e porque não sabia ler nem escrever, pedio a mim Jozé Rodrigues Vellozo lhe escreveçe este testamento, e por estar conforme se assignou, eu ditto Capitão Jozé Rodrigues Vellozo a seu rogo, Villa de Ubatuba dezoito de Março de mil sette centos e noventa e oito annos — Izabel Cabral — Como testemunha que este escrevy e asiney a rogo da ditta — Jozé Rodrigues Vellozo — Declaro que depois de feito e acabado este meu testamento, me lembrou mais declarar que meu filho Manoel Joaquim me deu hum credito da quantia de vinte mil reis pouco mais ou menos, o qual lhe será lançado em conta em sua erança. — Decalro mais que meu filho Antonio Nunes já fallecido, me ficou devendo por hum credito trinta e seis mil reis, os quaes serão levados em conta da sua erança — E por não ter mais que declarar, ouve este meu testamento por acabado, e tornou a pedir a mim Jozé Rodrigues Vellozo que por não saber ler nem escrever, eu a seu rogo torne assignar, e como testemunha me assignaçe, Villa de Ubatuba dezoito de Março de mil sete centos e noventa e oito annos — Izabel Cabral — Como testemunha que este escrevy e asiney a rogo da sobredita — Jozé Rodrigues Vellozo — Aprovação = Saibão quantos este publico instrumento de aprovação de testamento, e ultima vontade ou como em direito melhor nome ou lugar haja, virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos e noventa e oito annos, aos dezoove dias do mez de Março do ditto anno, nesta Villa da Exaltação de Ubatuba, em cazas de morada de Izabel Cabral, e ahy fuy eu tabelião ao diante nomeado, chamado, e sendo ahy achey Izabel Cabral doente sentada em huma esteira e em prefeito juizo, e entendimento, segundo as perguntas que lhe fis, e as respostas que me

deu. E logo da sua mão a minha me entregou este papel dizendome hera o seu solemne testamento, que o tinha mandado escrever pelo capitão Jozé Rodrigues Vellozo, e por estar a seu gosto o nelle escrito, e ser o mesmo que disposto tinha, me requeria lho aprovaçe; E recebendo-o eu da sua mão a minha, o corry com os olhos e achey com efeito escrito, pello capitão Jozé Rodrigues Vellozo, sem borrão ou entrelinha, ou couza que duvida faça, escrito em seis laudas de papel, o qual numerey rubriquey com o meu sobre nome que diz; Pereyra = e aprovo tanto quanto poso, em direito me hé prometido e sou obrigado, em razão do meu ofiço, e o cozy com sinco pontos de retros vermelho, e o lacrey com sinco pingos de lacre encarnado, e sendo a tudo presentes por testemunhas, Antonio Barboza de Moura, João Chrizostomo, André Correia, Francisco Antonio de Freitas Guimaraens, Manoel Ignacio de Santiago, moradores desta Villa e mayores de catorze annos, pessoas reconhecidas pellos proprios de que dou ffé, que assignarão, que assignou o capitão Jozé Rodrigues Vellozo e rogo da testadora, e eu Jozé da Silva Pereira taballião que o escrevy e assigney em publico, e razo = Em testemunho da verdade = Signal digo lugar do signal publico = Jozé da Silva Pereira = Assigno a rogo da testadora Izabel Cabral por me pedir — Jozé Rodrigues Vellozo — Antonio Barboza de Moura — João Chrizostomo — André Correya do Prado — Francisco Antonio de Freitas Guimaraens — Manoel Ignacio Santiago — Cumpraçe como nelle se contem, e o escrivão lavre termo de abertura, e registre, Villa de Ubatuba a onze de Junho de mil sette centos e noventa e oito annos — Santos — Termo de abertura — Aos onze dias do mes de Junho de mil sete centos e noventa e oito annos, nesta villa da Exaltação de Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, em cazas de morada do juiz ordinario o capitão João Baptista dos Santos, onde eu taballião e escrivão do seu cargo ao diante nomeado me achava presente, e sendo ahy por Antonio Jozé Cabral, filho da fal-



lescida Izabel Cabral, foy entregue este testamento com que fallesceu a ditta sua may Izabel Cabral, para se dar cumprimento como dispoem, e logo pello dito juis foy aseito, e por achar fexado e lacrado em segredo de justiça na forma do sobre escrito, lh'es pos o cumpraçe, como d'elle se via. Do que para constar fiz este termo de abertura, em que assignou; e eu Jozé da Silva Pereira tabalião que o escrevy — Santos — E nada mais se continha, em o ditto testamento, sua aprovação, cumpraçe, e termo de abertura; que tudo bem e fielmente eu taballião ao diante nomeado e assignado aqui o trasladey do proprio original que me entregou Antonio Jozé Cabral, filho da fallescida Izabel Cabral, a quem depois de trasladar, ler, e confirir, lho torney a entregar, o qual de como o recebeu aqui assignou o seu recebimento, e fica sem couza que faça duvida, porque ao proprio original me reporto, Villa de Ubatuba quatorze de Junho de mil sette centos e noventa e oito annos, e eu Jozé da Silva Pereira tabalião que o escrevy e assigney em razo somente — Jozé da Sylva Pereira — Confro. pr. mim tam. — Jozé da Sylva Pereira — Antonio Jozé Cabral.

---

(1) Consta á margem "Rasa. 93".



**RELAÇÃO DOS TESTADORES  
E INVENTARIANTES**

**RELAÇÃO DOS NOMES CITADOS**

**INDICE CRONOLOGICO**





## RELAÇÃO DOS TESTADORES E INVENTARIANTES

	Pag.
ALVARES, José — Testamento de, em 1779 — XI . . .	65
AMPARO, Manuel do — Idem, em 1769 — VII . . .	47
ASSUNMPÇÃO, Manuel Carvalho de — Idem, em 1789 — XX. . . . .	157
BARBOSA, Antonio Pereira — Idem, em 1781 — XIII .	78
BRANDÃO, Antonio Correia — Idem, em 1797 — XXIX .	330
CABRAL, Isabel — Idem em 1798 — XXX . . . . .	343
COSTA, Antonio Francisco da — Idem, em 1788 — XVII.	136
COSTA, José Nunes da — Idem, em 1797 — XXVIII . .	325
FERREIRA, Manuel Bento — Idem, em 1762 — V . . .	35
GOIS, Serafina de — Idem, em 1734 — II . . . . .	13
GOMES, Tomé da Silva — Idem, em 1765 — VI . . . .	40
GUSMÃO, Manuel Nunes de — Idem, em 1789 — XIX . .	150
LIMA, Manuel José de Faria — Idem, em 1792, XXIV. .	298
MACHADO, Baltazar Alvares — Idem, em 1780 — XII .	71
MESQUITA, José Correia de — Idem, em 1796 — XXVI .	314
MOREIRA, José — Testamento e Inventario de, em 1782 — XIV . . . . .	84
NOVAS, Leonor Soares de — Testamento de, em 1769 — IX. . . . .	61
NUNES, Florinda Correia — Idem, em 1776 — X . . . .	63
PEREIRA, Antonio Barbosa — Idem, em 1787 — XVI. .	129
PEREIRA, Manuel José — Idem, em 1789 — XVIII . .	142
PINHO, Manuel Cerqueira de — Idem, em 1790 — XXI .	163
PRADO, Antonio Ferreira do — Idem, em 1793 — XXV .	309
PRADO, Raimundo Cabral do — Idem, em 1769 — VIII .	54
RAMOS, Anastacia de — Idem, em 1797 — XXVII . .	320
RATON, João Batista — Inventario de, em 1785 — XV .	109



ROSA, Gaspar Pereira da — Testamento de, em 1761 — III . . . . .	20
SILVA, José Nunes da — Idem em 1792 — XXIII . . . . .	295
SOUSA, João Inacio de — Testamento e Inventario de, em 1791 — XXII . . . . .	170
TENORIO, Manuel de Oliveira — Testamento de, em 1762 — IV . . . . .	26
UNHATE, João de — Idem, em 1695 — I . . . . .	9



## RELAÇÃO DOS NOMES CITADOS

### A

- ABREU, Leonor de — 27.
- AGUIAR, Francisco Costa — 298.
- AGUIAR, Inacio Alves de — 145 — 239 — 266 — 279 — 280.
- AGUIAR, João Xavier da Costa — 298.
- AGUIAR, Joaquim Martins de — 114 — 120 — 239 — 240 — 269 — 271 — 272.
- AGUIRRA, Rosa Luiza de, — 164 — 166 — 168 — 170 — 171 — 186 — 276.
- ALEMÃO, Luiz Tenorio, — 311.
- ALMADA, prais do — 151.
- ALMEIDA, Diogo Antunes de, — 22 — 24 — 41 — 43 — 45 — 46 — 56.
- ALMEIDA, Francisco das Chagas de — 243.
- ALMEIDA, José de — 174. — 190 — 278.
- ALVARENGA, Antonio Gonçalves de — v. GONÇALVES, Antonio Gonçalves.
- ALVARENGA, Tomazia Francisca de — 151 — 153 — 155 — 167 — 172 — 187 — 276.
- ALVARES, Antonio Francisco — 66.
- ALVARES, Domingos — 66.
- ALVARES, Francisco — 277.
- ALVARES, Jacinto — 66.
- ALVARES, João — 66 — 267.
- ALVARES, José — 65 — 68 — 69.
- ALVARES, Luiz — 66.
- ALVARES, Manuel — 66.
- ALVARES, Remigio — 48.
- ALVES, Antonio — 56.
- ALVES, Francisco — 172.

ALVES, Inacio — 144 — 175.

ALVES, Marcos, — 16.

AMARAL, Antonio Esteves do  
— 89 — 100 — 101 —  
145.

AMARAL, Remigio — 48.

AMIL, Manuel Coelho de —  
117.

AMPARO, Manuel do — 47  
— 49 — 50 — 51 — 52 —  
98 — 300.

ANDRADE, Antonio Fernan-  
des de — 11.

ANDRADE, Manuel Alvares  
de — 290.

ANGOLA — 67 — 102 — 152  
— 327.

ANJOS, João Crisostomo dos  
— 24.

ANJOS, Miguel Francisco dos  
— 282 — 283 — 284 —  
285 — 286 — 290 — 292.

ANJOS, Miguel Gonçalves dos  
— 73.

ANTUNES, Antonio — 345.

ANTUNES, Diogo — 74.

ANTUNES, Jorge — 10.

ANTUNES, José — 80.

ARAÚJO, Ana de — 16.

ARAÚJO, Faustino Soares de  
— 213 — 214 — 215 —  
216 — 217 — 221 — 223  
— 226 — 227 — 230.

ARAÚJO, João de — 16.

ARAÚJO, José dos Santos Ro-  
drigues — 245.

ARAÚJO, Manuel da Fonse-  
ca de — 17 — 18 — 19.

ARAÚJO, Manuel de Freitas  
— 224.

ARAÚJO, Manuel Gomes de  
— 47.

ARAÚJO, Manuel José Lopes  
de — 167 — 241.

ARAÚJO, Mateus João de —  
69 — 76 — 82.

ARCOS DE VALDEVEZ, vila  
dos — 66 — 130.

ASSUMPÇÃO, Manuel de Car-  
valho de — 157 — 159 —  
160 — 161.

AZEVEDO, Antonio da Costa  
de — 239 — 271.

AZEVEDO, José de — 152.

AZEVEDO, Maria de — 316.

**B**

BAIA — 307.

BARBOSA, Antonio — 172  
— 186 — 276.

BARBOSA, Antonio Pereira  
— 78 — 81 — 82 — 83.

BARBOSA, Beatriz — 87 —  
98 — 108 — 326.

BARBOSA, Francisco — 172  
— 189 — 236 — 277 —  
347.



- BARBOSA, João de Souza — 50.
- BARBOSA, José — 171 — 276.
- BARBOSA, Maria Tereza — 130 — 131.
- BARBOSA, Tomé Pereira — 79 — 83.
- BARRETO, Simão Pereira — 265.
- BARROS, Inacio José de — 255.
- BARROS, José da Costa de Araujo — 229.
- BARROS, Tomé da Silva — 326.
- BASTOS, João Teixeira, — 98.
- BATISTA, Antonio Felix — 17.
- BATISTA, Miguel Antonio — 19.
- BATOMIRIM — 172 — 266 — 344.
- BENGUELA — 102.
- BERNAL, João Vieira — 29 — 32 — 33.
- BERNARDES, João — 56.
- BITTENCOURT, Salvador de Oliveira — 305.
- BOM SUCESSO, Manuel José do — 58 — 59.
- BORBA, Francisco Vieira — 323.
- BORGES, Antonio da Silva — 69 — 73 — 76 — 77.
- BORGES, Maria da Silva — 55.
- BORGES, Mario Alvares — 81.
- BRAGA — 66 — 170 — 276.
- BRAGA, Francisco José Ribeiro — 168 — 175 — 176 — 179 — 180 — 272 — 273 — 274 — 279 — 280 — 281 — 286 — 293 — 341 — 342.
- BRAJAMIRINDUBA — 29.
- BRANDÃO, Antonio Correia — 80 — 82 — 87 — 98 — 108 — 116 — 122 — 152 — 166 — 172 — 188 — 215 — 226 — 231 — 232 — 233 — 236 — 237 — 238 — 239 — 250 — 276 — 299 — 327 — 336 — 339 — 341 — 342.
- BRANDÃO, Domingos Correia — 171 — 186 — 210 — 215 — 221 — 226 — 227 — 228 — 230 — 231 — 239 — 242 — 276 — 344.
- BRANDÃO, Joaquim José Ferreira — 216 — 227.
- BRANDÃO, Joaquim José da Silva — 225.
- BRANDÃO, José de Sousa — 216 — 227.
- BRANDÃO, Leonardo Correia — 337.
- BRASIL — 253.



BROTAS, Josefa Maria das  
— 71 — 74.

BUENO, Pedro da Cunha —  
144.

C

CABO FRIO — 174 — 190  
— 251 — 283.

CABRAL, Antonio José —  
344 — 345 — 347 — 348

CABRAL, Domingos Laiz —  
55.

CABRAL, Isabel — 343 —  
346 — 347 — 348.

CALADO, Frutuoso — 56.

CAMACHO, Maria — 21.

CAMARA, Conselho de —  
(Portugal) — 299.

CAMPELLO, Inacio Miguel  
Pinto — 245.

CAMPO GRANDE — 344.

CAMPOS, Francisco José Pe-  
reira de — 225.

CAMPOS, Manuel José de —  
243.

CARDIDA, Ana Moreira do  
Pinho — 164.

CARDOSO, João de Matos —  
144.

CARIXAS — 71.

CARNEIRO, Henrique Alva-  
res — 327.

CARNEIRO, Manuel Alvares  
— 327.

CARVALHAES, Bento Fran-  
cisco Vaz de — 327.

CARVALHO, Antonio — 174  
— 188 — 190 — 279.

CARVALHO, Francisco Dias  
de — 55 — 57 — 59 — 60.

CARVALHO, José Gomes de  
— 262 — 263 — 265.

CARVALHO, Manuel Antonio  
de — 73.

CARVALHO, Maria — 159.

CARVALHO, Pedro José de  
— 321.

CARVALHO, Pedro Machado  
de — 327.

CASSANDÓCA — 85 — 97  
— 106.

CASTRO, José Madris Decia,  
— 63.

CASTRO, Maria Moreira de  
— 97.

CASTRO, Maria Rodrigues de  
— 85 — 86 — 90 — 92 —  
94 — 96 — 97 — 102 —  
103 — 104 — 105 — 106  
— 107 — 108.

CASTRO, Rosa Moreira de —  
86 — 97.

CERQUEIRA, João de — 131  
— 164.

CERQUEIRA, João Manuel —  
69 — 70 — 76 — 77.

CERQUEIRA, Manuel — 246

CHAGAS, Francisca das —  
107 — 108.



- CHAVES, André Alvares Borges — 71.
- CHRISOSTOMO, João — 347.
- CHRISTO, Manuel Fernandes de — 86 — 97.
- COELHO, Alexandre de Sousa — 30.
- COELHO, Jeronimo Homem 69 — 70 — 312.
- COELHO, João Pacheco—15.
- COELHO, Martinho — 164.
- COELHO, Roberta — 158 — 159.
- CONCEIÇÃO, Ana Lucia da — 296.
- CONCEIÇÃO, Maria Luiza da — 296.
- CORREIA, André — 144.
- CORREIA, Daniel Alves — 82 — 144.
- CORREIA, José — 327.
- CORREIA, Vicente Luiz — 265.
- COSTA, Aheres Salvador da — 180 — 190 — 279.
- COSTA, Antonio da — 137.
- COSTA, António Francisco da — 136 — 138 — 139 — 140.
- COSTA, Antonio Pinto da — 50.
- COSTA, João Teixeira da — 174 — 190 — 278.
- COSTA, José Nunes da — 45 — 59 — 60 — 92 — 93 — 147 — 153 — 154 — 159 — 160 — 167 — 175 — 176 — 179 — 280 — 284 — 322 — 329 — 330 — 331 — 333 — 334 — 335.
- COSTA, José Rodrigues da — 82.
- COSTA, Josefa Ferreira da — 337.
- COSTA, Luiz da — 56 — 57.
- COSTA, Manuel da — 30 — 245.
- COSTA, Nicolau da — 80.
- COSTA, Salvador Ribeiro da — 145.
- COSTA, Verissimo Gonçalves — 108.
- CRUZ, Ana da — 86 — 97 — 105.
- CRUZ, Antonio dos Santos — 225.
- CRUZ, Antonio Vicente da — 74.
- CRUZ, Catarina da — 86 — 97 — 105.
- CRUZ, Francisco Gonçalves da — 89 — 94 — 100 — 101.
- CRUZ, João da — 330 — 337.
- CRUZ, José Ribeiro da — 223.

CRUZ, José da Silva, 304 —  
305 — 311 — 312 — 322  
— 323 — 340.

CRUZ, Manuel Gonçalves da  
— 43 — 58 — 86 — 97.

CRUZ, Manuel de Sousa —  
323.

CRUZ, Mariana da — 86 —  
97 — 105.

CRUZ, Sebastião da — 138.

CUNHA, Inácio Alvares da  
— 214.

CUNHA, João Alvares da —  
214.

CUNHA, João Xavier da —  
152 — 175 — 176  
— 177 — 179 — 180 —  
193 — 194 — 195 — 196  
— 198 — 199 — 200 —  
201 — 202 — 203 — 204  
— 205 — 206 — 207 —  
208 — 209 — 240 — 267  
— 269 — 279 — 280 —  
281 — 282 — 283 — 284  
— 286 — 287 — 288 —  
289 — 290 — 291 — 292  
— 293.

D

DELGADO, Simão Rodrigues.  
30 — 152.

DIAS, Francisca — 66.

DIAS, João de Oliveira — 18  
— 19.

DIAS, Manuel de Campos —  
152

DOMINGUES, Pedro — 56.

DORNA, Maria — 10.

DUTRA, Estácio — 137.

E

ENSEADA DOS TUBARÕES  
— 26 — 31 — 32 — 247.

ESPINDOLA, Manuel de — 15.

ESPINDOLA, Tereza de —  
329.

ESTEVES, Antonio — 144.

F

FACÃO, freguezia do — 21.

FAIOL, ilha de — 137.

FARIA, Antonio de — 72.

FARIA, Luiz Antonio de —  
172 — 188 — 227.

FARIA, Manuel — José de  
— 145.

FELIX, Domingos Afonso —  
13 — 15 — 17.

FERNANDES, Bento José —  
131 — 139 — 140.

FERNANDES, Felipe — 17.

FERNANDES, João Batista—  
141 — 148 — 149 — 155  
— 158 — 164 — 172 —  
— 177 — 179 — 180  
— 190 — 192 — 193 —  
194 — 195 — 196 — 197  
— 198 — 199 — 200 —  
201 — 202 — 203 — 204  
— 205 — 206 — 207 —  
240 — 241 — 242 — 246  
— 247 — 267 — 269 —  
270 — 277 — 281 — 286  
— 288 — 289 — 290 —  
291 — 292 — 315.



- FERNANDES, João Pereira  
— 82.
- FERNANDES, Lazaro — 10.
- FERNANDES, Timoteo Vaz  
— 42.
- FERREIRA, Antonio — 159.
- FERREIRA, Antonio — Fi-  
lho — 159.
- FERREIRA, Domingos José  
— 174 — 190 — 211 —  
212 — 213 — 214 — 215  
— 222 — 226 — 278.
- FERREIRA, João — 36.
- FERREIRA, Manuel — 14.
- FERREIRA, Manuel Bento —  
35 — 37 — 38 — 39.
- FERREIRA, Pedro — 152.
- FERREIRA, Tomé — 143 —  
146 — 148 — 149 — 331.
- FIGUEIRA, paragem — 29.
- FIGUEIRA, Tomé de Almeida  
da Mora e — 164.
- FIGUEIREDO, João Manuel  
de — 214.
- FIGUEIREDO, Sebastião Fer-  
reira de — 174 — 191  
— 278.
- FLAMENGOS, freguezia de —  
137.
- FONSECA, Antonio — 38.
- FONSECA, Bartolomeu — 11.
- FRAGOSO, José Rodrigues —  
214.
- FRANCA — 183.
- FRANÇA — 287.
- FRANÇA, Antonio Alvares da  
— 291 — 292.
- FRANÇA, Antonio Henriques  
de — 152 — 157.
- FRANCISCA, Maria — 86 —  
96.
- FRANCISCO, Floriano —  
172 — 187 — 276 — 297.
- FRANCISCO, José — 171.
- FREIRA, Comarca de (Por-  
tugal) — 299.
- FREIRE, Silvestre de Carva-  
lho — 255.
- G
- GAMA, Braz da — 14.
- GARCEZ, Joaquim Moreira —  
225.
- GARCIA, Manuel Leite —  
291.
- GIL, Amaro — 56.
- GIVASE, Jacomo Jubalta e  
— 224.
- GÓES, Tereza de — 316.
- GOIAZ — 71.
- GOITACAZES — 279.
- GOMES, Antonio José — 327.
- GOMES, Bento — 42.
- GOMES, João — 72.
- GOMES, Luis da Silva — 41.
- GOMES, Tomé da Silva — 40  
— 44 — 45.

- GONÇALVES, Antonio — 85  
— 86 — 91 — 92 — 96 —  
97 — 101 — 102 — 130.
- GONÇALVES, Domingos —  
321.
- GONÇALVES, Francisco —  
22.
- GONÇALVES, Joaquim — 131  
— 165 — 339 — 340.
- GONÇALVES, José — 131 —  
166 — 234 — 338.
- GONÇALVES, Martinho —  
131.
- GONÇALVES, Miguel — 10.
- GONÇALVES, Tomás — 214.
- GONÇALVES, Veríssimo —  
87 — 97.
- GONGULA — 21.
- GRANADEIRO, José Alvares  
339 — 340.
- GUADELUPE, José Maria de  
— 245 — 246.
- GUIMARAES, Francisco An-  
tonio de Freitas — 89 —  
100 — 101 — 116 — 121  
— 133 — 134 — 147 —  
148 — 159 — 196 — 197  
— 199 — 206 — 207 —  
268 — 275 — 287 — 304  
— 306 — 307 — 308 —  
312 — 323 — 337 — 341  
342 — 347.
- GUIMARAES, José Antonio  
de Freitas — 73 — 76  
— 80.
- GUIMARAES, José Teixeira—  
338 — 342.
- GUIMARAES, Manuel Teixei-  
ra — 73 — 76 — 80 —  
81 — 85.
- GUINE' — 346.
- GOULART, José Pereira —  
143.
- GOULART, Maria — 137.
- GUSMÃO, Ana Isabel Clara  
de — 326.
- GUSMÃO, André Francisco de  
Paula Ozorio de — 71.
- GUSMÃO, Caetano Peres de  
— 144.
- GUSMÃO, José Antonio de —  
334.
- GUSMÃO, José Nunes de —  
— 327 — 345.
- GUSMÃO, Manuel Angelo Fi-  
gueira de — 71 — 74.
- GUSMÃO, Manuel Nunes de  
— 143 — 150 — 151 —  
153 — 154 — 156 — 326.
- GUSMÃO, Pedro Fernandes de  
— 25 — 30 — 31 — 32 —  
33 — 34 — 44.
- H**
- HENRIQUES, Julião Gomes  
— 239 — 242 — 243 —  
244 — 245.
- HENRIQUES, Manuel — 71.
- HOMEM, Bernardo de Sousa  
— 27 — 28.
- HOMEM, Domingos — 11.



I

ILHA COMPRIDA — 109 —  
110 — 111 — 112 —  
113 — 114 — 117.

ILHA GRANDE — 72 — 117  
— 131 — 132 — 144.

INDIA — 185 — 262.

J

JABOTICABA, paragem —  
22.

JESUS, Francisca das Chagas  
de — 86 — 91 — 96.

JESUS, Manuel de — 166 —  
243 — 245.

JESUS, Margarida Pereira  
de — 79.

JESUS, Maria da Lapa de —  
71 — 86 — 97

JESUS, Teresa de — 36.

JESUS MARIA, José Xavier  
de — 239 — 271.

JOAQUIM, Manuel — 346.

JOSE', Antonio — 248.

JOSE', Catarina — 10.

JOSEY, Eusebio — 321.

JOSE', Francisco — 223 —  
228.

JOSE' Manuel — 74 — 165  
— 174 — 191 — 264 —  
278.

L

LAPA, Maria da — 72 —  
86 — 97.

LEITE, André Correia — 144  
— 162 — 172 — 188.

LEITE, André de Souza —  
345.

LEITE, Antonio Correia —  
277.

LEITE, José Correia — 163  
— 102.

LEMOS, Alexandre José de —  
225.

LIMA, Arcangelo Correia de  
— 139 — 140 — 338.

LIMA, Francisco de Oliveira  
— 22 — 98 — 112 — 123  
— 137 — 298 — 301 —  
— 302 — 303 — 305 —  
— 306 — 307 — 308 —  
315.

LISBOA — 223 — 224 —  
225 — 229 — 231.

LISBOA, João José Nunes —  
145.

LOBO, Joaquim da Costa —  
174 — 190 — 278.

LOBO — Joaquim Manuel da  
Costa — 214 — 215 —  
222 — 223 — 225 — 226  
— 227 — 228 — 230 —  
231.

LOPES, André — 10.

LOPES, Bento José — 174 —  
191 — 279.

LOPES, Bernardo Pereira —  
23.

LOPES, Miguel — 111 — 112  
— 113 — 144.



LORENA, Bernardo José de  
— 194 — 190 — 200 —  
205.

LOUREDO, Antonio Alvares  
de Araujo — 88 — 89 —  
92 — 93 — 99 — 154 —  
155 — 168 — 169 — 180  
— 193 — 194 — 195 —  
196 — 200 — 201 —  
202 — 203 — 204 — 205  
— 206 — 208 — 209 —  
267 — 268 — 269 — 270  
— 271 — 272 — 293 —  
318 — 339 — 340.

LUIZ, Antonio — 279 — 288.

LUIZ, João — 63.

LUIZ, José — 235.

LUSTOZA, Manuel Francisco  
da Cruz — 305.

M

MACHADO, Baltazar Alvares  
— 71 — 75 — 76 — 77.

MACHADO, Baltazar Alves —  
57.

MACHADO, Francisco Perei-  
ra — 173 — 189 — 239  
— 249 — 250 — 277.

MACHADO, Manuel Gomes —  
13 — 14 — 17.

MACUCAOCA, rio da — 10.

MANGARITIBA, Nossa Se-  
nhora da Guia de — 251  
— 253.

MARAMIRENDIBA, praia de  
— 10.

MARIA, Josefa — 299.

MARINS, Manuel João de —  
316.

MARINS, Maria Eufemia de  
— 315 — 317.

MARIZ, Manuel João de —  
11.

MARTINS, João Francisco —  
256.

MATO DENTRO, caminho do  
— 71 — 72 — 86 — 97  
— 131.

MATOS, Antonio Xavier de —  
106 — 107.

MATOS, Jorge de — 152 —  
164.

MATOS, José Pereira — 132.

MATOS, Tomé de — 327.

MAZAGÃO, Diogo Corraia —  
51.

MELO, Antonio de — 21.

MELO, Antonio Dias de — 17.

MELO, João de Castro do  
Canto e — 301.

MELO, Miguel Tavares de —  
22.

MENDES, Eugenia — 310.

MENDES, Francisco — 29.

MENDES, José — 56.

MERCIANNA, José da Silva  
— 273 — 274.

MESQUITA, José Correia de  
— 315 — 316 — 317 —  
318 — 319.

- MESQUITA, Manuel Correia  
de — 50 — 51 — 52.
- MONTEIRO, Luiz — 174 —  
191 — 278.
- MONTUCABA — 327.
- MORAIS, Catarina de — 296.
- MORAIS, Domingos da Silva  
— 45.
- MORAIS, João Luiz de — 109  
— 111 — 113 — 114 —  
115 — 116 — 117 — 118  
— 121.
- MORAIS, José Luiz Adornes  
de — 111 — 112 — 113.
- MOREIRA, Antonio Luiz —  
175 — 176 — 177 — 179  
— 180 — 192 — 280 —  
281 — 289 — 299 — 301  
— 303 — 305 — 306 —  
323 — 330.
- MOREIRA, Carlos Gomes —  
76 — 77.
- MOREIRA, Dâmaso Gomes —  
— 24 — 25 — 30 — 32  
— 33 — 34 — 38 — 39  
— 44 — 45 — 46.
- MOREIRA, Francisco José —  
328 — 334.
- MOREIRA, Quitéria Dias —  
172 — 188 — 236 — 276.
- MOREIRA, Salvador — 91 —  
94 — 107.
- MOTA, Inacio Manuel da —  
245.
- MOTA, João Antonio da —  
57 — 59.
- MOTA, Josefa da — 47.
- MOURA, Antonio de — 265.
- MOURA, Antonio Barbosa de  
— 347.
- MOURA, Joaquim Alvares de  
— 90 — 91 — 92 — 93  
— 94 — 95.
- MOURA, Manuel Alvares de  
— 82 — 83 — 107 — 109  
— 110 — 113 — 118 —  
119 — 124 — 125 — 126  
— 127 — 231 — 237 —  
238.
- MUNIZ, Antonio — 30.
- N
- NASCIMENTO, José Nunes  
do — 161 — 296.
- NASCIMENTO, Luiz Manuel  
do — 265.
- NASCIMENTO, Verissimo Jo-  
sé do — 256.
- NEGRÃO, Julião de Moura  
— 56 — 164.
- NEIVAS, Manuel da Silva —  
68 — 69 — 73 — 80 —  
131 — 137 — 140 — 141.
- NEPOMUCENO, João — 249.
- NEVES, Antonio Afonso Pe-  
reira — 130 — 134 — 164  
— 172 — 188 — 209 —  
210 — 211 — 212 — 221  
— 226 — 227 — 230 —  
231 — 232 — 235 — 237  
— 312 — 313.

NEVES, Gaspar Fernandes —  
66 — 67 — 68 — 71 —  
72 — 130 — 133 — 145  
— 167 — 328.

NEVES, João Mendes das —  
17 — 18 — 19.

NEVES, Manuel Martins —  
152.

NEVES, Serafina de Góes  
Mendes das — 13 — 18  
— 19.

NOVAES, Leonor Soares de  
— 61.

NOVAES, Manuel Soares de  
— 296.

NOVAES, Tomaz Fernandes  
— 328.

NUNES, Antonio — 345 —  
346.

NUNES, Florinda Correia —  
63.

NUNES, Manuel Martins —  
98.

O

OLIVEIRA, Antonio — 27 —  
28.

OLIVEIRA, Antonio Carvalho  
de — 172 — 277.

OLIVEIRA, Antonio Gomes  
de — 270 — 271.

OLIVEIRA, Antonio Jose Go-  
mes de — 330 — 337 —  
341 — 342.

OLIVEIRA, Custodio José de  
— 330.

OLIVEIRA, Domingos Morei-  
ra de — 302.

OLIVEIRA, Elias de — 58  
— 59.

OLIVEIRA, Eufrazia Gomes  
de — 137 — 141.

OLIVEIRA, Francisco de —  
332.

OLIVEIRA, Isabel Maria de  
— 71.

OLIVEIRA, João de — 158.

OLIVEIRA, João José de —  
45 — 63 — 64 — 73 —  
89 — 100 — 101 — 116  
— 122 — 129 — 139 —  
140 — 161 — 165 — 292  
— 293 — 330.

OLIVEIRA, José Narcizo de  
— 243.

OLIVEIRA, José dos Santos e  
— 302.

OLIVEIRA, Luis de — 22.

OLIVEIRA, Manuel de — 58  
— 59.

OLIVEIRA, Manuel Peres de  
— 172 — 188 — 236 —  
276.

OLIVEIRA, Maria de — 16.

OLIVEIRA, Maria Egipcíaca  
de — 337 — 341 — 342.

OLIVEIRA, Matias Soares de  
— 23 — 24.

OLIVEIRA, Salvador de —  
18 — 19.

OLIVEIRA, Sebastião de —  
27 — 28 — 29.



OLIVEIRA, Simão de — 15  
— 27 — 28.

OLIVEIRA, Tomé de — 323  
— 324.

OLIVEIRA, Vicencia de —  
321.

ORTIZ, Diogo de Escobar —  
49 — 50 — 171 — 188  
276 — 314 — 315 — 317  
— 319 — 331.

OSTRAS, rio das — 10 — 57.

OUROS, Anicacio dos — 57.

OZORIO, Francisco de Paulo  
— 71.

OZORIO, José Nunes da Cruz  
— 334.

OZORIO, Rita Luciana — 71.

P

PARAIBA — 43.

PARAITINGA — 22.

PARATI — 29 — 98 — 310  
— 317 — 326 — 345.

PASSOS, Maria dos — 10.

PAULA, Francisco Manuel de  
— 302.

PEDERNEIRAS, Paulo Soa-  
res — 161 — 175 — 176  
— 200 — 279 — 280 —  
281 — 313.

PEREIRA, Angelo Soares —  
318.

PEREIRA, Antonio Afonso —  
66 — 67 — 69 — 70 —  
143 — 144.

PEREIRA, Antonio Barbosa  
— 24 — 25 — 29 — 33  
— 87 — 98 — 129 —  
133 — 134 — 328.

PEREIRA, Antonio Francisco  
Afonso — 173 — 189 —  
277.

PEREIRA, Antonio Luiz —  
55 — 57 — 219 — 237.

PEREIRA, Antonio da Rosa  
— 21.

PEREIRA, Domingos Fran-  
cisco — 42.

PEREIRA, Francisco Gongal-  
ves — 132 — 133 — 138  
145 — 152 — 154 —  
155 — 168 — 179 — 180  
— 209 — 211 — 221 —  
226 — 228 — 231 — 238  
— 268 — 303 — 305 —  
306 — 307 — 308 — 312  
— 313 — 318 — 319 —  
— 323 — 330 — 340.

PEREIRA, Francisco Rodri-  
gues — 346.

PEREIRA, Francisco Nunes  
— 101 — 134 — 135 —  
256.

PEREIRA, Inacio Nunes —  
145 — 239 — 240 — 242  
— 290 — 303 — 306 —  
319 — 328 — 329 —  
332 — 334 — 344.

PEREIRA, Isabel — 16.



- PEREIRA, João — 175 —  
176 — 189 — 277 — 279  
— 280 — 281.
- PEREIRA, João da Silva —  
331.
- PEREIRA, José — 16 — 239  
— 243 — 245 — 289.
- PEREIRA, José da Silva —  
270 — 272 — 317 — 318  
— 323 — 324 — 333 —  
334 — 335 — 347 — 348.
- PEREIRA, José Gonçalves —  
133 — 134 — 172 — 239  
— 266 — 277 — 340.
- PEREIRA, Luiz de Sousa —  
15.
- PEREIRA, Manuel José — 63  
— 74 — 115 — 142 — 147  
— 148.
- PEREIRA, Manuel de Meire-  
les Rabelo — 258.
- PEREIRA, Marcelino Marcelo  
— 89 — 100 — 101 — 107  
— 115 — 120 — 172 —  
188 — 239 — 247 — 248  
— 269 — 272 — 277 —  
300.
- PEREIRA, Maria — 79.
- PEREIRA, Mateus Luis Nu-  
nes — 42.
- PEREIRA, Matias Nunes —  
344.
- PEREIRA, Vicente de Sousa  
— 98.
- PEREQUEGUASSU', — 146.
- PERES, Domingos — 144.
- PERES, Justina — 17.
- PERUBA, praia de — 79.
- PESSÓA, José Moreira — 84  
— 86 — 88 — 89 — 90 —  
91 — 92 — 93 — 94 — 95  
— 96 — 99 — 100 — 101.
- PICO, ilha do — 21 — 143.
- PIMENTA, Leonardo — 29.
- PIMENTEL, Manuel Preto —  
56.
- PINHEIRO, Bonifacio — 144.
- PINHO, Ana Maria de — 131.
- PINHO, Antonio Henriques  
de — 169.
- PINHO, Manuel Cerqueira de  
— 73 — 130 — 161 —  
163 — 167 — 168.
- PINTO, Antonio Ferreira —  
210 — 211 — 213 — 214  
— 215 — 216 — 219 —  
221 — 222 — 223 — 226  
— 227 — 230 — 231 —  
294.
- PIRAÍ — 29.
- PIREQUEMIRIM — 29.
- PIRES, Sebastião — 15.
- PONTA GROSSA — 61 —  
144.
- PORTES, Inacio — 56.
- PORTO — 36 — 42 — 86 —  
96 — 225.

- PORTUGAL — 42 — 251 —  
253 — 273.
- PRAÇA, José Francisco —  
160 — 276.
- PRADO, André Correia do —  
347.
- PRADO, Antonio Ferreira do  
— 56 — 309 — 310 —  
311.
- PRADO, Bartolomeu Bueno  
do — 57.
- PRADO, Catarina de Siqueira  
do — 55.
- PRADO, Diogo Gil do — 248.
- PRADO, Francisco Nunes do  
— 56.
- PRADO, Jeronimo do — 138.
- PRADO, Raimundo Cabral do  
— 34 — 58 — 59.
- PRADO, Salvador do — 87  
— 98 — 108.
- PRAIA VERMELHA — 144  
315.
- PRAINHA, Isabel da 172 —  
188 — 277.
- PRAINHA, Matilde da —  
250.
- PRATES, Manuel Nunes da  
Costa — 263 — 265.
- R**
- RAMOS, Anastacia de — 320  
— 322 — 323.
- RAMOS, Antonio — 172 —  
189 — 277.
- RANGEL, Domingos de Frei-  
tas — 243 — 255.
- RAPOSO, Branca — 16.
- RATTON, João Batista —  
109 — 110 — 111 — 112  
— 113 — 118 — 119 —  
120 — 121 — 122 — 123  
— 124 — 144.
- REGO, Beatriz Barbosa de —  
151.
- REGO, Manuel dos Santos —  
27 — 28 — 32 — 33 —  
38.
- RIBAS, Carlos José — 300 —  
301.
- RIBAS, José Bonifacio —  
300.
- RIBAS, Luis Antonio — 50.
- RIBEIRA, — 18 — 38.
- RIBEIRO, Ana — 143.
- RIBEIRO, Bernardo Gomes  
— 21.
- RIBEIRO, Escolastica — 159.
- RIBEIRO, Inacio — 22.
- RIBEIRO, José — 22.
- RIBEIRO, Maria — 14—16.
- RIBEIRO, Maximiano — 58  
— 59.

RIO COMPRIDO — 86 —  
97 — 105.

RIO DE JANEIRO — 36 —  
37 — 42 — 145 — 152 —  
164 — 171 — 174 — 191  
— 192 — 211 — 212 —  
213 — 214 — 215 — 216  
— 219 — 220 — 222 —  
223 — 225 — 226 — 230  
— 231 — 243 — 244 —  
245 — 251 — 253 — 255  
— 257 — 259 — 262 —  
263 — 264 — 265 — 270  
— 271 — 275 — 278 —  
279 — 294 — 299 — 301  
— 328 — 344.

ROCHA, Antonio de Freitas  
Cardoso e — 69 — 82.

ROCHA, Francisco Luiz Al-  
vares da — 251 — 252 —  
255 — 257 — 260 — 262.

RODRIGUES, Antonio —  
138.

RODRIGUES, Caetano — 74.

RODRIGUES, Francisco —  
24.

RODRIGUES, João — 146.

RODRIGUES, João Bernar-  
des — 53 — 64 — 113 —  
148.

RODRIGUES, José — 56 —  
173 — 197 — 277 — 327.

RODRIGUES, Maria — 21 —  
23 — 24 — 25.

ROSA, Barbara da — 143.

ROSA, Gaspar Pereira da —  
20 — 23 — 24.

ROSA, José Lins da — 50.

ROSA, Pedro Rodrigues da  
— 329.

ROSA, Simão Antonio da —  
131.

ROSARIO, José do — 30.

ROZADO, Antonio — 239 —  
270.

S

SANT'ANA, Antonio José de  
— 30 — 42 — 56 — 80  
— 98 — 315 — 316.

SANT'ANA, Inacio de — 105.

SANTA MARIA DA BEJA —  
42.

SANTA ROSA, Eleuterio José  
de — 239.

SANTIAGO, Manuel Inacio  
de — 347.

SANTIAGO DE BURGÕES,  
freguezia de — 337.

SANTOS — 71 — 72 — 86  
— 91 — 96 — 133 — 160  
— 244 — 299 — 304 —  
327.

SANTOS, Ana Luíza dos —  
273 — 274 — 293 — 294.

SANTOS, Angelo José dos —  
318.

SANTOS, Domingos dos —  
30 — 52 — 73 — 74 —  
161 — 164 — 172 — 187  
— 238 — 240 — 267 —  
276 — 287 — 288 — 289  
— 330 — 334.



- SANTOS, João Batista dos —  
24 — 38 — 52 — 53 — 82  
83 — 89 — 91 — 92 — 93  
— 94 — 95 — 100 — 101  
— 102 — 110 — 111 —  
112 — 113 — 117 — 118  
— 119 — 124 — 125 —  
126 — 134 — 135 — 140  
— 141 — 148 — 149 —  
154 — 155 — 156 — 160  
— 163 — 165 — 173 —  
189 — 200 — 236 — 277  
— 323 — 347.
- SANTOS, João Borges dos —  
45 — 63 — 64 — 94.
- SANTOS, João Rodrigues dos  
— 50.
- SANTOS, José Antunes dos  
— 172 — 277.
- SANTOS, José Custodio dos  
— 318.
- SANTOS, Manuel Francisco  
dos — 148.
- SANTOS, Manuel Gomes dos  
— 339 — 340.
- SANTOS, Maria dos — 338.
- SANTOS, Miguel dos — 38.
- SANTOS, Miguel Gonçalves  
dos — 82.
- SANTOS, Modesto Gomes dos  
— 140.
- SANTOS, Vicente José dos —  
168.
- SÃO BOAVENTURA, Silves-  
tre de — 12.
- SÃO FRANCISCO — 72.
- SÃO LOURENÇO — 251 —  
253.
- SÃO LUIZ — 166.
- SÃO PAULO — 165 — 197  
— 199 — 200 — 204 —  
206 — 242 — 273 — 274  
— 293 — 298 — 300 —  
301.
- SÃO PEDRO DE CASTELOES  
— 299.
- SÃO PEDRO DE RATES —  
171 — 276.
- SÃO SALVADOR — 86.
- SÃO SALVADOR DE CA-  
BREIROS — 66 — 130.
- SÃO SALVADOR DO MUNDO  
DE RAMALDE — 95 —  
96.
- SÃO SEBASTIAO — 9 — 10  
— 12 — 30 — 49 — 50 —  
51 — 52 — 55 — 57 — 72  
107 — 165 — 166 — 208.  
— 246 — 247 — 265 —  
300 — 301 — 317 — 327.
- SAPETIVA — 22.
- SETE FONTES, sitio das —  
157 — 158 — 159.
- SILVA, Angelo Soares — 69  
— 115 — 121 — 123 —  
147 — 148 — 152 — 154  
— 173 — 189 — 239 —  
248 — 266 — 267 — 278  
— 304 — 307 — 318.
- SILVA, Domingos Borges da  
312.
- SILVA, Feliciano Nunes da  
— 296.

- SILVA, Florencia da — 143.  
SILVA, Guilherme da — 42  
— 45.  
SILVA, Isabel — 41 — 42  
— 43.  
SILVA, Isabel Mendes da —  
326.  
SILVA, Joana da — 42 — 47  
— 52 — 53 — 300.  
SILVA, Joana Rodrigues da  
— 311 — 312 — 313.  
313.  
SILVA, Joaquim Ferreira, —  
243.  
SILVA, José Antonio Ferreira  
da — 305.  
SILVA, José Barbosa da —  
39 — 63 — 64 — 158 —  
186 — 326 — 329 — 332  
SILVA, José Correia da —  
172 — 277.  
SILVA, José Nunes da — 161  
— 295.  
SILVA, Leonel Pires da — 50.  
SILVA, Luiz Montelro da —  
214.  
SILVA, Manuel da — 48.  
SILVA, Maria da — 344.  
SILVA, Modesto Gomes da —  
139.  
SILVA, Pedro da — 56.  
SILVA, Rosa Moreira da —  
91 — 108.  
SILVEIRA, João Martins —  
327.  
SIQUEIRA, Antonio Inacio de  
— 172 — 186 — 276 —  
296.  
SIQUEIRA, Joana Soares de  
— 71.  
SOARES, Francisco Antonio  
— 239 — 246 — 247 —  
248.  
SOARES, Isabel — 16.  
SOARES, Lopo — 15.  
SOARES, Paulo — 298.  
SOBRINHA, Brigida — 27.  
SODRE', Antonio de Faria —  
188.  
SODRE', Catarina — 137.  
SOUSA, Bernardo de — 132.  
SOUSA, Domingos Jorge de —  
256 — 259 — 260 — 262  
344.  
SOUSA, Inacio Cabral de —  
344.  
SOUSA, João Inacio de —  
133 — 134 — 138 — 139  
— 140 — 154 — 155 —  
166 — 168 — 169 — 170  
— 175 — 176 — 177  
— 190 — 192 — 193  
— 195 — 196 — 199 —  
200 — 201 — 202 — 204  
— 206 — 207 — 208 —  
209 — 210 — 211 — 212  
— 213 — 214 — 215 —  
216 — 219 — 220 — 221  
— 222 — 223 — 224 —  
227 — 229 — 230 — 231  
— 232 — 233 — 236 —  
237 — 238 — 239 — 240  
— 241 — 242 — 243 —

245 — 246 — 247 — 249  
— 250 — 251 — 252 —  
254 — 255 — 256 — 257  
— 260 — 261 — 265 —  
266 — 267 — 268 — 269  
— 270 — 271 — 272 —  
273 — 275 — 279 — 281  
— 282 — 283 — 284 —  
285 — 286 — 289 — 290  
— 292 — 293 — 294.

SOUSA, José Pacheco de —  
120.

SOUSA, José Rodrigues de —  
30 — 39 — 43 — 44.

SOUSA, Manuel Rodrigues de  
— 99 — 138 — 139.

SOUSA, Maria Barbosa de —  
170 — 276.

SOUSA, Sebastião de — 38.

SOUSA, Teresa de — 158.

SOUSA, Vicente de — 56.

SUNICA, Maria Lourença de  
— 27 — 31 — 33 — 34.

SUNUNGA, praia de — 158.

SURUI, 174 — 190 — 279.

**T**

TABATINGA, rio de — 10.

TACURUSSA', paragem — 21.

TAUBATE' — 22 — 219 —  
228.

TAVARES, Manuel — 131 —  
144 — 173 — 189 — 277.

TAVARES, Nicolau — 298.

TEIXEIRA, Antonio José —  
174 — 190 — 212 — 213  
— 214 — 278.

TEIXEIRA, Joana — 146.

TEIXEIRA, Matias — 165.

TELES, Manuel Barbosa —  
52 — 53 — 89 — 100 —  
101.

TOLEDO, Ana Maria de —  
300 — 301.

TOLEDO, Inacio de Almeida  
Taques e — 29 — 30

TENORIO, Domingos — 27.

TENORIO, Manuel de Olivei-  
ra — 26 — 31 — 32 — 33.

TENORIO, Sebastião de Oli-  
veira — 32 — 33.

TENORIO, Simião de Olivei-  
ra — 32 — 33.

TONINHAS — 329 — 331 —  
332.

TORRES, Amaro Dias — 49.

TOURINHO, João Barbosa —  
15.

**U**

UBATUBA — 14 — 16 — 20  
— 23 — 24 — 25 — 26 —  
27 — 32 — 33 — 37 — 38  
— 39 — 44 — 45 — 46 —  
51 — 52 — 53 — 58 — 59  
— 63 — 65 — 68 — 69 —  
70 — 71 — 75 — 76 — 77  
— 78 — 79 — 81 — 82  
— 83 — 84 — 88 — 90  
— 91 — 92 — 93 — 94  
— 95 — 99 — 100 — 101  
— 102 — 109 — 110 —  
111 — 112 — 113 — 117  
— 119 — 120 — 124 —  
125 — 126 — 127 — 129



— 133 — 134 — 135 —  
139 — 140 — 141 — 142  
— 147 — 148 — 149 —  
150 — 151 — 154 — 155  
— 156 — 157 — 159 —  
161 — 163 — 166 — 167  
— 168 — 169 — 170 —  
175 — 176 — 177 — 179  
— 192 — 193 — 194 —  
195 — 196 — 197 — 198  
— 199 — 200 — 201 —  
202 — 203 — 205 — 206  
— 207 — 208 — 209 —  
210 — 212 — 215 — 219  
— 221 — 222 — 224 —  
226 — 228 — 230 — 231  
— 233 — 236 — 237 —  
238 — 240 — 241 — 242  
— 243 — 245 — 246 —  
247 — 248 — 250 — 251  
— 252 — 263 — 264 —  
266 — 267 — 269 — 270  
— 271 — 272 — 273 —  
274 — 275 — 279 — 281  
— 282 — 283 — 284 —  
285 — 286 — 289 — 290  
— 292 — 293 — 295 —  
299 — 300 — 301 — 302  
— 303 — 304 — 305 —  
306 — 307 — 308 — 309  
— 311 — 312 — 313 —  
314 — 317 — 318 —  
319 — 320 — 321 — 322  
— 323 — 324 — 329 —  
330 — 331 — 333 — 334  
— 335 — 336 — 339 —  
340 — 341 — 342 — 343  
— 346 — 347 — 348.

UBATUMIRIM — 277.

UNA, rio de — 22.

UNHATE, Agueda de — 10.

UNHATE, Felipe — 10.

UNHATE, Francisco de —  
10.

UNHATE, Inocencio de — 10.

UNHATE, João de — 9 — 12.

UNHATE, Pascoa de Flores  
— 10.

V

VALENÇA — 66.

VALENTIM, Caetano — 229.

VAREIRO, Manuel Bonite —  
11.

VARGAS, Manuel Cardoso de  
— 11.

VAZ, João José — 239 —  
251 — 252 — 254 — 255  
— 257 — 259 — 260 —  
261 — 263 — 264 — 265.

VAZ, Matias — 79.

VEIGA, Estevão da — 10.

VEIGA, Miguel Antonio de  
Azevedo — 273.

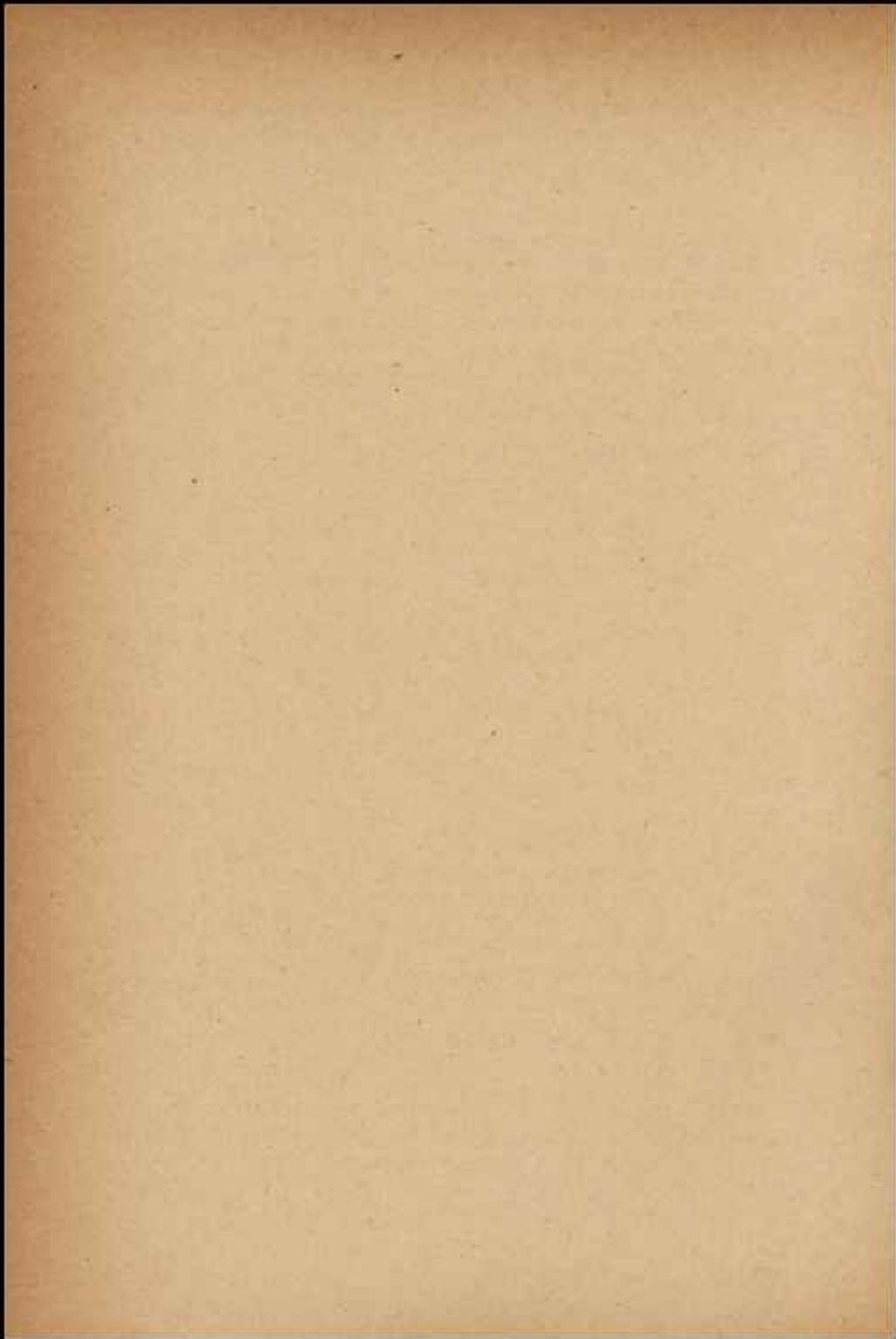
VELOZO, Domingos Antonio  
— 239 — 250 — 286 —  
287.

VELOZO, José Rodrigues —  
89 — 100 — 101 — 115  
— 120 — 121 — 124 —  
138 — 147 — 148 — 153  
— 154 — 166 — 168 —  
171 — 172 — 173 — 177  
— 187 — 190 — 192 —  
196 — 199 — 200 — 201  
— 202 — 204 — 206 —  
207 — 208 — 209 — 210



- 212 — 215 — 223 —  
227 — 230 — 233 — 238  
— 239 — 240 — 241 —  
242 — 243 — 246 — 247  
— 250 — 263 — 264 —  
266 — 267 — 270 — 271  
— 273 — 274 — 275 —  
276 — 277 — 294 — 299  
— 326 — 331 — 332 —  
335 — 339 — 340 — 341  
— 346 — 347.
- VIANA, Francisca — 10.
- VIANA, José Antonio — 152.
- VIANA, Matias da Costa —  
217 — 255 — 256.
- VIEGAS, Antonio Rodrigues  
— 59 — 60.
- VILAÇA, Gonçalo João —  
302.
- VILA NOVA — 73.
- VIMIEIRO — 239 — 251 —  
252 — 254 — 255 — 257  
— 259 — 260 — 261 —  
263 — 264 — 265.





## INDICE CRONOLOGICO

Os Documentos de Ubatuba . . . . .	5
1695 — Testamento de João de Unhate, I . . . . .	9
1734 — Idem de Serafina de Gois, II . . . . .	13
1761 — Idem de Gaspar Pereira da Rosa, III . . . . .	20
1762 — Idem de Manuel de Oliveira Tenorio, IV . . . . .	26
1762 — Idem de Manuel Bento Ferreira, V . . . . .	35
1765 — Idem de Tomé da Silva Gomes, VI . . . . .	40
1769 — Idem de Manuel do Amparo, VII . . . . .	47
1769 — Idem de Raimundo Cabral do Prado, VIII . . . . .	54
1769 — Idem de Leonor Soares de Novas, IX . . . . .	61
1776 — Idem de Florinda Correia Nunes, X . . . . .	62
1779 — Idem de José Alvares, XI . . . . .	65
1780 — Idem de Baltazar Alvares Machado, XII . . . . .	71
1781 — Idem de Antonio Pereira Barbosa, XIII . . . . .	78
1782 — Testamento e Inventario de José Moreira, XIV . . . . .	84
1785 — Inventario de João Batista Ratom, XV . . . . .	109
1787 — Testamento de Antonio Barbosa Pereira, XVI . . . . .	129
1788 — Idem de Antonio Francisco da Costa, XVII . . . . .	136
1789 — Idem de Manuel José Pereira, XVIII . . . . .	142
1789 — Idem de Manuel Nunes de Gusmão, XIX . . . . .	150
1789 — Idem de Manuel Carvalho de Assumpção, XX . . . . .	157
1790 — Idem de Manuel Cerqueira de Pinho, XXI . . . . .	163
1791 — Testamento e Inventario de João Inacio de Sousa, XXII. . . . .	170
1792 — Testamento de José Nunes da Silva, XXIII . . . . .	295
1792 — Idem de Manuel José de Faria Lima, XXIV . . . . .	298
1793 — Idem de Antonio Ferreira do Prado, XXV . . . . .	309
1796 — Idem de José Correia da Mesquita, XXVI . . . . .	314
1797 — Idem de Anastacia de Ramos, XXVII . . . . .	320
1797 — Idem de José Nunes da Costa, XXVIII . . . . .	325
1797 — Idem de Antonio Correia Brandão, XXIX . . . . .	336
1798 — Idem de Isabel Cabral, XXX . . . . .	343



